SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3317

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 177/2022

Contrato de Credenciamento nº. 177/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ELDORADO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.824.028/0001-93.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F41DFEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 Elaboradas nos moldes do Art. 72 e seus anexos, com lastros junto ao art 75 II, com vistas dos atendimento a administração, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	1035/2022
b) DISPENSA LANÇADA Nº:	54/2022
c) Modalidade :	ELETRONICA Nº 002/2022:
d) Data Homologação :	27/09/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRAÇÃO DE EMPRESA /PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO , PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

Fornecedor: Carlos Alexandre Delgado
CNPJ/CPF: 11.427.906/0001-03
Endereço; Nova Brasilândia d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestar Assessoria na elaboração das demonstrações financeiras e transmissão via SIGAP ao Tribunal de Contas e acompanhar os processos do município junto a Corte de Contas, prestar Assessoria da Elaboração e Transmissão dos Sistemas do SICONFI, SIOPS, SIOP e MSC, prestar Assessoria na análise das demonstrações financeiras para atestar confiabilidade dos Relatórios.	6,00	R$ 5.400,00	R$ 32.400,00

Valor Total Homologado R$ 32.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de setembro de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Adm e Finaças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D1947807

PODER EXECUTIVO
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 03/CPL/2022 DISPENSA 55/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 03/CPL/2022
DISPENSA 55/2022

Processo Nº1009/2022
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELAB ORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTE-PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM CONFECÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO***, por um período de 02 (dois) meses
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 04/09/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.altafloresta doeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou pelo Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Publique-se.

Alta Floresta Doeste, 28/09/2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Mun. de Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6E90BE37

PODER EXECUTIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE
5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Av. Cuiabá, n. 2415, cidade de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO/PRAZO: O presente termo tem por objetivo em aditivar o prazo de execução e vigência do contrato 022/2021 em mais 90 (noventa) dias

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 022/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

GIOVAN DAMO
Contratada
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F466E8E

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2021,

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

4º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Quarto termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 010/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº. 4091, centro, Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 08.243.419/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução dos serviços/fornecimento oriundos do contrato 010/2021 em mais 06 (seis) meses.

2- DO VALOR: As partes acordam em manter os valores contratados, ou seja, R$74,00 (setenta e quatro reais) por ponto de internet.

3- DO ADITIVO: As partes acordam em aditivar/aumentar mais um ponto a ser instalado na Unidade do Procon, cujo valor também será de R$74,00 (setenta e quatro reais) por mês.

4- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 010/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de setembro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

GIOVAN DAMO
Contratado
Kr Vioto Terras & Bento LTDA-ME.

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1ADA8C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 315/GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 315/GP, de 28 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 013/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL- 40 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
21º. Lugar	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22º. Lugar	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – DENTISTA- 40 HORAS– ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
7º. Lugar	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º. Lugar	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
17º. Lugar	ANDREIA FOGAÇA ANDREO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18º. Lugar	VAGNER FERREIRA VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:11A5162C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 293/GP, de 28 de Setembro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS PARA LOCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para a Avaliação de Imóveis para Locação onde funcionará temporariamente a UBS Jardim das Palmeiras para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 237/FMS/SEMUSA/2022.

- Leila Cristina dos Santos Ruiz CPF 847.306.092-04
- Valdeci Machado de Araújo- CPF 386.918.842-15
- Nair Queiroz de Oliveira – CPF 598.765.142-53

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF50566D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2022

Espécie: Contrato 050/PGM/2022; **Data do Contrato**: 19/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 023/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 266/SEMOB/2022; **Vigência**: 19/11/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.782.0013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 149; **Valor Global**: R$ 64.999,97 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e

sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 1916 de 13/09/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:E3D28863

PROCURADORIA-GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 470/SEMFA/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 042/PGM/2022, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, DENAIR PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.668.280/0001-88, com sede na Rua do Brilhante, nº. 201, sala 01, bairro Urupa, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-150, daqui por diante designada CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 042/PGM/2022, em função em virtude de alterações recentes que houveram na legislação que rege a matéria objeto do serviço objeto da contratação, que impossibilitarão a realização dos mesmos nos termos previamente acordados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Contratante

NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Contratada

VICTOR MACEDO DE SOUZA
Procurador Geral do Município
Port. nº. 115/GP/2022

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:2338D257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-2144/SEMTUR/2022**, cujo objeto é **Locação de 04 (quatro) Banheiros Químicos**, a serem instalados no posto de saúde do Distrito de Vila Nova pertencente ao município de Alto Paraíso/RO, onde será preparada a Seção Eleitoral 184 para Eleições Estaduais e Federais de 2022no 1º turno e 2º turno, no Município de Alto Paraíso – RO**,** no valor global é de **R$: 3.000,00 (três mil reais),** em favor da empresa: CASA DAS TENDAS LTDA CNPJ: 18.427.224/0001-40, para atender a Secretaria Municipal Esporte Turismo Cultura e Laser (SEMTUR).

Alto Paraíso-RO, 28 de setembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B25EE08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 189/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso XIX DO ART. 6º(**treinamento e aperfeiçoamento de pessoal)** e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 189/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: Instituto Rui Barbosa- Escola de Gestão Pública

CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R**$ 3.950,00 (três** mil novecentos e cinquenta reais)

.
Alvorada do Oeste, 28 de Setembro de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:A9896612

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 604/2022

PORTARIA Nº. 604/GAB/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRO DE ENERGIA INTERNO DA ESCOLA HUMBERTO DE CAMPOS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), em meu nome Sr.ª Josélia Alves da costa**,** Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no CPF sob n° 722.037.652-91, residente e domiciliado neste município, para pagamento de manutenção de quadro de energia (com as especificações no Memorando nº 259/SEMED/2022, anexo ao processo)**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 2711-1/2022, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 11.862-1 AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil)
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 12.3610011.2065 elemento de despesa 3.3.90.39. Fichas 600, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:551DE3C9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2424-1/SEMAF/2022 - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022
PROCESSO Nº 2424-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DO OBJETO: O presente procedimento administrativo visa à Formação de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o sistema de climatização – (Ar Condicionados) das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, pelo período de 12 (doze) meses, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro designado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022** comunica aos interessados que o Aviso Licitação referente ao **Pregão Eletrônico n° 031/CPL/2022**, publicado no Jornal Correio Popular, site www.alvoradadooeste.ro.gov.br átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal no dia 16 de setembro 2022, vêm através de este ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação, devido alterações realizadas no mesmo. Desde já, fica reaberto o prazo para o envio das propostas de preços da Licitação em epígrafe, de acordo o art. 21 da Lei 8666/93. Onde a data da sessão inicial será no dia 11 de outubro de 2022 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

Obs.: Informe que os interessados a participar desta Licitação, deverão baixar o download do edital nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.alvoradadooeste.ro.gov.br (site oficial).

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:95BD08F6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1934-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1934-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: (PÃO FRANCES, PÃO DE QUEIJO, BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO/RECHEADO E MINI SALGADOS VARIADOS)**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AREDES DA ROCHA PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 271.249,18** (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F54F52D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS OUTUBRO 2022

Escala de Plantão Noturno – OUTUBRO DE 2022

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de OUTUBRO **de 2022** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/10/2022 até às 07:00h do dia 02/10/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 02/10/2022 até às 07:00h do dia 03/10/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 03/10/2022 até às 07:00h do dia 04/10/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 04/10/2022 até às 07:00h do dia 05/10/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 05/10/2022 até às 07:00h do dia 06/10/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 06/10/2022 até às 07:00h do dia 07/10/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 07/10/2022 até às 07:00h do dia 08/10/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 08/10/2022 até às 07:00h do dia 09/10/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 09/10/2022 até às 07:00h do dia 10/10/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 10/10/2022 até às 07:00h do dia 11/10/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 11/10/2022 até às 07:00h do dia 12/10/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 12/10/2022 até às 07:00h do dia 13/10/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 13/10/2022 até às 07:00h do dia 14/10/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 14/10/2022 até às 07:00h do dia 15/10/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 15/10/2022 até às 07:00h do dia 16/10/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 16/10/2022 até às 07:00h do dia 17/10/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 17/10/2022 até às 07:00h do dia 18/10/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 18/10/2022 até às 07:00h do dia 19/10/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 19/10/2022 até às 07:00h do dia 20/10/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 20/10/2022 até às 07:00h do dia 21/10/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 21/10/2022 até às 07:00h do dia 22/10/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 22/10/2022 até às 07:00h do dia 23/10/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 23/10/2022 até às 07:00h do dia 24/10/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 24/10/2022 até às 07:00h do dia 25/10/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 25/10/2022 até às 07:00h do dia 26/10/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 26/10/2022 até às 07:00h do dia 27/10/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 27/10/2022 até às 07:00h do dia 28/10/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 28/10/2022 até às 07:00h do dia 29/10/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 29/10/2022 até às 07:00h do dia 30/10/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 30/10/2022 até às 07:00h do dia 31/10/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 31/10/2022 até às 07:00h do dia 01/11/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)

Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:755256DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.092, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUAREZ LOPES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.092, DE 25 DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUAREZ LOPES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16042/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 35 de 02/09/2022 (ID 1109230)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Juarez Lopes dos Santos, admitido em 1º/4/2002, Matrícula nº 6223-1, no Cargo de Especialista de Saúde II/Função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/10/2022à 30/10/2022, 1º/12/2022 a 30/12/2022 e 1º/2/2023 a 2/3/2023referente aoperíodo aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1149571**e o código verificador**A026E719**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	26/09/2022 07:45
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/09/2022 13:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/09/2022 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD18F017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.095, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIENE FACCO.

DECRETO Nº 19.095, DE 26 DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JULIENE FACCO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16168/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 3 de 09/09/2022 (ID 1119359)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Juliene Facco,admitidaem 16/5/2011, Matrícula nº 8470-0, noCargo de Técnico da Saúde II/Função de Técnico em Laboratório - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/10/2022a 30/10/2022, 1º/1/2023 a 1º/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1151175**e o código verificador**99EC78E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/09/2022 13:31
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	27/09/2022 07:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/09/2022 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50160924

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.096, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DINALVO DA COSTA SILVA.

DECRETO Nº 19.096, DE 26 DE SETEMBRODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*DINALVO DA COSTA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho 1972 de 22/09/2022 (ID 1145483),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Dinalvo da Costa Silva, do Cargo/Função de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1151268**e o código verificador**148EB278**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/09/2022 13:31
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	27/09/2022 07:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/09/2022 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13F4EDED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.

DECRETO Nº 19.101, DE 27 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 991 de 01/07/2022 (ID 999344),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação, passando a constar os seguintes membros:

Simone da Costa - Diretora Presidente da AMR;
Henrique da Silva - Administração;
Gisele Jasset Mendonça - Direito;
Fernando Pereira de Lima - Engenharia;
Wagner Ramalho Detrino - Contabilidade;

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 17.813, de 10 de agosto de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1154683**e o código verificador**4CF385F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2022 11:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33C1FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14.014/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **IMPLANTES CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes através do Convênio Estadual/Fundo a Fundo concedida pela Secretaria Estadual de Saúde. Com o valor total estimado em **R$ 192.979,15.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **111/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/09/2022 até às 09h00min do dia 17/10/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/10/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 28 de setembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:085702FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14599/2022/SEMDES
Objeto:Contratação de empresa especializada na construção de um CentroProfissionalizante Multiuso, Convênio nº 139/DPCN/2020 - Plataforma + Brasiln°898284/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio daComissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.260, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.**Valor Global Estimado:**R$ 563.661,32 (Quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).Fonte de Recursos: Convênio nº139/DPCN/2020.**DATA DE ABERTURA:20de outubrode 2022 às 10h00min (horário local):**na Salada Superintendência Municipal de Licitação - SMLn°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à

CPL, (por meio de CD/DVD,*Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 28desetembrode 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AD4509E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2022
PROCESSO N.º 16551/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º120/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa, da área urbana de Ariquemes - RO, sendo caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA:AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
TEL: (69) 3536-3774 E-MAIL:AUTOFOSSAMELLO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JURITI SETOR 02 Nº1291 CIDADE: ARIQUEMES
NOME DO REPRESENTANTE: IRENE SANTIAGO DIAS DE MELLO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx.312.402-xx RG SOB O Nº.xx0.51x SSP/RO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	467	UND	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	SERVIÇO	R$ 349,99

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMED; SEMSAU; SEMOSP; SEMAIC; SEMPOG; SEMUST; FUNCET	UND	120; 75; 08; 241; 07; 10; 06

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por

decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 120/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16511/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 120/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Auto Fossa Mello LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
IRENE SANTIAGO DIAS DE MELLO
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:94E6551E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1018/2020.

Processo nº 1-1018/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:52BFAF3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **03/10/2022** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9811D38C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:5E864EB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:9B18E6AE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 041/2022 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 168/2022
Processo de Licitação: 041/2022
Modalidade: Dispensa/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 168/CMB/2022 Tendo como Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

DESCRICÃO:
Fornecedor: R. DE LIMA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 05.851674/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Porta de vidro temperado incolor 10 mm, medindo, 53.5 X 2.08.5	1	R$ 950,00	R$ 950,00
2	transpasse para vidro 10 milímetros	2.10 metros	R$ 15,75	R$ 33,08
3	Cadeirinha para vidro 10 milímetros	02 de 1 metro.	R$ 17,64	R$ 35,28
4	Click de alumínio para vidro 10 milímetros	01 metro	R$ 6,90	R$ 6,90
05	Capa da porta para vidro 10 milímetros	02 metros	R$ 17,00	R$ 34,00

Valor total homologação R$:1.059,26

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
No que tange ao presente processo, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, determina que obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas por meio de processo de licitação pública, salvo as exceções especificadas em lei, tendo o mencionado inciso sido regulamentado pela Lei 8.666/1993, que fundamenta a validade de todo e qualquer regulamento licitatório.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 28 de setembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B9ABD18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1770/2022/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos, em atendimento as eleições 2022, conforme ofício nº179 e laudo técnico de vistoria de acessibilidade.**
Classifica se a favor de: **CASA DAS TENDAS LTDA** CNPJ: 18.427.224/0001-40, no valor de **R$ 10.096,00** (dez mil e noventa e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis/RO, 28 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMSDecreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A9082FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1298/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico, incluindo fornecimento de ART da escola E.E.I.M. Chapeuzinho Vermelho.**
Classifica se a favor de: **KMS ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 26.580.660/0001-82, no valor de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:61E93001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 216/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1764/2021
Validade: 10/12/2021 a 09/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204 / 98330-1302
E-MAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: SAAN QD 3, BC B LE 75, SALA 111, ZONA INDUSTRIAL ASA NORTE, BRASÍLIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL ELÉTRICO).**	Percentual	**2.26%**

Obs: A íntegra da Ata nº 102/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:ADEB5F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 105/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 213/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1762/2021
Validade: 15/12/2021 a 14/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204
EMAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO:SAAN QD.03 LOTE 75 SL111-ED.BUSINESS CENTER, ASA NORTE-BRASÍLIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL DE PINTURA).**	Percentual	**15,50%**

Obs: A íntegra da Ata nº 105/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5C130A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 106/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 215/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1763/2021
Validade: 22/12/2021 a 21/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500

E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: R. MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL HIDRÁULICO).**	Percentual	R$ 86.800,00	R$ 82.460,00	**5,00 %**

Obs: A íntegra da Ata nº 106/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A87F5310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022/CPLMS PROCESSO Nº. 1435/SEMA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/CPLMS*, **Objeto**: **Aquisição De Material De Informática (Servidor De Dados E Hd),** valor prévio total **R$ 138.950,00** (Cento e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), sofreu alteração no Edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.licitanet.com.br (LICITANET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 05/10/2022 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BBE61D1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1754/2022 (*)

"Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Buritis e Dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1° Institui a *"Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Buritis"*, a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 25 de outubro, data em que se comemora nacionalmente o Dia do Dentista.
Parágrafo único. O objetivo desta semana a que se refere o *caput* deste artigo é de, através de ampla campanha de conscientização, orientar à população e aos alunos da Rede de Ensino Municipal, sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenir a cárie dentária, doenças periodontais, o câncer de boca e outros problemas associados, incentivando dessa forma, a criação de hábitos que contribuem para a saúde bucal.
Art. 2° Durante a Semana Municipal da Saúde Bucal poderão ser prestadas informações e serviços à população sobre:
Técnicas corretas de escovação;
Uso adequado da escova e do fio dental;
Importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições;
Adequada higiene da gengiva e da língua;
Periodicidade das consultas ao cirurgião-dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal;
Odontologia para bebê;
Odontopediatria;
Odontogeriatria;
Prevenção do câncer bucal;
Odontologia do esporte.
Distribuição de kits de higiene oral.
Art. 3° A programação a ser desenvolvida durante essa semana poderá ser definida pelo órgão responsável do poder executivo, em conjunto com profissionais da rede odontológica, e poderá acontecer na forma de palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto à comunidade, podendo, inclusive, serem firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, entidades governamentais e não governamentais, objetivando-se alcançar o fim proposto por esta Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

(*) Republicada por ter sido publicada no Mural da Prefeitura do município de Buritis/RO, Portal de Transparência e Diário Oficial do Município - AROM em 21.09.2022, com incorreção no original, considerando o equívoco no número da Lei nº 1755/2022, uma vez que trata-se da Lei nº 1754/2022.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ADEA3D7C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 87/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1770.1.1-2022/SEMA, objeto: locação de banheiros químicos e tendas em atendimento as Eleições 2022, Homologa e Adjudica** em favor das empresas:

CASA DAS TENDAS LTDA CNPJ 18.427.224/0001-40 a proposta no valor de R$ 10.096,00 (dez mil noventa e seis reais).

Buritis, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DB16B11

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 29/09 a 03/10/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	61	MARGARIDA DA SILVA	***.700.092-**
CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
10	815	ROSANGELA TENORIO SILVA	***.483.352-**

Buritis, 28 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____
CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____
DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:18E7235C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 034/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
19º	194	Priscila Silva de Souza	20,00	Aprovado

2.1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
48º	842	Ana Lucia Coelho do Prado	55,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de Setembro de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46DF7611

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital

de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 29/09 e 30/09/2022.
Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
15	46	TATIANY CRISTINA RIBEIRO (BURITIS / RO)	***.171.592-**
16	177	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS (BURITIS / RO)	***.749.502-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:349BF88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO ARP 129/2022/PMVG-MT

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** ARP Nº 129/2022/Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, oriundo do P.E Nº 28/2022, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 27 de setembro de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
Valor de R$ 4.756,75 (Quatro Milhões Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais e Setenta e Cinco Centavos)

LEIA-SE:

Valor de **R$ 4.756.208,75** (Quatro Milhões Setecentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CCB9A7B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2022 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 005/2015-CONVOCADO: VIGIA - 40 HS

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 001/2022 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 005/2015

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, em atendimento a decisão proferida no autos n° 7002348-77.2019.8.22.013, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado(a) apresentar CPF e RG do cônjuge)
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;

01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (emitido por médico ortopedista) (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADO:
VIGIA - 40 hs

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	Leonino Alves da Silva	

Cabixi, 28 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:02D885E6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 097/2022-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 097/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC, considerando a exoneração do professor Cícero Aparecido da Silva (aposentadoria), bem como o não comparecimento/desistência da candidata DANILA FRANCISCA DOS SANTOS, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
049	ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO	16/08/1983	Classificado	65,00	16º

Cabixi, 28 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:15EAA04E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022-PMC, adjudicado em 21 de setembro de 2022, Processo Licitatório nº 782SEMUSA/2022 que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa e utensílios de cozinha, produtos de limpeza de piscina) e materiais elétricos, para atender a Secretaria Municipal De Saúde.
Em Favor das Empresas:

CANOFF e VIEIRA LTDA – CNPJ: 18.199.072/0001-75 - **R$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**

SCHMIDT e MARCH LTDA CNPJ: 36.696.646/0001- 00 - **R$ 6.178,01 (seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo)**

S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ: 07.933.407/0001-10 - **R$ 5.389,00 (cinco mil trezentos e oitenta e nove centavos).**

Valor total homologado **R$ 21.143,01** (vinte e um mil cento e quarenta e três reais e um centavo).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:12D81390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNCO 61/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o pregão eletrônico 61/2022, realizado no dia 28 de setembro de 2022 com finalidade Registro de Preço para eventual contratação do Serviço de Locação de Brinquedos tipo inflável e Trenzinho motorizado para comemorações de datas especiais, como dia das crianças, Natal, e ações dentre outras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e CRAS, para atender as escolas, foi declarado DESERTO devido à falta de interessado.
Cacaulândia, 28 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E41621BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, conforme processo 1-570/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com a **Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento)**, sendo o valor total de R$ 574.652,18 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) para o fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessárias para manutenção da frota e Serviços de manutenção em geral, em favor da empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita noCNPJ **03.817.702/0001-50,** tendo por base o artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:24F1DBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.069/PMC/2022

PROCESSO: 1902/ORDINÁRIO/2022
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 26/09/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E49BD262

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 4578/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	5228/2022
b) Licitação nº:	118/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95E0317D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMUSA/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 88.229/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais da saúde em diversas áreas, sendo necessária a contratação de profissionais para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão específica para avaliar e acompanhar o chamamento público com o credenciamento de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços em estabelecimentos de saúde pertencentes a rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para compor comissão de avaliação e acompanhamento de Chamamento Público - Credenciamento de pessoa jurídica que disponibilize profissionais médicos clínicos gerais e especialistas, visando à prestação de serviços na rede municipal de saúde.

I - FABIOLA BRANDÃO BARRETO – Matrícula 84992;
II - FARLEN MAYCON MACHADO – Matrícula 72035;
III - LUCILENE CERINA DE NOVAIS – Matrícula 56981.

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 3° Esta Portaria revoga a Portaria nº 006/SEMUSA/2022 e entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE5D48B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0666/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (Quatro) anos,a contar de 01/10/2022a29/09/2026
,para o(a) servidor(a)municipal**TATIANE AVANCINI PERSCH BORGHI,** ENFERMEIRO (A), matrícula n.7894, inscrito no CPF n 007.172.552-04, lotado (a) noPAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B032DEAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0664/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 10/10/2022a08/10/2024
,para o(a) servidor(a)municipal**LUIZ FERNANDO MORETO,** MÉDICO VETERINARIO (A), matrícula n.7212, inscrito no CPF n 070.160.629-02, lotado (a) naSEMAGRI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6CF44C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0665/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (Quatro) anos,a contar de 10/10/2022a08/10/2026

,para o(a) servidor(a)municipal**FRANCIMARA SOELY GRANJEIRO MUNIZ,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.2289, inscrito no CPF n 599.028.252-49, lotado (a) naESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DE68C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2022

Processo nº: 02512/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de Placas para veículos oficial, com película refletiva, modelo Mercosul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicas.
Considerando o Art. 230, inciso I, IV e VI do Código de Trânsito Brasileiro.
Cavalo Mecanico - Vw/19.420 crc 4x2 - 2016/2017 - FVL 3718.
Toyota Hillux - Toyota/ Hillux CSLSTM4FD - 2018 - 11575 - OHR 8474.

Valor Total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Forma de Entrega: Deverá ser entregue de forma **TOTAL**, no prazo **MÁXIMO** de até 48 (quarenta e oito) horas uteis, conforme solicitação da Secretaria através de Nota de Empenho encaminhado à contratada, conforme apresentado em Projeto Básico. (ID 166936)

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Elementos de Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha:284.

Contratada: JOSE NILTON TELES GONCALVES, CNPJ: 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3E070059

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 001/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **11 de outubro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para ***cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPECAN, com suporte técnico presencial contínuo*,** conforme descrito.

Processo Nº 0082/2022.
Órgão Interessado: IPECAN

Campo Novo de Rondônia, 28 de Setembro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:405724DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº.1662/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO, RG n° 683336 SSP/RO e CPF n° ***.512.412-**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio a agroindústria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2022, revogando a Portaria 527/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:13A42644

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia LUCIENE SANTOS MACHADO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 2535/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIENE SANTOS MACHADO, RG n° 1373050 SESDEC/RO e CPF n° ***.854.762-**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5EFC2A5E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga o gozo de férias do servidor TIBURTINO COUTO DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2546/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **TIBURTINO COUTO DE MELO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** concedida pela Portaria n.º 638/2022, no período de 01/10/2022 à 30/10/2022, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:39C65A43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 032/IPECAN/2022

PORTARIA Nº. 032/IPECAN/2022

"Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº. 036/IPECAN/21, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora-segurada Sr.ª Elizete Conceição Abraçada Amaral".

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 036/IPECAN/21, 29 de outubro de 2021**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04/11/2021, edição 3085 que trata do benefício de **Aposentadoria voluntária por idade**, concedido em favor da servidora-segurada Srª. **Elizete Conceição Abraçada Amaral**, brasileira, união-estável, portadora do RG nº. 1742041 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 136.805.602-49, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, cadastro nº. 23766-1, Referência ATE-U 03, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, conforme processo administrativo do **IPECAN nº. 056/IPECAN/2021**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se modificar o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 036/IPECAN/2021 de 29 de outubro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia – RO, 28 de setembro de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:5BB893DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 074/2022 PROCESSO 344/2021.

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,RESCINDINDO AMIGÁVELMENTE DO CONTRATO 074/2022/SEMAS, REFERENTE AO PROCESSO 344/2021/PMCNR.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhora Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72 e

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.528.020/0001-70, estabelecida Rua Castelo Branco, esquina com Rua 01 de Maio, nº2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. Jilson José de Assis CPF: 6.4**.4**-20 RG: 7***7/SSP/RO.**

O presente termo de distrato tem por finalidade:
CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 074/2022/SEMAS, REFERENTE AO PROCESSO 344/2021/PMCNR, conforme pedido em anexo OFÍCIO N°. 260/2022/SEMAS/PMCN-RO /2022,cujo objetoé o fornecimento de combustível.

Com fundamento no Art.79.Da Lei 8666/93, vejamos:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:9A7B11AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2022.

TERMO ADITIVO N. 002/2022, CARTA CONTRATO N.º 034/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EXIGES ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA: **EXIGES ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.863.109/0001-30, estabelecida à R. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, **Sr. Antônio Mauro Brito Nascimento, doravante denominada CONTRATADA.**
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 385/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 034/2022, referente ao processo nº 385/2022, O aditamento será de R$ 65.993,83 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) desta forma o Contrato passa a ser de R$ 508.328,23 (quinhentos e oito mil trezentos e vinte e oito reais e vinte três centavos).

b) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido termo Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS EXIGES ENGENHARIA EIRELI
Prefeito de Campo Novo de Rondônia Antônio Mauro Brito Nascimento
CNPJ nº 41.863.109/0001-30

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:BF89D6F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm ATHUS. Nº: 2138/2022, tendo como Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL:**Futura e Eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO**(Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)**, para atender as necessidades das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, por um período estimado de 12 (doze) meses através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade do decreto Municipal nº 219 e 09 de junho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes, conforme Termo de Referência.

Favorecido: SURPERMECADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item: 01, 02, 03, 05,07, 08, 09, 11, 15,21, 22, 23, 29, 35, 36, 37,38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 66,67, 68, 69, 70, 72, 76, 78,83, 84, 86,88, 89, 90, 91, 92, 94.
Valor Total: R$ 5.673.701,29 (cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Favorecido: COMERCIO FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
Item: 04, 06, 20, 30, 57, 73, 95,
Valor Total: R$ 574.524,22 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
Prazo de entrega: Conforme edital

Favorecido: LS DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Item: 10, 12,13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 31
Valor Total: R$ 1.618.433,31 (um milhão e seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
Prazo de entrega: Conforme edital

Favorecido: IMEISSEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Item: 48, 80, 81, 82
Valor Total: R$ 525.176,80 (quinhentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de entregada: Conforme edital

Candeias do Jamari – RO, 28 de Setembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:83CB74DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm ATHUS. Nº: 1089/2022, tendo como Objeto: *R*egistro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café**,**ematendimento ao CONEPHORA CANDEIAS, provendo a demanda necessária da SecretariaMunicipaldeAgriculturaeMeioAmbiente– SEMAM,noMunicípiodeCandeiasdoJamari – RO.
Favorecido: SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELLI
CNPJ: 22.743.797/0001-50
Item: 01, 02
Valor Total: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 28 de Setembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:99CA6260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 042/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores a pronta entrega. Considerando a licitação FRACASSADA, face a desclassificação da proposta final da única licitante que ofertou o menor valor do lote 01 (um) inferior a descrição detalhada do objeto estimado para contratação, os quais visam atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Sendo assim, fica REMARCADA a reabertura da sessão para a Data e Horário: 17/10/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com repasse Fundo a Fundo ID nº 465848. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 28 de setembro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4E9F2987

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7265 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de setembro de 2022, **FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E47BD04A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7266 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:185E5F2F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7267 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **ELVIS DOS SANTOS PORTIGO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E4A4696

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7268 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2022, **ELISSANDRA GOMES FROTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F92E597

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7269 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **JEAN CARLOS RAPOSO COELHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB125CA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 162 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG no Município de Candeias do Jamari – Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Candeias Do Jamari, de 30 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros a comporem o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG no Município de Candeias do Jamari - RO:

I- Representantes do Executivo Municipal;
Titular:Jonas Pereira dos Santos
Suplente: MaraRegina Cunha Da Silva

II - Representantes do Legislativo Municipal;
Titular:Silas Cordeiro da Silva
Suplente: Antônio Serafim da Silva Junior

III - Representantes da Delegacia de Polícia;
Titular:Cassio Ronan Estulano - Escrivão
Suplente: Sandro Luiz Alves de Moura - Delegado

IV- Representantes da Associação Comercial Local;
Titular:Irisneide Palheta Leal
Suplente: Valdinei Teixeira da Silva

V- Representantes daOrdem dos Advogados do Brasil - OAB;
Titular:Graciliano OrtegaSanchez- OAB/RO 5194
Suplente:Francisco Nogueira Neto - OAB/RO 8543

VI – Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
Titular:Jose Vieira Nunes da Silva
Suplente: Daiany Lilian de Castro Ribeiro

VII - Representantes daSociedade Civil Organizada;
Titular:Jeovane Braga Coutinho
Suplente:Terezinha Rodrigues Parragas
Titular:Francean Belo Mendes
Suplente: Estevão Alves Barbosa

Art. 2º. Os servidores nomeados terão sua atuação pautada nos termos da Lei Municipal nº 896, de 03 de maio de 2018, que institui o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG, bem como estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C078BFED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 163 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA, cadastro nº. 4982,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 14/06/2020 a 13/06/2021 e seriam gozadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **01/09/2022**. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:89D1BC8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"QUARTO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A SR. JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Sr. **JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 852.636.201-72, RG nº 92140512 SSP/SP,, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 006/2018/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 889.9.1-2018/SEMASF/2018, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (Prazo) do Contrato nº 006/2018/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Rua Ayrton Senna, nº 356, Bairro União, onde funciona a sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, a, no Município de Candeias do Jamari

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 006/2018/PGM/PMCJ, por mais 12(doze) meses, **passando a ter vigência de 28 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2023,** podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

TIPO: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.08.00- Fundo Municipal de Assistência Social e Familia/FMAS
Função/ Sub-Função: 243- Assistência Comunitária
Programa: 0017-Medidas Sócias Educativas
Projeto/Atividade: 2026 -Manutenção das Atividades -Programas-CREAS/PAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -Outros Serviços /Pessoa Física
Destinação dos Recursos: 1.660.0000- Recursos Federais
Ficha: 212
Valor Reservado: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
valor a ser reservado: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 28 de setembro de 2022**.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JAMES ALEXANDER LIMA SILVA
CPF nº: 995.098.902-78
Proprietário do Imóvel
Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Interveniente

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E8DFE46F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADTIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
9° Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 2/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM.. A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **V & S**

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, Castanheiras-RO neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 187,51 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) , corresponde ao decréscimo de 2,634% com finalidade de SUPRESSÃO DO VALOR com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R$ 5,84	R$ 5,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 27 de setembro de 2022.

Contratante
Camara Municipal De Castanheiras
CNPJ:63.789.978/0001-02
LEVY TAVARES
Vereador-Presidente
Contratada

V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ:11.761.413/0001-05
VALDIR ANTONIO VICENTE
RG:181450
CPF:204.298.602-00
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:03A5D26D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

28º (VIGÉSIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 30 de setembro de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de lei n°002/LEG/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos vereadores e servidores comissionados da câmara municipal de castanheiras-RO, e da outras providencias". **AUTORIA:** Mesa Diretora.

- Apresentação do Projeto de Lei n°003/LEG/2022. ASSUNTO: Autoriza o remanejamento entre as dotações orçamentarias da câmara municipal de castanheiras-RO. **AUTORIA:** Mesa Diretora.

- Apresentação do projeto de lei n°022/GAB/2022. ASSUNTO: "Estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2023 – lei orçamentaria anual - LOA 2023, do município de castanheiras – RO e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.

- Apresentação do projeto de Lei n°020/GAB/2022. ASSUNTO: "Autoriza o município de castanheiras, por intermédio do poder executivo, a efetuar o pagamento de débitos da câmara Municipal de Castanheiras, junto a fazenda nacional". **AUTORIA:** Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação do projeto de lei n°019/GAB/2022. "Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4320/64 e da outras providencias"

- Discussão e Votação do projeto de lei n°021/GAB/2022. "Dispõe sobre credito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4320/64 e da outras providencias"

- Discussão e Votação do regime de urgência especial do projeto de lei n°020/GAB/2022. "Autoriza o município de castanheiras, por intermédio do poder executivo, a efetuar o pagamento de débitos da câmara Municipal de Castanheiras, junto a fazenda nacional"

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:5669D55E

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 330/20222, Contrato nº 005/2022, Empenho n° 1087/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **ODAIR DOS SANTOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.169.358/0001-69, localizada na Travessa Pedro Pivato n° 5223, Setor 01, quadra 10, Lote 136, Bairro centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76.956-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. ODAIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **638.980.472-53**, Portador do RG nº 612261 SSP/RO, residente e domiciliado na Av.Florianopolis , nº 4336, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO.

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **ODAIR DOS SANTOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.169.358/0001-69, localizada na Travessa Pedro Pivato n° 5223, Setor 01, quadra 10, Lote 136, Bairro centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76.956-000,a efetuar a execução/construção/entrega de SERVIÇOS E DIÁRIAS DE HORAS MAQUINAS E VEÍCULOS, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência/Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme empenho 1087/2022.

Execução Total: R$ 88.339,50 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Castanheiras/RO, 28 de Setembro de 2022.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:7D641515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA N° 048/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DA SERVIDORA JUCÉLIA LANA DE OLIVEIRA.

A **Secretária Municipal de Assistência Social,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer **04 dias** de folgas, para a servidora Jucélia Lana de Oliveira, Cad. 4648-5, Cargo Agente de Serviço/Merendeira, que trabalhou na Casa Acolhedora – Lar Feliz, nos dias 03, 07 e 09 de Julho de 2022, devido ao acolhimento de um bebê de 11 (onze) meses, visto que a criança apresentava a necessidade de cuidados específicos em tempo integral. E ainda, nesse período o quadro de funcionários da Casa Acolhedora – Lar Feliz, não estava sendo suficiente para atender a demanda. As folgas devem ser usufruídas no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 11 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F590D02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 604/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 386/2022, de 30 de maio de 2022, que Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação doPrograma Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 386/2022, de 30 de maio de 2022, que Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – CreginaldoLeite da Silva – Coordenador;
II – JayneCosta da Silva –Membro;
III – Andressa Silva Colombo de Oliveira –Membro;
IV– Gercimara Alves Barbosa – Membro;
V – Darwin Drapzinski – Membro;
VI – Adria Amanda Freire Parente – Membro;
VII - TassianeHupalo – Membro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5D99A8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 585/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de comissão para realização de chamamento público paracontratação de estagiários para o Município de Cerejeiras".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para realização **de chamamento público** paracontratação de estagiários da Prefeitura Municipal de Cerejeiras com a seguinte composição:

• Luma Thais Dourado Costa - Matrícula:39284- Presidente;
• Fernando Rezende da Silva -Matrícula:36196 - Membro;
• Luiz da Silva Mota -Matrícula:40037 -Membro;
• Nikollas Gabriel Duarte Lima -Matrícula: 40142 –Membro.

Art. 2º Fica concedido 3 (três) dias de folga para a presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:11D416E2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 231/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1331
PROCESSO Nº 1944/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 231/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919, Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001 -95, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111 – 10} andar – Campo Comprido – na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.***.***-** e RG nº 40****** resolvem celebrar o presente instrumento de acordo com o Processo Licitatório nº 1944/2022, por Inexigibilidade de Licitação, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, comparação e média de preços praticados pela Administração Pública.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto
1.2.1 Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

a) Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
b) Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
c) Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
d) Possibilitar seleção de preço para comparativo;
e) Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráfico;
f) Atualizações diárias do banco de dados;
g) Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
h) Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
i) Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;
j) Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo;
k) Mapa de fornecedores com filtros regionais;
l) Sistema de Elaboração do termo de referência (Modelo AGU)
m) Declaração de Competitividade da LC 123 ME/EPP;
n) Painel de negociação com fornecedor;
o) Cotação segura Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
p) Módulo de terceirização – Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante nos Processos nº 1944/2022, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)** pela execução do objeto, previsto na cláusula quinta e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º - A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.
§ 3º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 4º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 5º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

CLAUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Ficha (56)

CLAUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

7.1. A Contratante se obriga a:

7.1.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

7.1.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

7.2. A Contratada se obriga a:

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a sexta-feira entre 07:00h e 17:00h , pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados *para operar o sistema, visando* regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software durante o período da contratação;

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de
login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLAUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
b) As exigências da fiscalização e a atuação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.
c) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, Jayne Costa da Silva, inscrita no CPF nº 036.***.***-** e Fiscal Suplente à servidora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, inscrita no CPF nº 709.***.***-**.
d) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
e) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
12.1 Fica a presente carta contrato vinculado ao Processo Licitatório nº 1944/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
13.1 DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
13.1.1 Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

13.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
15.1 As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Jayne Costa da Silva
Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:379EE811

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 602/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Josivane de Oliveira Ribeiro, no cargo comissionado de Assessor de Departamento Cód. 05.0.10 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Josivane de Oliveira Ribeiro**, inscrita no CPF n° 019.***.***-97 e portadora do RG nº 17***8 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Departamento** Cód. 05.0.10 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8FF94984

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 060/2022 - SEMAP

‘’Dispõe sobre Licença Maternidade’’

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento Fernando Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 543/2022,
Considerando o Protocolo nº 2.663/2022/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de **13/09/2022,** à servidora Janilda Alves de Lima Cargo: Agente Comunitário Saúde, Cadastro nº 32352, lotada na SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto n° 543/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ACCC32B3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 021/2022

Justificação de Posse

Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao ***INDUSTRIA COMERCIO SÃO JORGE LTDA*****,** portador do CNPJ nº _____, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida Integração Nacional, n° 1751, Bairro Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 06 da Quadra 64 do Setor “B”, Bairro Primavera** em Cerejeiras – RO, no qual Protocolo Administrativo nº. 1390/2022 de Justificação de Posse de Imóvel, ao ***Sr. WELTON MORAES DE OLIVEIRA*****,** brasileiro, solteiro, pintor, portador da Cédula de Identidade RG n° 830.472 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF n° 803.970.262-34, residente e domiciliada na Rua Roraima n° 1031, Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 28 de Setembro de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9770C690

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 030/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 019/2021 (1Doc).

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo e 01 (um) veículo utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma +Brasil nº 898571/2020, para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Abrão de Lacerda – Motorista de Veículos Pesados
CPF: 328.051.871-72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9C40D8F7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL LEI MUNICIPAL Nº 3.270/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor
..... **R$ 300.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (114)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor
.....
R$ 22.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (123)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor
..... **R$ 508.000,00**
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação (1188)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor
..... **R$ 270.000,00**
12.365 – Educação Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.1.077000 – Construção e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1442)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das desp. com manut. e desenvolvimento do ensino
Valor
..... **R$ 200.000,00**
Valor Total
..... **R$ 1.300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 1.300.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Leiliane Soares de Oliveira
Procuradora Jurídica

Valdir Carlos da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

*Republicado por erro material na numeração da Lei, sendo desconsiderada a publicação anterior, onde constava Lei Municipal n° 3.263/2022, passa-se a ler Lei Municipal n° 3.270/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B60B09FD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUND O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 18 6/20 2 1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.418/0001- 54, com endereço na Av. Boliviana n° 1604, Centro, em Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. Leandro de Matias, portador do RG sob nº 611.222 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 612.785.132-72, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 186/2021, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/09/2022 a 28/09/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 186/2021 do Processo 370/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LEANDRO DE MATIAS
Matias & Teixeira Transportes e Turismos Ltda
Contratada

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3AD00BCF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. RENATO APARECIDO PEREIRA JÚNIOR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. RENATO APARECIDO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 2096, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF n° 598.**.***-** e portador do RG n° 13******** SSP/BA, inscrito no CRM-RO n° 3726/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 226/2021, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/10/2022 a 30/03/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência hospitalar e ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontologicos (712)
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontologicos (384)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 226/2021 do Processo 161/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RENATO APARECIDO PEREIRA JÚNIOR
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3F228BB3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ANTONIO MARCOS DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Mendes Nery, nº 847, Bairro Centro, em Pimenteiras do Oeste - RO, inscrito no CPF n° 599.***.***-** e portador do RG n° 62**** SESDC, inscrito no CRM n° 5514/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 232/2021, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/10/2022 a 30/03/2023, conforme previsto na clausula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência hospitalar e ambulatorial - MAC
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.30.00.00 - SERVIÇOS médicos e odontológicos
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 232/2021 do Processo 180/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO MARCOS DA SILVA
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BBAAD4BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 027/2022

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 027/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1237/2022publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº 3295 Decreto Nº 1094/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode22/09/2022 a 27/09/2022, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

Cuidador SEMED 01

Ivonete da Silva ConceiçãoPF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/09/2022 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID301323e o código verificador9A644299.
Docto ID: 301323 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:064BABB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 037/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Jheniffer Rodrigues Santana,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1718879 SESDC/RO**e inscrito no CPF**009.591.082-46**brasileiro (a), nascido (a) em Pimenta Bueno - RO em 15 de agosto de 2002, residente naAvenida Pedro Alvares Cabral, S/Nº. Bairro Distrito do Novo Plano na Cidade deChupinguaia-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Cuidador**Grupo Ocupacional**ASD-522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.212,00 (hum mil,duzentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**15/09/2022**e seu termino em**15/09/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JHENIFFER RODRIGUES SANTANA**,**CUIDADOR**, em 14/09/2022 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2022 às 13:02,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**297059**e o código verificador**4EC92362**.

Docto ID: 297059 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:24D0B87A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0092/22**,**Proc. Adm. Nº 1577/2022

DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2891 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR:R$ 13.195,00 (treze mil, cento e noventa e cinco reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/09/2022 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**300786**e o código verificador**4C1B4EBD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/09/2022 12:17

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EEC33464

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
APrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 1392/2022, tendo po objeto**ADESÃO (CARONA)**pelo Município de Chupinguaia à**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATANº. 13/2022/SRP, PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/SRP/2022, PROCESSO ORIGINARIO Nº 475/2022, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO, tendo como objetoaquisição de generos alimenticio para atender as necessidades do GABINETE DA PREFEITA,**conforme as especificações constantes nos documentos em anexo nos autos.
Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**A. M. SARAIVA MECNPJ08.251.727/0001-53,**com o valor de R$**4.050,60 (quatro mil cinquenta reais e sessenta centavos)**, com Solicitação nº 623/22(ID 292682)e Pedido de Empenho nº 2262/22(ID 300711), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 300713), em anexo.
Chupinguaia,27desetembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301048**e o código verificador**B72848A7**.

Referência: Processo nº 1-1392/2022.
Docto ID: 301048 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:435A4776

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
APrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 1392/2022, tendo po objeto**ADESÃO (CARONA)**pelo Município de Chupinguaia à**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATANº. 13/2022/SRP, PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/SRP/2022, PROCESSO ORIGINARIO Nº 475/2022, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO, tendo como objetoaquisição de generos alimenticio para atender as necessidades do GABINETE DA PREFEITA,**conforme as especificações constantes nos documentos em anexo nos autos.
Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**V. FERREIRA QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ: 21.316.361/0001-11**,**com o valor de R$**284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos),**com Solicitação nº 624/22(ID 292730)e Pedido de Empenho nº 2263/22(ID 300712), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 300713), em anexo.

Chupinguaia,27desetembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/09/2022 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID301054e o código verificador768D1F4B.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:220A0F63

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2022

DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 026/2022
DO PRAZO:04(quatro) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja, 08/10/2022, e término 08/02/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 98/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de setembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 27/09/2022 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID301142e o código verificador272D26A8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/09/2022 12:18

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D989529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1606/2022

OBJETIVO:TRATA-SE DE DESPESA COMAQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE IMAGEM E VIDEOPARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.
HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
-BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
-CNPJ -17.642.282/0001-23
- Total R$12.499,69 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);
- Recurso Próprio.
Vencedora,dos itens, conforme parecer jurídico(ID 184667)nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste,RO em: 27/09/2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/09/2022 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**185123**e o código verificador**2F96F014**.

Referência: Processo nº 1-1606/2022.
Docto ID: 185123 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:E0D2C967

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3741/1991.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 01, QUADRA Nº 51, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 3741/1991, em nome do Sr, EDVALDO PEREIRA DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Setembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:4D7EFE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2022.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos

interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 061/2022.
Pregão Eletrônico nº 061/2022, ocorrido em 27 de Setembro de 2022 as 10h30mim (horário de brasília).
Objeto: Aquisição de Material de Consumo do tipo **Cloreto de sódio, Glicose 5% Solução Injetável e Ringer com lactato,** com quantidade prevista para atender de forma emergencial as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 03 (três) meses.
Empresas Vencedoras: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ**: 30.511.964/0001-65**, vencedora dos itens 1 - 3 - 4 - 5**,** valor total finalizado de R$: 35.610,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Dez Reais); JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ**: 38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens 2 - 6**,** valor total finalizado de R$: 14.445,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **50.055,00 (Cinquenta Mil Cinquenta e Cinco Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2DF68838

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencadas na tabela de PROCEDIMENTO DO SUS (RAIOS-X) com aluguel de Aparelho de RAIO-X, Fixo e Digital, para um período de 12 (doze) meses, visando complementar os atendimentos ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 852.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 11/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/10/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 28 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C59C6788

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUVISO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim**que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Valor estimado de R$ 56.917,01 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Dezessete Reais Um Centavos)**,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/10/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.
Cujubim - (RO) 28 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A02B10E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 060/2022.
Pregão Eletrônico nº 060/2022, ocorrido em 23 de Setembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF.**
Empresas Vencedoras: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ**: 42.580.139/0001-00**, vencedora dos itens 1 - 11**,** valor total finalizado de R$: 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais); ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - CNPJ**: 32.816.440/0001-08**, vencedora dos itens **2,** valor total finalizado de R$: 28.500,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos Reais); G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ**: 30.029.272/0001/85**, vencedora dos itens **3 - 4 - 5,** valor total finalizado de R$: 1.435,00 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ**: 41.947.390/0001-99**, vencedora dos itens **6 - 7,** valor total finalizado de R$: 10.026,00 (Dez Mil Vinte e Seis Reais); ARUANAS INFORMATICA LTDA - CNPJ**: 40.735.739/0001-66**, vencedora dos itens **8,** valor total finalizado de R$: 5.310,00 (Cinco Mil Trezentos e Dez Reais); TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ**: 27.274.178/0001-87**, vencedora dos itens **9 - 10,** valor total finalizado de R$: 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **74.531,00 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais)**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:77625D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1189 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“APROVA O FLUXOGRAMA Nº 001/CGM/2022, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cujubim-RO, o **Fluxograma n° 001/CGM/2022, da Controladoria Geral do Município de Cujubim**, que dispõe sobre a orientação para liquidação e pagamento de despesa quando da execução de contrato de construção, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:229AEE82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Processo Administrativonº 1-274/2022. Contrato Administrativo nº 036/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**,CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/05 a 05/05; PROJETO HIDROSSANITÁRIO 01/01; PROJETO ELÉTRICO 01/01, PROJETO ESTRUTURAL 01/04 a 04/04); ART e demais documentos anexos a este Termo.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação da execução contratual para conclusão do objeto por mais 120 (cento e vinte) dias.Celebrado em 27/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D5A897A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E.M.E.F. ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022_ E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES de 25 de
fevereiro de 2022.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Antonio Frederico de Castro Alves, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital Nº 001/2022 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
2º	Karina Eller Barboza	40

Cujubim/RO, 27 de Setembro de 2022.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente da Associação de Pais e Professores

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:50521F83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.282, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio 23, ID 364434, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 24.190,94 (vinte e quatro mil cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002Manutenção de Recursos Humanos SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 040/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil- R$24.190,94 (vinte e quatro mil cento e noventa reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/4.4.90.30 Material de Consumo R$ -2.323,11 (dois mil trezentos e vinte e três reais e onze centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 067/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 21.867,83 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:70509418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.283, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 1, ID 364064, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.580,40 (ter mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 061/3.3.90.30 Material de Consumo - R$3.580,40 (ter mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/4.4.90.30 Material de Consumo- R$ 3.580,40 (ter mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:39C9A0A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 169/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 361032, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais).
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 272/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:92AA8436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.285, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 171/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 361549, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:75DF6FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.286, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 166/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 363590, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 650/3.3.90.30 Material de Consumo R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 667/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 500,00 (quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 676/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00 (mil reais),
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 677/3.3.90.93 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00 (mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 682/3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (seis mil reais).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3095 Custeio da Administração do Anfiteatro;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 698/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 702/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:68495271

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 313

Processo nº 3871/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. A multa por mora prevista no item 23.1, 'b', do edital (fl. 13) está com um percentual diferente da prevista no item 11.1, 'b', do termo de referência (fl. 31).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0F13AE13

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 314

PROCESSO: 4317/2022
INTERESSADA: KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE APLICAÇÃO DO TETO DO SUBSÍDIO DOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de que seja aplicado ao cargo de Procurador Geral do Município o **TETO DO SUBSÍDIO DOS DESEMBARGADORES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e não sobre o teto do subsídio do Prefeito Municipal.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 183/CJAM/2022 (ID **363098**), de **DEFERIR**o pedido da servidora, visto que a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário663.696, em sede de Repercussão Geral, vincula a regra do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal ao caso em concreto.

Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

Kleber Freitas Pedrosa Alcântara
Procurador do Município
DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 183/CJAM/2022;**
DEFIRO pedido da servidora, visto que a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário663.696, em sede de Repercussão Geral, vincula a regra do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal ao caso em concreto;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FEC4B56E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 315

PROCESSO: 4747/2022
INTERESSADA: MAURI MACHADO
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de PROMOÇÃO DE NÍVEL, Art. 210da Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 188/CJAM/2022 (ID **363106**), de **DEFERIR O PEDIDO**do servidor, concedendo a Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 21/09/2022.

Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 188/CJAM/2022;**
DEFIRO pedido do servidor, concedendo a Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 21/09/2022;
Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4BD76D37

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 DO PROCESSO Nº 1931/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 1º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA Exceto às Cláusulas 2ª e 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2021 permanecem inalteradas.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA Exceto às Cláusulas 2ª e 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 037/2022 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 26 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:83B91D63

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 499/PGM/2022 (ID 361710)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
A contratada não executou os serviços no prazo previsto no Contrato nº 067/PGM/2022 (ID 131194), e também se recusou a realizar a adequações solicitadas, motivo pelo qual fica configurado descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

LEIA-SE:
A contratada não executou os serviços no prazo previsto no Contrato nº 068/PGM/2021 (ID 131194), e também se recusou a realizar a adequações solicitadas, motivo pelo qual fica configurado descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 26 de setembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7CBA2F26

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 508/PGM/2022

Processo nº: 3122/2022
Interessado: RENAN SAVASTANO JACOB

Requer o Interessado a revisão da base de cálculos do **ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**, do imóvel por ele adquirido, alegando que o valor ora aferido pelo Município é desproporcional com os demais valores já aferidos referente ao mesmo imóvel.

Alega ainda que o imóvel contém características rurais, sendo desleal que o mesmo seja avaliado conforme os demais imóveis.

Requereu por fim fosse justificado quais parâmetros foram utilizados para avaliar o imóvel e não sendo possível corrigir a avaliação tendo em vista inclusive, o valor venal, e as características rurais do bem como parâmetros apresentados nesta ocasião, que atribuiu o valor venal daquela localidade em R$ 11.956,18 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) por hectare.

Pois bem ao compulsar os autos observo que não foi juntado aos autos cópia de contrato de compra e venda ou documento do Cartório de Registro de Imóveis para comprovar o valor da transação efetivamente efetuada pelo requerente.

Conforme informação do setor o Município realizou a avaliação do imóvel pela Comissão de Avaliação de bens imóveis do Município – CABI (ID 304442), onde a mesma chegou ao valor do imóvel em R$ 91.930,00 (noventa e um mil novecentos e trinta reais) e o valor do ITBI calculado em R$ 1.838,60 (um mil oitocentos e trinta e oito reais

e sessenta centavos), momento em que foi requerida a reanalise da avaliação.

Denota-se que segundo informado pelo setor de avaliação utilizou a seguinte metodologia de avaliação: "*utilizou o valor de R$:10,00 (dez reais), por m² (metro quadrado), como base de cálculo do ITBI sobre esta transação de transmissão do imóvel objeto da arguição, por ser este o valor atribuído por esta Comissão, com estimativa fiscal, para base de cálculo de ITBI sobre as transmissões por ato oneroso "inter vivos", de bens imóveis em área urbana limítrofe a área urbanizada, em detrimento da média estimada de preço praticado no mercado".*

Primeiramente salientamos que a Constituição Federal em seu Artigo 156, atribui aos municípios a competência para Instituição dos seguintes impostos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
I - Propriedade predial e territorial urbana;
II - Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; (grifo nosso)
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Desta forma cabendo aos Municípios Instituir o Imposto Sobre a Transmissão de Bens "Inter vivos", como o fez, através da Lei nº 500/1998 (artigo 179 a 186) e pelo decreto nº 1.357/00 que trata do procedimento, para elaboração do cálculo do imposto sobre a transmissão Inter vivos, assim não tendo como o Município levar em consideração os valores propostos pela requerente quanto a valor atualizado, ou qualquer outro meio instituído por outro município ou trazido pelo contribuinte.

Destaco que a administração pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".
Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.
Ainda para Hely Lopes Meirelles: "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".
Desta forma tendo a administração Municipal instituído sua legislação nos moldes constitucionais, não nos resta outra alternativa senão o cumprimento da mesma.
Observo que a legislação em todos os seus termos para que fosse instituído referido imposto e a metodologia dos cálculos, obedecem estritamente ao disposto constitucionalmente e toda matéria que rege o assunto, desta forma plenamente aplicável.
Salientamos ainda que para atender o requerido nos presentes autos (alteração, redução ou isenção de imposto devido) devemos atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101, de 04/08/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade por parte do Gestor Público.

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

Destaco que não existe no processo em análise a fonte de compensação da receita municipal para o pretendido, ou seja, o pedido não atende os requisitos necessários constantes no art. 14 da LRF, o que por si só já é motivo mais que justificável para o indeferimento do pedido do Requerente.

Ademais, esta procuradoria entende que os Cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens ocorrida no presente processo encontram-se corretos, obedecendo em todos os seus termos a Legislação Municipal vigente, que levou em consideração o valor atribuído ao imóvel pela comissão legalmente constituída por legislação Municipal.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• ACATO AS RAZÕES DO PARECER Nº 508/PGM/2022, PARA INDEFERIR, O PEDIDO DE REVISÃO DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO DE ITBI PLEITEADO NOS AUTOS.

• DÊ-SE CIÊNCIA DESTA DECISÃO AO INTERESSADO.

• CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

ESPIGÃO DO OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

- MIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 30. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2005

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B9A62A1F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 509/PGM/2022

PROCESSO Nº: 6101/2021
INTERESSADO: JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR
ASSUNTO: DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer sobre pedido de descredenciamento do médico **JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR**, que prestava serviços como médica Clínico Geral para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

A solicitação de descredenciamento foi inserida ao ID 346691 e as razões da SEMSAU foram anexadas ao ID 363438. No Ofício nº 90/SEMSAU/2022, a secretaria informa que a contratada "[...] não tem disponibilidade de trabalho, conforme os dias disponíveis que temos em nossa Escala do Hospital municipal, lembramos que o Dr. cumpriu todas as obrigações conforme consta no contrato".

No Contrato nº 133/PGM/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de plantões médicos diurnos e noturnos, havia previsão tanto para contratação de clínico geral. Em suas cláusulas, também foi previsto que:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

[...]
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
§2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
9.2. O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência encaminhando ao Secretário (a) Municipal de Saúde para anuência. O Secretário (a) Municipal de Saúde encaminhará juntamente com o oficio autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual.

Como o médico contratado não possui mais disponibilidade de tempo para assumir os plantões de acordo com o necessário para o Hospital Municipal, e por ter cumprido todos os demais requisitos do contrato, segundo informa a própria SEMSAU, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, com base inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, esta Procuradoria se manifesta no sentido de **deferir o descredenciamento dos serviços do médico JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR, gerando a rescisão do Contrato nº 133/PGM/2021.**

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 509/PGM/2022;*
• *DEFIRO o descredenciamento dos serviços médicos do Dr. JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR, contrato nº 133/PGM/2021;*
• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5EB3737E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 510/PGM/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2019
ASSUNTO: RECURSO AO PARECER Nº 445/PGM/2022
INTERESSADA: F. SCALZER NETO – EPP

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso a rescisão unilateral determinadas pelo Parecer nº 445/PGM/2022, apresentado pela empresa F. SCALZER NETO – EPP, referente ao contrato firmado com o Município de nº 119/PGM/2019.
A rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial do objeto, foi recomendada no Parecer nº 445/PGM/2022, decisão esta que foi acatada pelo Prefeito Municipal no despacho presente na fl. 1886. Por meio desta decisão emitida no despacho, ficou disposto que:
1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
4. **Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral**.
Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022. [grifo nosso]
Como se trata de um contrato público, adota-se como parâmetro para contagem de tempo a Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizada na elaboração do edital, ou seja, a Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu Art. 109, inciso I.
O parecer e o despacho do prefeito foram encaminhados para a empresa no dia 02/05/2022, tanto via Whatsapp como também via e-mail, sendo que estes eram os meios de comunicação usuais que a Prefeitura Municipal mantinha para entrar em contato com a Contratada. No Whatsapp, inclusive, a servidora da SEMED tentou falar com o responsável da empresa nos dias 02/09/2022, 05/09/2022 e 06/09/2022, sendo que neste último dia também consta na fl. 1913 que a mensagem foi enviada e recebida, mas não foi encaminhada qualquer resposta. Como o comunicado foi recebido no dia 06/09/2022, conta-se o prazo para apresentação de recurso a partir dele.
Como não foi oferecido qualquer recurso dentro do prazo legal, a Procuradoria procedeu com a emissão do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 119/PGM/2019 (fls. 1915-1916). Ou seja, foi respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, não foi cerceado o direito de defesa, mas a contratada optou por não se manifestar dentro do prazo legal.
A contratada veio a oferecer recurso apenas no dia 23/09/2022, após receber o termo de rescisão. Contudo, no momento de emissão do termo de rescisão já se encontravam exauridas as vias recursais administrativas, motivo pelo qual não será aceito o recurso, pois foi oferecido fora do prazo legal.
Cumpre mencionar, também, que como a Procuradoria Municipal de Espigão do Oeste é o órgão da administração responsável por analisar a legalidade dos processos, em especial sobre as questões contratuais, eventuais recursos deverão ser encaminhados para a este setor, que expedirá parecer jurídico sobre o tema, sendo que o mesmo pode ser ou não acatado pelo Prefeito Municipal. Como há o aval do superior imediato, ou seja, do Prefeito Municipal, nos entendimentos/recomendações/decisões proferidas pela Procuradoria, entendemos que estão sendo respeitados os parâmetros da Lei nº 8.666/93, em especial o § 4º do Art. 109.
Por todos motivos expostos e pelo fato de ambos os documentos (Parecer nº 445/PGM/2022 e Termo de Rescisão) já terem sido publicados, não há possibilidade de revisão da aplicação das penalidades.
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **não conheço as razões do novo recurso apresentado pela contratada**, inserido nas fls. 1919-1920, **por ser intempestivo**.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Aplique-se as penalidades dispostas no Termo de Rescisão (fls. 1915-1916);
Publique-se.
Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:683D8511

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 511/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2022
INTERESSADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) ao Contrato nº 037/PGM/2022, para fornecimento de peças e serviços, conforme o Pedido de Empenho nº 2506/2022 (ID 364264).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto contratual se trata da **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).

O contrato foi firmado sob o valor total de R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido emitido no dia 04/04/2022, mas sendo assinado pela contratada apenas em 12/04/2022.

A SEMADER anexou ao processo o Ofício 172/2022 (ID 364285), no qual solicita o aditamento do valor do contrato em R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Este ofício foi encaminhado para a Contratada que, por sua vez, se manifestou concordando com o acréscimo de até 25% sob o valor do contrato, conforme documento anexo ao ID 357041.

Como o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo possível a realização do mesmo.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), devido à alta demanda das próprias secretarias que se beneficiam do contrato em questão.

O Contrato nº 037/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **O aditivo** de valor solicitado foi de R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 2,49%**, e como só houve até o momento um aditivo de 10,2% do contrato, somados estes valores correspondem a 12,69% de acréscimo. Menciono, também, que o valor do aditivo solicitado pela SEMADER corresponde a 25% do que esta secretaria tinha pedido inicialmente (pedido inicial SEMADER: R$ 199.991,57; pedido de acréscimo: R$ 49.997,89).

Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:39E8F0A5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 512/PGM/2022

Processo n°: 5147/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 018/PGM/2022 (ID 238849) por igual período, sob a justificativa de "deficiência de mão de obra".
O Contrato nº 018/PGM/2022 tem como objeto a execução de **OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFORMA COBERTURA BLOCO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**. O contrato foi emitido no dia 22/02/2022, tendo sido assinado pela Contratada em 02/03/2022, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 260095) foi emitida no dia 30/03/2022, tendo sido assinada pela empresa neste mesmo dia.
A empresa vencedora do certame foi a TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. A ordem de serviço autorizando o início da obra foi emitida no dia 30 de março de 2022, tendo sido recebida pela empresa neste mesmo dia. Ocorre que, no dia 20 de abril de 2022, a SEMOD identificou que a obra ainda não tinha sido iniciada, motivo pelo qual notificou a empresa. No dia 30/05/2022 foi emitido o Parecer nº 259/PGM/2022 (ID 295431), que determinou que as obras deveriam ser iniciadas imediatamente, sob condição de ter o contrato rescindido e aplicada as respectivas penalidades.
A obra foi então iniciada, mas, mais uma vez, a empresa voltou a paralisar os serviços sem autorização deste Ente Municipal. Por este motivo, foram emitidas as notificações e relatórios inseridos nos Ids 345253 e 353490.
O prazo de execução do contrato está em iminência de vencer e, por isso, a contratada entrou com um pedido de prorrogação do prazo por igual período, ou seja, por mais 90 (noventa) dias, sob alegação de que a empresa tem intenção de concluir os serviços o mais breve possível, que já tinha adquirido uma quantidade significativa de materiais e que está com dificuldade de encontrar mão de obra. Apesar destas alegações, não foram juntados quaisquer outros documentos complementares que comprovem o que foi alegado, como notas fiscais, orçamentos, previsão de entrega, dentre outros.
Menciono também que o fato de a Contratada não estar encontrando mão de obra, ou mesmo dos insumos terem que ser comprados de fora, seja porque o mercado local não fornece ou porque o valor neste mercado é muito alto, não se trata de uma questão em que o Município concorre em nível de culpa, mas sim deriva-se de uma falta de planejamento da própria empresa, que não verificou essa situação no ato de oferecimento da proposta nem quando assinou o contrato.
Com base no exposto, esta Procuradoria entende que é **INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL O ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS CONTRATADAS**.
Como o prazo de execução do contrato vence no dia 26/09/2022, para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual **optamos por realizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias. Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir**.
Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora.
1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA
Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.
Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:
DAS PENALIDADES
Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;
Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que acarretará na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.
Como ainda não foi elaborado nenhum aditivo, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.
2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
Independentemente do prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.
Deverá a CONTRATADA, ainda, encaminhar ofício requerendo a prorrogação do contrato para além dos 30 dias requeridos, com a devida justificativa do porquê esta prorrogação é necessária, e também deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.
3) DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEMOD E DO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista que a Contratada descumpriu a Cláusula 5ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.
No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que o Secretário da SEMOD e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.
De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.
4) DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 018/PGM/2022 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de execução,** prazo este que os interessados deverão se manifestar expressamente.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C2DF204F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 513/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2022
INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO SEMELC**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR E TROCA DE MATERIAIS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de substituição de material a ser utilizado na obra que está sendo executada pela empresa SOLIDEZ

CONSTRUÇÕES LTDA EPP, prevista no Contrato nº 067/PGM/2022 (ID 291264).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O Contrato nº 067/PGM/2022 (ID 291264) tem como objeto a execução de **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE VESTIARIOS NO CAMPO DA KAPA 80, fonte de recurso CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802576/2014/MC/CAIXA**. O contrato foi emitido no dia 23/05/2022, tendo sido assinado pela Contratada no mesmo dia, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço (ID 340914) foi emitida no dia 23/05/2022, tendo sido assinada pela empresa no dia 24/05/2022.

A substituição do material foi solicitada pela Contratada e, conforme análise do setor de engenharia (ID 363476), a alteração da aplicação e lixamento de massa látex para aplicação manual de massa acrílica e substituição do painel de granilite esp = 3 cm para pedra granito esp = 2cm acarretaria um acréscimo de valor na obra, mas, por outro lado, traria maior celeridade na execução (pois os produtos substituídos são mais fáceis de serem encontrados na região) e também traria maior durabilidade para o serviço, visto que a massa acrílica é mais indiciada em locais mais úmidos.

O Secretário da SEMELC se manifestou no Despacho Integrado 67 (ID 364823) a favor destas alterações, tendo anexado também a Cotação 668 (ID 363489) e o Pedido de Empenho nº 2508/2022 (ID 363498).

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade e interesse da Administração em realização a substituição dos materiais, bem como também há disponibilidade orçamentária.

O Contrato nº 067GM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 101.678,60 (cento e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **O aditivo** de valor solicitado foi de R$ 10.419,39 (dez mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 10,24%** do contrato.

Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 10.419,39 (dez mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F6EE700E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 514/PGM/2022

PROCESSO: 4995/2021

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ BALERONI & CIA LTDA ME;
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do Contrato n° 011/2022, firmado com a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME,** que tem como objeto a obrigação de fornecer **456 kg (quatrocentos e cinquenta e seis quilos) de pão de leite**, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
Ademais, a empresa juntou nos autos (ID 358722), pedido de distrato nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, apresentando como justificativa que o administrador por motivo de saúde física e esgotamento mental, descontinuou a atividade por falta de sucessores do negócio, estando assim impossibilitado do cumprimento do referido Contrato.
Posto isto, ocorrendo fatos imprevisíveis, fica autorizado o pedido de rescisão do contrato firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor e se houver interesse público.
Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei n° 8.666/93.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
X-a **dissolução da sociedade** ou o falecimento do contratado; (grifo nosso)
Ademais a legislação prevê a possibilidade de a Administração rescindir os contratos administrativos devendo, ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. Neste sentido, o art. 79 da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-**amigável, por acordo entre as partes,** reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Portanto, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do parecer nº 514/PGM/2022, autorizo a rescisão do Contrato nº 011/2022 de forma amigável;

De ciência à interessada;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B690C93C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 515/PGM/2022

Assunto: SOLICITA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - ISENÇÃO DE ISSQN
Interessados:EVERTON BISCOLA DE MELO/ SEMAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do pedidode isenção de ISSQN sobre o serviço de construção civil de uma Construção em Alvenaria para uso comercial.
Em um primeiro momento o interessado requereu alvará de Construção em 01 de março de 2021, após toda a tramitação do processo e emissão da guia de recolhimento dos tributos devidos em 18/08/2022, o interessado protocolou novo pedido requerendo a não incidência do ISS tendo em vista que a obra será executada por uma empreiteira.
O requerente juntou documento de empresa constituída em seu nome que irá executar a obra objeto do presente processo.
Embora o requerente tenha solicitado a não incidência do ISSQN, **vislumbro que a mesma não se aplica ao presente caso,** visto que, o requerente não está enquadrado nas hipóteses de não incidência dispostas na legislação.
No presente caso o que ocorrera é que as cobranças dos tributos serão feitas em nome da empresa constituída que deverá comprovar através de notas fiscais o recolhimento do imposto devido.
Destaco ainda que nos termos do artigo 9º da Lei nº 2024/2017 que "*Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências",* o requerente é solidariamente responsável pelo recolhimento do ISSQN devido ao município, vejamos:
Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora, ainda que imune ou isenta, ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço;
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei.
Desta forma o pedido do requerente de não incidência do imposto não deve prosperar, porém a obrigação tributária a partir de agora deve ser transferida a empresa empreiteira da obra.
Ressalto por fim que o imposto (ISSQN) deve ser cobrado do requerente no percentual da obra já executada até a data do novo requerimento que informa que a obra será executada por empreiteira.
Deve ser mantida ainda a taxa prevista no artigo 204 do Código Tributário Municipal e a multa prevista no artigo 212 da Lei nº 557/2000.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

*1 - Acato as razões do parecer nº 515/PGM/2022, portanto,**INDEFIRO** a isenção de ISSQN requerida, devendo a obrigação tributária ser repassada a partir de agora a empresa empreiteira da obra nos moldes da legislação Municipal, e cobrado*

do requerente o devido imposto do percentual da obra já executada em seu nome.
*2 - **Deve ser mantida ainda a taxa prevista no artigo 204 do Código Tributário Municipal e a multa prevista no artigo 212 da Lei nº 557/2000.***

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7C4F034A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 516/PGM/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3720/2022
ASSUNTO: RESCISÃO POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO
INTERESSADA: COMERCIAL VENUS LTDA ME

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos procedimentos a serem adotados em desfavor da empresa COMERCIAL VENUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.637.690/0001-45.
A Procuradoria Municipal tinha expedido o Parecer nº 203/PGM/2022 (ID 277182) no qual opinou pela aplicação das penas previstas no edital no caso de inexecução parcial do contrato. Foi dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresentasse recurso a decisão inserida no parecer.
A contratada tomou ciência da decisão no dia 03/05/2022, sendo que o prazo para apresentação de recurso venceu no dia 12/05/2022. A empresa, entretanto, apenas veio apresentar defesa no dia 22/06/2022 (Ids 346317, 346329, 346336, 346359 e 346454), ou seja, após o prazo legal, sendo, portanto, intempestiva.
Nos documentos encaminhados pela empresa, ela pede desculpa pelo transtorno, afirma que em momento algum agiu de má-fé ou quis tumultuar o processo e que não entregou o item devido a falta do mesmo no mercado. Solicitam que não sejam punidos por quebra de contrato e anexaram propostas de outros equipamentos que poderiam substituir o item que não foi entregue.
Como não foi oferecido qualquer recurso dentro do prazo legal, a medida adequada é a aplicação das penalidades na íntegra do que foi mencionado no Parecer nº 203/PGM/2022. Reforço que foram respeitados o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, não tendo sido cerceado em momento algum o direito de defesa da empresa.
Cumpre mencionar, também, que como a Procuradoria Municipal de Espigão do Oeste é o órgão da administração responsável por analisar a legalidade dos processos, em especial sobre as questões contratuais, eventuais recursos deverão ser encaminhados para a este setor, que expedirá parecer jurídico sobre o tema, sendo que o mesmo pode ser ou não acatado pelo Prefeito Municipal. Como há o aval do superior imediato, ou seja, da Secretária Municipal de Educação (ID 365074), nos entendimentos/recomendações/decisões proferidas pela Procuradoria, entendemos que estão sendo respeitados os parâmetros da Lei nº 8.666/93, em especial o § 4º do Art. 109.
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **não conheço as razões do novo recurso apresentado pela contratada**, **por ser intempestivo**.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B1F6205C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 037/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 1931/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 2ª o Pedido de Empenho nº 2506/2022, Dotação Orçamentária 12.451.0005.4001.0000 – 3.3.90.30.00, 15.451.0005.4001.0000 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3.1, o montante de R$ 49.997,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto às Cláusulas 2ª e 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 037/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 26 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4BBD17EC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 018/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5147/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:91F033D5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 822/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **067/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 822/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a Cláusula 1ª o Pedido de Empenho nº 2508/2022, Dotação Orçamentária: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS, Classificação 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 10.419,39 (dez mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido a Cláusula 7ª o Pedido de Empenho nº 2508/2022, Dotação Orçamentária: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS, Classificação 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 067/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7AF952D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 4092/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA COMERCIAL VENUS LTDA ME, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o contrato firmado por meio da NOTA DE EMPENHO Nº 4092/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa COMERCIAL VENUS LTDA ME, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL.

Contrato Originário: Nota de empenho emitida em 28/10/2021.

Objeto Contratual: Aquisição de Lousa Interativa Digital com caneta 3D, Notebook, Projetor DLP 3D, suporte + extensor para projetor universal e som, 10m de cabo HDMI, e quadro branco para o desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades e priorizando o atendimento das escolas de Ensino Fundamental I da zona urbana do município de Espigão do Oeste, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; itens 23.1, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do Edital; e art. 7º do Decreto nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do contrato firmado por meio da Nota de Empenho nº 4092/2021, Processo nº 3670/2021, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 203/PGM/2022 (ID 277182).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **o Contratante rescinde unilateralmente do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10%,** contados da data do empenho até a data atual (Item 23.1, ‘b’, do Edital); **multa compensatória de 10% sob o valor dos produtos não entregues, que somam o montante de R$ 88.000,00** (Item 23.1, ‘c’, do Edital)**; suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal** (Item 23.1, ‘d’, do Edital)**; e emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública** (Item 23.1, ‘e’, do Edital e Art. 7º do Dec. 10.520/2002)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
Tendo em vista que a Contratada tomou ciência do Parecer nº 203/PGM/2022 no dia 03/05/2022, e por não ter sido apresentada defesa tempestivamente, encontram-se exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea “e”), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIAL VENUS LTDA ME
Contratado(a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

NOME: IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C05EB455

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 133/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E O MÉDICO JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR.

Aos vinte e seis (26) dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 133/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a pessoa física **JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR**, pelos motivos expostos no requerimento de descredenciamento (ID 346691) e Ofício nº 90/SEMSAU/2022 (ID 363438).

Contrato Originário: lavrado em 28 de dezembro de 2021.

Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9.1 e 9.2 do Contrato nº 133/PGM/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 133/PGM/2021, Edital de Chamamento Público nº 008/2021 e Processo nº 6101/2021.

Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 346691) e o Ofício nº 90/SEMSAU/2022 (ID 363438), no qual a Secretaria Municipal de Saúde atesta que foram cumpridos os requisitos contratuais para rescisão do contrato por tempo determinado antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Edmar Dias de Oliveira
CPF Nº ***.346.682-**

Kissila Kerley Ponath
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:44447CE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A BALERONI & CIA LTDA ME.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 011/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME.**

Contrato Originário: lavrado em 02 de fevereiro de 2022.

Objeto Contratual: Fornecer **456 kg (quatrocentos e cinquenta e seis quilos) de pão de leite**, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 011/2022, Processo Administrativo nº 543/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BALERONI & CIA LTDA ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF: ***.781.982-**

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:75B6D569

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 517/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3871/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – (CCP)
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 077/CCP/2022,** do tipo menor preço UNITÁRIO, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Angelina Georgetti, Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo, de acordo com a proposta de emendas parlamentares via Fundo a Fundo, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **366447**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **363593**).
Consta as condições de pagamento no item 24 do edital e as condições de recebimento no item 21 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:04BBD9CB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 518/PGM/2022

Processo Administrativo: 4851/2022
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: SOLICITA RECONDUÇÃO PARA ÚLTIMO COLOCADO NA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

A Sra. GERLA DE SOUZA GONÇALVES encaminhou a esta Procuradoria o requerimento, no qual solicita que seja reconduzida para o fim da fila dos aprovados no Edital nº 004/2022-SEMSAU, homologado em 16 de agosto de 2022 conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
A requerente justifica que foi chamada, por meio do Edital de Convocação nº 50/2022, para assumir a vaga de Técnica em Enfermagem.
O Edital nº 004/2022-SEMSAU não trata especificamente sobre a situação apresentada pela requerente. Apenas elenca que:
11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
Por não haver previsão em edital, optou-se por recorrer as normas gerais e a jurisprudência. Porém, por não haver entendimentos expressos sobre possibilidade de remanejamento em casos de testes seletivos simplificados, esta Procuradoria se valerá da analogia para averiguar a possibilidade de concessão ou não do que foi requerido pela interessada, com base no que vem sido aplicado pelos tribunais em casos semelhantes em concursos públicos.
Nestes casos, a jurisprudência predominante segue no sentido de que não é razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados em concurso. Assim seguem os seguintes julgados*:*
ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO ÚLTIMO LUGAR DA LISTA DE APROVADOS. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOABILIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, CAPUT. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA.
1. Este Tribunal possui entendimento no sentido de que "**Não se revela razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados em concurso público na medida em que providência nesse sentido não causa qualquer prejuízo aos demais candidatos que lograram êxito no certame, tampouco à Administração Pública, até porque o direito subjetivo de nomeação passa a ser mera expectativa de direito**". (AMS 0026358-70.2010.4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, SEXTA TURMA, e-DJF1 p.4158 de 22/05/2015). 2. Remessa oficial a que se nega provimento. 3. Apelação conhecida e, no mérito, não provida.A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e conheceu da apelação e, no mérito, negou provimento. (TRF1, AMS 0015694-47.2015.4.01.4000, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 – SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:06/03/2018)
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO. RENÚNCIA. FINAL DA LISTA DOS APROVADOS. INCORRÊNCIA DA QUEBRA DA ORDEM DE CALSSIFICAÇÃO (STJ – RMS 10.676/TO, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA)
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NÃO ATENDIMENTO À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. TRANSFERÊNCIA PARA A ÚLTIMA COLOCAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS. AUSÊNCIA DE QUEBRA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (STJ – RMS 19.110/SE, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA)
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO. PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO – É juridicamente possível o atendimento, pela Administração Pública, de pedido expresso de reclassificação de candidato aprovado em concurso público para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados, uma vez que **a pretensão não colide com qualquer**

interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário, além do edital ser omisso a esse respeito, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, antes resultando em efetividade do princípio da eficiência administrativa, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal (TRT 14ª R. – MS 01565.2005.000.14.00-0 – Rel. Juíza Vania Maria da Rocha Abensur – DJ 12.01.2006).
Portanto, com base nos entendimentos jurisprudenciais apresentados, tendo em vista que o remanejamento da candidata para o último lugar não causa prejuízo ao erário, nem aos demais candidatos, e não afeta a credibilidade do certame, esta Procuradoria entende que é cabível que seja realizado o remanejamento requerido.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 28 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 518/PGM/2022;
Autorizo o remanejamento da candidata GERLA DE SOUZA GONÇALVES para a última colocação, quanto ao Edital nº 004/2022 – SEMSAU;
Dê-se ciência à interessada.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:18AC4D38

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de PRORROGAÇÃO DA Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 061/CCP /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3860/SEMSAU/2022

Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, Decreto Municipal nº 5233 do dia 17/08/2022 , torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 10520/2006 subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo como objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN DE TRANASPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE,** ano de fabricação ano corrente**, CONVENIO PROPOSTA Nº 23109.604000/1220-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL**, para o município de Espigão do Oeste – RO; cuja data para cadastramento **das Propostas PASSARÁVPARA O DIA 30/09**/2022 das **08h00 às 08h30** do dia **17/10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, PARRARÁ PARA O DIA **17/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br**. O valor estimado da pretensa aquisição é de **R$ 336.666,67 (trezentos e trinta e seis mil , seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 279.360,00 do Governo Federal e R$ 57.306,67 complemento do governo Municipal**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência , site www.espigaodooeste.ro.gov.br, Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132. Espigão do Oeste - RO, de 28 de setembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira/Decreto 5233/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2AD40125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 1, ID 366913, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 7.087,22 (sete mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 099/3.3.90.91 Sentenças Judiciais- R$7.087,22 (sete mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Manutenção dos Recursos Humanos da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 044/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor- R$ -1.000,00 (mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 047/3.3.90.14 Diárias - Civil- R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 049/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção- R$ 1.946,50 (mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 056/3.3.90.93 Indenizações e Restituições- R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:61EC45E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas BLACKOUT PVC E VARÃO, para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 76.397,53
Proc. Administrativo nº. 869/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 29/09/2022.
Abertura de propostas dia 10/10/2022, às 10h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 10/10/2022, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:61D1DD49

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9164/ GAB / 2022 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9164/ GAB / 2022
27 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.292**, de 16 de Setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 34.071,75 (trinta e quatro mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Ficha: 623

F.R: 2.600

Valor:R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 624

F.R: 2.600

Valor:R$ 19.071,75

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 227/2022/SEMSAU de 09 de Agosto de 2022.

Considerando que a suplementação será destinado a aquisição de combustível, gêneros alimentícios, material penso hospitalar e pagamento de plantões extras a Profissionais Médicos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.36	02.600	R$: 15.000,00
0023.2087	3.3.90.30	02.600	R$: 19.071,75

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$: 2.974.623,55	R$: 27.450,36	R$: 34.071,75

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9A403D5F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9167/ GAB / 2022 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9167/ GAB / 2022
27 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.293**, de 16 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no Valor de **R$ 20.847,00(vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

02. Poder executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1155 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Portaria 1.394

3.3.90.14 Diária Civil

Ficha: 625

F.R: 02.600

Valor R$ 10.000,00

02. Poder executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1155 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Portaria 1.394

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 626

F.R: 02.600

Valor R$ 10.847,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 248/2022/SEMEC de 02 de Agosto de 2022.

Considerando Portaria nº 1.394, de 25 de junho de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O recurso será destinado pagamento de diárias a servidores do quadro da saúde, bem como pagamento de energia elétrica do Hospital Municipal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Diante do exposto, justifica-se abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1155	3.3.90.14	2.600	R$: 10.000,00
0023.1155	3.3.90.39	2.600	R$: 10.847,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 2.974.623,55	R$: 27.450,36	R$: 20.847,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:32131DF4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.168/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.168/GP/2022

27 SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 175/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e ALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 175/2022, processo 652/2022**,**referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública na avenida Pedras Brancas com substituição de lâmpadas comum por led, atravésdaTomada De Preço N°. 005/SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os senhores:Fernando Rezende Siqueira, CPF. 650.***.***91 -**TITULAR** e Jayro Cosme Guimaraes Vasconcelos Junior, CPF. 111.***.***-41-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DBC19537

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 175/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 175/2022
PROCESSO 652/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: M G M CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:45.139.055/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública na avenida Pedras Brancas com substituição de lâmpadas comum por led, braços para luminária, cabos de cobre flexível, rele fotoelétrico, base para rele e poste, município de Governador Jorge Teixeira, através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Governador Jorge Teixeira. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.

VALOR:R$ 278.210,12 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e dez reais e doze centavos).

FONTE DE RECURSOS:natureza de despesa convênio plataforma +brasil n° 898042/2020 proponente prefeitura municipal. Conforme reservas orçamentárias realizadas e indicadas abaixo:

Ficha:	504	**Processo Nº:**	652/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	15.452.0016.1116.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.014 -Transferências de Convênios - Outros (nã		
	1.700.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
Fonte de Recurso:	1.700 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc.Corrente)		
Fonte STN:			
Ficha:	505	**Processo Nº:**	652/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	15.452.0016.1116.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		

Aplicação:			
	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte de Recurso:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
Fonte STN:			
Ficha:	505	**Processo Nº:**	652/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	15.452.0016.1116.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte de Recurso:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
Fonte STN:			

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°168/GP/2022

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO N°. 005/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do Recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:28/09/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-ro
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Assinado Eletronicamente
M g m Construtora Ltda
MICAELA GONÇALVES MARTINS
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BFD57DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DISPENSA Nº. 003/CMGM/2022

PREÂMBULO
DISPENSA
DISPOSIÇÕES GERAIS
Processo Nº. 149/2022
Procedimento Licitatório Nº. 006/CMGM/2022
Dispensa Nº. 003/CMGM/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote
Abertura: 29/09/2022 às 09:00:00 horário local (GMT – 4:00)
Regime de Execução: Indireta por Preço

O instrumento convocatório (edital) vincula as normas da concorrência de preços bem habilitação e posterior contratação devendo a empresa interessada obrigatoriamente tomar conhecimento de todos os diapositivos nele contidos antes da inserção da proposta a qual aduz a plena aceitação das exigências.
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, através do Agente de Contratação**,** Servidor Keury Urquieta da Costa, designado como Coordenador de Pregão pelo Decreto Legislativo nº 2.111/CMGM/22, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **Dispensa, do tipo Menor Preço por lote, para atender as necessidades deste Poder Legislativo,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 14.065/2020, com o Decreto Federal no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações.
28/09/2022 as 09:00 horário de Brasília (DF).
Palácio Abrahão Azulay, Sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro, Setor 1 – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim – RO. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Formalização de Consultas/Encaminhamentos serão disponíveis por meio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, com Palácio Abrahão Azulay, Sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro, Setor 1 – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim – RO; com horário de funcionamento das 08h:00min ás 14h:00min de segunda a sexta-feira, e contato por meio do nº (069) 3541-2731. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
DO OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo/Expediente.
Item Descrição do Produto Unid. Quant.
01 Pneu automotivo radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, nas dimensões 245/70 R16. 39.0158 Unid. 04
02 Recarga de Extintor de incêndio 1,5 kg Serv 01
03 Protetor Solar parabrisa quebra-sol para painel de carro Unid. 01
04 Capa de couro ecológico para cobrir o carro tipo Grande impermeável Unid. 01
05 Lona carreteiro impermeável Unid. 01
06 Capa de Banco de Carro em couro para caminhonete S-10 Kit 01
07 Câmera de ré e estacionamento Kit 01
08 Instalação de vidro liso fumê temperado de 8mm de espessura SERV 01
09 Instalação de travas com fechaduras para caminhonete S-10 SERV 01
10 Revisão de manutenção periódica do veículo oficial tipo caminhonete S-10 SERV 01
11 Bucha Amortecedor S-10 Unid 04
12 Bucha Dianteiro Inferior Amortecedor 05/15 S-10 40mm Unid 02
13 Bieleta Dianteira Lado Direito S-10 Unid 02
14 Bieleta Dianteira Lado Esquerdo S-10 Unid 01
15 Pivô Inferior S-10 4x2/4x4 Lado Esquerdo e Direito Unid 02
16 Pivô Superior S-10 4x2/4x4 Lado Esquerdo e Direito Unid 02
17 Amortecedor Traseiro Lado Esquerdo e Direito Unid 02
18 Bucha Mola S-10 12 Dianteiro Grande Unid 04
19 Bucha Mola S-10 12 Dianteiro Pequeno Unid 04
20 Articulação Axial S-10 4x2/4x4 Unid 02
21 Terminal de Direção Unid 02
22 Tensor de Correia Alternador CTDI Unid 01
23 Rolamento da roda dianteira Unid 02
24 Bucha Bandeja Dianteira Suspenção S-10 Unid 02
25 Bucha Bandeja Inferior Suspenção S-10 Unid 02
26 Óleo de motor S-10 Diesel Litro 06
27 Filtro de Ar-Condicionado com Carvão S-10 2.8 Unid 01
28 Filtro de Óleo Unid 01
29 Filtro de Combustível Óleo Diesel Unid 01
30 Filtro de Ar do Motor 2.8 Unid 01
31 Correia Dentada S-10 2.8 Unid 01
32 Correia Alternador S-10 2.8 Unid 01
33 Serviço de substituição dos pneus com Alinhamento e Balanceamento nas 4 rodas. SERV. 01

DA PROPOSTA
3.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
3.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações de disputa durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por lote** em formulário eletrônico específico sob pena de ser ***desclassificada***;
3.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
3.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
3.6. A proposta deverá indicar a **marca e modelo** do produto ofertado.
3.7. A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser **superior a** 10 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
3.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

DA SESSÃO DA DISPENSA
A partir do horário previsto nesta Dispensa, terá início a sessão pública do Dispensa, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação;
Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação;
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A CPL não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02h (duas horas), aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Facultativamente, aa Comissão Permanente de Licitação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, aa Comissão Permanente de Licitação poderá encaminhar, na sessão de disputa para Licitação de Dispensa, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
A CPL informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão Permanente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.
Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
No caso de interrupção da sessão pública, no decorrer das etapas competitivas do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando a Comissão Permanente de Licitação, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.**
No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;
Encerrada a etapa de lances da sessão pública presencial, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter oficialmente, em até 1(uma) hora, a proposta comercial devidamente detalhada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data da referida sessão pública;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa a Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
A proposta verá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

DA ENTREGA
Os materiais deveram ser entregues na sede da Câmara Municipal, Localizada na **Palácio Abrahão Azulay, Sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro, Setor 1 – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim – RO,** de segunda a sexta-feira, os serviços prestados pela empresa, devem ser no máximo de 50 km do Município de Guajará-Mirim.

DA REGULARIDADE FISCAL E JURIDICA
Inserir no portal LICITANET, ao final da disputa 30 minutos de tempo randômico:
Alvará de Localização e Funcionamento, sede da Pessoa Jurídica, em validade;
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Tributos **Municipai**s, sede da Pessoa Jurídica e do Município de Guajará-Mirim/RO.
Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);
Certidão negativa junto ao Portal da transparência Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
Certidão negativa junto ao Portal da transparência - Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do

valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;
Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
Pela recusa da Empresa vencedora em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.
O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

Guajará-Mirim/RO, 28 de setembro de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CPL

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:77A50432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022
PROCESSO Nº 10/2022 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP e Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **30/09/2022**. Abertura da Sessão: **11/10/2022** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 900.703,07 (Novecentos Mil, Setecentos e Três Reais e Sete Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 28 de Setembro de 2022..

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F68A0ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO – EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.154/GAB-PREF/22, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização** para atuarem no Programa tempo de Aprender para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2022, a comparecerem no Departamento de Ensino Pedagógico – DEP, com a responsável pelo Setor dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais para a devida conferência, no período máximo 02 (dois) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.
Assistente Voluntário de Alfabetização- Escolas Públicas Municipais Urbanas

Item	Inscrição	Candidato	Nota	Data de Nascimento	Situação
001	029	Fabíola Mendoza de Oliveira	8,0	08.07.1993	Classificada
002	006	Clocildo Mendes Palha	7,0	11.06.1970	Classificado

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO
Presidente da Comissão
Decreto nº 14.154/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:57EFB509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº:**002/2022**
PROCESSO:**049-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO UNITÁRIO**
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E MULTIMÍDIA, COM OBJETIVO DE EQUIPAR O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA DE ITPAUÃ DO OESTE, QUE PASSOU POR UMA GRANDE REVITALIZAÇÃO.**

Aovigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/09/2022), na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, devidamente nomeada através da Portaria nº. 016/GAB-PRES/2022, às 10h05min, reuniram-se os senhores membros da Comissão de Licitação, **DAIANNY LÚCIA RABEL(Presidente)**, **RAFAEL PABLO PACHECO RABÊLO (Secretário) e ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO (Membro)**, a fim de realizar a abertura dos envelopes de documentação e proposta relativa ao Convite N° 002/2022 tipo menor preço unitário, que tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E MULTIMÍDIA, COM OBJETIVO DE EQUIPAR O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA DE ITPAUÃ DO OESTE, QUE PASSOU POR UMA GRANDE REVITALIZAÇÃO**. Estiveram presentes as empresas: 01 - **M A ELETRONICOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.321/0001-51, localizada na Avenida Calama, nº 1501, bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, 02 –**L DE C QUEIROZ**

COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n°27.566.745/0001-79, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 1351, bairro Centro, Porto Velho/RO, 03–**JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI,**inscrita no CNPJ sob o nº22.685.459/0001-09, localizada na Rua Antônio Maria Valenca, nº6008, bairro Aponiã - Porto Velho/RO.No horário estabelecido, a senhora presidente declarou aberta a presente sessão. Foram conferidos os envelopes e foi constatado que os mesmos estavam lacrados e devidamente identificados; em sequência a Comissão procedeu à abertura da documentação da fase de habilitação e verificou-se que todos os participantes apresentaram as documentações de acordo com o Edital; dessa forma foi iniciada a abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços. A empresa **M A ELETRONICOS LTDA – EPP**apresentou a proposta no valor de **R$ 33.645,50** (trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), **L DE C QUEIROZ COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**apresentou a proposta no valor de **R$ 37.019,00** (trinta e sete mil e dezenove reais),**JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI,**apresentou a proposta no valor de **R$ 39.317,00** (trinta e nove mil trezentos e dezessete reais). Considerando que o critério de julgamento é a menor proposta comercial, diante dos valores apresentados, a CPLMOS JULGA CLASSIFICADA A VENCEDORA da licitação a empresa **M A ELETRONICOS LTDA – EPP**tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Não havendo mais assuntos a serem tratados a senhora Presidente deu por encerrada a sessão as 11h45min e determinou que fosse lavrada a presente "Ata", que após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes, e posteriormente será encaminhado a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO para apreciação e publicação em diário oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente DAIANNY LÚCIA RABEL _____

Secretário RAFAEL PABLO P. RABÊLO _____

Membro ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO _____-_____

PARTICIPANTE (S) DO CERTAME

MARCIO FRARI _____

LEONARDO DE CARVALHO QUEIROZ_____

JHOAN PIERRE MACHALSKI BILIO _____

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº.:**002/CPLMOS/2022**
PROCESSO: **049-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO UNITÁRIO**
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E MULTIMÍDIA, COM OBJETIVO DE EQUIPAR O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA DE ITPAUÃ DO OESTE, QUE PASSOU POR UMA GRANDE REVITALIZAÇÃO.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Carta Convite nº. 002/CPLMOS/2022 - Processo nº. **049-01/2022**, cujo objeto **é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E MULTIMÍDIA, COM OBJETIVO DE EQUIPAR O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA DE ITPAUÃ DO OESTE, QUE PASSOU POR UMA GRANDE REVITALIZAÇÃO**. Após as etapas de julgamento das documentações de habilitações, análise e julgamento das propostas comerciais, foi adjudicado o objeto deste certame do **TIPO MENOR PREÇOUNITÁRIO,** para a empresa **M A ELETRONICOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.321/0001-51,ofertando a proposta mais vantajosa de **R$ 33.645,50** (trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), do objeto da licitação, não havendo manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – (RO), 22 de setembro de 2022.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.:**002/CPLMOS/2022**
PROCESSO: **049-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO UNITÁRIO**
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E MULTIMÍDIA, COM OBJETIVO DE EQUIPAR O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA DE ITPAUÃ DO OESTE, QUE PASSOU POR UMA GRANDE REVITALIZAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO torna público ao conhecimento dos interessados que aempresa**M A ELETRONICOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.321/0001-51, ofertando a proposta mais vantajosa no valor total global de R$ 33.645,50 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),do objeto da licitação.
Condições de Pagamento: À vista

Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente DAIANNY LÚCIA RABEL _____
Secretário RAFAEL PABLO P. RABÊLO _____
Membro ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO _____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF2D8106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2479 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.900 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DECRETA: ARTIGO 1O.- FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$175.353,81 DISTR

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$175.353,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

175.353,81

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

610	12.122.0002.0006.0038	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	175.353,81	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	571
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 266	Conv. nº 213/PGE-2022 CONST. SALA DE LEI		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

175.353,81

1 571 175.353,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9871848C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2480 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.901

DECRETO Nº 2480 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.901

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

70.000,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

611	12.122.0002.0006.0039	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	571
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 265	Conv. nº 132/PGE-2022 MATERIAIS PEDAGÓGI		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
70.000,00

1 571 70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A97C5CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 71/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 71/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR MEDIÇÃO RADIOMÉTRICA NO SETOR DE RADIOLOGIA, REALIZAR TESTE DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, FAZER LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES DE PEÇAS QUE NECESSITAM DE MANUTENÇÃO OU TROCA NO APARELHO RADIOLÓGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO APARELHO** para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: **Menor Preço por lote**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2452/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 29/09/2022 até as 09:00hrs do dia 11/10/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 11/10/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 11.968,34 (Onze mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 28/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0B9475FC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°770/2022

ERRATA DA PORTARIA N°770/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ONDE LÊ-SE:
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARa Senhora**Heloísa Braga Humberto**, portadora do CPF:**014.897.702-24**, no cargo comissionado de**Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de ?Gabinete.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE:
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARa Senhora**Heloísa Braga Humberto**, portadora do CPF:**014.897.702-24**, no cargo comissionado de**AssessorNível I**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:A errata dar-se pelo fato de erro material, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4F81BAE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº742/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **SUPREMIR O VALOR** do Contrato OriginárionºNº046/2022, de04/03/2022, do Processo nº742/2022 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR**, tendo como contratada a empresa: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ:17.472.278/0001-64)**, para atender as necessidades da Secretaria **Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 253883)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 15:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A6D127A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1326/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **SUPREMIR O VALOR** do Contrato Originário nº093 de 05/04/2022, solicitado através do **MEMORANDO Nº 646/2022/Sec. de Obras - SEMOSP** (ID 251055), referente à **Aquisição de massa asfáltica**, tendo como contratada a empresa: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº17.811.701-0001/03**,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 253909).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:136722E8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2291/2022.

PROCESSONº:2291/2022.
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº2291/2022, que tem como objeto a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS**, em favor da empresa: **T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA**CNPJ: 12.431.604/0001-71, no valor total de R$ 335.562,25 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 239728), Parecer Técnico Controladoria (ID 230429).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D3C615FF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2818/2022.

PROCESSONº:2818/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o processo nº2818/2022, que tem como objeto a:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPREENDENDO 01 (UMA) FRESADORA DE ASFALTO COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L220 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor da empresa:**MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI ,**CNPJ: Nº 33.418.107/0001-03, no valor total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico (ID 242865), Parecer Técnico Controladoria (ID 239797).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:780A66EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1175/2022

PROCESSONº:1175/2022
CLASSE: Aquisição de Um Veículo de Passeio
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº 1175/2022, o qual tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 19047.937000/1210-21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO**, em favor da empresa:**P G AGUIAR VIEIRA**CNPJ 27.967.465/0001-72 no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 174419), Parecer do Jurídico (ID 181367) e o Despacho(ID 188702).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 26 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F470194C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3165/2022

PROCESSO Nº:3165/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Eliana de Jesus Moraes Beckmam.

Prefeitura Municipalde Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº3165/20212, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**solicitado pela servidora**ELIANA DE JESUS MORAES BECKMAM,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 254206).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68B47872

IMPREV
ATA Nº 009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

No dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022), às 08h20 (oito horas e vinte minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês julho de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro. Também presente a Senhora Kerles Fernandes Duarte- Presidente do Imprev– e a Gestora Financeira Alessandra Fernandes. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de JULHO DE 2022, foi aprovado, sem ressalva. **2ª PAUTA – LEITURA DA ATA Nº.008/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado e discutido sobre os assuntos relevantes, e destacamos a Pauta n°02 que trata da Comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Imprev. **3ª PAUTA: ATUAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO IMPREV.** A Presidente Kerles informou que já oficializou uma instituição de ensino superior de Machadinho d' Oeste, referente a possibilidade de parceria para estudantes realizarem estágios não remunerados, para auxiliar em alimentação de dados cadastrais dos segurados e serviços afins. E no momento encontra-se aguardando surgir a demanda de acadêmicos interessados.**4ª PAUTA- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE À COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV.**O Conselheiro Moacir, Presidente da Comissão, informou que os trabalhos serão retomados em breve e que deverá ocorrer uma reunião nos próximos dias para tratar do andamento da mesma. Esse conselho solicita um relatório detalhado dos trabalhos realizados pela comissão, bem como cronograma de reuniões, tendo em vista que o prazo para execução está se findando. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h50 (nove horas e cinquenta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:45FDAA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2818/2022. CONTRATO: 400/2022 de 27/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, CNPJ: nº.33.418.107/0001-03 Objeto: aquisição de 1 (uma) fresadora de asfalto e concreto para serviços a frio compatível para acoplamento e operação com mini pá carregadeira New Holland L220, Pregão Eletrôniconº059/2022, nos termos da proposta constante do Processo nº2818/2022, Avenida Transcontinental, nº 1631, sala A Altos, Vila Jotão n, na cidade deJi-Paraná/RO, vigência pelo prazo de120 (cento e vinte dias) partir da data da assinatura do contrato. Valor R$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais), Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091Manutenção das atividades da secret. mun. de obras e serviços; Natureza da despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente) – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:28/09/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:56026E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 397

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°397de 26/09/2022
Nº do Processo: **2315/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO CABINE DUPLA**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**27.967.465/0001-72**
Data da assinatura do contrato:**27/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.301.0008.1071PORTARIA Nº4471 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/VACINAÇÃO;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE**
Elemento de despesa**:4.4.90.52.00(Equipamentos e materiais permanentes)**
Valor**:R$130.000,00(cento e trinta mil reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:DD7C97C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 399

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°399de 26/09/2022
Nº do Processo: **2927/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **NISSEY MOTORS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**04.996.600/0001-02**
Data da assinatura do contrato:**28/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.301.0008.1072AQUIS. VEÍCULO AUTOMOTIVO / SEDAN PARA ATENDER O DISTRITO DO TABAJARA;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE.**
Elemento de despesa**:4.4.90.52.00(Equipamentos e materiais permanentes)**
Valor**:R$105.000,00(cento e cinco mil reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:0085E6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.398

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°398de 26/09/2022
Nº do Processo: **1175/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**27.967.465/0001-72**
Data da assinatura do contrato:**28/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.301.0008.1066PROPOSTA Nº 19047937000/1210-21 - AQUIS. MAT. PERMAN. UBS 5º BEC;10.122.0002.2062Manut. Das atividades da Saúde 15%**
Elemento de despesa**:4.4.90.52.00(Equipamentos e materiais permanentes)**
Valor**:R$87.000,00(oitenta e sete mil reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:0EEA4110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO N. 179

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°179de 14/06/2022
Nº do Processo: **2033/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**84.608.090/0001-98**
Data da assinatura do contrato:**28/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional : **10.301.0008.2057Piso de Atenção Básica - PAB;**
Elemento de despesa: **3390.30.00(Material de Consumo);**
Valor**:R$298,55(duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Sendo que:**
CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE. Fica aditivado ao valor originário do contrato o montante de**R$298,55(duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos),**conforme justificativa de ID 254965, conforme documentos de ID 254910 e 254913, a título de reajuste contratual com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:69BD5777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.341/PMMA/2022.

LEI N º. 2.341/PMMA/2022.

"ALTERA O ART.258, CAPUT DO ART. 259, ART.260, ART.263, ART. 264, §2º DO ART. 273, ART.279 E ART. 281 DO TÍTULO XIV, DA LEI 294/PMMA/2002, QUE DISCIPLINA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam alterados os artigos: art.258, caput do art. 259, art.260, art.263, art. 264, §2º do art. 273, art.279 e art. 281 do título XIV, da lei 294/PMMA/2002, que disciplina o processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal que passaram a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 258. A citação, intimação e notificação deverão ser realizadas mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão:
§1º. Preferencialmente por meio eletrônico, a citação, intimação e notificação nos endereços eletrônicos indicados pelas partes ou constantes no banco de dados do Poder Executivo.

§2º. Caso não conste meio eletrônico do citado, intimado, notificado ou procuradores nos bancos de dados da Administração e na ausência de confirmação, em até 02 (dois) dias úteis contados do envio da intimação eletrônica, implicará a realização da intimação:
.....
.....
Por membro da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar
.....
§3º. Se a testemunha for Servidor Público, a expedição do mandado por meio eletrônico será imediatamente comunicada ao Chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a oitiva.

§4° Os protocolos poderão ser realizados pelo meio eletrônico que a Comissão indicar na Ata de instauração.

Art. 259. Todos os depoimentos testemunhas e de informantes, bem como os interrogatórios das partes poderão ser integralmente gravados em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, neste caso a Comissão não terá a incumbência de degravação, sendo a redução a termo exceção no caso de inviabilidade técnica de utilização de meios eletrônicos.
§ 1º. .....
§ 2º. .....

Art. 260. Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado, podendo efetuá-lo por meio eletrônico na forma descrita no artigo nº259, desta Lei.
§ 1º. .....
§ 2. .....

Art. 263. O indiciado que mudar de residência ou meio eletrônico fica obrigado a comunicar à Comissão seu novo endereço.

Art. 264. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios, para apresentar defesa.
Parágrafo Único .....

Art.273. .....
§1º.....
§2º. Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, ou por se ocultar para não receber a citação, expedir-se-á Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicado 03 (três) vezes em Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios.
§3º.....
§4º.....
§5º.....
§6º.....

Art. 279. As decisões serão sempre publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 281. No caso de abandono de cargo, a autoridade competente determinará à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, a instrução de processo sumaríssimo, o qual será iniciado com a publicação, Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios Edital de Chamamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da terceira publicação
§1°.....
§2°....."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTIM STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO-1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:774564C4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.819/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.819/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

COORDENADOR PEDAGÓGICO - Vanderluza Braga Nunes, Servidor Público Municipal;

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II – Elisangela Maria Vicente de Matos, Servidora Público Municipal;

ARTICULADOR DO SELO UNICEF NO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA – Dalila Pereira, Supervisora do Programa Criança Feliz;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES CMDCA – Roseli Fátima de Camargo, Servidora Público Municipal;

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER – Antônio Amaro de Lima, Servidor Público Municipal;

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO – Vereadoras **Jusciléia Alves da Silva, Jussara Alves dos Santos Carvalho.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F52B14B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0084/2022.
ASSUNTO: Serviços (telhado), Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

ADINEUDO DE ANDRADE, na condição de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 205 e da homologação anexada as folhas de nº 228, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/CPL/CMMS/2022, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 207 a 224, análise e parecer da Controladoria Interna as folhas de nº 225 e 226 e as decisões da CPL as folhas de nº 169 a 173 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 42.469.842/0001-37, no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Mirante da Serra – RO., 28 de Setembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
PRESIDENTE/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A25372A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1215/2022

DE 28 DE SETEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Execuvo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 37.000,00 (tirnta e sete mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 37.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação..... R$ 37.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 37.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.90.91 – Setenças Judiciais..... R$ 13.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	01.500	R$ 10.000,00	-
0001.2001	3.1.90.13	01.500	R$ 4.000,00	-
0001.2001	3.1.90.91	01.500	R$ 13.000,00	-
0001.2001	3.1.91.13	01.500	R$ 10.000,00	-
0001.2001		01.500	-	R$ 37.000,00

Mirante da Serra – RO, 28 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:061F1961

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1216/2022

DE 28 DE SETEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 205.184,00 (duzentos e cinco mil cento e oitenta e quatro reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 205.184,00
02- Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2034 – Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - FAF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 185.130,88
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 20.053,12
F.R.: 01 500 - F.R.: 01 600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 205.184,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I – Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0010.2034	3.1.90.11	01.600	R$ 185.130,88
0010.2034	3.1.91.13	01.600	R$ 20.053,12

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.600	1.600	R$ 624.650,00	R$ 829.834,00	R$ 205.184,00

Mirante da Serra – RO, 28 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4D66309F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1217/2022

DE 28 DE SETEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 53.054,67 (cinquenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 53.054,67

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.1016 – CV Nº 353/PGE-2021 Para Aquisição de Veículos Utilitários
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 53.054,67
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 53.054,67

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.1001 – Realização de Concurso Público e/ou Teste Seletivo Público
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 53.054,67
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.1001	3.3.90.39	01.500	R$ 53.054,67	-
0004.1016	4.4.90.52	01.500	-	R$ 53.054,67

Mirante da Serra – RO, 28 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C73ADE07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3202/2022

2022 de 28 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1216/2022 de 28 de setembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1216 de 28 de setembro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 205.184,00 (duzentos e cinco mil cento e oitenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2034	*DESENVOLVIMENTO DO PROG. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE-FAF*	
3.1.90.11 - 203	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	185.130,88
3.1.91.13 - 204	Contribuições Patronais	20.053,12
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**205.184,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 205.184,00 (duzentos e cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:71260F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3203/2022

28 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1217 de 28 de setembro de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1217** de 28 de setembro de 2022; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 53.054,67 (cinquenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.1016	*CV Nº 353/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS*	
4.4.90.52 - 379	Equipamentos e Material Permanente	53.054,67
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**53.054,67**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 53.054,67 (cinquenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.1001	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO	
3.3.90.39 - 43	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	53.054,67
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**53.054,67**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AC5192C2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO 79/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 79/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 21/09/2022

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: ARAÚJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, aquisição e carga de gás liquefeito de petróleo – tipo GLP, envazado em botijão de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais setores pertencente a ela.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início em 21/09/2022 e terá seu termino em 20/03/2023.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ R$2.530,64 (dois mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**
Empenhos nº 1654 e 1655.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1153/2022 – Volume 11.

Mirante da Serra/RO, 21 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:BD71BC61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/CPL/2022

Convênio: **Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021**

O Município de Mirante da Serra - RO, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a ANULAÇÃO da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO n° 07/CPL/2022 (Processo Licitatório 811/SEMECE/2022), que tinha por objeto a: **Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que**

acompanham este. Salienta-se que tal decisão pauta-se no equívoco ocorrido na hora de juntar a planilha do projeto do objeto para o referido certame**, *ANULA-SE*** *o Procedimento Licitatório nº. 07/CPL/2022.*
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PMMS ou pelo telefone: (69) 9 9366-5739.

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5346891A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N° 01
PROCESSO: 924/2022 VOL. 08
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 1693 a 1694 da homologação complementar anexado a folha de nº 1695 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 048/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1495 ee 1496, as decisões da CPL as folhas de nº 547 a 1691, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valore:
01 – CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 204.900,00 (Duzentos e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D6C6052E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N° 01
PROCESSO: 624/2022 VOL. 10
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 1857 da homologação Complementar anexada a folha de nº 1858 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 047/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1813, as decisões da CPL as folhas de nº 600 a 1855, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valore:
01 – FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 30.528.544/0001-91 no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4251A0C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 925/2022 VOL. 06
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REMANUFATURA E RECARGA DE TONERS E OUTROS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 1224 a 1228 da homologação anexada a folha de nº 1229 e 1230 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 052/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1213 e 1214, as decisões da CPL as folhas de nº 188 a 1222, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 27.340,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais).
02 – P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - 46.756.549/0001-01 no valor de R$ 51.880,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
03 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 26.668,80 (Vinte e Seis Mil e Seissentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
04 – BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 08.692.456/0001-71 no valor de R$ 54.588,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
05 – IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84 no valor de R$ 23.135,40 (Vinte e Três Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
06 – SUPRIPRIME SSUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 43.299.151/0001-03 no valor de R$ 4.347,00 (Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais).
07 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67 no valor de R$ 92.763,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais).
08 – LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220 - 42.726.388/0001-52 no valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).
09 – V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - 05.808.979/0001-42 no valor de R$ 18.630,00 (Dezoito Mil e Seissentos e Trinta Reais).
10 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87 no valor de R$ 6.006,00 (Seis Mil e Seis Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 28 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:82843D43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 284/2022 VOL. 04
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESSE PROCEDIMENTO ATENDERÁ AS NECESSIDADES DO SETOR REQUISITANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 657 a 659 da homologação anexada a folha de nº 660 e 661 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 051/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 650 e 651, as decisões da CPL as folhas de nº 217 a 655, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - 28.613.773/0001-62 no valor de R$ 64.872,80 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
02 – COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA - 02.507.465/0001-69 no valor de R$ 1.177,00 (Mil e Cento e Setenta e Sete Reais).
03 – FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.745.664/0001-12 no valor de R$ 76.365,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).
04 – GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00 no valor de R$ 1.253,50 (Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
05 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - 29.516.527/0001-55 no valor de R$ 2.061,50 (Dois Mil e Sessenta Um Reais e Cinquenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 28 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BE7747B2

SEMSAU
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SEMSAU/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SEMSAU/2020

CELEBRAÇÃO: 28/09/2022

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 019/SEMSAU/FMS/2020**, por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 07/10/2022 até 06/02/2023**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Operação e Gerenciamento da Frota de veículos através da internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de mirante da Serra e Estado de Rondónia, para Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuínos e /ou Similares dos Fabricantes, para atender a Frota de Veículos, Equipamentos, Implementos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1245/2020.
VIGÊNCIA: 07/10/2022 até 06/02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1245/SEMSAU/2020.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:65E45778

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 092/SEMSAU/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESUMO DE CONTRATO Nº 092/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 06/09/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA- PHV CNPJ:03.968.287/0001-36.

OBJETO: Do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de equipamentos/materiais permanentes 02(dois) veiculos de passeio, motor com capacidade minima de 1.3, conforme a especificações e condições constantes no preão eletronoco nº 015/2022 nos termos do edital, termo de referencia e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato e de R$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

EMPENHO: 1364/2022

VIGENCIA: De 06/09/2022 a 06/11/2022

PAGAMENTO: O pagamento ocorrera atraves de deposito bancario, mediante apresentação da nota fiscal e certidoes de regulareidade previstas no termo de referncia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1081/SRP/2022 Volume 02

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:B956C14C

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 099/SEMSAU/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESUMO DE CONTRATO Nº 099/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO:06/09/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:AUTOVEMA VEICULOS LTDA- PHV
CNPJ:03.968.287/0001-36.

OBJETO: Do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de equipamentos/materiais permanentes veículo tipo sedam, motor com capacidade mínima de 1.3, conforme a especificações e condições constantes no pregão eletrônico nº 015/2022 nos termos do edital, termo de referencia e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato e de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)

EMPENHO:1469/2022
VIGENCIA: De 06/09/2022 a 06/11/2022

PAGAMENTO:O pagamento ocorrera através de deposito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/SRP/2022 Volume 01

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:E69AFE87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA

Onde Consta:

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 2241/2021.

PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R$ 171.883,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais), elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.

Passa se Lê:

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 40/2021, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO , sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades Poder Legislativo Municipal de Monte Negro/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 2241/2021.

PREÇO ESTIMADO:O valor de referência é de R$ 161.216,23(cento e setecenta e um mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e três centavos),elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo.Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.

Monte Negro-RO, 28 de Setembro de 2022

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:83A7233E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 039/2022

PORTARIA N. º 039/2022
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO VEREADOR/PRESIDENTE JOEL RODRIGUES MATEUS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Matrícula nº. 238-1, em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR/PRESIDENTE**, por 02 (dois) dias, sendo na data de 29 e 30/09/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 28 de setembro de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Vice-Presidente/CMMN

Publicado por:
Evanildo Barreiro
Código Identificador:7BE50325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1179.1.1-2022 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 077/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1179.1.1/2022 SEGAFIN, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILME, APLICADA POR METRO QUADRADO NOS VIDROS DAS FACHADAS DO

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO". para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração-SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 17.220,00(Dezessete mil, duzentos e vinte reais), em favor da empresa ANGELA DE OLIVEIRA RIBEIRO, CNPJ. 47.265869/0001-21, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 28 de Setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:86ABD936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 117/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 117/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.

EMPRESA: F. A. A. PROVEDOR LTDA - ME
CNPJ: 26.133.539/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses.**

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Monte Negro – RO, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:260D5A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 119/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 119/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 10/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 1007.6.1-2022 SETUR

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA)

EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 03.587.444/0001-63

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 110 (Cento e dez) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço
VALOR: R$: 300.483,66 (Trezentos mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Monte Negro – RO, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DFD10B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 120/SUPEL/202

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 120/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/SUPEL/2022
PROCESSO: 0000945.4.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO SANTA HELENA, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO KM 60 DA LC 10, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.946.845/0001-75

DO VALOR: R$ 421.264,89 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de será de 110 (Cento e dez) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Monte Negro – RO, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3D56067F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2827, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 580/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência e ID. 893F71.
.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/09/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
44	MARIA PAULA PEREIRA	72,50	9

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 048/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39276077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2828, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 506/SEMED/2022 e (ID: 87E231) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/09/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
69	POLIANA TAVINE DE LIMA	59,00	12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
4	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	64,00	5

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 047/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66636C47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 047/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
69	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	59,00	12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
4	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	64,00	5

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B15A112E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 048/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
44	MARIA PAULA PEREIRA	72,50	9

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55460EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023/GAB/2022

Dispõe sobre a reorganização, atualização, nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Monte Negro, Rondônia.

O Prefeito do município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas na Lei e, CONSIDERANDO o Memorando de nº 514/SEMED/2022 de 26 de setembro do ano em curso, da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e em atendimento as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal 637/GAB/PMMN/2015, de 24 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no município de Monte Negro. Designar funções para os membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no município de Monte Negro.

I - Gestor Político:
Titular: Alzinete Fonseca de França - Matrícula: 762
Suplente: Maria Marta Medeiros - Matrícula: 80.

II - Coordenador Operacional:
Titular: Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo - Matrícula: 671.
Suplente: Rosilene Paiva dos Santos Botelho - Matrícula: 117.

III - Supervisor Institucional representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: André Leonardo Macedo - Matrícula: 2660.
Suplente: Viviane da Silva Campos - Matrícula: 138

IV - Supervisor Institucional e suplente representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Edilene Dias de Carvalho de Oliveira - Matrícula: 1658
Suplente: Lourdes Alves da Silva - Matrícula: 2494

V - Supervisor Institucional representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.
Titular: Maria Lúcia de Oliveira Brito - Matricula: 168
Suplente: Beatriz Kevinn Freire da Costa - Matrícula: 1737

VI - Supervisor Institucional representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
Titular: Gefferson Willian Roos do Carmo - Matrícula: 2494
Suplente: Gabriel Silva de Almeida - Matrícula: 2397

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
I. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Monte Negro - Rondônia.
Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1229, de 23 de setembro de 2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCBDAA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024/GAB/2022

Nomeação de Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas na Lei e,
CONSIDERANDO o Memorando de nº 138/SEMA/2022, Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, (ID 89BC28).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeação de Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico, no âmbito do município de Monte Negro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
- Titular: Jonis Orlando Caldato
- Suplente: Filipe Douglas Soares Barbosa

CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA:
- Titular: Walleson Higor C. Jordão
- Suplente: Nabila Rhaiane N. Portugal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SEMUSA
- Titular: Romulo Bueno da Silva
- Suplente: Fernando Castorino de Souza

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
- Titular: Jair Lopes de Campos
- Suplentes: Hélio Frantesko dos Santos Ramalho

ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
- Titular: Junielly Alves Ferreira de Souza
- Suplentes: Edipaulo Lopes Donato

Art. 2º. A Comissão poderá sugerir eventuaisalteraçõesao plano caso seja necessário.
Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4DBFDCA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS BENEDITO DE MORAIS
CNPJ/CPF: 283.018.202-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 400G	1034,33	R$ 9,77	R$ 10.105,40
2	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM 400G	817,66	R$ 9,77	R$ 7.988,54
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM 400G	2240	R$ 9,77	R$ 21.884,80

Valor Total Homologado - R$ 39.978,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:46601AEA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS BENEDITO DE MORAIS
CNPJ/CPF: 283.018.202-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 400G	1.034,33	R$ 9,77	R$ 10.105,40
2	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM 400G	817,66	R$ 9,77	R$ 7.988,54
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM 400G	2.240,00	R$ 9,77	R$ 21.884,80

Valor Total Homologado - R$ 39.978,74

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B37104C7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1600/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E UNIFORMES ATRAVES DO PROJETO PROJETO HOJE RECEBI FLORES

	COM PARCERIA DA VARA CRIMINAL E DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE -RO.

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PANFLETOS TAMANHO A4 COLORIDO FRENTE E VERSO. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	700,00	R$ 1,37	R$ 959,00
6	BANNER E ARTE DE ACORDO COM O PROJETO TAMANHO 1,50 ALTURA X 1,20 LARGURA. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	3,00	R$ 110,00	R$ 330,00

Valor Total Homologado - R$ 1.289,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:88E2A03E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/20/07/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1690/2022 e Lei Municipal Nº1703/2022. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS1-EDINAMAR CECATTE DOS SANTOS CAPATO 2-DAVI GONÇALVES DA SILVA 3-IVANIR ROBIS CARDOSO LEITURISTA E DISTRIBUIDOR DE CONTAS1-TIAGO DA SILVA ROCHA 2-GESILANE DIAS VAIS TECNICO EM QUIMICA1-RONY RAIMUNDO DE FRANÇA Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 28/09/2022 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/22965. Folha 1 de 2 m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F7155AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 4º Bimestre de 2022.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/09/2022, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 27 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B1DDC4C0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n°

8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 882-1/2022.

Empresa: NOGUEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IMP. E EXP. EIRELI – CNPJ: 24.463.239/0001-66
Valor total da Homologação: R$ 7.394,50 (Sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE 01 (UMA), MÁQUINA DE SOLDA E 01 (UMA) LIXADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOBI.*

Nova Mamoré-RO, 28 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D84EB9C4

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 004/2022

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 187-1/SEMOBI/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMNM/2022
SRP Nº 024-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

RECORRENTE: R. G. COM. IMP. EXP. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

I - DOS FATOS E PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa R. G. COM. IMP. EXP. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sob alegação de discordância quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa ANTÔNIO DE PÁDUA PERPÉTUO JÚNIOR-ME, pois, em tese, contraria as exigências elencadas no sub item 13.1.5.3 do Edital do presente certame, e os valores apresentados seriam inexequíveis.

02 – A Comissão do presente Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, foi designada através do Decreto Municipal nº 6.913–GP/2022, de 14 de abril de 2022, e habilitada a praticar todos atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.

03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos, bem como RAZÕES RECURSAIS e as CONTRARAZÕES tempestivamente apresentadas pelas Empresas participantes do certame em tela.

04 – Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, tempestividade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, conforme documentos acostados ao Processo Licitatório nº 187-1/SEMOBI/2022.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO.

05 – A empresa Recorrente, em apertada síntese, pugna pela desclassificação da empresa ANTÔNIO DE PÁDUA PERPÉTUO JÚNIOR-ME, sob alegação de afronta ao sub item 13.1.5.3 do Edital deste certame, e que em tese, os valores apresentados seriam inexequíveis. Não invocou outra fundamentação legal.

III – DAS CONTRARRAZÕES.

06 – A empresa ANTÔNIO DE PÁDUA PERPÉTUO JÚNIOR-ME, foi intimada e apresentou suas contrarrazões, pugnando pela improcedência do pedido recursal, e manutenção de sua habilitação, fundamentando suas razões no artigo 48 da Lei 8.666/1993.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07 – Recebido o recurso e as contrarrazões, ambos tempestivos, após análise necessária, a Pregoeira entendeu por bem, **manter a decisão de habilitação** da empresa ANTÔNIO DE PÁDUA PERPÉTUO JÚNIOR-ME, conforme exposto às fls. 252/253.

V – DA DECISÃO

08 – Isto posto, após analisar os autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE NÃO ACATAR** o recurso interposto pela Empresa R. G. COM. IMP. EXP. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo **HABILITADA** a empresa ANTÔNIO DE PÁDUA PERPÉTUO JÚNIOR-ME, determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital e Pregão Eletrônico nº 029/PMNM/2022.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FA743276

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, que sugere a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e determino a contratação direta com a Empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, nos exatos termos que constam deste processo, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) anual, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº 530. Com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré-RO, 28 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5AB2A1CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N . 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N. 07/2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DA SERVIDORA ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 105, de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor da Servidora **ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA,** CPF n. 011.735.872-09, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Considerando que aplicação da despesa será para suprir despesas com aquisição de capacitor do aparelho de ar condicionado 12 mil BTUs.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, à contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 28 de setembro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EF66B3E3

P M N U - RO
LEI DE N° 914, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.04.04.122.0003.2007.3.1.90.11 R$ 27.000,00 - Ficha 462

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 2.04.04.122.0003.2007.3.1.90.13 R$ 8.000,00 - Ficha 463

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente recursos livres, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D406155

P M N U - RO
LEI N° 915, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 95.566,10 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 95.566,10 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 95.566,10 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a)02.04.15.451.0004.1034.4.4.90.51 - R$ 95.566,10

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	1034	Construção de Estacionamento, Calçada e Pavimentação de Rua.
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referentea Emenda Especial Parlamentar de nº 202039450010,no valor de R$ 84.988,06 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

b)Pelo excesso de arrecadaçãoprovenientes dos rendimentos referente aos meses de janeiro de 2022 a julho de 2022, no valor de R$ 10.578,06 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09904BBD

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2022
CELEBRAÇÃO: 23/09/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Município de Nova União e a empresa. Engeservice Segurança Eletronica Eireli
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Ação Social, representada pela senhora Taline Geice Pereira Neiva
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) sendo um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, sendo que desse valor, R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por um período de 04 (quatro) meses a ser empenhado na nota de empenho 269/2022, ficha nº. 430 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39; programação: 08.122.0001.2005.0000 e os08 (oito) MESES RESTANTES CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023
PRAZO: 27 de Setembro de 2022 e seu término em 27 de setembro de 2023
EMPENHO Nº 269/2022
PROCESSO Nº: 472-1/2022 e 2-1152/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC7C1498

P M N U - RO
PORTARIA 261 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para lotação de pessoal nas unidades Administrativas e Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Lei º 9.394.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.
CONSIDERANDO que a missão da Secretaria Municipal de Educação é a de promover a universalização do ensino na rede Municipal de Nova União do Estado de Rondônia, assegurando um ensino público de qualidade;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a lotação dos Recursos Humanos nas Unidades de Ensino e Administrativas da SEMECET;

RESOLVE:

Art. 1°. Disciplinar a lotação de pessoal nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Nova União.
Art. 2°. A lotação dos servidores nas Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET observará a Formação e/ou a Habilitação que o cargo ou a função exigir, a Avaliação do Desempenho e os Parâmetros das legislações de trabalho, procedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade e lotação com jornada de 25h (vinte e cinco) horas semanais.
I – Servidores Concursados;
II – Servidores efetivos
III– Servidores Temporários
§ 1º Para distribuição de turmas na escola e carga horária do professor em uma única unidade de ensino, ou de acordo com a necessidade do município, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
a) O professor terá prioridade nas turmas atuante para dar sequencia;
b) habilitação específica na disciplina ou na quais a lei permite atuar.
Art. 3°. A lotação de servidores nas Unidades de Ensino será efetivada mediante o que dispuser a demanda anual da matrícula, com formação de turmas, turnos de funcionamento e número de dependências físicas, consoante com Projeto Pedagógico - PP de cada escola, sob a autorização do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
I. A lotação dos docentes será prioritariamente, em sala de aula na disciplina constante do Desenho Curricular da Rede Municipal de Ensino, de tal forma que nenhuma turma fique sem professor;
II. A Lotação do Professor será por turma de acordo com o número de alunos do ano e da modalidade conforme amparo legal;
III. Cumpridas as lotações dos docentes em sala de aula (regência), poderá ser lotado professor em Sala de Recursos multifuncionais (com especialização na área da Educação Especial), de acordo com a demanda de alunos apresentadas pela Escola para a Coordenação da Educação (SEMECET);
Art. 4° Os processos de enturmação para efeitos de lotação de docentes terão como base:
I. EDUCAÇÃO INFANTIL:
a) Pré-escolar: crianças de 04 (quatro) a 05(cinco) anos e 11 meses, até 25 alunos por professor em classe de pré-escola, que abriguem crianças de 4(quatro) anos a 5(cinco) anos e 11(onze) meses, completos até 31 de março.
1- Pré l e ll°e 1º ano: até 25 (vinte e cinco) alunos por professor;
2- 2°e 3º anos: até 28 (vinte e oito) alunos por professor;
3 - 4º e 5º anos – até 30 (trinta alunos) alunos por professor;
4 - 6º e 7º anos – até 36 (trinta e seis alunos) alunos por professor;
5 - 8º e 9º anos – até 38 (trinta e oito alunos) alunos por professor;
c) Classes multisseriadas (unidocência): Obedecendo as orientações de lotações.
Parágrafo único – Na Educação do Campo, a oferta de turmas com número de alunos inferior ao estabelecido no artigo 4°, somente será efetivada após entendimento da Equipe Pedagógica e autorização do titular da SEMECET.
III – Educação Especial, em regime de inclusão.
a) Alunos com Deficiência;

§ 1º - Os alunos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Ensino, que não têm autonomia para alimentar-se, fazer a própria higiene e locomover-se em decorrência de deficiência física, transtorno global do desenvolvimento, ou com mobilidade reduzida (permanente ou temporária), será permitida a lotação de 01 (um) cuidador, com 20 horas semanais, sob a análise e autorização do titular da SEMECET no momento de retorno das atividades escolares presenciais.
§ 2º - Os alunos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Ensino, terão a segunda matrícula para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em Sala de Recursos Multifuncionais, será feita a lotação de professores especializados de acordo com a SEMECET.
§ 3º - Nos casos omissos, a decisão sobre o número de alunos com deficiência na turma, será da Coordenação de Educação Especial, conjuntamente com a Direção da Escola e Diretoria de Ensino da SEMECET.
Art. 5°. A lotação de gestores educacionais e coordenadores escolares por escola obedecerá aos seguintes critérios.
I - Unidade de Educação com um turno:
01 (um) orientador escolar para cada unidade de ensino com 30 (trinta) horas;
01 (um) supervisor escolar para cada unidade de ensino com 30 (trinta) horas;
01 (um) diretor escolar para cada unidade de ensino com 30 (trinta) horas.
II – Unidade de Educação com 02 (dois) turno:
01 (um) orientador escolar para cada unidade de ensino com 40 (quarenta) horas;
01 (um) supervisor escolar para cada unidade de ensino com 40 (quarenta) horas;
01 (um) diretor escolar para cada unidade de ensino com 40 (quarenta) horas;
Vice-diretor só será nomeado para cobrir as licenças premio dos diretores.
§ 1°. As solicitações de férias, dispensa da função e remoção de servidores lotados na função de diretor ou vice-diretor de unidades de ensino, devem ser analisadas e autorizadas pelo titular da SEMECET, a fim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares, em especial, no final do período letivo, matrícula e lotação.
§ 2º. Aos diretores e/ou vice-diretores que estarão cobrindo férias, será exigido o cumprimento de 08 (oito) horas diárias para 40 (quarenta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias para 30 horas semanais.
Art.6°. Para viabilizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderão ser lotados professores, Pedagógico e Operacional (específicos), com carga horária de 30 (trinta) e/ou 40h semanais, fazendo jus à gratificação da função exercida, mediante a autorização do titular da SEMECET.
Art.7°. A lotação de servidores em atividades de Secretaria Escolar obedecerá aos seguintes critérios.
I - Secretário (a) Escolar:
01 (um) Secretário escolar para cada escola polo que esteja com autorização do Conselho Municipal de Educação-CME e/ou Conselho Estadual de Educação ou CEE.
§1°. A Formação exigida para a lotação de secretário (a) escolar será Ensino Médio completo.
Art. 8º. A lotação de servidores em atividades de Apoio Administrativo nas Unidades Escolares obedecerá aos seguintes critérios:
I - Assistente administrativo, serviços diversos ou (auxiliar ou agente administrativo):
a) 01 (um) de 30 (trinta) para cada unidade escolar que atende um turno será exclusivamente para atender os alunos da instituição de ensino;
b) 02 (dois) de 20 (vinte) para cada unidade escolar que atende dois turnos será exclusivamente para atender os alunos da instituição de ensino;
Art. 09 Da Lotação.
§1°. Será permitida a lotação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais de 30 (trinta) horas ou vigilantes na portaria das Unidades Escolares com autorização do titular da SEMECET.
II. Merendeira:
a) 02 (duas) merendeiras por turno para cada Escola de 30 horas;
b) 02 (duas) zeladoras por turno para cada Escola de 30 horas;
III - Auxiliar de Vigilância Escolar:
a) 01 (um) auxiliar de vigilância escolar para cada turno;
b) os vigilantes que estarão lotados em todas as unidades de ensino farão seus trabalhos de vigilantes e monitores de acordo com as necessidades das unidades escolares;
Parágrafo Único; para as merendeiras ou zeladoras de 40 horas serão mediante a autorização do titular da SEMECET que cumprira 20 (vinte) horas de manha e 20 (vinte) horas a tarde.
Art. 10. A remoção de servidores de uma unidade escolar para outra, se dará conforme conveniência administrativa e necessidades das unidades escolares.
Art. 11. As unidades administrativas e escolares somente poderão aceitar pessoas ou servidores para desempenho de funções/atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação e memorando de apresentação devidamente assinado pelo titular da SEMECET.
Parágrafo único. O não cumprimento das determinações de que trata o "*caput*" deste artigo implicará a chefia da unidade, responsabilidade administrativa civil e penal na forma da lei.
Art.12. Os servidores encaminhados por problemas administrativos disciplinares, mediante memorando acompanhado de relatório expedido pela direção escolar, deverão ter lotação específica pela SEMECET aguardando o resultado final do processo pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Nova União.
Art. 13. Os professores de licença: Saúde, Maternidade, Prêmio, serão lotados em código específico na escola que tiver vagas, respeitando-se a jornada de trabalho e função exercida no momento da expedição do ato.
Art. 14. Da cedência do servidor colocado quando à disposição de outro órgão (dentro da instância municipal), o servidor/docente será cedido com a jornada de sua carga horaria, sem as vantagens do magistério, em conformidade com a conveniência administrativa.
Art. 15. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do titular da SEMECET, em consonância com as orientações do setor jurídico.
Art. 16. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova União/RO, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B256B7E

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **AGENOR AUGUSTO DO AMARAL**, com sede à **LINHA 81, KM 40, LOTE 05A, MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 758.952.932-04, Inscrição Estadual nº - 783.687 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 26/09/2022, a solicitação de pedido de **RONOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **Latitude: -10 54' 25,31159'', Longitude: -62 34' 01,07398''**

NOVA UNIÃO/RO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR AUGUSTO DO AMARAL
Piscicultor

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DFEFF620

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 945/GAB/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO aprovou e o **PREFEITO, *JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*,** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.
Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do
mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos – 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de

natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 15 de outubro de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no

parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:
A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2023**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a

contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
número do precatório;
natureza da despesa: alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;

órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 15 de outubro de 2022, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.
§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO,28 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5CBB820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 071/CPL/2022 PROCESSO 270/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 270/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 741 de 28/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 071/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOVEIS ZERO KM

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de Outubro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMUSA
Projeto Atividade 1107 elemento de despesa 44.90.52 ficha 366.
Projeto Atividade 1107 elemento de despesa 44.90.52 ficha 367
Valor total estimado de R$ 178.404,60
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7F450E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO Nº:02/2022
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:04/04/2022
TERMO ADITIVO Nº 02/2022
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 20/09/2022
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO DO LTDA EPP

OBJETO:alterar a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 02/2022, reduzindo o valor do preço unitário em R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) passando de R$ 7.47 (sete reais e quarenta e sete centavos) para R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

ÓRGÃO:02. 10
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001. 2076 .0000
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por um período de 12 meses, ou até o término da quantidade contratada.
VALOR:6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:27/2022
ASSINAM:O Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 20 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:80608580

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022

CONTRATO Nº: 04/2022
CELEBRAÇÃO:28/09/2022
CONTRATANTE:IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
CONTRATADO:MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, doveículo Toyota EtiosHatch Placa OHQ-3916, pertencente ao IPSM-Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas na proposta e demais documentação, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo n° 78/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.03
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00
PROJETO ATIVIDADE:09.272.0001.2076.0000
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO
NOTA DE EMPENHO: 261/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2022
VALOR: R$1.962,23

ASSINAM:O Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente-substituto do IPSM, e representante da EmpresaMAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Ouro Preto do Oeste RO, em28 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2048B941

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.523 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3478/G.P./IPSM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA DERCIONY TELES BARBOSA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 134/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Retificar** o artigo 1º da Portaria nº 3478/G.P./IPSM, de 25 de novembro de 2021, para desmembrar os Atos de Aposentadoria referentes as matrículas de nº s 3161/5 e 6378/1 passando a constar em atos concessórios distintos, ficando neste Ato a concessão referente **a matrícula 3161/5**, conforme:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, na forma do art. 40, § 1º, I, 1ª parte da Constituição Federal, artigo 6º A da EC/41, c/c artigo 12, inciso I 1º parte, da Lei Municipal nº 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **DERCIONY TELES BARBOSA**, RG nº 671567 SSP/RO, CPF nº 664.419.002-20, no

cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, referência 5, cadastro nº 3161/5, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO), a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1E58C549

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.524 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3478/G.P./IPSM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA DERCIONY TELES BARBOSA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 134/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3478/G.P./IPSM, de 25 de novembro de 2021, para desmembrar os Atos de Aposentadoria referentes as matrículas de nº s 3161/5 e 6378/1 passando a constar em atos concessórios distintos, ficando neste Ato a concessão referente **a matrícula 6378/1**, conforme:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais pela média de contribuições, com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, I, 1ª parte da Constituição Federal, c/c artigo 12, inciso I 1º parte, § 1º da Lei Municipal nº 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **DERCIONY TELES BARBOSA**, RG nº 671567 SSP/RO, CPF nº 664.419.002-20, no cargo efetivo de Pedagogo Séries iniciais 40 horas, referência 3, cadastro nº 6378/1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO), a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:17944E33

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.525 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA EVA MARTINS DE FREITAS".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 91/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 02 de agosto de 2022, a Senhora **EVA MARTINS DE FREITAS**, RG n. 70493/RO **e** CPF nº 204.579.102-59, esposa, habilitada dependente do ex-servidor aposentado, JOVERCINO DIAS DE FREITAS, falecido em 02 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 91/2022, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 91/2021.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor, JOVERCINO DIAS DE FREITAS, referente ao Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 1224/9, referência NP 28, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar, para a Senhora **EVA MARTINS DE FREITAS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:749609C8

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.526 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA E À MENOR JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 84/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte temporária**,** à Senhora **ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA,** a partir de 17/07/2022 e término em 17/07/2037, RG nº 801434 SSP/RO e CPF nº 703.893.732-49, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, e para a menor **JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA**, a partir de 17/07/2022 e término em 30/08/2024, RG 1519944/RO e CPF nº 029.756.622-97, filha, dependente do Ex servidor SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, falecido em 17 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 84/2022, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 70% (setenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, que é referente ao Cargo efetivo de Motorista de veículos, cadastro nº 3360/1, referência NP 35, devendo ser pago 50% (cinquenta por cento) da conta familiar para a Senhora, ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA **e** 50% (cinquenta por cento) para a menor JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E9F3C7FA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 014/CPL/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção da estação de transbordo de resíduos no Lixão Municipal, situado na Rodovia 470, Lote 11-A, Gleba 14, Km 03 – Zona Rural da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2471/2022, cuja sessão pública foi designada para o dia 28/9/2022, às 9h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0161632F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 147/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2983/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente (mesas para escritório), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**. **Data de abertura: 17/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D6B2983C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2022

CELEBRAÇÃO: 23.09.2022

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar e alterar a ordem da *Cláusula Dé*cima Primeira do contrato nº 83, celebrado em 27 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada obriga-se a:

a) Apresentar a A.R.T(Anotação de responsabilidade técnica) pela execução da obra e /ou do serviço, se for inexigível.

b) Manter a disposição da fiscalização, se for o caso, no local da obra e/ou serviços e, apresentar sempre que exigido os seguintes elementos:
b.1- O livro de registro obrigatório de todos r quaisquer ocorrências que merecem destaque;
b.2- Projetos e/ou discriminação técnicas;
b.3- Registro das alterações autorizadas;
b.4- Cópia do registro da ART., junto ao CREA-RO, quando for o caso, e demais documentos relativos a segurança dos serviços e/ou serviços de exigência municipais.
b.5- Placa do serviço, nos moldes fornecidos pelo contratante;

c) apresentar comprovante dos pagamentos dos tributos e contribuições previdenciários a que esteja obrigado;

d) executar a obra e/ou serviços obedecendo as normas de segurança que disciplina a atividade, objeto do contrato;

e) cumprir os prazos contratuais;
e.1) atender todas as normas vigentes do M T E - no que se refere ao:

e.2)PPRA portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que regulamenta a NR -9 programa de prevenção de riscos ambientais.
e.3)LIP - portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que regulamenta a NR 15, atividades e Operações insalubres e NR-16, Atividades e operações perigosas.
e.4)PCMSO – portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que regulamenta a NR-7 programa de controle médico de saúde ocupacional
e.5)Declaração que a empresa atenderá as normas de trabalho relativos ao EPI – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977. Da CLT, que regulamenta a NR- 6. e.6)Equipamento de proteção Individual durante a execução dos serviços.

f) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o artigo 43 da Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independentemente de transcrição integram a este instrumento, o Processo nº 1386/2021, com os documentos que o instruem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 83, celebrado em 27 de outubro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o requerimento ID 401934 e a justificativa no ID 401935, constante no Processo nº 1386/2021.

PROCESSO Nº 1386/2021.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:329446DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA N°12/2022

JUSTIFICATIVA 012/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 102/2.022

OBJETIVO: Aquisição com despesas de terceiro pessoa jurídica do tipo: serviços de reformas de cadeiras. Recursos destinados a atenderem os setores desta Câmara de Municipal.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 11.200,02 (onze mil duzentos reais e dois centavos),** sendo em favor da empresa: LEANDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ. sob nº 29.133.837/0001-90.

Em 28 de setembro de 2.022.

Homologado em: 28 de setembro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:B2D028DA

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022 AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a representante da FIAT, em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.667/2022/SEMAF

Objeto da Licitação: A presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da 1ª revisão de 20.000 KM, no veículo Modelo FIAT/TORO 2.0 DIESEL 4X4 AT, PLACA-RSV-7C44, outrossim comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 04.1230002
PROJ/ATIV: 2006
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 26
VALOR: R$ 1.517,07(Um mil, quinhentos e dezessete reais e sete centavos).

ELEM/DESP: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 29
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil, reais).
TOTAL GERAL: R$ 2.517,07 (Dois mil, quinhentos e dezessete reais e sete centavos).

Em favor de:
CONTRATADO: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ Nº 01.489.352/0001-15
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, nº 16411, Bairro Santo Antônio – CEP: 76.672-39 CACOAL/RO.

Parecis/RO, 27 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F47A2624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 132/CMPV-2022

PORTARIA Nº 132/CMPV-2022
Porto Velho, 28 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Conceder a servidora Maria Lourdenilce Oliveira de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativa Nível XIII Faixa 17, matrícula 4251, a Gratificação Especial de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Graduação Superior de Serviço Social, nos termos do Art. 39, § 1º, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01.00243-000/2020, retroagindo a 29 de julho de 2020.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4679F1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 103/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **JOSINALDO GURGEL PEREIRA** para a Função Gratificada de Chefe de Seção de Compras, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C39941C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

PROCESSO:04.0019/CD/PGM/2022
ANEXO: 09.00862-000/2020
ASSUNTO: Suposto desvio de conduta disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **G. V. B.**, cadastro nº 48563, ocupante do cargo público de Professor, por suposto desvio de conduta praticado no âmbito escolar, em relatório narrado pela Diretora da Escola Municipal Joaquim Vicente Rondon, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 140, inciso IX e art. 141, inciso X e XXII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 073/CD/SPPD/PGM/2022, de 13 de Abril de 2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição, pois não fora encontrado elementos suficientes capazes de indicar ato ilícito praticado pelo servidor acusado que ensejasse eventual condenação.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor G. V. B., cadastro nº 48563, ocupante do cargo público de Professor, ao argumento de que, na condição de Professor, teria tido relações amorosas com uma aluna no âmbito da Escola Municipal Joaquim Vicente Rondon.

Passando a analisar a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, fls. 06/07, observa-se, que segundo relato da Diretora, esta recebera ligação telefônica de uma aluna de 17 anos de idade, estudante da Escola Municipal Joaquim Vicente Rondon, período noturno, informando que teria mantido um relacionamento afetivo com o Professor acusado.

Ressaltando que, fora convocada uma reunião com a presença da Diretora, Orientadora, bem como a presença do Professor acusado. Em reunião, o professor acusado confirmou ter tido um relacionamento amoroso com a aluna fora do ambiente escolar, e tudo ocorreu com o consentimento dos pais da aluna, e que o professor acusado, inclusive, frequentava a casa da mãe da aluna constantemente. Ao final da reunião, a Diretora deciciu por realizar a devolução do professor acusado para a SEMED para possível relotação em outra unidade de ensino.

No caso em comento, a Comissão Processante realizou a oitiva da Diretora da Escola a época dos fatos, que informou que sabia que o professor havia pedido para a mãe da aluna para namorar com a filha.

Realizada a oitiva da aluna a época dos fatos com 17 anos de idade, hoje com 20 anos de idade, esta informou que teve um relacionamento amoroso por cerca de 06 (seis) meses com o professor e que sua mãe tinha pleno conhecimento de tudo, pois o professor frequentava normalmente a sua casa, tudo com o consentimento de sua mãe. Informou ainda que, não existiu relacionamento dentro da escola, e que, em um momento de raiva, tentou prejudicar o professor contando para a Diretora, mas que após ter contado se arrependeu. Explicou ainda a aluna a época dos fatos que, o relacionamento nasceu pelas redes sociais e que o professor jamais beneficiou a mesma no ambiente escolar pelo fato de ser namorado.

Com a oitiva do acusado, observamos que de fato, não existiu um "caso", mas sim um namoro entre o professor e a aluna, vale ressaltar ainda que, o referido professor pediu a mão da aluna em namoro para a mãe.

Passamos a analisar a legislação municipal nos termos do artigo 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:
Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante a administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

A doutrina e a jurisprudência**, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.

Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, rejeito o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o relacionamento entre Professor e Aluna.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** discordar do relatório da Comissão Disciplinar, e **CONDENAR** o servidor **G. V. B.**, cadastro nº 48563, ocupante do cargo público de Professor, lotado na SEMED, pertencente ao quadro do Município, por deixar de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, incisos III e IX e art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F28F29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 228/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 228/CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 27 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0056/CS/PGM/2022 (anexo nº 07.01403-000.2012),

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 187/CD/SPPD/PGM/2020 de 19 de agosto de 2022, que designou a Comissão Processante para atuar no processo nº 04.0056/CD/PGM/2022, destinada a apurar os fatos narrados nos autos.

Onde se lê: "[…] Portaria nº 187/CD/SPPD/PGM/2020 […]"
Leia-se: "[…] Portaria nº 187 /CD/SPPD/PGM/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A01D5BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 227/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 227/CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 27 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CS/PGM/2022 (anexo nº 07.04078-000.2019),

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2020 de 04 de agosto de 2022, que designou a Comissão Processante para atuar no processo nº 04.0052/CD/PGM/2022, destinada a apurar os fatos narrados nos autos.

Onde se lê: "[…] Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2020 […]"
Leia-se: "[…] Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C39185A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº226/SPPD/PGM/2022.

PORTARIA Nº226/SPPD/PGM/2022.

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0052/CD/PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de agosto de 2022, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão disciplinar envolvendo servidor público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F2CE8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 224 /CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 224 /CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

Processo: 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo nº 04.0058/CD/SPPD/PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR, a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº Portaria nº 289/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3116, em 20/12/2021, a fim de apurar suposta irregularidade no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDA79FD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0024/CD/PGM/2016
ANEXO Nº 04.02745-00/2014
APENSO Nº 06.04955-00/2014
ASSUNTO: APURAÇÃO DE MÁ CONDUTA FUNCIONAL.

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar que foi instaurado pela Portaria nº 88/CD/SPPD/PGM/2016, de 08 de setembro de 2016, assinada pelo Procurador-Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.02745-00/2014, com conduta capitulada no inciso IX do art. 140, combinado com os incisos X e XIV do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2010, que versa sobre suposta conduta irregular ocorrida no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, no exercício da função da servidora EDNEIA CAMPELO ALEXANDRE GABRIEL, cadastro nº 379158, ocupante do cargo público municipal de Assistente de Arrecadação.

Designada a Comissão Processante pelo Procurador-Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Processante, concluiu ser necessário o acatamento do pedido de Defesa, consistente no sobrestamento dos presentes autos nos termos do art. 187 da Lei Complementar nº 385/2010, por existir concomitantemente a tramitação na justiça estadual sobre os mesmos fatos.

Após o julgamento na seara judicante, da qual resultou em condenação da servidora, juntamente com a perda do cargo, faz-se necessária a reabertura do presente PAD, apenas para acatamento da determinação judicial, bem como a sua HOMOLOGAÇÃO, derivando em perda da função pública, já transitada em julgado.

Considerando que a servidora foi condenada a 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, mais 20 dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente (Corrupção Passiva), capitulada no art. 317 § 1º do Código Penal, com consequente decretação da perda do cargo público, nos termos do art. 92, inciso I, alínea "a" do Código Penal, não cabendo mais qualquer instrução por parte da Comissão Processante. Desse modo, a Comissão Processante opinou pelo Arquivamento, bem como obediência à decisão judicial e Homologação da perda do cargo público da servidora EDNEIA CAMPELO ALEXANDRE GABRIEL, cadastro nº 379158, ocupante do cargo público municipal de Assistente de Arrecadação/SEMFAZ, em razão de sua condenação na seara judicial conforme Acórdão Transitado em Julgado nos autos nº 0017348-09.2014.8.22.0501.

Assim, em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado nos autos nº 0017348-09.2014.8.22.0501, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante e **HOMOLOGAR** a decretação da perda do cargo público da servidora **EDNEIA CAMPELO ALEXANDRE GABRIEL**, cadastro nº 379158, ocupante do cargo público municipal de Assistente de Arrecadação lotada na Secretaria Municipal da Fazenda/SEMFAZ, pela prática de corrupção passiva, capitulada no art. 317, §1º e art. 92, inciso I, alínea "a" ambos do Código Penal e art. 156, inciso I e XIV da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05EE0A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

PROCESSO:04.0020/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.03623-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 074/CD/SPPD/PGM/2022 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor do servidor **CLOVES DE ASSUNÇÃO NETO**, ocupante do cargo público de Gari, cadastro nº 167330, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, e descobriu que conforme Relatório Técnico Psicológico as fls. 19/21, datado em 22/02/2021, o servidor passou por diversas internações clínicas em razão do constante uso de entorpecentes. O Of. nº 120/DRH/GAB/SEMUSA que encaminhou a Folha de Frequência fls. 45/60, informou que o referido servidor não comparece para o trabalho há muito tempo, desde Janeiro/2021 até os presentes dias, e informou ainda que o referido abandonou o tratamento e foi levado por sua família para residir na cidade de Guajará-Mirim/RO.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, bem como, apresentar Defesa Prévia com vistas a patrocinar a defesa do servidor nos autos, fls 36. As fls. 42 a Comissão Processante intimou novamente o Defensor Dativo para apresentar a Defesa Final. É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 68/72, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando Relatório Técnico Psicológico as fls. 19/21, datado em 22/02/2021 e a Folha de Frequência fls. 45/60, foi constatado à ausência injustificada do servidor CLOVES DE ASSUNÇÃO NETO, ocupante do cargo público de Gari, cadastro nº 167330, onde consta que o mesmo vem obtendo consecutivas faltas a contar de Janeiro/2021 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.61/64 frente/verso) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, o servidor público municipal deixou de comparecer ao trabalho desde Janeiro/2021, e conforme consta na sua Ficha Funcional, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Vale ressaltar que a contumácia em faltar e abandonar o serviço junto à Municipalidade é uma constante na via laboral do servidor. O abandono ao tratamento, contudo, confirma a intencionalidade. A jurisprudência Pátria corrobora a afirmação:

CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO – DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL – SUCESSIVAS FALTAS AO TRABALHO – DEPENDÊNCIA DE TÓXICOS – DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ALCOOLISMO E TOXICOMANIA) – ABANDONO DO TRATAMENTO – DEMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO
O absenteísmo recorrente autoriza a demissão de servidor público, ainda que estável. A dependência química de tóxicos não constitui causa justificadora das faltas nos casos em que o servidor abandona o centro de tratamento e não corresponde às ações do Poder Público visando a sua recuperação.
(TJ-SC – AC: 432789 SC 2010.043278-9, Relator: Newton Trisotto, Data de Julgamento: 08/06/2011, Primeira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Jaraguá do Sul).

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex Positis*, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de DEMISSÃO do servidor CLOVES DE ASSUNÇÃO NETO, por infringência do art. 156, inc. III, §1º da Lei Complementar nº 385/2010."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR o** servidor **CLOVES DE ASSUNÇÃO NETO**, ocupante do cargo público de Gari, cadastro nº 167330, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F1B18C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

PROCESSO:04.0022/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.03580-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 077/CD/SPPD/PGM/2022 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 123580, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, pois conforme Relatório Técnico Psicológico as fls. 37, datado em 02/03/2021, Ficha Funcional fls. 44, a referida servidora não comparece para o trabalho há muito tempo, desde Junho/2019 até os presentes dias.

Face a não localização da servidora, e em virtude de sua ausência ao trabalho há 5 (cinco) anos, foram feitas diversas tentativas de citar a acusada, conforme fls. 41/43 e 45. A Comissão Processante promoveu então sua citação pela via editalícia, sendo o Edital nº 002/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3225, de 23/05/2022, as fls. 48, e publicado novamente no Diário Oficial do Município nº 3230, de 30/05/2022, as fls. 49, conforme prevê o art. 202, parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010.

No dia 31/05/2022 compareceu perante a Comissão Processante a servidora LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO ora acusada, momento em que tomou conhecimento dos presentes autos e registrou não ter condições de arcar com as despesas de um advogado particular, e solicitou a nomeação de um advogado dativo de modo a assegurar-lhe o contraditório e ampla defesa.

Assim, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa da servidora nos autos, fls 51. É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 76/85, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando o Relatório Técnico Psicológico as fls. 37, datado em 02/03/2021, Ficha Funcional fls. 44, foi constatado à ausência injustificada da servidora LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 123580, onde consta que a mesma vem obtendo consecutivas faltas a contar de Junho/2019 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.69/74) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, a servidora pública municipal deixou de comparecer ao trabalho desde Junho/2019, e conforme consta na sua Ficha Funcional, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"Desse modo, e por tudo que dos autos consta, é-nos forçoso que nos detenhamos a considerar que esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela Defesa Dativa, por falta de amparo legal e distantes da análise dos fatos e provas, e opina pela pena de DEMISSÃO da servidora LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO, por infringência do art. 156, inc. III, §1º da Lei Complementar nº 385/2010."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 123580, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E612D627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 255/PGM/2022

EXTRATO Nº 255/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01081/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: ROBELSON RODRIGUES DE ANDRADE
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 031/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 35, localizado no MERCADO CENTRAL, com metragem de 12,45m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 27 de Setembro 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC5B559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 256/PGM/2022

EXTRATO Nº 256/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 15.00164.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 10 (dez) meses do Contrato n.° 058/PGM/2021, a contar de 20 de julho de 2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 27 setembro de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1F37050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 257/PGM/2022

EXTRATO Nº 257/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.02009-2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/PGM/2020

Retificam-se os termos do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2020, no que se refere aos Recursos, do qual constou equívoco de ordem material, constante da Cláusula 3.1, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2022:
– Projeto Atividade n° 09.02.1212203312.894, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de imp., conforme Empenho tipo estimativo n° 1400, no valor de R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais);

LEIA-SE:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 10 de setembro a 10 de dezembro de 2022:

Projeto Atividade n° 09.02.12.122.331.2.894, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de imp., conforme Empenho tipo ordinário n° 3030, no valor de R$ 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho,27 setembro de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6503E7CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

Processo nº 04.0041/CD/PGM/2022
Anexo nº 07.02080.000/2019
Assunto: ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor do servidor público municipal **FRANCISCO GRACIA CELESTINO,** cadastro nº 86390, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prática da infração tipificada no artigo 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 141/CD/SPPD/PGM/2022, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão, por ter ficado comprovado a prática de transgressão disciplinar.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que o servidor **FRANCISCO GRACIA CELESTINO,** estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 86390, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Técnico Educacional, cadastro nº 300106926, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, conforme documentos acostados nos autos, caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho:

Lei Complementar nº 385/2010

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor ora acusado, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista também na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
*b)**a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;***
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, tendo em vista a natureza dos cargos, portanto, ilícito, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas

em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Desse modo, a situação do servidor denunciado, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10.

Em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

"***A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protrai no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo".***

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.
Quanto ao argumento da Defesa no que diz respeito a inexistência de acumulação, não encontra amparo legal, pois os preceitos contidos no artigo 37, inciso XVI e alíneas, são claros e não deixam margem para interpretação diversa, visto que os cargos exercidos *"in casu"* é de Técnico Educacional Nível I, e de Auxiliar de Serviços Gerais, que não é técnico ou científico. Vejamos:

São considerados cargos técnicos ou científicos, de acordo com o Ofício Circular SAF nº 07/90 – itens III e IV, e Acórdão TCU nº 408/2004 e AC 1.136/2008, os seguintes:

a) Aqueles para cujo exercício seja indispensável a escolaridade completa em curso de nível superior;

b) Aqueles para cujo exercício seja indispensável a escolaridade de, no mínimo, nível médio (2º grau), com atribuições características de "técnico". Exemplo: técnico de laboratório, técnico em contabilidade (é necessário, em todas as situações, analisar as atribuições do cargo para verificar se é acumulável com o cargo de professor).

TCU, 1ª Câmara, Acórdão nº 408/2004, Relator Ministro Humberto Guimarães Souto, trecho do voto do relator: "a conceituação de cargo técnico ou científico, para fins da acumulação permitida pelo texto constitucional, abrange os cargos de nível superior e os cargos de nível médio cujo provimento exige a habilitação específica para o exercício de determinada atividade profissional, a exemplo do técnico em enfermagem, do técnico em contabilidade, entre outros."

Vê-se, pois, que o cargo de professor só pode ser acumulado com outro de professor ou com outro técnico científico, sendo esse último definido na jurisprudência como "aquele que exige formação específica, não podendo possuir atribuições de natureza eminentemente burocráticas ou repetitivas"
(AI 192.918-AgR, STF; RMS 14456/AM e MS 7.216/DF, STJ). Acórdão TCU nº 2456/2013 – Plenário).

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"*De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de* ***DEMISSÃO*** *do servidor* ***FRANCISCO GRACIA CELESTINO****, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 86390, lotado na* Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, *por infringência ao art. 37, XVI, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 142, §2º e 156, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.*

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar apresentado, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** o servidor ***FRANCISCO GRACIA CELESTINO,*** cadastro nº 86390, *ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.
Encaminhe-se os autos a SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5BE16D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.486 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00008915/2022-17-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 0753, pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes/RO, com a finalidade de participar da ação de entrega de Títulos de Legitimação Fundiária, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 22/09/2022 a 24/09/2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60FF05D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.487 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução do Termo de Acordo Judicial e seu Anexo formalizado nos autos do Processo nº 7004403-42.2016.8.22.0001, que tramita pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho – RO, instituída pelo Decreto nº 18.267, de 19 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 253/GAB/PGM/2022, 16 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de setembro de 2022, MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES (mat. 203960) representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução do Termo de Acordo Judicial e seu Anexo formalizado nos autos do Processo nº 7004403-42.2016.8.22.0001, que tramita pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho – RO, instituída pelo Decreto nº 18.267, de 19 de julho de 2022, em substituição ao servidor Alexandro Borges Coatti (mat. 46385), nomeado pelo Decreto nº 18.267, de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4E3E60A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.488 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Especifica o tipo de revestimento asfáltico a ser aplicado na infraestrutura de loteamentos no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o Proc. 18.03887-000/2021.

CONSIDERANDO que após o período de garantia, o revestimento asfáltico gera manutenção pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a expertise com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ da Secretaria Municipal na aplicação e manutenção de pavimentação asfáltica no Município.

RESOLVE:

Art. 1° O tipo de revestimento asfáltico a ser aplicado nas áreas objeto de parcelamento do solo através de loteamento no Município de Porto Velho, estabelecido no § 3º do Art. 33 da Lei Complementar nº 97 de 29 de dezembro de 1999, que *"dispõe sobre o Parcelamento, uso e ocupação do solo do município de Porto Velho"*, deverá ser o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

§ 1º A especificação definida no *caput* deste artigo deverá ser aplicada tanto aos novos pedidos de loteamentos, quanto os que estiverem em fase de aprovação.

§2ºA análise do projeto de asfaltamento e recebimento da obra de pavimentação será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CF4F37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.489 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I do Decreto nº 18.305, de 1° de agosto de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, que "dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 18.305, de 1° de agosto de 2022, fica alterado pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Anexo I do Decreto nº 18.305, de 1° de agosto de 2022)
DESCRIÇÃO UNIFORME

CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA E LONGA/MALHA PV/FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISETA GOLA POLO** na cor azul royal, com dois botões na frente, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, MANGA CURTA OU LONGA, gola na cor branca, borda com manga no tam. 2cm na cor branca, aplicação da identificação visual estampada (pintura ou bordado) do brasão do município de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9cmx5cm e o nome: "Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família", em cima do brasão em forma de arco, bem como a escrita "SEMASF" em baixo do brasão, e estampada nas costas da camisa a logomarca da SEMASF (bandeira da Prefeitura do Município de Porto Velho e com a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).
02	**CAMISETA GOLA POLO** na cor azul royal, com dois botões na frente malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, MANGA LONGA, gola na cor BRANCA, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual (pintura ou bordado) do brasão do município de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9cm x 5cm e o nome: "Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família", em cima do brasão em forma de arco, bem como a escrita "SEMASF" em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito medindo 9cm x 5cm e estampada nas costas da camisa a logomarca da SEMASF (bandeira da Prefeitura do Município de Porto Velho e com a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

BONÉ

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BONÉ** modelo pesado recorte em brim pesado da cor AMARELO GEMA com nome da Unidade solicitante estampado (pintura), medindo 5cm X 10cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela - (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa.

CALÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CALÇA** de tecido tipo BRIM pesado, 100% (cem por cento) algodão, na cor azul royal, gramatura mínima de 260 g/m², com zíper na braguilha e elástico no cós na parte de trás; botão na cintura para fechamento, c/ 06 (seis) passadores, dois bolsos traseiros, com estampa (pintura do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm modelo único.

BOTA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BOTINA DE SEGURANÇA** em couro com elástico, Cabedal: Couro, Dorso: Napa, Forração Interna: Tecido não tecido, Palmilha Higiênica: Soft Confort, Solado: PU/PU Bidensidade, Gravação: Transfere, Biqueira: Polipropileno, Palmilha: Poliéster Resinado, Palmilha, Poliéster resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de polipropileno.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256E36C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.382/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-

13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB824318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1250, 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1250/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ENIO VELOSO RAMOS,** Cadastro nº 245044, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI- SGG,** a partir de **01/09/2022,** conforme Oficio nº 424/SMTI/SGG Porto Velho, 29 de agosto de 2022 - e DOC 659931C7, e - doc 2CE85227, e-DOC 709AAC29.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA8799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1249, 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1249/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001747	UESLEI JOSE PINHEIRO	Médico	00600-00009750/2022	29/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6FCAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1248, 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1248/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **RIAD JOEKEL KASSEM**, cadastro nº 1001704, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **09/09/2022,** conforme processo nº **00600 - 00009729/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B89A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1247, 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1247/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO**, cadastro nº 1001624, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **21/09/2022,** conforme processo nº **00600 - 00009728/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BB5AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1246, 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1246/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **PATRICIA SCHARNOSKI,** cadastro nº 1001777, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **30/09/2022.,** conforme processo nº **00600 - 00009727/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57188170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00007773/2022-62**-e**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC.

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, **todavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 00600-00007773/2022-62-e,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo Eletrônico nº.00600-00007773/2022-62-e** cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017, cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** correspondente ao seguinte valor:

• **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o mês de **AGOSTO DE 2022, Nota Fiscal nº 0000227/A de 01.09.2022.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F85599C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°306/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao Exercício Financeiro de 2022, nos termos do inciso I, do Artigo 8° da IN 65/2019/TCE/RO.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA HAISE	Diretora do Departamento Administrativo	Presidente	Semagric
MIGUEL ROUMIE NETO	Chefe da Assessoria Técnica	Membro	Semagric
HELBER LITELTO ARAUJO	Agente de Vigilância Escolar	Membro	Semagric
SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO	Assessor Técnico Nível II	Membro	Semagric

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB885B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 374/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

Nomeia a Comissão Avaliadora do Projeto Concurso de Poesia "Rondônia e Suas Belezas Naturais",

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.
Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no regulamento, tendo em vista os critérios de avaliação do referido Projeto Concurso de Poesia "Rondônia e Suas Belezas Naturais" para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora Projeto Concurso de Poesia "Rondônia e Suas Belezas Naturais" Processo nº 0038.067905/2022-56 de 02 de setembro de 2022, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I – Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper, matrícula: SIAPE 3078404, Função: Gerente da Divisão de Educação Básica, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/DPE/DIEB;

II – Jaqueline Gomes da Costa, matrícula: 33192 e 135410, Função: Chefia de apoio do Ensino Fundamental, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/DPE/DIEB;

III – Monise Adriana Buzo Velho, matrícula: 41790, Função: Professora Nível II, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/DPE/DIEB;

IV – Vanderleia Pereira Nevis, matrícula n° 113630, Função: Professora Nível II, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/DPE/DIEB;

V – Elida Pacheco Da Silva, matrícula nº 73065, Função: Especialista em Educação/ Supervisão Escolar, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/DPE/DIEB;

VI – Elpidio Lima Pedroso, matrícula nº 108747, Função: Especialista em Educação, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/DPE/DIEB;
VII – Kétila Batista da Silva Teixeira, matrícula: 324666, Função: Chefe de Apoio da Educação Especial, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/DPE/DIEB;

VIII – Cassia Marisa Neres Silva, matrícula: 33184, Função: Chefe de Apoio da Educação Infantil, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/DPE/DIEB;

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final do concurso.

Art. 3º São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – Apreciar, analisar e selecionar as obras inscritas à serem premiadas;
II - Enviar os finalistas para a SETUR em envelope lacrado;
II - Assegurar a imparcialidade na seleção das obras;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação das obras, com observância aos critérios estabelecidos;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
VII - Elaborar ata contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;

VIII - Organizar todo acervo de poesias enviados pelas unidades escolares, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões da SETUR e da SEDUC, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Art. 4º A comissão julgadora da SEMED fará a seleção de 2 (duas) poesias por escola para receber a premiação.

Art. 5º Somente 19 (dezenove) escolas urbanas e 04 (quatro) rurais participarão deste evento, em cumprimento ao solicitado pelos organizadores do evento na SETUR. A saber:

EMEF Antônio Ferreira da Silva;
EMEIF Nossa Senhora do Amparo;
EMEF Professor Pedro Tavares Batalha;
EMEF Padre Chiquinho;
EMEF Saul Bennesby;
EMEF Rio Guaporé;
EMEIEF Cor de Jambo;
EMEF Joaquim Vicente Rondon;
EMEF Manoel Aparício Nunes de Almeida;
EMEIEF Flor do Piquiá
EMEIEF Pé de Murici;
EMEIEF Bom Princípio;
EMEIEF Vôo da Juriti;
EMEIEF Jesus de Nazaré;
EMEIEF Ely Bezerra de Salles;
EMEIF Ulisse Soares Ferreira;
EMEF Estela de Araujo compasso;
EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias;
EMEF São Francisco de Assis;
EMEIEF Progresso;
EMEIF João Afro Vieira;
EMEF Professor Manoel Granjeiro;
EMEIEF Ermelindo Monteiro Brasil.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:802A7C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 21 de setembro de 2022

"*Dispõe sobre dispensa de registro de Ponto Eletrônico e autoriza ponto registrado por assinatura, conforme Laudo Médico, homologado pela Junta Médica – SEMAD"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico o servidor MOARI DA SILVA BRITO, matrícula nº 191156, Monitor de Ensino, e autorizar o registro de ponto por meio de assinatura, (Número do Ato/Ano:292/2022) da Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no inciso XI do Art. 6º do Decreto nº 14.760/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DF7A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 085/GAB/SEMOB

Porto Velho, 26 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta, devidamente instruído no Processo Administrativo nº 11-00105-000/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ELIETE ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 159840, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividade Administrativa, com função comissionada de Gerente da Divisão de Orçamento e Produção, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001
3.3.90.30 – Material de Consumo – Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ – Valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F9F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2022

CONVÊNIO Nº: 888254/2019
PROCESSO Nº: 10.00056/2020
CONTRATO Nº: 048/PGM/2021
CONTRATADA: Construtora JJ CONSTRUÇÕES E MATERIAIS INDUSTRIAIS

OBJETO: Serviços de engenharia para construção de praça pública no Bairro Flamboyant

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT** no Município de Porto Velho-RO, a partir de 20 de junho.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.
Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:951F4096

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2022

CONVÊNIO Nº: 888254/2019
PROCESSO Nº: 10.00057/2020
CONTRATO Nº: 023/PGM/2021
CONTRATADA: Construtora DELTA
OBJETO: Serviços de engenharia para construção de praça pública no Bairro Mariana.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA** no Município de Porto Velho-RO, a partir de 20 de junho.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D36CDFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0014/2022

CONVÊNIO Nº: 888254/2019
PROCESSO Nº: 10.00055/2020
CONTRATO Nº: 043/PGM/2021
CONTRATADA: Construtora JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
OBJETO: Serviços de engenharia para construção de praça pública no Bairro Alphaville.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE** no Município de Porto Velho-RO, a partir de 20 de junho.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15527BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 21/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 18/07/2022, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 21/SOL/DLA, da obra denominada "Infraestrutura Urbana - Ruas Salto do Céu, Serra Dourada e PontaNegra", conforme processo: **16.01423.00/2020**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:329BF68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº327/DGEP/GABINETE/SEMUSA

DISPÕE SOBRE EMPRESAS DO TIPO TRAINING EM SAÚDE, COM EXECUÇÃO DE CURSOS LIVRES, PARA VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o Art. 6º da Lei 8080, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que os cursos livres segundo o MEC são de menor duração, focado em um aprendizado pontual para qualificação profissional ou pessoal em alguma área específica, e são uma realidade em nosso município;

Considerando que a partir da implantação/implementação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde Descentralizados- NEPS, esta é uma estratégia de atendimento aos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação em saúde, bem como a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.

Resolve,

Art 1º – Disponibilizar as empresas do tipo TRANING em Saúde, com execução de cursos livres e outras de cunho educacional de forma pontual/eventual para visita técnica, nas Unidades de Saúde vinculadas direta e indiretamente a Semusa;

Para tanto:

Art 1º – A empresa deverá encaminhar ao Gestor(a) da pasta, solicitação de visita técnica, em tempo hábil(15 dias uteis) para a liberação da Unidade, bem como Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo responsável pela empresa(ANEXO I)

Art 2º – A empresa deverá disponibilizar para a visita técnica, preceptor para acompanhar o alunado, durante o trajeto da visita, sendo o mesmo acompanhado pelo(a) Coordenador(a) do NEP ou o indicado pela Direção da Unidade visitada;

Art 3º – A empresa deverá manter a quantidade de 06(seis) alunos, por período(matutino ou vespertino ou noturno) para a efetivação da vista;

Art 4º – A empresa deverá se comprometer em disponibilizar 02(duas) vagas por curso livre, a fim de atender aos servidores municipais da saúde.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 6º - Cumpra-se e publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A70CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 351 ASTEC/DEP/SEMUSA

Porto Velho (RO), 27 de Setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Inscrição do Edital 001/2022/DGEP/SEMUSA – Pós-Graduação em Naturopatia,** responsável por realizar as Inscrições de servidores estatutários municipais da saúde, cuja a finalidade específica é inscrever conforme apresentação dos documentos e cronograma, do Edital.

Servidor	Matrícula	Função
Jane Carvalho Cardoso	130336	Presidente
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Membro
Marcuce Antonio Miranda Santos	48886	Membro
Zeni Silva de Oliveira	269812	Membro

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de até 14/10/2022 para a conclusão dos trabalhos, usando como base os documentos oficiais oriundos apresentados pelos candidatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD9D62E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 352 ASTEC/DPE/SEMUSA

Porto Velho (RO), 27 de Setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Seleção de Candidatos a vaga de Pós-Graduação em Naturopatia-Edital 001/2022/DGEP/SEMUSA,** realizado pela Faculdade Metropolitana, como contrapartida do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08.00370.00/2021, cuja a finalidade específica é selecionar os inscritos a vaga, conforme o Edital.

Servidor	Matrícula	Função
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Presidente
Ana Paula Bessa Cavalcante	1001542	Membro
Maria Silva Cavalcante	230508	Membro
Nildethe Beltrão Macieira Pedraça	1003527	Membro
Valdir Nascimento	175200	Membro

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de até 19/10/2022 para a conclusão dos trabalhos, usando como base os documentos oficiais oriundos apresentados pelos candidatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:594BDA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 350/ASTEC/DEP/SEMUSA

DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE 2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a adesão desta SEMUSA ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-SAUDE 2022/2023 em parceria com a Universidade Federal de Rondônia, por meio de Termo de Compromisso e considerando o desenvolvimento das atividades sob a coordenação municipal de saúde, a Secretária Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo listado para desenvolver a função de coordenador do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE 2022/2023) no período de 01 de Julho de 2022 a 30 de agosto de 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho:

Coordenador:
Marcuce Antonio Miranda dos Santos
Enfermeiro
Matrícula: 48886
Lotação: Divisão de Educação Permanente da SEMUSA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 317º - Cumpra-se e publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C6FFCAD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 105/DA/SMD/2022

PORTARIA Nº 105/DA/SMD/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão Para Elaboração do Relatório de Gestão desta Superintendência Distrital, a qual tem a função elabora o Relatório de Gestão 2022, conforme Instrução Normativa n°65/2019, do Tribunal de Contas de Rondônia, que dispõe sobre a Prestação de Contas dos Gestores Públicos e Decreto de Encerramento do Exercício:

Servidor	Matrícula	Cargo
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento de Gestão e Administração
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	Chefe da Assessoria Técnica
Diego Rogério de Oliveira Freitas	1003424	Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual
Silvio Cesar Evangelista	1003525	Coordenador de Proteção e Defesa Civil
Noel Leite da Silva	1001055	Diretor de Articulação Local

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 27 de setembro de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCBAA978

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 184/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00852/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO PADRÃO FNDE, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 504.175,67 (Quinhentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Porto Velho, 28 de setembro de 2022.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B425934

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.185/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022/SML/PVH
SRPP Nº 085/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022/SML/PVH – SRPP Nº 085/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00141/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 10.495.516,34 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:501AB5D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 004/2022/SML

PORTARIA Nº 004/2022/SML
Porto Velho, 28 de setembro de 2022.

Institui Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico relacionado à exigência de critérios de qualificação econômico-financeira em editais de licitação no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico relacionado à exigência de critério de qualificação econômico-financeira de comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, em editais de licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de prestação de serviços, especialmente obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

NOME	CADASTRO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116
DEYVISON BARBOSA MORAES	331083
LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	1003405
CAMILA MADRONA DE SOUZA	331356

Art. 2º A Comissão será responsável por desenvolver Estudo Técnico objetivando a averiguação de licitações anteriores e posteriores a adoção dos critérios econômico-financeiros, objetivando verificar questões tais como: ocorrência de restrição a competitividade, êxito das contratações e execução contratual satisfatória, redução da inadimplência e descumprimento em fase de execução contratual, a

fim de que os futuros editais de licitação da Prefeitura de Porto Velho possuam normas disciplinadoras padronizadas e justificadamente amparadas, assim como o interesse público e os recursos envolvidos na contratação possam ser resguardados.

Parágrafo único. A Comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório ao Gabinete da Superintendência Municipal de Licitações/SML.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13B14669

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº183/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 09.00222/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE KIT ROÇADEIRA A GASOLINA, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.944,19 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).**

Porto Velho, 28 de Setembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C41F299

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº186/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.00413/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL)**, visando atender as necessidades das unidades: Centro de Referência Saúde da Mulher – CRSM e Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 200.716,00 (duzentos mil, setecentos e dezesseis reais).

Porto Velho, 28 de setembro de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5742E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1213/SEMAT/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de equipamentos e implementos agrícolas do convenio n° 482/PGE-2022 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.030.401,25 (um milhão e trinta mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:16008507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº21/2022

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 477/22 Média para Reequilibrio de 21/09/2022 (ID 252681)
ConsiderandoParecer Técnico 047 de 26/09/2022 (ID 253583), no qual a Contadora a Sra. MARIZETE INES BAZZI emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa CARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoParecer 335 de 27/09/2022 (ID 253685)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	Diesel Comum	LT	R$ 7,39	R$ 7,28
2	Diesel S10	LT	R$ 7,38	R$ 7,25
3	GASOLINA	LT	R$ 5,54	R$ 4,98

Presidente Médici/RO, 28 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun. De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:55EBFA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 58/2022 do Processo Administrativo Nº 1-561/SEMAD/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 58 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI**CNPJ:** 39.593.426/0001-31 **valor**: R$ 109.606,20 (cento e nove mil seiscentos e seis reais e vinte centavos)
ATA 58.1 contratada: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**CNPJ:** 36.136.393/0001-02 **valor:** R$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais).
ATA 58.2 contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**CNPJ:** 30.029.272/0001-85 **valor:** R$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais)
DO OBJETO: Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de Equipamentos para Manutenção Corretiva e Preventiva de Máquinas e implementos Agrícolas. Que atenderá as demandas das Secretarias: SEMOSP, SEMAD, SEMUSA, SEMAT E SEMEC.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 28 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9FB61767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1362/SEMADRH/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ:07.797.967/0001-95
Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Públicapara a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de no mercado.
Valor global:*R$*21.730,00(Vinte e um mil, setecentos e trinta reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3FBCA0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: CONTRATAÇÃO de Empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para administração municipal de Primavera de Rondônia (Software), contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentária, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento – RH, com disponibilidade web, compras – Licitação – CPL, administração Patrimonial, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Sistema de controle de Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias para perfeito funcionamento Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO. (**Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666**)

Processo: 071/2022
Empresa: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 06.150.972/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8E8466DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1313/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias sendo; 01(uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e (03) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28/09 a 01/10/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº291/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial RENAULT VAN de Placa OHQ-4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C61B6B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/SEMAS/2022.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO, – com cargo de zeladora**,** 40 hs, matricula nº1122, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 17/01/2020 a 16/01/2021. Para gozo no período de 03/10/2022 à 01/11/2022**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 do mês Setembro de 2022.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/2022.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3E02FA75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2615/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1173/GP/2022 de 27/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades – GP	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**20.000,00**
Total da suplementação		**20.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E7ECFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2616/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1174/GP/2022 de 27/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2009	Manutenção das Atividades – SEMAF	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**120.000,00**
Total da suplementação		**120.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2701508F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2617/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1175/GP/2022 de 27/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 493.688,17 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios para Obras
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas

4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**493.688,17**
Total da suplementação		**493.688,17**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DD63F660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2618/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1176/GP/2022 de 27/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.320,45 (quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.1212	Construção de Barracão Pré-moldado	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**4.320,45**
Total da suplementação		**4.320,45**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:245DD6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1317/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 29 e 30/09/2022, conforme Memorando 095/GP/2022 e Portaria Nº 365/GP/2022 para resolver assuntos inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa: RSW 3F36

Rosana Aparecida dos Santos, Assessoria Técnica II, **CPF. 350,687,792-53;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Silvana Coutinho, Sec. De Assistência Social , CPF: 627.401.052-15
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8BD42F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2619/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1177/GP/2022 de 27/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2017	Manutenção das Atividades – SEMAP	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**17.000,00**
Total da suplementação		**25.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A1131C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2620/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1178/GP/2022 de 27/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2051	Manutenção das Atividades – Compl. Merenda	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**70.000,00**
Total da suplementação		**70.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B2CFE6FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1217-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA E OUTROS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva E Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 02 a 07/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F6C75DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1048/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA,** Cargo: Técnico Enfermagem – 40hs, Matrícula nº 1142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/05/2017 A 30/04/202, **período de gozo 01/08/2022 A 30/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1A107CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1138/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, IRACEMA SANTOS,** Cargo: Técnico Enfermagem – 40hs, Matrícula nº 1237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2012 A 30/03/2017, **período de gozo 01/09/2022 A 30/09/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E2465159

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1143-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias

INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 11/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B7286849

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PROCESSO Nº 1150-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Antônio Carlos da Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Antônio Carlos da Silva ,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 19 a 21 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 28 do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D0661A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 021/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 420/2022, Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
ONDE SE LÊ:
"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente para Acompanhamento e Fiscalização de Chamamentos Públicos e/ou Credenciamentos de Organização da Sociedade Civil de Pequenos e Médios Produtores Rurais, com Objetivo de Selecionar Projetos para Aceleração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas Alterações, para Destinação de Equipamentos, Implementos e Máquinas Agrícolas - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI"

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Permanente para Acompanhamento e Fiscalização de Chamamentos Públicos e/ou Credenciamentos de Organização da Sociedade Civil de Pequenos e Médios Produtores Rurais, com Objetivo de Selecionar Projetos para Aceleração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas Alterações, para Destinação de Equipamentos, Implementos e Máquinas Agrícolas - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

LEIA-SE:
"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente para Acompanhamento e Fiscalização de Chamamentos Públicos e/ou Credenciamentos de Organização da Sociedade Civil de Pequenos e Médios Produtores Rurais, com Objetivo de Selecionar Projetos para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas Alterações, para Destinação de Equipamentos, Implementos e Máquinas Agrícolas - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI"

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Permanente para Acompanhamento e Fiscalização de Chamamentos Públicos e/ou Credenciamentos de Organização da Sociedade Civil de Pequenos e Médios Produtores Rurais, com Objetivo de Selecionar Projetos para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas Alterações, para Destinação de Equipamentos, Implementos e Máquinas Agrícolas - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D205E08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 107/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **29/09/2022 a 06/10/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;

Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	128	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA
	129	IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI

CARGO: PROFESSOR NÍVEL III - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	66	SANDRA PARREIRA GIR PARRA

CARGO: PSICÓLOGO - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	04	LUANA LOPES PRATES

CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	03	ALINE JOICE DA SILSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 28 de setembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:46BB1721

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 643881 SSP/RO e do CPF nº 606.085.442-72, de exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 27 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0EE9E51F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 144/SEMFAZ/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROBERTO HIDEQUI FUJII – Matr. 4304
Membros: NOETE DA SILVA BERNARDO – Matr. 3046
CARLOS MARIO PREATO – Matr. 32

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 28 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:740937A9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 118/2022 Referente a Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Convênio SICONV nº 898393/2020".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 444/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **SEBASTIAO BATISTA DA SILVA**, Matrícula **127**, portador da Carteira de Identidade RG nº 196538 SESDEC/RO e CPF: 271.177.072-91, Como Fiscal de Contrato de nº 118/2022 Referente a Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Convênio SICONV nº 898393/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D6CAA5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 030/2022, Processo Administrativo nº 5306/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Locação de Sistema de Alarme Monitorado – Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura – LTDA-ME".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 387/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCAS MESSIAS MARCOS**, Matrícula **6483**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1099752 SESDC/RO e CPF: 000.180.712-95, Como Fiscal de Contrato de nº 030/2022, Processo Administrativo nº 5306/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Locação de Sistema de Alarme Monitorado – Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura – LTDA-ME.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98CC81BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2022

"Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo **3636/2022** fls. 07.

R E S O L V E:
Art. 1º **INTERROMPER** a pedido a "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **SUELY DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula – **6566,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 669536 SSP/RO e do CPF 612.920.792-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata a Portaria 227/2021, corresponde ao 1º quinquênio: **10.03.2011 a 09.03.2016,** ficando interrompida a partir de 01 de outubro de 2022, **restando 61 (sessenta e um) dias** para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o (a) servidor (a) deverá suscitar novo período de gozo para a Secretaria de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49E3F3C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2022

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **4185/2022.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE GALDINO GOMES (AGENTE ADMINISTRATIVO),** do seu contrato da Matrícula – **6515,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 22391746 SSP/MT e do CPF nº 003.832.112-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **29.09.2022** a **28.09.2025**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1EA04C37

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 431/2022

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula - **7002**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889970 SSP/RO e do CPF nº 904.671.082-34, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:429D0953

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o

contido no Processo nº **1189/2020** fls. 13 a 16, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ADELSON GONCALVES NIZA** (FISCAL AMBIENTAL), Matrícula - 7227, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 623072 SSP/RO e do CPF nº 618.424.512-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **05.03.2015 a 04.03.2020** à ser pago na folha de setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D8FB71CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1548/2019** fls. 14 a 25, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **VALDINEI ADRIANO GONCALVES** (AGENTE DE TRANSITO), Matrícula - 6642, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 729986 SSP/RO e do CPF nº 668.044.182-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **12.09.2011 a 11.09.2016** à ser pago na folha de setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7DD175D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3505/2010** fls. 33 a 36.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ERACI DE LIMA**, Matrícula – **4395,** cargo de **LAVADEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 496270 SESDEC/RO e do CPF nº. 457.201.502-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15.03.2006 a 14.03.2011** convertida em usufruto no período de **01.10.2022 a 29.12.2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:35044757

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2022 PRESENCIAL DISPENSA Nº 45/2022

A Comissão Responsável pela Aquisição de Imóvel Para Construção/Instalação do Novo Cemitério Municipal do Município de Rolim de Moura - RO – portaria nº 257/2022, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade "CHAMAMENTO PUBLICO", **Nº 004/2022**, concernente ao **Credenciamento para Aquisição De Imóvel Para Construção/Instalação do Novo Cemitério Municipal**. Abertura da sessão dia 19 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário local. Da autorização: Processo Administrativo Nº 2587-2022. As informações complementares sobre este chamamento poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 566/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B5273FD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 005-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 913025/2021/MDR/CAIXA"**. Valor estimado em **R$ 3.848.065,00 (três milhões oitocentos e quarenta e oito mil sessenta e cinco reais).** A sessão de abertura será realizada no dia **31 de Outubro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3962/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4E22FAA7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2022.
PROCESSO Nº: 113/2022.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em cursos e treinamentos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28 de setembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:648B2A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 3835/2021

Autos: 3835/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 3835/2021 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 26 de Setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7E9CD909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 043/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 043/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a comissão discutiu sobre a necessidade de alguns materiais de expediente para arquivamento das atas, e armazenamento dos processos que aportam, também foi solicitado pela Presidente que sejam organizadas as atas publicadas no mural da Prefeitura, pois o local destinado para tais publicações está cheio, necessitando retirar as atas mais antigas para liberação de espaço, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A0E712C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3805/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 78/2022**, do processo licitatório **nº 3805/2022** de Aquisição de enxovais e rouparias para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA*

Empresas vencedoras:

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: *00.556.225/0001-29*
Valor: *R$* 26.520,50 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)

SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$* 17.327,20 (dezessete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Valor: *R$* 76.111,00 (setenta e seis mil cento e onze reais)

DARÚ INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: *37.020.966/0001-09*
Valor: *R$* 119.128,25 (cento e dezenove mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BA47490F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DESPESA COMO PARTICIPANTE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DESPESA COMO PARTICIPANTE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMCERO/2022
PROCESSO Nº 1-167/CIMCERO/2022
PROCESSO INTERNO Nº . 4439/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cardenetas da Criança, da Gestante e do Idoso, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos Municipios Consorciados ao CIMCERO.

Valor total: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:A7F3ECC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 08 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito no Aviso da Chamada Pública 08/2022 referente ao Processo 1.157-1/2022.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/09/2022

LEIA-SE:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/10/2022

Santa Luzia D Oeste, RO, 28 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3701AF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 44 2022 - 4ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 4ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 44/2022, Objeto Aquisição de uma Moto niveladora através do Convênio nº 089/2022/PGE/DER-RO para ser utilizada na manutenção de estradas vicinais e as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindos do Processo 1.024-1/2022. No valor de R$ 1.796.055,44 (um milhão setecentos e noventa e seis mil cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 18/10/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3C456799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2022

DECRETO Nº 203/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 48 - Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 41 - Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 3.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:0EE6F28A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 01/2022/SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 01/2022/SEMUSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Município de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Munícipes que:

CONSIDERANDOque esta municipalidade deverá cumprir o que determina o §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDOque a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:
Art. 1.° -Fica marcada para o dia 14 de outubro do corrente ano, Audiência Pública da Prestação de Contas de forma complementardo 1º, 2º e 3º quadrimestres referente ao ano de 2021 e 1º e 2º quadrimestres referente ao ano de 2022.

§1º -A audiência que trata do *caput* deste artigo será realizada no espaço da**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia,**no período matutino **das 09h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 15h00min..**

§2° -Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os munícipes, para dar ciência das receitas correntes aplicadas e as despesas com ações e serviços públicos de saúde na atenção secundária pela gestão municipal.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:BE5574D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.104/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 52/2021

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.104/2021, decorrente de Pregão n° 52/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escola.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 26.228.229/0001-71, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792, CENTRO, BEIRA RIO Pimenta Bueno-RO neste ato representada por MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA, portador do RG n° 511108, portador do CPF sob n° 497.687.782-53, acordam por meio
deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 28/09/2023, na importância de R$ 2.761.387,88 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) com finalidade de ADITIVO DE PRAZO E VALOR ELABORADO CONFORME PARECER JURÍDICO Nº: 538/2022, DAS 12 ROTAS CONSTANTES NO CONTRATO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 27 DE SETEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
Cnpj:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
M.s. de Oliveira Eireli-me
Cnpj:262.282.290-00171
MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA
Rg: 511108
Cpf: 497.687.782-53
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD46F8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

13° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$
10.587,62 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), corresponde ao
Acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME
PARECER JURIDICO 119/2022. REAJSUTE DE VALOR A MENOR DO COMBUSTIVEL GASOLINA
COMUM R$ 5,19; DIESEL S10 R$ 7,13; DIESEL COMUM R$ 7, 10. nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 28 de SETEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA63D78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

"Dispõe sobre a aprovação do o REGIMENTO INTERNO da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – São Felipe D´Oeste - Rondônia".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Nº 113/GAP/2022 de 14 de junho de 2022 e suas alterações,
e considerando a deliberação dos membros do conselho da Escola, em reunião ordinária realizada no dia 02 (dois) de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois);
Resolve:

Art. 1º) Aprovar o seguinte REGIMENTO INTERNO da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Orlindo Gonçalves da Rocha, situada na Rua 05, nº 5015, esquina com Avenida 01, Centro, Distrito Novo Paraíso.

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste – RO.

São Felipe D´Oeste, 26 de setembro de 2022.

IZAQUE ALVES
Secretário da SEMECE
Portaria nº 113/GAP-2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B65E1F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2022
PROCESSO Nº 633/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2022
PROCESSO nº 633/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 20 de outubro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; aquisição de veículos.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 28/09/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de outubro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de outubro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de outubro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de outubro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de setembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D396C7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDADOS HABILITADOS E DESABILITADOS 004/2022-ASSISTENTE SOCIAL.

CANDIDADOS HABILITADOS E DESABILITADOS 004/2022-ASSISTENTE SOCIAL.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e desabilitados no Processo Seletivo Simplificado.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS. EDITAL 004/2022-ASSISTENTE SOCIAL.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	DESABILITADO
1º	SILVIA GOMES TENÓRIO	X	
2º	GENIS PAIVA SOARES	X	
3º	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	X	
4º	JOELMA DA SILVA SOUZA	X	
5º	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAES	X	
6º	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO	X	
7º	VANESSA PERINI MOOJEN	X	
8º	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	X	

Atenciosamente,

Comissão:

ROSÂNGELA DAS CHAGAS
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
(Membro Conselho)

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Membro Conselho)

São Felipe do Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:609EBCE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO N006/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.
CONSIDERANDO- 04 de outubro (FERIADO PADROEIRO DO MUNICIPIO) Lei Municipal 182 de 15 de abril de 2003.
Art. 12 - Fica decretado PONTO FACULTATIVO ao expediente no dia 03 de outubro de 2022, em todos os departamentos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, EXCETO serviços essenciais que não possam ser adiados.
Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé -RO, em 28 de setembro de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
PRESIDENTE/CMSFG-RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:3820A17D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

Tomada de Preço

CANCELAMENTO
Tomada de Preço nº 10/2022
Processo Administrativo 1131/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação e com base em parecer jurídico, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi **CANCELADA Tomada de Preço nº 10/2022**, na forma do disposto na Súmula 346 e 473, tendo como objeto a **AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR,** por haver divergência na data do aviso de publicação e a data do edital.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FD81AF55

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1131-1/2021.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº063/DPCN/2019 (Plataforma +Brasil nº 884175/2019).
c) ESTIMATIVA: R$ 362.289,71 (Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
c) ABERTURA: 17/10/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:53813AA4

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 048/IMPES/2022

PORTARIA nº 048/IMPES/2022

"Dispõe sobre a aprovação da manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé em relação ao processo de Concessão de Aposentadorias."

A Superintendente do IMPES - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 041, de 28 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manualização do processo de Concessões de Aposentadorias do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 2º A manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 27 de setembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:FEB40D36

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 049/IMPES/2022

PORTARIA nº 049/IMPES/2022

"Dispõe sobre a aprovação da manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé em relação ao processo de Concessão de Pensão Por Morte.

A Superintendente do IMPES - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 041, de 28 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manualização do processo de Concessões de Pensão Por Morte do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 2º A manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 27 de setembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B7B4EA1E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 050/IMPES/2022

PORTARIA nº 050/IMPES/2022

"Dispõe sobre a aprovação da manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé em relação ao processo de Revisão de Aposentadorias.

A Superintendente do IMPES - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 041, de 28 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar manualização do processo de Revisão de Aposentadorias do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 2º A manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 27 de setembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:74F6757A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 051/IMPES/2022

PORTARIA nº 051/IMPES/2022

"Dispõe sobre a aprovação da manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé em relação ao processo de Revisão de Pensão Por Morte.

A Superintendente do IMPES - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 041, de 28 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manualização do processo de Revisão de Pensão Por Morte do Instituto Municipal de Previdência dos servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 2º A manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 27 de setembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C6DBCA5C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº047/IMPES/2022

PORTARIA nº047/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO VI FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON DA SUPERINTENDENTE DO IMPES – Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação da servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, SUPERINTENDENTE DO IMPES, para participação no VI FÓRUM PREVIDENCIÁRIO DO IPERON, que realizar-se-á nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, nas dependências do Teatro Guaporé, no município de Porto Velho/RO, **com saída no dia 28 e retorno no dia 30 de setembro de 2022.**
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2297AEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SOB O N.º 013/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 PROCESSO N.º 088/2022

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, sob o n.º 013/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2022, para aquisição de "01 (um) veículo Pick-up '0' km, ano modelo 2022/2023, cabine dupla, 04 portas laterais, motorização 2.5, motor turbo diesel, potência 160 cv, 04 (quatro) cilindros em linha, direção hidráulica, ar condicionado, apoios de cabeça traseiro com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, alarme com travas, trava elétrica e vidros elétricos nas quatro portas originais de fábrica, tração 4x4 integral e reduzida, estribos laterais, automática, , protetor de Carter, assistência técnica no mínimo de 03 anos sem limite de quilometragem e demais acessórios exigidos pelo Edital do CONTRAN", pelo valor de R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), no processo administrativo em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

São Miguel do Guaporé, 28 de setembro de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:A96AD70B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1483/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição de uniformes em tecido tipo brim grosso, para atender as necessidades do centro cirúrgico, com base no Art. 24°, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ROSILENE PEREIRA CAMARGO, inscrito no CNPJ nº 36.475.936/0001-16, no valor de R$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de setembro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:ED79AB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/203

Portaria nº 203/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***08 de setembro***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SILAS SOUZA JUNQUEIRA	**SEÇÃO DE PONTES E BUEIROS PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:675E320B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/204

Portaria nº 204/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 13 de setembro 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LADY ANNE NATASHA RAMOS OZORIO	**COORDENADORA DO CRAAS (Lei 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2A8F23E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/205

Portaria nº 205/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***14 de setembro***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LADY ANNE NATASHA RAMOS OZORIO	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3CA7A067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/206

Portaria nº 206/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***14 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DEISY MARA NERI SANTANA	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6327DA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/207

Portaria nº 207/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***15 de setembro***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DEISY MARA NERI SANTANA	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CB88D9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/208

Portaria nº 208/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***16 de setembro***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

KARINA VITORIANO ESCALFONI	**COORDENADORA DO CRAAS (Lei 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3AB30254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/209

Portaria nº. 209/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 197/2022 DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA DILETE SANTOS DE MORAES PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê:

Art. **1º.** Fica **RETIFICADO** a data de posse da servidora **DILETE SANTOS DE MORAES**, emitido em 23 de novembro de 2012, onde se lê "(...) **01 de setembro de 1991(...)"**, passa-se a ler "(...)**31 de agosto de 1992(...)",** ficando retificado os demais termos**.**

Leia -se:

Art. **1º.** Fica **RETIFICADO** a data de posse da servidora **DILETE SANTOS DE MORAES PEREIRA**, emitido em 23 de novembro de 2012, onde se lê "(...) **01 de setembro de 1991(...)"**, passa-se a ler "(...)**31 de agosto de 1992(...)",** ficando retificado os demais termos**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F4C42BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/210

Portaria nº 210/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***20 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA (TIO TECO) PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A5EB58F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/211

Portaria nº 211/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***20 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR PM/DA 02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:43DE7095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/212

Portaria nº 212/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 1306/2022 DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar como fiscal do contrato da Administração Pública Municipal nº 1306/2022 a colaboradora **NILZENI CAETANO RIBEIRO**, referente a Auditoria em folha de pagamento e Retificação da Sefip/Gefip dos anos de 1993 a 2000, fiscalização provisória 60 (sessenta dias).
Parágrafo único. O fiscal do contrato tem como obrigação acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos, inclusive, sugerir alterações no contrato, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 22 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FA05AED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/213

Portaria nº 213/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***22 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

FELIPE ARIEL SCHUSTER	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CAE0B210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/214

Portaria nº 214/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 23 de setembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

BRENO HENRIQUE SANTOS FEITOSA	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6E3C68D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/215

Portaria nº 215/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***22 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	**VICE-DIRETOR (E.M.E.I.F PRIMAVERA/SANTANA DO GUAPORÉ) PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1C04620C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/216

Portaria nº 216/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 23 de setembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	**DIRETOR DE ESCOLA (TIO TECO) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:376A55DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/216

Portaria nº 216/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 23 de setembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	**DIRETOR DE ESCOLA (TIO TECO) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C403CA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/217

Portaria nº 217/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 202/2022 QUE NOMEIA O SERVIDOR PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NMRF"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e,

-Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativos;

-Considerando a necessidade de instalação de um núcleo de regularização fundiária para atender a população;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF, nos termos da Lei Nº 1.216 de 12 de Maio de 2021;

Paragrafo Único. A Comissão, sob a coordenadoria tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar do dia 05 de maio de 2021.

Onde se lê:

– Coordenador: JOBSON ALVES FERREIRA–

Matricula: nº 12

Leia -se:

–Coordenador: NATIELE FERNANDA AMBROSIA DE AZEVEDO

Matricula nº : 4042

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 27 de setembro 2022.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

P u b l i c a d o Prefeito Municipal E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D50EAAA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1410/2022
b) Licitação Nrº :	59/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE HIDROLAVADORA E MANGUEIRA DE JARDIM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 3.035,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4446F3C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1410/2022
b) Licitação Nrº :	59/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE HIDROLAVADORA E MANGUEIRA DE JARDIM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 191,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E146F3DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1483/2022
b) Licitação Nrº :	64/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROSILENE PEREIRA CAMARGO 45715769272
CNPJ/CPF: 36.475.936/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 10.860,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F4178067

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA N.º 62/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, Diretor executivo, inscrito no CPF sob o n° 420, 666,542-72**.** 01 (uma) diária no valor de R$ 302,79,00 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) Onde o mesmo irá se deslocar até o município de CACOAL/RO. Para participar de uma reunião com contadores e área de TI para definir as estratégias para cumprimento do cronograma de implantação do SIAFIC -Sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle. que acontecerá no dia 27 deste mês na sede da Bitter elotech com início as 09 horas . A saída será no dia 27 às 06;00 horas e retorno na tarde do mesmo dia.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 62/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:527229F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022
EMPRESAS: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24 /2022
PROCESSO Nº. 1101 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 79 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS**

Aos 27 de setembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44,** estabelecida na: **RUA PRINCESA ISABEL N° 212 SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM,** inscrito no **CPF: 78079136220. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 79/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
1.-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ:40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL N°212
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 9935-4543
CELULAR: (69) 99354-5433
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP/RO
CPF: 78079136220

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BASICA	ARROZ SOLTINHOAÃ‡UCAR BARRALCOOLBISCOITO DOCE LIANEBISCOITO SALGADO LIANECAFÃ‰ DO SITIOTRIGO CONSOLA	500,00	R$ 256,60	R$ 128.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 128.300,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Seringueiras-RO 28 DE SETEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D0135A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2022. PROCESSO Nº. 167/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608./0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 068/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMO DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI- EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:373600E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2022. PROCESSO Nº. 286/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LUIZ GUILHERME CAPRIO CLINICA MEDICA - LTDA.
CNPJ: N°. 28.620.288/0001-16.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 047/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LUIZ GUILHERME CAPRIO CLINICA MEDICA – LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E765219C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022. PROCESSO Nº. 501/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES - ALIMENTAÇÃO, VALES –TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI. CNPJ: N°. 18.252.546/0001-03.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 037/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGA DA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LOGCARD EMISSÃO DE VALES - ALIMENTAÇÃO, VALES – TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:477174A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 036/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-463/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para realização de levantamento de topografo e furos de sondagem e estudo de topobatimetria na Ponte do Rio Mandi afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA-DIV.INFRA do município de Teixeirópolis-RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de setembro de 2022.

Assinam:
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DC4DDD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2022
Edital Nº. 084/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 480/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **073/CPL/2022**, realizada no dia **22/09/2022 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (manilha de concreto aramado), para atender o município de Teixeirópolis/RO.** Foi declarado **FRACASSADO.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B79C5D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	772/2022
b) Licitação Nº	057/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	26/09/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BASILIO & NICOLETTE LTDA
CNPJ/CPF: 19.459.524/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 11.045,00 (Onze Mil e Quarenta e Cinco Reais)

Theobroma, 26 Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FBFC11E6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 01

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMETEC/PMT/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria Nº 010/SEMETEC/2022 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 004/SEMETEC/PMT/2022, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 28/09/2022.

Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de

Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal; e
e) Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.
Theobroma, 28 de setembro de 2022.

ANEXO I

EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	NEUZELLY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0

EMEIEF PAPA PAULO VI			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	LUCIANA DE FARIAS DA SILVA	23/02/1986	5,0
2°	ADRIELY SOUZA SILVA	02/02/1998	5,0

EMEIEF JOÃO MARQUES FERRREIRA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	LEILIMAX MATIAS DA SILVA	09/02/1961	8,5

EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	7,0
2°	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA	02/03/1995	7,0
3°	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	27/07/1995	7,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:872DB63C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	794/2022
b) Licitação Nº	058/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	28/09/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ/CPF: 11.523.010/0001-28
Valor Total Homologado-R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil reais)

Theobroma, 28 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1818D562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da resultado da Inexigibilidade n. **10/2022**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA 001/2022**, torna público por ordem de classificação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL** referente ao **PROCESSO N. 604/2022** Decide: **ADJUDICAR** o presente credenciamento na seguinte ordem:

ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**TOTAL GERAL DE PONTOS**
1º	**EDINALDO PEREIRA SOUZA LTDA**	47.043.853/0001-74	**2,75**
2º	**3 M SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA**	36.190.640/0001-59	**0**
3º	**CAXIAS & COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	38.127.065/0001-75	**0**

Urupá, 29 de setembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9299BD5A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/09/2022	**Data de Retorno** 28/09/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUAL ESTARÁ A SERVIÇO DESTE GABINETE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022, CONDUZINDO AS ATLETAS DYÉSSICA TAWANA DE OLIVEIRA RUIZ E LETICIA KUZMA SANTOS, CONFORME OFÍCIO N.054/2022.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:054DD08B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N. 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO N. 001/2022
PROCESSO N. 981/2022

COMODANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.
COMODATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol n. 1346, Bairro Casa Preta, cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-554, representada por seu Vice-Presidente o **Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a transferência, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO dos direitos de uso e gozo do bem móvel descrito a seguir: FIAT TORO ULTRA AT9, cabine dupla, 4x4, 2.0, (Diesel), RSW1F17 (branco) - veículo zero km, po pick-up cabine dupla 4 x 4, modelo e ano em linha de produção, cor solida branca, capacidade do tanque mínimo 55 litros, combusvel (diesel) motorização mínimo de 170 cv; capacidade 05 lugares; ar condicionado; direção elétrica; trio elétrico(trava, vidro, alarme); freios abs e airbag duplo; cambio automáco, protetor de caçamba, estribos laterais, rodas de liga leve r.18 ou melhor qualidade, bancos revesdo em couro, kit de serviços conectado, central mulmídia tela de 10 touchscreen; (compavel com apple carplay e android auto wireless, comando de voz, bluetooth, mp3, radio fmf/am, entrada aux, porta usb, gps), porta malas com capota rígida, protetor de cárter, vidros climazados (conforme legislação em vigor), farou de neblina de led, tapetes de carpete com bordados, bonco do motorista elétrico, adas, aeb, faróis full led, garana mínima de 36 meses ou 100.000 km rodados, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, cor preferencialmente branca, incluso emplacamento em nome do contratante. especificações e acessórios acesso através: hps://toro.fiat.com.br/monte.htmlversao local atual: gabinete da semap local origem: gabinete da semap categoria: veículos de passeio e utilitários estado conservação: excelente responsável atual: valdeir eloy da silva conta contábil: 1.2.3.1.1.05.03 veículos de tração mecânica nr tce: 15388 especificação: FIAT TORO ULTRA AT9, CABINE DUPLA, 4X4, 2.0, (DIESEL), PLACA RSW1F17 (BRANCO).
DO VALOR: O valor do bem ora cedido é de **R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**, estando em excelente estado de conservação, conforme apresentado na Ficha do Bem sob o tombamento n. 18037.
DO USO: O veículo objeto deste contrato será utilizado pelo COMODATÁRIO exclusivamente no Programa de Inspeção Municipal Consorciado, conforme Lei n. 980/2021 do Município de Urupá, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, concernente a Produtos de Origem Animal. O veículo deverá ser plotado com caracterização predominante de atendimento ao Programa de Inspeção Municipal – SIM.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n. 8.666/93.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:031829ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1107-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1107/2022
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO *MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI* REFERENTE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A *ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a dívida do Município para com a empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., concessionária de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, no valor de R$ 493.656,13 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos), proveniente de recuperação de receita de 1.235.102 KWH da iluminação pública, referente ao período de 33 (trinta e três) meses de consumo.

Art. 2º - A dívida ora reconhecida será paga com um desconto no valor de 198.656,13 (Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos), sendo reduzida para o valor de 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), a ser liquidada através de uma entrada no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sem acréscimo de juros e atualizações, devidamente estabelecido em termo de confissão de dívida e parcelamento, que estabelecerá as demais condições para a celebração do parcelamento.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a título de amortização de dívida contratual, com o pagamento da entrada de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no exercício de 2022. E, as 12 (doze) parcelas mensais, no valor R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) cada, serão incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023 e incluídas no Plano Plurianual (PPA) e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3C7E0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1109-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1109/2022
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÃO ESTRUTURAL E MELHORIAS COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de **TERMO DE FOMENTO** para transferir recursos financeiros a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari/RO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 04.957.702/0001-19, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 331, Setor 2, nesta cidade de Vale do Anari/RO.

Art 2.º Para a efetivação da parceria fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a serem utilizados conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso analisado pela equipe Técnica da SEMAS e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º. O Termo de Fomento será regido pela Lei Federal 13.019/2014.

Art. 4°. As condições para o repasse financeiro constam do Termo de Fomento nº 001/2022, que é parte integrante da presente lei.

Art. 5°. Para dar suporte financeiro ao Termo de Fomento serão utilizados recursos extraorçamentários oriundos da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e na Lei Orçamentária Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme a seguinte classificação programática e dotação orçamentária:
02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
02.004.08.244.0003.0.000 Fomento APAE-SUAS
Elemento de Despesa **3.3.50.43.00.00**

§ 1º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo serão utilizados recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Programa 110175720220001-2022, Função Programática 082445031219G0011, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 6º. O Termo de Fomento a ser firmado terá prazo e vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado por convenção expressa das partes.

Art. 7º A minuta do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Vale do Anari e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3282F565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA – BIÊNIO 2022/2024

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA – BIÊNIO 2022/2024

Aos dois (2) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, localizada na Avenida Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Bairro Centro, nesta cidade de Vale do Anari/RO, os senhores Léo Menezes Reyes (Presidente, Paulo Ferreira dos Santos Júnior (Secretário) e Rubens Guedes (Membro) que compõem a Comissão Eleitoral e o Excelentíssimo Senhor *Anildo Alberton*, Prefeito de Vale do Anari, reuniram-se para a instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1079/22. O Sr. Léo Menezes Reyes, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral, tendo convidado a mim Paulo Ferreira dos Santos Júnior, para Secretária desta seção, declarou abertos os trabalhos, lembrando a todos os objetivos da reunião, quais sejam: instalação e posse dos componentes da CIPA, com vistas ao cumprimento da legislação vigente e a determinação da MM. Vara do Trabalho de Ariquemes/RO. Continuando, declarou instalada a Comissão e empossados os 04 (quatro) membros eleitos e os 04 (quatro) membros indicados pela Administração, conforme estabelece a legislação em vigor, quais sejam: Servidores eleitos: 01. Edna Aparecida da Silva – 1º Titular; 02. Enilza Vicencia da Silva – 2º Titular; 03. Antônio Gilberto Karnopp – 1º Suplente; 04. Lucineide Batista de Oliveira Verli – 2º Suplente. Servidores nomeados pela Administração Municipal:01. Solineide Costa Otto – 1º Titular; 02. Paulo Sérgio da Silva – 2º Titular; 03. Azeni Lopes de Melo – 1º Suplente; 04. Leticia Alves de Oliveira Araujo – 2º Suplente. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Léo Menezes Reyes, Presidente da Comissão Eleitoral, deu por encerrada a reunião, lembrando a todos que o período de gestão da CIPA ora instalada será de 02 (dois) anos, a contar da presente data. Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, Paulo Ferreira dos Santos Júnior (Secretário), pelo Prefeito, Presidente da Comissão Eleitoral e por todos os representantes eleitos e indicados.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

LÉO MENEZES REYES
Presidente da Comissão Eleitoral

PAULO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário

RUBENS GUEDES
Membro

I - SERVIDORES ELEITOS EM 31/08/22:

01.Edna Aparecida da Silva (1º Titular): _____
02. Enilza Vicência da Silva (2º Titular): _____
03. Antônio Gilberto Karnopp (1º Suplente): _____
04. Lucineide Batista de Oliveira Verli (2º Suplente): _____

II – SERVIDORES NOMEADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

01. Solineide Costa Otto (1º Titular): _____
02. Paulo Sérgio da Silva (2º Titular): _____
03. Azeni Lopes de Melo (1º Suplente): _____
04. Leticia Alves de Oliveira Araujo (2º Suplente): _____

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DCAE876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

OMunicípio de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022, RESOLVE retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, em 19 de setembro de 2022, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê no Anexo I:

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	20/09/2022
PERÍODO DA INSCRIÇÃO ONLINE.	23/09 á 28/09/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	07/10/2022
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	07/10/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO.	10/10/2022
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS.	11/10/2022
RESULTADO FINALEM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.	13/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	17/10/2022

Leia-se no Anexo I:
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	20/09/2022
PERÍODO DA INSCRIÇÃO ONLINE.	23/09 á 29/09/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	07/10/2022
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	07/10/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO.	10/10/2022
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS.	11/10/2022
RESULTADO FINALEM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.	13/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	17/10/2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADEILDA GOMES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0F6D8502

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-296/C.G.S.R.P/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial 005/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada. PROCESSO Nº: 1-296/C.G.S.R.P/2022 MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO. OBJETO: Aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das secretarias municipais: SEMSAU, SEMAPEM, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD e GABINETE. Empresa (s) Vencedora (s): *MARCILIO DE SOUZA LIMA 31261531272 CNPJ: 13.090.214/0001-48 VALOR R$ 49.519,00 (quarenta e nove mil quinhentos e dezenove reais). *CARLOS ANDRE PEREIRA 01811900283 CNPJ: 45.179.944/0001-06 VALOR R$ 147.126,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e vinte e seis reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 19/09/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 26/09/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 27 de setembro de 2022. EM, _____/_____/_____.
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:10029D78

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 01/2022
PROCESSO Nº.1-1292/GABINETE/2022
FORNECEDOR:GOVFACILBRASIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:41.886.613/0001-55
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO: Contratação da empresa especializada GOVFACILBRASIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº41.886.613/0001-55,para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas.

Art.É inexigível a licitação quando houver inviabilidadede competição:

I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Publique-se.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6ED219F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8031 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8031 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores do Município de Vale do Paraísoe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 327/SEMPLAD/2022, 1320 e 1312/SEMSAU/2022.**
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de agosto de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Item	**Quant.**	**Profissional**
01	80hrs00min	ZILDANUNESFAGUNDES
02	50hrs00min	MARILENEDE SOUZA ROCHA
03	116hrs00min	MIRILANDEPEREIRADASILVA

04	128hrs00min	DEBORADE OLIVEIRA MEIRELES
05	32hrs00min	RUTE ROSA LIMA
07	92hrs00min	MARIAAPARECIDABARBOSA
08	128hrs00min	ELIANA PITMA ROCHA LIRA
09	12hrs00min	VALDIRENEMAURICIO
10	16hrs01min	ELZASACARAMUCIVARGAS
11	11hrs06min	JOSECARLOSDOSSANTOS
12	43hrs00min	JONAS BARBOSA DOS SANTOS
13	33hrs00min	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO
14	32hrs00min	CLAUDIA FERREIRA LIMA
15	19hrs39min	LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA
16	09hrs00min	ELIANAIVIEIRATAVARES
17	08hrs00min	LEONILDO CANDIDO DA SILVA
18	20hrs	SONIA MARIA MORAIS
19	11hrs	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA
20	43hrs	CICERA DE OLIVEIRA SOARES
21	08hrs	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:107CCD7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 6667, DE 1° DE ABRIL DE 2022, PARA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO JEFFERSON ONOFRE DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº 6823 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a prorrogação da Portaria nº 6667, de 1° de abril de 2022, para a contratação do médicoJefferson Onofre Dias, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de garantir os serviços essenciais de saúde à população;

R E S O L V E:

Art. 1ºAutorizar a prorrogação da contratação deJefferson Onofre Dias, inscrito no CPF sob nº ***.617.***-**, para exercer o cargo de Médico Plantonista, por mais 06 (seis) meses.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECC9A6EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 6287 DE 16 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEOU HÉLIO PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

PORTARIA Nº 6824 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6287 de 16 de Março de 2021 que nomeou HÉLIO PEREIRA DE SOUZApara exercer o cargo deAssessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando o***Memorando n° 446/GAB/2022.**

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria n° 6287 de 16 de Março de 2021 que nomeou HÉLIO PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CCCB9D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO O CARGO DE COORDENADOR DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6825 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo o cargo de coordenador de limpeza de praças, parques e jardins e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o **Memorando n° 446/GAB/2022.**

R E S O L V E

Art. 1ºNomearHÉLIO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***791.***-** para exercer o cargo de coordenador de limpeza de praças, parques e jardins.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AF74D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI BOLSA PARA AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1892 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI BOLSA PARA AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Vale do Paraíso, a Bolsa para Ajuda de Custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.
Art. 2º Os médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.958/19 e Portaria GM/MS nº 3.193 de 2 de agosto de 2022, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Vale do Paraíso, recebendo a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 3º A Bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviços prestados ao Município de

Vale do Paraíso e dispensa a prestação de contas por parte do médico beneficiado.
Art. 4º As despesas com a instituição da Bolsa para Ajuda de Custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) criada por esta Lei serão custeadas de acordo com as despesas orçamentárias do Município de Vale do Paraíso.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2A1EC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO A FILIAR-SE A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME, SEÇÃO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1893 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO A FILIAR-SE A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME, SEÇÃO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.
Faz saber que a Câmara do Município de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Município de Vale do Paraiso/RO autorizado a efetuar a filiação e em razão de disto efetuar o pagamento da taxa referente a anuidade da Associação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME Seção Rondônia, de acordo com as disposições estatutárias, visando a promoção de cursos e contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representando os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.
Art.2º Correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C89DB70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LICITANET - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (3)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; máquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de processamento de dados; mobiliário em geral; máquinas, equipamentos e utensílios diversos e peças não incorporáveis a imóveis), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO*

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	Notebook conforme descrição anexa ao processo	DELL	inspiron 3510	R$ 6.850,00	R$ 6.850,00	R$ 7.466,67	R$ 7.466,67	8,26	R$ 616,67
3	1,00	UN	Scanner de mesa conforme descrição anexa ao processo	CANON	DR-C240	**R$ 2.850,00**	**R$ 2.850,00**	R$ 2.109,29	R$ 2.109,29	-35,12	R$ -740,71
4	17,00	UN	Micro Computador Desktop conforme descrição	C3TECH	MT-25BK	R$ 3.900,00	R$ 66.300,00	R$ 4.550,00	R$ 77.350,00	14,29	R$ 650,00
6	2,00	UN	Nobreak 5.000 VA conforme descrição do objeto	CRENERGIA	5000VA	**R$ 7.999,99**	**R$ 15.999,98**	R$ 7.163,85	R$ 14.327,70	-11,67	R$ -836,14
Subtotal Adjudicado							**R$ 91.999,98**	**Subtotal Orçado: R$**	**101.253,66**	**9,14%**	**R$ 9.253,68**
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	17,00	UN	IMPRESSORA MULT. LASER MO. conforme descrição anexa ao processo	ELGIN / M6550NW	ELGIN / M6550NW	R$ 1.540,00	R$ 26.180,00	R$ 1.799,00	R$ 30.583,00	14,40	R$ 259,00
9	15,00	UN	Frigobar com minímo de 115 L conforme descrição do objeto	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	R$ 1.400,00	R$ 21.000,00	R$ 1.611,43	R$ 24.171,45	13,12	R$ 211,43
10	1,00	UN	Aspirador de água e pó, conforme descrição do objeto	WAP / GTW 20L INOX	WAP / GTW 20L INOX	R$ 605,00	R$ 605,00	R$ 605,30	R$ 605,30	0,05	R$ 0,30
11	40,00	UN	Estante em Aço para Arquivo	PANDIN / EST06	PANDIN / EST06	R$ 500,00	R$ 20.000,00	R$ 660,08	R$ 26.403,20	24,25	R$ 160,08
15	1,00	UN	Bebedouro tipo coluna para galões de 10 ou 20 litros conforme descrição anexa ao processo	LIBELL / MASTER CGA	LIBELL / MASTER CGA	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 916,38	R$ 916,38	21,43	R$ 196,38
Subtotal Adjudicado							**R$ 68.505,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**82.679,33**	**17,14%**	**R$ 14.174,33**
Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	30,00	UN	Nobreak 1.500 VA conforme descrição do objeto	TS SHARA	: UPS COMPACTO PRO 1400VA	R$ 1.040,00	R$ 31.200,00	R$ 1.042,05	R$ 31.261,50	0,20	R$ 2,05
Subtotal Adjudicado							**R$ 31.200,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**31.261,50**	**0,20%**	**R$ 61,50**
Fornecedor : JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	1,00	UN	Geladeira frost free conforme descrição anexa ao processo	CONTINENTAL	CONTINENTAL R$ 3.600,00		R$ 3.600,00	R$ 6.470,12	R$ 6.470,12	44,36	R$ 2.870,12

13	19,00	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs	TRANE	TRANE	R$ 2.101,75	R$ 39.933,25	R$ 2.101,75	R$ 39.933,25	0,00	R$ 0,00
14	3,00	UN	Ar condicionado 24.000 BTUs conforme descrição anexa ao processo	TRANE	TRANE	R$ 2.815,00	R$ 8.445,00	R$ 2.815,00	R$ 8.445,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 51.978,25**	**Subtotal Orçado: R$**	**54.848,37**	**5,23%**	**R$ 2.870,12**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 243.683,23	R$ 270.042,86	9,76%	26.359,63

Declaro Homologado o processo licitatório por não haver óbce nos tramites do mesmo.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alta Floresta d'Oeste-RO , 23 de Setembro de 2022

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1BC8DBFF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO (3)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022** referente à *Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; máquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de processamento de dados; mobiliário em geral; máquinas, equipamentos e utensílios diversos e peças não incorporáveis a imóveis), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	Notebook conforme descrição anexa ao processo	DELL	inspiron 3510	R$ 6.850,00	R$ 6.850,00	R$ 7.466,67	R$ 7.466,67	8,26%	R$ 616,67
3	1,00	UN	Scanner de mesa conforme descrição anexa ao processo	CANON	DR-C240	**R$ 2.850,00**	**R$ 2.850,00**	R$ 2.109,29	R$ 2.109,29	-35,12%	R$ -740,71
4	17,00	UN	Micro Computador Desktop conforme descrição	C3TECH	MT-25BK	R$ 3.900,00	R$ 66.300,00	R$ 4.550,00	R$ 77.350,00	14,29%	R$ 650,00
6	2,00	UN	Nobreak 5.000 VA conforme descrição do objeto	CRENERGIA	5000VA	**R$ 7.999,99**	**R$ 15.999,98**	R$ 7.163,85	R$ 14.327,70	-11,67%	R$ -836,14
Subtotal Adjudicado:									**Subtotal Orçado:**	**9,14%**	**R$9.253,68**
R$91.999,98									**R$101.253,66**		

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	17,00	UN	IMPRESSORA MULT. LASER MO. conforme descrição anexa ao processo	ELGIN / M6550NW	ELGIN / M6550NW	R$ 1.540,00	R$ 26.180,00	R$ 1.799,00	R$ 30.583,00	14,40%	R$ 259,00
9	15,00	UN	Frigobar com mínimo de 115 L conforme descrição do objeto	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	R$ 1.400,00	R$ 21.000,00	R$ 1.611,43	R$ 24.171,45	13,12%	R$ 211,43
10	1,00	UN	Aspirador de água e pó, conforme descrição do objeto	WAP / GTW 20L INOX	WAP / GTW 20L INOX	R$ 605,00	R$ 605,00	R$ 605,30	R$ 605,30	0,05%	R$ 0,30
11	40,00	UN	Estante em Aço para Arquivo	PANDIN / EST06	PANDIN / EST06	R$ 500,00	R$ 20.000,00	R$ 660,08	R$ 26.403,20	24,25%	R$ 160,08
15	1,00	UN	Bebedouro tipo coluna para galões de 10 ou 20 litros conforme descrição anexa ao processo	LIBELL / MASTER CGA	LIBELL / MASTER CGA	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 916,38	R$ 916,38	21,43%	R$ 196,38
Subtotal Adjudicado:									**Subtotal Orçado:**	**17,14%**	**R$**
R$68.505,00									**R$82.679,33**		**14.174,33**

Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	30,00	UN	Nobreak 1.500 VA conforme descrição do objeto	TS SHARA	: UPS COMPACTO PRO 1400VA	R$ 1.040,00	R$ 31.200,00	R$ 1.042,05	R$ 31.261,50	0,20%	R$ 2,05
Subtotal Adjudicado:									**Subtotal Orçado:**	**0,20%**	**R$ 61,50**
R$31.200,00									**R$31.261,50**		

Fornecedor : JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	1,00	UN	Geladeira frost free conforme descrição anexa ao CONTINENTAL processo		CONTINENTAL R$ 3.600,00		R$ 3.600,00	R$ 6.470,12	R$ 6.470,12	44,36%	R$ 2.870,12
13	19,00	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs	TRANE	TRANE	R$ 2.101,75	R$ 39.933,25	R$ 2.101,75	R$ 39.933,25	0,00%	R$ 0,00
14	3,00	UN	Ar condicionado 24.000 BTUs conforme descrição anexa ao processo	TRANE	TRANE	R$ 2.815,00	R$ 8.445,00	R$ 2.815,00	R$ 8.445,00	0,00%	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:									**Subtotal Orçado:**	**5,23%**	**R$**
R$51.978,25									**R$54.848,37**		**2.870,12**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 243.683,23	R$ 270.042,86	9,76%	26.359,63

Alta Floresta d'Oeste - Rondônia, 23 de Setembro de 2022

LEANDRO DIAS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D684932C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ITENS DESERTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022
Às **10:00:01 horas do dia 21 de Setembro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; máquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de processamento de dados; mobiliário em geral; máquinas, equipamentos e utensílios diversos e peças não incorporáveis a imóveis), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:
"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 21/09/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 7		
Mensagens		
Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:20:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 7.*
Item 16		
Mensagens		
Mensagens do Item 16		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:40:02	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 16.*
Item 17		
Mensagens		
Mensagens do Item 17		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:40:02	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 17.*
Item 18		
Mensagens		
Mensagens do Item 18		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:40:02	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 18.*
Item 19		
Mensagens		
Mensagens do Item 19		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:40:02	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 19.*
Item 20		
Mensagens		
Mensagens do Item 20		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:40:02	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 20.*
Item 21		
Mensagens		
Mensagens do Item 21		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 21.*
Item 22		
Mensagens		
Mensagens do Item 22		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 22.*
Item 23		
Mensagens		
Mensagens do Item 23		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 23.*
Item 24		
Mensagens		
Mensagens do Item 24		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 24.*
Item 25		
Mensagens		
Mensagens do Item 25		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 25.*
Item 26		
Mensagens		
Mensagens do Item 26		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 26.*
Item 27		
Mensagens		
Mensagens do Item 27		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 27.*
Item 28		
Mensagens		
Mensagens do Item 28		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 28.*
Item 29		
Mensagens		
Mensagens do Item 29		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 29.*
Item 30		
Mensagens		
Mensagens do Item 30		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:00:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 30.*
Item 31		
Mensagens		
Mensagens do Item 31		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:20:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 31.*
Item 32		
Mensagens		
Mensagens do Item 32		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 11:20:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 32.*
Mensagem Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:00:01	Aviso de iminência - a **fase competitiva** irá iniciar em breve. Aguarde!
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:56:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Pregoeiro	21/09/2022 11:02:23	Bom dia senhores Licitantes, tivemos um pequeno problema interno estaremos analisando o que aconteceu para rever as questões solicitadas de desconsideração de propostas e possível reabertura de faze competitiva, desde já agradecemos a compreensão de todos.
Pregoeiro	21/09/2022 11:26:29	Senhores Licitantes estamos enfrentando alguns problemas de instabilidade de rede o que ocasionou os problemas iniciais, caso persista estaremos suspendendo a licitação até normalizar, marcando nova dada e horário para finalizarmos os tramites.
Pregoeiro	21/09/2022 11:38:06	Bom dia Senhores licitantes como informado foi reaberta a faze competitiva, durante este período vamos analisar os pedidos de desconsideração de propostas, e solicitamos que aquelas que ficaram acima do valor orçado se possível realizar adequação ao menor valor possível dentro da realidade da Licitante.
Pregoeiro	21/09/2022 12:43:15	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **21/09/2022 12:45:00hs** até o dia **21/09/2022 14:45:00hs** para o(s) fornecedor(es): M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI F. GALDINO DA SILVA EIRELI CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.
Pregoeiro	21/09/2022 12:46:07	Bom dia senhor Licitante conseguimos melhorar o valor da proposta quem sabe chegarmos a uns 1.300,00 para o item.
Pregoeiro	21/09/2022 12:46:40	Favor desconsiderar a ultima mensagem.
Pregoeiro	21/09/2022 12:46:49	Senhores Licitantes ficará aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação como informado no chat, será aberto também o prazo para envio da proposta final adequada aos lances vencedores e as propostas negociadas.
Pregoeiro	21/09/2022 12:47:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **21/09/2022 12:47:00hs** até o dia **21/09/2022 14:47:00hs** para o(s) fornecedor(es): M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI F. GALDINO DA SILVA EIRELI CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.
Sistema	21/09/2022 12:48:52	O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** proposta_ajustada_pe02_2022_1663775331.rar no proposta final.
Sistema	21/09/2022 12:48:57	O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 12:49:14	O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** habilita_o_pe002_2022_1663775353.rar no habilitanet.
Pregoeiro	21/09/2022 12:52:01	Senhores Licitantes tendo em vista o encerramento do expediente e os problemas que estamos enfrentando com a rede, pedimos desculpas pelo transtorno durante a licitação e informamos que a licitação será suspensa para a análise das propostas finais e das documentações enviadas sendo reaberta no dia 22 de setembro de 2022 as 11 horas horário de Brasília. Durante o período em que a sessão estiver suspensa façam o envio das documentações e das propostas finais assinadas.
Sistema	21/09/2022 12:54:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **SUSPENSO.** Motivo: Suspensão da sessão devido a problemas de rede, o que tem impossibilidade os tramites corretos, durante o período de suspensão serão analisadas as documentações e as propostas finais assinadas.. A **REABERTURA** será no dia 22/09/2022 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/09/2022 13:21:26	O fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_prospecto_1663777286.rar no proposta final.
Sistema	21/09/2022 13:21:36	O fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 13:49:41	O fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** acabou de **ENVIAR** carta_proposta_ajustada_1663778980.pdf no proposta final.

Sistema	21/09/2022 13:49:56	O fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 14:06:03	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** carta_proposta_1663779962.pdf no proposta final.
Sistema	21/09/2022 14:08:29	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** hab_rr_1663780108.zip no proposta final.
Sistema	21/09/2022 14:08:49	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** carta_proposta_1663780129.pdf no habilitanet.
Sistema	21/09/2022 14:11:20	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** hab_rr_1663780280.zip no habilitanet.
Sistema	21/09/2022 14:15:50	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 14:40:51	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ENVIAR** realinhada_21_09_camara_de_alta_floresta_do_oeste_pe_002_1663782050.zip no proposta final.
Sistema	21/09/2022 14:41:08	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	22/09/2022 11:01:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **REABERTO,** para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/09/2022 11:08:53	Bom dia Senhores Licitantes, declaro reaberta a cessão do Pregão Eletrônico nº 002/2022, no presente momento serão habilitados os fornecedores que atenderão os critérios de habilitação, e cuja proposta encontra-se adequada ao objeto do edital.
Pregoeiro	22/09/2022 11:26:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2022 11:26:00hs** até o dia **22/09/2022 13:26:00hs** para o(s) fornecedor(es): CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Sistema	22/09/2022 11:39:10	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ENVIAR** realinhada_21_09_camara_de_alta_floresta_do_oeste_pe_002_1663857549.zip no proposta final.
Sistema	22/09/2022 11:55:55	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Sistema	22/09/2022 11:56:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Sistema	22/09/2022 11:57:25	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)!.**
Pregoeiro	22/09/2022 11:59:01	Senhores Licitantes como a já foi encaminhada a proposta readequada pelo fornecedor, encerra-se o prazo da proposta final, para podermos dar sequência com os tramites da licitação.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	22/09/2022 12:10:56	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2022 12:11:00hs** até o dia **22/09/2022 14:11:00hs** para o(s) fornecedor(es): RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Pregoeiro	22/09/2022 12:30:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2022 12:31:00hs** até o dia **22/09/2022 14:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Sistema	22/09/2022 13:15:59	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** proposta_atualizada_e_folder_1663863359.zip no proposta final.
Sistema	22/09/2022 13:34:49	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)!.**
Sistema	22/09/2022 13:35:17	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)!.**
Sistema	22/09/2022 14:34:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **SUSPENSO.** Motivo: Senhores Licitantes a sessão ficará suspensa até as 8:30 horário de Brasília quando será reaberta para ser finalizada. A **REABERTURA** será no dia 23/09/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/09/2022 08:38:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **REABERTO,** para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:68114080

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ITEM FRACAÇADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA DO OESTE/RO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022

Às **10:00:01 horas do dia 21 de Setembro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; máquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de processamento de dados; mobiliário em geral; máquinas, equipamentos e utensílios diversos e peças não incorporáveis a imóveis), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**
Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 21/09/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 12							
Propostas Iniciais							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15942	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41947390000199			R$ 828,00	**Classificada**	--
56722	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	42036849000165			R$ 828,00	**Classificada**	--
8693	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159			R$ 828,00	**Classificada**	--
Lances							
Lances do Item 12							
Fornecedor		**CNPJ**	**Valor Lance R$**		**Data/Hora**	**Tipo**	

Lances do Item 12				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001- 59	R$ 690,00	21/09/2022 10:46:26	Fornecedor Desclassificado
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001- 99	R$ 740,00	21/09/2022 10:47:16	Fornecedor Desclassificado
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	42.036.849/0001- 65	R$ 745,00	21/09/2022 10:44:06	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001- 59	R$ 828,00	21/09/2022 09:15:46	Fornecedor Desclassificado
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	42.036.849/0001- 65	R$ 828,00	20/09/2022 16:04:18	Fornecedor Desclassificado
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001- 99	R$ 828,00	19/09/2022 12:39:45	Fornecedor Desclassificado

Mensagens		
Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:40:02	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/09/2022 10:40:02	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
Sistema	21/09/2022 10:50:02	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Pregoeiro	21/09/2022 11:33:46	Senhores Licitantes, como informado estamos enfrentando problemas de instabilidade na rede, vamos reabrir a fase competitiva para todos os itens de 01 a 15, que encontram-se pendentes, caso tenham interesse de fazer novos lances ficará disponível, e estaremos acompanhando, qualquer coisa é só enviar no chat. Desde já agradecemos a compreensão de todos
Sistema	21/09/2022 11:35:59	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 12** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Devido a instabilidade na rede não foi possível estar conectado no sistema durante o horário programado. Por este motivo reabre-se o prazo competitivo.**
Sistema	21/09/2022 11:46:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	21/09/2022 12:31:08	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**

Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	21/09/2022 12:33:02	Está aberta a fase de negociação para todos os itens que ainda não foram negociados, entendemos que as propostas já se encontra boas contudo, é obrigação deste pregoeiro abrir a negociação e solicitar caso seja possível a redução do valor de lance da proposta vencedora.
Sistema	21/09/2022 12:41:10	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 12:41:32	O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R$690,00.**
Sistema	22/09/2022 11:20:56	Fornecedor: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** com lance no valor de **R$ 690,00,** sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Modelo do objeto da proposta em desacordo com o objeto do edital.!**
Sistema	22/09/2022 11:20:56	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R$740,00.**
Pregoeiro	22/09/2022 11:23:25	Bom dia Senhores fornecedores, após análise da proposta e da documentação, identificou-se que a proposta cadastrada estava em desacordo com a descrição do objeto do edital, dessa forma, a proposta inicialmente classificada como vencedora foi recusada por não atender as descrições, passando assim para o segundo colocado.
Sistema	22/09/2022 12:00:28	Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** com lance no valor de **R$ 740,00,** sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Em análise ao dados da proposta inicial identificou-se que a proposta para o item 12 foi cadastrado também em desacordo com o objeto do edital.!**
Sistema	22/09/2022 12:00:28	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R$745,00.**
Pregoeiro	22/09/2022 12:12:59	Senhor Licitante RR Comercio de Eletroeletrônicos EIRELI, favor encaminhar folder referente ao objeto cotado para o Item 12, apenas com o modelo presente na proposta não foi possível identificar com exatidão se o mesmo atende as especificações do edital.
Sistema	22/09/2022 13:35:34	Fornecedor: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** com lance no valor de **R$ 745,00,** sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Analisando o folder enviado e tendo em vista que o objeto assim como os demais licitantes encontra-se em desacordo com o que foi solicitado no item do edital este Pregoeiro recusa a proposta por não atender as especificações do objeto.!**
Sistema	22/09/2022 13:35:34	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***FRACASSADO*** *o aludido ITEM 12, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	22/09/2022 13:35:34	**O ITEM 12 foi fracassado pelo seguinte motivo: Analisando o folder enviado e tendo em vista que o objeto assim como os demais licitantes encontra-se em desacordo com o que foi solicitado no item do edital este Pregoeiro recusa a proposta por não atender as especificações do objeto..**
Sistema	22/09/2022 13:38:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/09/2022 14:08:26	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Mensagem Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/09/2022 10:00:01	Aviso de iminência - a **fase competitiva** irá iniciar em breve. Aguarde!
Sistema	21/09/2022 10:56:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Pregoeiro	21/09/2022 11:02:23	Bom dia senhores Licitantes, tivemos um pequeno problema interno estaremos analisando o que aconteceu para rever as questões solicitadas de desconsideração de propostas e possível reabertura de faze competitiva, desde já agradecemos a compreensão de todos.
Pregoeiro	21/09/2022 11:26:29	Senhores Licitantes estamos enfrentando alguns problemas de instabilidade de rede o que ocasionou os problemas iniciais, caso persista estaremos suspendendo a licitação até normalizar, marcando nova dada e horário para finalizarmos os tramites.
Pregoeiro	21/09/2022	Bom dia Senhores licitantes como informado foi reaberta a faze competitiva, durante este período vamos analisar os pedidos de desconsideração de propostas, e solicitamos que aquelas que ficaram

	11:38:06	acima do valor orçado se possível realizar adequação ao menor valor possível dentro da realidade da Licitante.
Pregoeiro	21/09/2022 12:43:15	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **21/09/2022 12:45:00hs** até o dia **21/09/2022 14:45:00hs** para o(s) fornecedor(es): M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI F. GALDINO DA SILVA EIRELI CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.
Pregoeiro	21/09/2022 12:46:07	Bom dia senhor Licitante conseguimos melhorar o valor da proposta quem sabe chegarmos a uns 1.300,00 para o item.
Pregoeiro	21/09/2022 12:46:40	Favor desconsiderar a ultima mensagem.
Pregoeiro	21/09/2022 12:46:49	Senhores Licitantes ficará aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação como informado no chat, será aberto também o prazo para envio da proposta final adequada aos lances vencedores e as propostas negociadas.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/09/2022 12:47:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **21/09/2022 12:47:00hs** até o dia **21/09/2022 14:47:00hs** para o(s) fornecedor(es): M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI F. GALDINO DA SILVA EIRELI CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.
Sistema	21/09/2022 12:48:52	O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** proposta_ajustada_pe02_2022_1663775331.rar no proposta final.
Sistema	21/09/2022 12:48:57	O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 12:49:14	O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** habilita_o_pe002_2022_1663775353.rar no habilitanet.
Pregoeiro	21/09/2022 12:52:01	Senhores Licitantes tendo em vista o encerramento do expediente e os problemas que estamos enfrentando com a rede, pedimos desculpas pelo transtorno durante a licitação e informamos que a licitação será suspensa para a análise das propostas finais e das documentações enviadas sendo reaberta no dia 22 de setembro de 2022 as 11 horas horário de Brasília. Durante o período em que a sessão estiver suspensa façam o envio das documentações e das propostas finais assinadas.
Sistema	21/09/2022 12:54:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **SUSPENSO.** Motivo: Suspensão da sessão devido a problemas de rede, o que tem impossibilidade os tramites corretos, durante o período de suspensão serão analisadas as documentações e as propostas finais assinadas.. A **REABERTURA** será no dia 22/09/2022 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/09/2022 13:21:26	O fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_prospecto_1663777286.rar no proposta final.
Sistema	21/09/2022 13:21:36	O fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 13:49:41	O fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** acabou de **ENVIAR** carta_proposta_ajustada_1663778980.pdf no proposta final.
Sistema	21/09/2022 13:49:56	O fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 14:06:03	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** carta_proposta_1663779962.pdf no proposta final.
Sistema	21/09/2022 14:08:29	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** hab_rr_1663780108.zip no proposta final.
Sistema	21/09/2022 14:08:49	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** carta_proposta_1663780129.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/09/2022 14:11:20	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** hab_rr_1663780280.zip no habilitanet.
Sistema	21/09/2022 14:15:50	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 14:40:51	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ENVIAR** realinhada_21_09_camara_de_alta_floresta_do_oeste_pe_002_1663782050.zip no proposta final.
Sistema	21/09/2022 14:41:08	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:45:02	O prazo para o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	21/09/2022 14:47:01	O prazo para o fornecedor **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	22/09/2022 11:01:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **REABERTO,** para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/09/2022 11:08:53	Bom dia Senhores Licitantes, declaro reaberta a cessão do Pregão Eletrônico nº 002/2022, no presente momento serão habilitados os fornecedores que atenderão os critérios de habilitação, e cuja proposta encontra-se adequada ao objeto do edital.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	22/09/2022 11:26:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2022 11:26:00hs** até o dia **22/09/2022 13:26:00hs** para o(s) fornecedor(es): CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Sistema	22/09/2022 11:39:10	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ENVIAR** realinhada_21_09_camara_de_alta_floresta_do_oeste_pe_002_1663857549.zip no proposta final.
Sistema	22/09/2022 11:55:55	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Sistema	22/09/2022 11:56:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Sistema	22/09/2022 11:57:25	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)!.**
Pregoeiro	22/09/2022 11:59:01	Senhores Licitantes como a já foi encaminhada a proposta readequada pelo fornecedor, encerra-se o prazo da proposta final, para podermos dar sequência com os tramites da licitação.
Pregoeiro	22/09/2022 12:10:56	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2022 12:11:00hs** até o dia **22/09/2022 14:11:00hs** para o(s) fornecedor(es): RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Pregoeiro	22/09/2022	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2022 12:31:00hs** até o dia **22/09/2022**

	12:30:41	**14:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Sistema	22/09/2022 13:15:59	O fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** proposta_atualizada_e_folder_1663863359.zip no proposta final.
Sistema	22/09/2022 13:34:49	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)!.**
Sistema	22/09/2022 13:35:17	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)!.**
Sistema	22/09/2022 14:34:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **SUSPENSO.** Motivo: Senhores Licitantes a sessão ficará suspensa até as 8:30 horário de Brasília quando será reaberta para ser finalizada. A **REABERTURA** será no dia 23/09/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/09/2022 08:38:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 02/2022 foi **REABERTO,** para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9C7152A0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nrº :	969/2022
b) Licitação Nrº :	39/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/09/2022
e) Objeto Homologado :	REAGENTE PARA O ANALISADOR HEMOTOFOGICO ES-60 PT-23130 - MARCA HORIBA - SEMSAU

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX CLEANER 1 LITRO	8,00	R$ 358,50	R$ 2.868,00
2	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINIDIL 20 LITROS	8,00	R$ 287,67	R$ 2.301,36
3	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINILYSE 1 LITRO	5,00	R$ 298,17	R$ 1.490,85

Valor Total Homologado - R$ 6.660,21

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de setembro de 2022.

_____
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BAFA0FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.027.236,95	49.314.741,72	55.859.800,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.027.236,95	49.314.741,72	55.859.800,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.125.992,13	10.849.243,18	12.289.156,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.113.392,92	9.764.318,86	11.060.240,59	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2022 as 11h e 31m.				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E811F0EE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.859.800,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.859.800,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.937.568,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.043.811,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.910.186,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, emitido em 28/set/2022 as 11h e 31m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B45A8BFA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS						
PODER LEGISLATIVO						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022						
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")						R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE

DOS RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	177.302,69	0,00	0,09	0,00	0,00	177.302,60	83.165,72	0,00	94.136,88
Recursos Ordinários	177.302,69	0,00	0,09	0,00	0,00	177.302,60	83.165,72	0,00	94.136,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	177.302,69	0,00	0,09	0,00	0,00	177.302,60	83.165,72	0,00	94.136,88
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, emitido em 28/set/2022 as 11h e 31m.									

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C153D17

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	55.859.800,97	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.042.702,74	1,87
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.351.588,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.184.008,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.016.429,25	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-177.302,69	-0,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	67.031.761,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.289.156,21	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.937.568,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.910.186,07	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, emitido em 28/set/2022 as 11h e 32m.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B42AFAC0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.450,00	-80.816,01	-177.302,69
Disponibilidade de Caixa	1.450,00	80.816,01	177.302,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.960,45	95.412,21	177.302,69
(–) Restos a Pagar Processados	71.510,45	14.596,20	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.450,00	-80.816,01	-177.302,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.027.236,95	49.314.741,72	55.859.800,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	46.027.236,95	49.314.741,72	55.859.800,97
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,16	-0,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	55.232.684,34	59.177.690,06	67.031.761,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.709.415,91	53.259.921,06	60.328.585,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA	**SALDO DO DC EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.450,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2022 as 11h e 30m.			

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC54B909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N: 029/PJM/2022

CONTRATO Nº 029/PJM/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 000755049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 718.764.992-49, e de outro lado a empresa **APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.647.068/0001-44, estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, na Rodovia BR-153, S/N, Quadra Área, Lote 0010, CEP 74.981.333, Parque Industrial Araguaia, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. ANDRÉ LUIZ MACIEL ROSA**, procurador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 7308051 PC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 455.606.840-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo **1-1428/SEMOSP/2022,** por meio do **Pregão Eletrônico nº**

073/CPL/2022, e regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS,** da marca **IVECO**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo 1-1428/2022, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	**CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA CAPACIDADE 15.000 LITROS e tração 6x2 de fábrica, com as seguintes especificações mínimas: DO CAMINHÃO: Zero quilometro, ano de fabricação 2022, motor diesel turbo de 06 (seis) cilindros com potência de 275 cv, tração manual no mínimo de 6 machas a frente e 1 Ré, PDT homologado de 23.000 kg, entre eixos de 4.800 mm, pneus de uso misto, direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica das portas , vidros, alarme de ré , cor branca , garantia de 01 (um) ano, DO TANQUE: Tanque Elíptico ou semi-Elíptico novo para água; capacidade para 15.000 litros aplicação em caminhão com entre eixos 4.800 mm; com quebra ondas interno; conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba de 2 ½ com vazão de 70m3 /H e pressão de 60 MCA, acionada por tomada de força acopladas na caixa de câmbio do caminhão com transmissão através de eixo homo cinética/cardã com acionamento pneumático no interior da cabine; 02 (dois) aspersores tipo bico de pato instalados na parte superior traseira do tanque com acionamento pneumático no interior da cabine; barra de irrigação; instalada na parte inferior traseira cm descarga por gravidade com acionamento pneumático no interior da cabine; 02 (dois) mangotes de carga de 3 x 15 metros com sistema de engate rápido; 01(um) magote de irrigação de 1 ½ x 20 metros com bico regulável tipo jato/leque com alcance de 35 metros e suporte com carretel preso ao tanque; esguicho monitor tipo canhão com giro de 360 graus com alcance de 40 metros ; entrada de cisita (boca) com 45 cm de diâmetro; visor de nível; chapéu para proteção de mecanismo; escada de acesso a parte superior do tanque; guarda corpo superior do tanque com 80cm de altura; cor branca, pintura interna anticorrosivo, pintura externa automotiva; caixa de ferramentas com fechaduras conjunto protetor lateral; para choques traseiros; faixas refletivas de seguranças laterais e traseiras; garantia de 01(um) ano; montado sobre o chassi do caminhão; devendo atender todos os itens obrigatórios exigidos pelo código de transito Brasileiro e Órgãos reguladores.**	01	R$ 610.000,00

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais),** sendo **R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil)** provenientes do Convênio n° 005/2022/FITHA-RO, e **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil)** de contrapartida**.**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 073/2022.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-1428/2022** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.07.01, **Projeto Atividade**: 15.606.1015.2041.0000, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 184 e 453.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através das Notas de Empenho nº. 2773 e 2774.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1428/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta
I - A CONTRATANTE se obriga a:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
d) Comunicar às CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;
II - A CONTRATADA se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Clausula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1428/SEMOSP/2022**, **Pregão Eletrônico nº 073/2022** e as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93 devidamente atualizada.

XV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO
Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ECDC8350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022, QUE TEM POR OBJETO"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS E VASILHAME, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-533/2022**
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, onde considerando a Ata de Registro de Preços n. º **033/2022**, do dia 03/07/2022, **RESOLVE RETIFICAR** a Ata, a empresa classificada para o Item 02 de forma que:

Onde se lê:

DETENTOR: ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PREPOSTO (A): GABRIEL SANTOS DEZANI,
CPF: xxx.793.xxx-70

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	9.000	UND	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	SERV	R$ 5,64	R$ 50.760,00

Leia-se:

DETENTOR: E L DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 20.249.662/0001-07
PREPOSTO (A): EMERSON LOPES DA SILVA
CPF: xxx.065.xxx-72

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	9.000	UND	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	SERV	R$ 5,65	R$ 50.850,00

Ressalta-se que permanecem inalterados os demais itens, fornecedores, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso (RO), 28 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B2416D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2022
PROCESSO N.º 12522/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 099/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisiçãodereagentesparadiagnóstico (reagentesparaexamesbioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames degasometria**,**para o Laboratório Municipal**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura deAriquemes,por umperíodo estimadode 12(doze)meses.
1. EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52 TEL: (11) 2162-0200/(11) 2162-0351 E-MAIL: licitacoes@wiener-lab.com.br/ WARAUJO@WIENER-LAB.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALOI, 1.935 - TERREOBLOCOS A, B - JARDIM SAO CEP:05.802.140 Cidade: SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN, inscrito noCadastro de Pessoas Físicas do Ministério da FazendaCPF/MF: XX.938.338-XX RNE sob o nº.XX53164-X.

2. EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 04.086.552/0001-15, TEL: (61) 3362-7293 - E-MAIL: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR.
ENDEREÇO: SIA/SUA TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170 - PARTE A CEP: 71200-222 ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA - DF.
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE Inscrito noCadastro de Pessoas Físicas do Ministério da FazendaCPF/MF:XXX.557.681-XX, RG SOB O Nº XX9101X SSP/DF.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
LOTE 1					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE:LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52.					
1.	24051	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**ácido úrico**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331748	WIENER	R$ 0,56
2.	625	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**albumina**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331742	WIENER	R$ 0,94
3.	43321	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**alt/tgp**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331747	WIENER	R$ 0,60
4.	3537	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**amilase**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331734	WIENER	R$ 0,80
5.	3544	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**antiestreptolisina O**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 333398	WIENER	R$ 1,83
6.	44176	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**ast/tgo**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331746	WIENER	R$ 0,72
7.	10000	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**bilirrubina direta**. Método: fotométrico/ cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 336253	WIENER	R$ 0,70
8.	10489	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**bilirrubina total**. Método: fotométrico/ cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 336250	WIENER	R$ 0,95
9.	3091	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**ck-mb**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 333336	WIENER	R$ 0,32
10.	1740	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**ck-nac**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 334471	WIENER	R$ 1,28

11.	31848	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**colesterol total**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331732	WIENER	R$ 0,68
12.	62045	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**creatinina**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 333334	WIENER	R$ 0,45
13.	578	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**desidrogenase láctica**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 426058	WIENER	R$ 1,25
14.	3000	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**dímero D**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 442071	WIENER	R$ 21,69
15.	4200	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**fator reumatóide**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 335422	WIENER	R$ 4,10
16.	2582	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**fosfatase alcalina**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331735	WIENER	R$ 1,01
17.	3888	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**gama glutamil transferase**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331737	WIENER	R$ 1,27
18.	47158	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**glicose**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331408	WIENER	R$ 0,44
19.	19995	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**hdl colesterol**. Método: precipitante/ direto/ cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331755	WIENER	R$ 1,50
20.	2667	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**hemoglobina glicosilada A1C**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 357736	WIENER	R$ 5,73
21.	1000	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**lactato**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 368924	WIENER	R$ 3,72
22	1756	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**lipase**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331744	WIENER	R$ 1,68
23	2416	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**potássio**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 334490	WIENER	R$ 1,39
24	29526	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**proteína C reativa**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 333328	WIENER	R$ 3,46
25	680	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo de**proteína total**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado.	WIENER	R$ 1,18
26	1000	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo para**proteínas no líquor e urina**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 39003	WIENER	R$ 1,54
27	2310	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo para**sódio**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331751	WIENER	R$ 0,99
28	30893	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo para**triglicerídeos**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assesórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331733	WIENER	R$ 1,34
29	50947	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo para**uréia**. Método: cinético/ enzimático/ colorimétrico de ponto final/ imunoturbidimetria. Apresentação: teste. Reagentes e assessórios necessários para dosagem, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 331749	WIENER	R$ 1,19
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 526.351,40 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos).					

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
30	96.160	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico 7. Características adicionais: para	ABBOTT	R$ 3,43	BIOPLASMA PRODUTOS PARA

			equipamento hematologia**hemograma completo**. Componentes adicionais: sangue controle. Outros componentes: 3 níveis, com no mínimo 31 (trinta e um) parâmetros. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização, com comodato de equipamento totalmente automatizado. CATMAT 422392			LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ouOrdem de Faturamento/Fornecimento.

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo

de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9O Pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.2.19 DO FATURAMENTO
7.2.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.2.20No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.2.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.2.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.2.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e

outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.302.0037.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;
10.301.0035.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.305.0036.2526 Ações de vigilância e promoção em saúde;
10.305.0036.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso:RP-1.500; 1.600.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:**registrodepreco.pma@gmail.com**(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item**3 - Detalhamento do Objeto**deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo MÁXIMO de 24 (horas), contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo MÁXIMO de 24 (horas), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da**SEMSAU**, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
18.2.30A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
18.2.31 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da solicitação, registro da ANVISA, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
18.2.32 Providenciar a substituição do equipamento danificado prazo MÁXIMO de 24 (horas), cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada;

18.2.33 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência, conforme especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
18.2.34 Adequar e organizar o espaço físico e instalações elétricas do laboratório para a colocação dos equipamentos, caso necessário. Todas as adequações necessárias deverão ser por conta da contatada;
18.2.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.36 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.2.37 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.38 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
18.2.39A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas ficais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
18.2.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
18.2.41 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.42 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.2.43 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.
18.2.44 Fornecer ao Laboratório Municipal todos os meios de acesso e uso do equipamento, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português), bem como ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados por este, que irão fazer uso do equipamento;

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 099/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 12522/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 099/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX -DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Orgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:Bioplasma Produtos Para Laboratorios e Correlatos LTDA
CAIO ALMEIDA ANDRADE
Representante:

Empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN
Representante

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0F754CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2095/2021
Validade: 07/03/2022 a 06/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, Quadra 21, Lote 09 Setor Jardim Luz, APARECIDA DE GOIÂNIA- GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	Fio para sutura em nylon preto 5-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	SHALON	R$ 57,40	R$ 1.148,00
3	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	KISSES	R$ 155,12	R$ 12.409,60

TABELA II
LICITANTE: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luis, nº 1415, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.956.675.632-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Fio para sutura em nylon preto 4-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	TECHNOFIO	R$ 44,25	R$ 885,00
5	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador	Rolo	100	POLARFIX	R$ 116,40	R$ 11.640,00

	de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2.					

TABELA III
LICITANTE: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03 TEL/FAX: (16) 3234-2151, 99613-2405
E-MAIL: licitacoes@fatoinstrumentos.com
ENDEREÇO: Rua Jose Stupello, 477, Parque Anhanguera – Riberião Preto/ SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria de Fátima Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.022.513.244-37
VENCEDORA DO ITEM: 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Pinça CHERON 24 cm, fabricada em aço inoxidável AISI – 420, autoclavável	Caixa	20	FATO INSTRUMENTOS	R$ 131,65	R$ 2.633,00

TABELA IV
LICITANTE: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
CNPJ: 35.473.398/0001-68 TEL/FAX: (43) 3528-2212
E-MAIL: lrcomerciowb@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Leon Lodzinski nº 316 Bairro San Rafael, Wenceslau Braz/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Ruan Carlos Diego de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.071.325.219-77
VENCEDORA DO ITEM: 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	Atadura 10 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	UND	5.000	ORTOM	R$ 0,61	R$ 3.050,00

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E6593D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 99/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1528/2021
Validade: 09/12/2021 a 08/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á frota Municipal.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA
CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99280-3132
EMAIL: clcordeiro77@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 624.535.482-04
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	**164**	60,00	9.840,00
04	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	**471**	50,00	23.550,00
07	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	Und.	**36**	164,00	5.904,00
08	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	Und.	**123**	180,00	22.140,00
09	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	**158**	166,00	26.228,00
10	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	**232**	142,00	32.944,00
11	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	**132**	232,00	30.624,00
15	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	**08**	130,00	1.040,00
17	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	**04**	217,00	868,00
19	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	**06**	420,00	2.520,00

21	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	**24**	105,00	2.520,00
22	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	Und.	**180**	85,00	15.300,00
24	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	**03**	320,00	960,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429
EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 12, 13, 14, 16, 18, 20 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	**115**	69,80	8.027,00
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	**297**	53,75	15.963,75
05	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	**56**	400,00	22.400,00
06	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	**264**	21,00	5.544,00
12	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	**11**	217,00	2.387,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	**30**	200,00	6.000,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	**14**	149,00	2.086,00
16	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	**23**	147,00	3.381,00
18	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	**04**	180,00	720,00
20	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	**12**	224,00	2.688,00
23	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	**36**	190,00	6.840,00

Obs: A íntegra da Ata nº 099/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EEC351C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 221/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1908/2021
Validade: 13/12/2021 a 12/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43 TEL/FAX: (11) 4304-7800
E-MAIL: aiq@aiq.com.br/ aiqferramentas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sousa Filho, n.º 667, Vila Santa Delfina, CEP: 02911-060, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO CAETANO PREZZOTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 325.209.628-52.
VENCEDORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITEM/VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Termômetro digital de máxima, mínima e momento, com visor de fácil leitura. Indicado para aplicações como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Resistente a respingos a d'água ecom função em c°. Com cabo extensor de no mínimo 1 metro. Faixa de medição externa de – 50°c a +70°c e interna de 0°c a 50°c e com medição de umidade.	Unidade	20	INSTRUTHERM	R$ 71,17	R$ 1.423,40

TABELA II
LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA.
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200 / (62) 98269-0360
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br

ENDEREÇO: Praça C-109 88, número 106, Quadra 214,Lote 09, Casa 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO- CEP: 74255430.
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.
VENCEDORA DO ITEM: 5

PLANILHA COM ITEM/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Papel grau cirúrgico - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	70	PACK GC	R$ 96,95	R$ 6.765,50

TABELA III
LICITANTE: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220
E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, Porto Velho / RO, CEP: 76.804-037.
NOME DO REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.374.372-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03 e 08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Espéculo Collin vaginal inox P.	Unidade	2	Golgran	R$ 72,00	R$ 144,00
03	Kit Estesiômetro Completo Monofilamentos Semmes-Weinstein - Para Teste de Hanseníase, Sensibilidade Cutânea Produto utilizado como Teste de Monofilamentos de Semmes-Weinstein / Estesiômetro. Tem por objetivo medir a sensibilidade da pele. O Kit é composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes, com cores diferentes.	Kits	10	Sorri	R$ 390,00	R$ 3.900,00
08	Tira – DIU – recuperador de fio de DIU.	Unidade	200	Emergo Retriever	R$ 58,00	R$ 11.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 100/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F59AD541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 217/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1761/2021
Validade: 14/12/2021 a 13/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná – RO
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Uruguai, nº. 2455, Embratel, Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual de desconto	R$ 133.000,00	R$ 129.994,20	2,26 %

Obs: A íntegra da Ata nº 103/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5D9631AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 104/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 218/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1767/2021
Validade: 15/12/2021 a 14/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/FAX: (54) 98412-1340.
E-MAIL: mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta, 380, Asc. Erechim, Barão de Cotegipe / RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.225.880-01.
VENCEDORA DO ITEM: 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante – Branco** – Tamanhos: 34 ao 42- Feito em E.V.A., material emborrachado, muito Leve - não cansando os pés; Solado Antiderrapante - evitando acidentes; Design Arrojado e moderno; Acompanha palmilha muito confortável; Material macio e flexível; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável; Hidrorrepelente; Resistente a óleo; Durável e Resistente; EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA; Atende NR-32. Conteúdo da Embalagem• 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	PAR	100	Genova	R$ 48,12	R$ 4.812,00

TABELA II
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99217-9723 / 99370-5794.
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5	**Luva de segurança LÁTEX/NITRÍLICO 0,38mm.** Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar do dedos e pontas dos dedos. Comprimento: 31 cm, espessura 0,38mm. Cor: Verde. Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia: Conforme exigida pelo Código de Defesa do Consumidor. Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico	PAR	300	Volk	R$ 10,00	R$ 3.000,00
7	**Touca descartável em TNT Clipada Pacote com 100 unidades.** Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tamanhos: Único - 21"Uso: Descartável. Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido). Gramatura: 10g/m2. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	50	Vabene	R$ 20,00	R$ 1.000,00
8	**Luva Plástica Transparente, pacote com 100 unidades.** Luva de segurança confeccionada em resina de polietileno isento de componentes metálicos golfrada sem elástico. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. Cor: Incolor. Tamanho: Único	PCT	60	Vabene	R$ 4,83	R$ 289,80

TABELA III
LICITANTE: R. P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19 TEL/FAX: (54) 3712-4522 / 99687-5559
E-MAIL: rpferragens@rpferragens.com.br
ENDEREÇO: Av. Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, Erechim / RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 986.328.680-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	**Avental de PVC.** Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm. Largura: 70 cm.	UND	150	Plasticor	R$ 12,91	R$ 1.936,50
3	**Calçado de Segurança tipo bota de PVC.** Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm. Cor: Branca. Tamanhos: 35 ao 46. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso.	PAR	100	Innpro	R$ 37,04	R$ 3.704,00

6	**Luva Multiuso Látex Ligth Amarela.** Características: Confortável. Maior sensibilidade tátil e destreza. Ideal para atividades de limpeza. Possui virola na extremidade do punho que facilita o usoe evita rasgamento. Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia:1 Ano	PAR	60	MB Life	R$ 3,69	R$ 221,40

TABELA IV
LICITANTE: C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70 TEL/FAX: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617
E-MAIL: unimax.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo, n°. 2511, Bairro Jd Clodoaldo – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Clévisson Oliveira Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.840.242-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Avental de tecido para preparo de alimentos.** Descrição: Avental produzido em brim leve 100% algodão na cor branca; Modelo: Avental para merendeira; Material: Algodão; Tipo de avental de cozinha básico sem bolso, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm. Largura: 70 cm	Und.	100	Confecção própria	R$ 39,80	R$ 3.980,00
9	**Touca de Tecido.** Descrição:Feita em tecido com elastano e com elástico na parte de trás para acomodar todo o cabelo. Ajusta muito bem na cabeça proporcionando maior conforto. Tecido:com no mínimo 95%poliéster. Tamanho único	Und.	30	Confecção própria	R$ 36,55	R$ 1.096,50

Obs: A íntegra da Ata nº 104/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EE5FBD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2165/2021
Validade: 17/03/2022 a 16/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea – Manilhas.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05 TEL/FAX: (69) 3015-2701 / 99979-3281
E-MAIL: grupovicper@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, n°. 130, Bairro Embratel, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Hugo Victor Martins da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 685.131.512-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 7 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	**Descriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
7	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,200m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 712,10	R$ 569.680,00
8	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,200m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 712,10	R$ 142.420,00

TABELA II
LICITANTE: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL/FAX: (69) 9 9337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, nº. 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 529.432.912-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	**Descriminação**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
1	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 198,96	R$ 159.168,00

2	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 198,96	R$ 39.792,00
3	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 295,00	R$ 236.000,00
4	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 295,00	R$ 59.000,00
5	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,000m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 397,21	R$ 317.768,00
6	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,000m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 397,21	R$ 79.442,00
9	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,500m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 1.075,00	R$ 860.000,00
10	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,500m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 1.075,00	R$ 215.00,00

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E7380F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 210/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1768/2021
Validade: 22/03/2022 a 21/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (uniformes escolares completos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.255.998/0001-40 TEL/FAX: (41) 3663-0172 CELULAR (41) 9 9981-0290
E-MAIL: contatonovotempoind@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, nº 1200, Cacaigueira, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO LUCINDO TOSI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 370.765.829-53 e RG nº 3357461-4.
VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 08
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. AMPLA CONCORRENCIA/ EXCLUSIVA me E EPP	QUANT.	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	**CALÇADO TIPO TÊNIS** EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas. REQUISITOS: MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto: . Ser eficiente na utilização; . Ser confortável; . Possuir processo de fabricação em autoclave; . Possuir itens obrigatórios como listados a seguir: CABEDAL: Parte superior do calçado. Destina se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção à parte superior do pé. LATERAL: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. LINGUETA: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto. ETIQUETAS DA LINGUETA: Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado. Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura. CONTRAFORTE: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no	AMPLA CONCORRENCA	4.680	PAR	DOCES PASSOS/ESCOLAR	R$ 66,00	R$ 308.880,00

	conjunto termo conformado. FORRO INTERNO: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. REFORÇO DO CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. REFORÇO DOS ILHOSES: Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 gr/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras. FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de 10mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. ILHOSES: Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhoses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário. COSTURAS: Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (nylon) na cor branca. ATACADOR: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto. SOLADO: A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre outros fatores. Peças (partes) que juntas constroem o solado: banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. SOLETA: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marron pantone 18-0928 tpx, com espessura minimo de 2mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem ilustrativa (item 3.2). Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribui-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel thermoplastic elastomer rubber transluz.						
8	**CALÇADO TIPO TÊNIS** EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas. REQUISITOS: MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. . A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto: . Ser eficiente na utilização; . Ser confortável; . Possuir processo de fabricação em autoclave; . Possuir itens obrigatórios como listados a seguir: CABEDAL: Parte superior do calçado. Destina se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção à parte superior do pé. LATERAL: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. LINGUETA: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto. ETIQUETAS DA LINGUETA: Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado. Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura. CONTRAFORTE: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto termo conformado. FORRO INTERNO: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. REFORÇO DO CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. REFORÇO DOS ILHOSES: Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 gr/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras. FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de 10mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. ILHOSES: Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhoses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário. COSTURAS: Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (nylon) na cor branca. ATACADOR: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto. SOLADO: A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre	EXCLUSIVA ME E EPP	1170	PAR	DOCES PASSOS/ESCOLAR	R$ 66,00	R$ 77.220,00

	outros fatores. Peças (partes) que juntas constroem o solado: banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. SOLETA: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marron pantone 18-0928 tpx, com espessura minimo de 2mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem ilustrativa (item 3.2). Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribui-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel thermoplastic elastomer rubber transluz.						

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:38AD103C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 41/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 519/2022
Validade: 07/06/2022 a 06/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (uniformes escolares completos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI
CNPJ: 00.748.212/0001-51 TEL/FAX: (41) 3022-3014 / 3044-2667
E-MAIL: contato@pnkbolsas.com.br , comercial@pnkbolsas.com.br
ENDEREÇO: Rua Pastor João Pereira, 71, Cidade Industrial, Curitiba - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo José Kappes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 521.332.810-53.
VENCEDORA DOS ITENS: GRUPOS 4 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
LOTE IV – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	**ESTOJO ESCOLAR INFANTIL** Estojo escolar em duas partes, parte superior em material, na cor pantone 11-4800 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, de 431,90 g/m² e espessura, norma abnt nbr 13371/2005, de 0,44 mm conforme. **Conforme características especificadas no TR.**	und	4.388	Aquarela	R$ 23,24	R$ 101.977,12
9	**MOCHILA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole ziper posterior, fole fundo, alças da costa, fole ziper posterior, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral e emenda do frizo, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr 13371/2005, 0,48 mm. _ pela secretaria de educação, costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 mm coestruzado na cor pantone 17-4328 tpx. Parte inferior em três foles, **conforme características especificadas no TR.**	und	1.294	Aquarela	R$ 73,41	R$ 94.992,54
11	**MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, alças da costa, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral, reforço de alça, e emenda do friso, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr 13371/2005, 0,48 mm. _ estrutura, norma abnt nbr 12546/2017, **conforme características especificadas no TR.**	und	3.162	Aquarela	R$ 79,06	R$ 249.987,72
LOTE V – COTA RESERVADA ME/EPP						
8	**ESTOJO ESCOLAR INFANTIL** Estojo escolar em duas partes, parte superior em material, na cor pantone 11-4800 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, de 431,90 g/m² e espessura, norma abnt nbr 13371/2005, de 0,44 mm conforme. **Conforme características especificadas no TR.**	und	1.462	Aquarela	R$ 23,24	R$ 33.976,88
10	**MOCHILA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole ziper	und	431	Aquarela	R$ 73,41	R$ 31.639,71

	posterior, fole fundo, alças da costa, fole ziper posterior, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral e emenda do frizo, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr 13371/2005, 0,48 mm. _ pela secretaria de educação, costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 mm coestruzado na cor pantone 17-4328 tpx. Parte inferior em três foles, **conforme características especificadas no TR.**					
12	**MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, alças da costa, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral, reforço de alça, e emenda do friso, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr 13371/2005, 0,48 mm. _ estrutura, norma abnt nbr 12546/2017, **conforme características especificadas no TR.**	und	963	Aquarela	R$ 79,06	R$ 76.134,78

TABELA II
LICITANTE: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45 TEL/FAX: (41) 99521-9114
E-MAIL: tk2comercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Timbó, 96, Bairro Rio Morto, Indaial - SC
NOME DO REPRESENTANTE: Nilce Salete Trombetta, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 713.715.089-68.
VENCEDORA DOS ITENS: GRUPOS 1, 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
LOTE I - COTA RESERVADA ME/EPP						
3	**BERMUDA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. conforme características especificadas no TR.	und	1.480	TK2	R$ 27,36	R$ 40.492,80
4	**SHORT SAIA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. A peça deverá ter aparência de bermuda na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda e levemente arredondada em seu canto esquerdo, conforme imagem ilustrativa. Conforme características especificadas no TR.	und	1.690	TK2	R$ 30,47	R$ 51.494,30
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	**CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN:** Confeccionada em meia malha Cor Branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3% para +/-, gramatura de 170 gr/m²com tolerância de variação de 5% para +/-. **Conforme características especificadas no TR.**	und	8.775	TK2	R$ 18,29	R$ 160.494,75
5	**CALÇA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. **conforme características especificadas no TR.**	und	2.010	TK2	R$ 40,67	R$ 81.746,70
LOTE III – COTA RESERVADA ME/EPP						
1	**CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN:** Confeccionada em meia malha Cor Branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3% para +/-, gramatura de 170 gr/m²com tolerância de variação de 5% para +/-. **Conforme características especificadas no TR.**	und	2.925	TK2	R$ 18,29	R$ 53.498,25
5	**CALÇA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. **conforme características especificadas no TR.**	und	670	TK2	R$ 40,67	R$ 27.248,90

Obs: A íntegra da Ata nº 28/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:77A31E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 29/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 789/2022
Validade: 07/06/2022 a 06/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual de Aquisição de Materiais de Consumo (Britas)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA-ME.

CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2073 / (69) 9 81327317
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com / samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1967, setor 06, CEP 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITENS DE COTA RESERVADA PARA PARATICIPAÇÃO DE ME E EPP.						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL REGISTRO R$**
02	Brita n° 1	MT³	338	Região	R$ 197,20	R$ 66.653,60
04	Brita n° 2	MT³	336	Regiaõ	R$ 204,00	R$ 68.544,00

TABELA II
LICITANTE: D. DOS SANTOS BORGHI LTDA
CNPJ: 41.731.932/0001-91 TEL/FAX: (69) 69. 9325-5761
E-MAIL: costrutoraborghi@gmail.com / daneeborghi@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, CEP: 76.909-714
NOME DO REPRESENTANTE: Daniela dos Santos Borghi , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.540.022-67.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	**Descriminação**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Brita n° 1	MT³	2662	Região	R$ 234,70
03	Brita n° 2	MT³	2664	Regiaõ	R$ 232,68

Obs: A íntegra da Ata nº 29/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AB862C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 30/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 56/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 675/2022
Validade: 09/06/2022 a 08/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444 / 98119-4000
E-MAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br
ENDEREÇO: Rua Abunã, Nº. 2618, Bairro Liberdade. Porto Velho / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cristiane Oliveira Pereira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 575.369.022-04.
VENCEDORA DOS LOTES: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE 01						
Item	**Descriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total. Registro R$**
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase-isoenzima – MB Uso em automação-CKMB (Labmax-Pleno).	Teste	2.232	Labtest	R$ 2,08	R$ 4.642,56
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase- Uso em automação CK-NAC (Labmax- Pleno).	Teste	2.232	Labtest	R$ 0,78	R$ 1.740,96
	Reagente para determinação Fosfatase Alcalina –Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	4.464	Labtest	R$ 0,29	R$ 1.294,56
	Reagente para determinação Gama Glutamil Transferase (GGT) – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.720	Labtest	R$ 0,33	R$ 1.227,60
	Reagente para determinação Lipase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1.581	Labtest	R$ 3,38	R$ 5.343,78
	Reagente para determinação Calcio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.720	Labtest	R$ 0,29	R$ 1.078,80
	Reagente para determinação ferro sérico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.069	Labtest	R$ 0,44	R$ 1.350,36
	Reagente para determinação Fósforo – Uso em Automação	Teste	2.976	Labtest	R$ 0,30	R$ 892,80

	(Labmax – Pleno).					
	Reagente para determinação Magnésio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	5.952	Labtest	R$ 0,19	R$ 1.130,88
	Reagente para determinação Ácido úrico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	5.580	Labtest	R$ 0,16	R$ 892,80
	Reagente para determinação Albumina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.720	Labtest	R$ 0,07	R$ 260,40
	Reagente para determinação Proteína Total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	4.092	Labtest	R$ 0,07	R$ 286,44
	Reagente para determinação Bilirrubina total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	*5.301*	Labtest	R$ 0,42	R$ 2.226,42
	Reagente para determinação Bilirrubina Direta – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	5.301	Labtest	R$ 0,37	R$ 1.961,37
	Reagente para determinação Colesterol Total – Uso em Automação (Labmax –Pleno).	Teste	17.856	Labtest	R$ 0,16	R$ 2.856,96
	Reagente para determinação HDL LE- 145 - Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	9.858	Labtest	R$ 1,77	R$ 17.448,66
	Reagente para determinação Colinesterase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	93	Labtest	R$ 1,61	R$ 149,73
	Reagente para determinação Glicose – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	17.856	Labtest	R$ 0,05	R$ 892,80
	Reagente para determinação Triglicerídeos– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	17.856	Labtest	R$ 0,38	R$ 6.785,28
	Reagente para determinação Creatinina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	13.020	Labtest	R$ 0,07	R$ 911,40
	Reagente para determinação Amilase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	2.604	Labtest	R$ 1,22	R$ 3.176,88
	Reagente para determinação AST/TGO liquiform– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	14.880	Labtest	R$ 0,26	R$ 3.868,80
	Reagente para determinação ALT/TGP liquiform – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	14.880	Labtest	R$ 0,26	R$ 3.868,80
	Reagente para determinação Ureia UV– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	13.020	Labtest	R$ 0,22	R$ 2.864,40
	Soro controle Patológico (P) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	23	Labtest	R$ 84,63	R$ 1.946,49
	Soro controle Normal (N) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	23	Labtest	R$ 80,00	R$ 1.840,00
	Calibrador Bioquímica para aparelho de automação LABMAX PLENO.	Unid.	18	Labtest	R$ 88,33	R$ 1.589,94
	Solução de limpeza para aparelho de automação LABMAX PLENO.	Unid.	14	Labtest	R$ 70,00	R$ 980,00

LOTE 02						
Item	**Descriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total. Registro R$**
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase-isoenzima – MB Uso em automação-CKMB (Labmax-Pleno).	Teste	168	Labtest	R$ 2,08	R$ 428,40
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase- Uso em automação CK-NAC (Labmax- Pleno).	Teste	168	Labtest	R$ 0,78	R$ 171,36
	Reagente para determinação Fosfatase Alcalina –Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	336	Labtest	R$ 0,29	R$ 107,52
	Reagente para determinação Gama Glutamil Transferase (GGT) – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	280	Labtest	R$ 0,33	R$ 117,60
	Reagente para determinação Lipase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	119	Labtest	R$ 3,38	R$ 478,38
	Reagente para determinação Calcio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	280	Labtest	R$ 0,29	R$ 81,20
	Reagente para determinação ferro sérico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	231	Labtest	R$ 0,44	R$ 101,64
	Reagente para determinação Fósforo – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	224	Labtest	R$ 0,30	R$ 67,20
	Reagente para determinação Magnésio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	448	Labtest	R$ 0,19	R$ 103,04
	Reagente para determinação Ácido úrico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	420	Labtest	R$ 0,16	R$ 67,20
	Reagente para determinação Albumina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	280	Labtest	R$ 0,07	R$ 19,60
	Reagente para determinação Proteína Total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	308	Labtest	R$ 0,07	R$ 21,56
	Reagente para determinação Bilirrubina total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	399	Labtest	R$ 0,42	R$ 167,58
	Reagente para determinação Bilirrubina Direta – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	399	Labtest	R$ 0,37	R$ 167,58
	Reagente para determinação Colesterol Total – Uso em Automação (Labmax –Pleno).	Teste	1344	Labtest	R$ 0,16	R$ 255,36
	Reagente para determinação HDL LE- 145 - Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	742	Labtest	R$ 1,77	R$ 1.402,38
	Reagente para determinação Colinesterase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	7	Labtest	R$ 1,61	R$ 11,55
	Reagente para determinação Glicose – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1344	Labtest	R$ 0,05	R$ 94,08
	Reagente para determinação Triglicerídeos– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1344	Labtest	R$ 0,38	R$ 510,72
	Reagente para determinação Creatinina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	980	Labtest	R$ 0,07	R$ 68,60
	Reagente para determinação Amilase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	196	Labtest	R$ 1,22	R$ 258,72
	Reagente para determinação AST/TGO liquiform– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1120	Labtest	R$ 0,26	R$ 291,20
	Reagente para determinação ALT/TGP liquiform – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1120	Labtest	R$ 0,26	R$ 291,20
	Reagente para determinação Ureia UV– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	980	Labtest	R$ 0,22	R$ 254,80
	Soro controle Patológico (P) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	2	Labtest	R$ 84,63	R$ 169,26
	Soro controle Normal (N) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	2	Labtest	R$ 84,63	R$ 169,26
	Calibrador Bioquímica para aparelho de automação LABMAX	Unid.	2	Labtest	R$ 88,33	R$ 176,66

	PLENO.					
	Solução de limpeza para aparelho de automação LABMAX PLENO.	Unid.	1	Labtest	R$ 70,00	R$ 70,00

Obs: A íntegra da Ata nº 30/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0354D52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 31/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 74/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 668/2022
Validade: 10/06/2022 a 09/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho nº 2016, setor 05, CEP: 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.538.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP.						
Item	**Descriminação**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
2	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**Unid**	**1593**	**Da costa**	**R$ 14,20**	**R$ 22.620,60**

TABELA II
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraíso, nº 2389, setor 03, CEP: 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Matilde Ventura Luciano, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.6486942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	**Descriminação**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
1	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**Unid**	**6372**	**Delicias da Mati**	**R$ 14,20**	**R$ 90.482,40**

Obs: A íntegra da Ata nº 31/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F09E7C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 32/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2186/2021
Validade: 13/06/2022 a 12/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de tinta e toner)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL/FAX: (17) 3363-2308
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, nº. 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vanessa Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 295.979.838-42.
VENCEDORA DO ITEM: 20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
20	**TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de 1.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	Und	10	DSI	R$ 65,00	R$ 650,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: (65) 3028-4200
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com , vendas.msbrecargas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá – MT.
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Merces Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 075.082.869-28
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 17, 25 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
2	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	6	MSB TN 2340	R$ 38,00	R$ 228,00
17	**KIT COM 4 CARTUCHOS 904XL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6970.** Compatível com: OFFICEJET 6970, OFFICEJET 6978 modelo-904xl Preto com 30 ml 904xl colors com 12ml cor 4 cores (preto, ciano, magenta, amarelo) Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	5	MSB	R$ 600,00	R$ 3.000,00
25	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404DW.** Compatível, não remanufaturado, lacrado, compatível com: CF258X, 58X, M428FDW, 404DW, M428DW, M404N. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	127	MSB	R$ 94,00	R$ 11.938,00
30	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X, M428FDW, M404DW, M428DW, M404N.**	und	200	MSB	R$ 94,00	R$ 18.800,00

TABELA III
LICITANTE: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME
CNPJ: 08.692.456/0001-71 TEL/FAX: (17) 3531-0300 / (61) 98469-6119
E-MAIL: empenhos@fprinter.com.br
ENDEREÇO: Rua Goiás, nº. 862, Higienópolis, Catanduva – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Nicola, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 216.721.888-57.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 9, 10, 19, 27 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de	und	547	Fast Printer	R$ 39,12	R$ 21.398,64

	impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)					
9	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP, HP 85A, 36A, 35ª.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASER JET P1002 / P1003 / P1004 / P1005 / P1006 / P1009 / P1500 / 1505 / 1522 / M1120 / 1120N / 1522N /1522F/ 1505N / P1102 / 1102W / M1130 / 1132 / 1134 / 1212NF / 1214NFH / 1217NFW / CANON LB96018 / 6000LB / P6020 / CANON LBP3050 / 3150 / 3010 / 3100 / 3018 / 3108 / CANON LBP 3250. Garantia mínima de impressão de 2.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL).	und	208	Fast Printer	R$ 21,64	R$ 4.501,12
10	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160/ Samsung ML2161/ Samsung ML2165/ ML-2165W/ Samsung SCX3400/ Samsung SCX3401/ Samsung SCX3405/ 3405FW/ Samsung SCX3406/ Samsung ML2162G/ Samsung ML2166W/ Samsung ML3400F/ Samsung ML3401FH/ Samsung ML3405F/ Samsung ML3405FW/ Samsung ML3405W/ Samsung ML3406FH/ Samsung ML3406W/ Samsung ML3406HW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	55	Fast Printer	R$ 45,45	R$ 2.499,75
19	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de 2.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	40	Fast Printer	R$ 32,50	R$ 1.300,00
27	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 217A, 17A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	100	Fast Printer	R$ 39,00	R$ 3.900,00
29	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PB211.** Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado.Compatível com impressoras: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	200	Fast Printer	R$ 178,22	R$ 35.644,00

TABELA IV
LICITANTE: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95 TEL/FAX: (31) 3771-1653
E-MAIL: seventec@terra.com.br , lucasvinicius222@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1472, sala 20, CIVIT I, Serra – ES.
NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 091.943.036-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 34 e 36.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
24	**TONER ORIGINAL HP CF 258X58X, PARA USO NA SEGUINTE IMPRESSORA HP M-428 (M404DW).** Rendimento médio 10.000 impressões considerando 5 de cobertura da folha A4. Produto original com garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação- marca HP. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	und	10	HP	R$ 616,95	R$ 6.169,50
34	**CARTUCHO DE TONER ORIGINAL COM CHIP HP CF 258X/58X PARA IMPRESSORA HP M-428 (M404DW).** Rendimento médio 10.000 impressões considerando 5 de cobertura da folha A4. original de fábrica; garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	und	06	HP	R$ 616,95	R$ 3.701,70
36	**TONER HP 58A CF258A PRETO ORIGINAL.** Garantia mínima de impressão de 3.000 páginas. Garantia do produto: 12 MESES (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL	und	03	HP	R$ 616,95	R$ 1.850,85

TABELA V
LICITANTE: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 98494-0154
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº.133, Vila Jotão, Ji-Paraná – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 33, 35 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
13	**KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG R-204.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: M-3325 M3325ND M-3325ND / M-3825 M3825DW M-3825DW / M3825ND M-3825ND / M-4025 M4025ND M-4025ND / M-3375 M3375FD M-3375FD / M-3875 M3875FW M-3875FW / M3875FD M-3875FD / M4075FW M-4075FW / M4075FR M4075 4075FR. Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	4	Premiun Quality	R$ 67,06	R$ 268,24
33	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX 3010,3040, 3045, 106R02182.**	und	50	Premiun Quality	R$ 30,00	R$ 1.500,00
35	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF258A, 58A.** Toner para impressora HP compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LASER JET Pro M404DW.Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	30	Premiun Quality	R$ 66,66	R$ 1.999,80
37	**TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A, M428FDW, M404DW, M428DW, M404N.** Cartucho de toner compatível com HP CF 258a, cf-258, cf258 sem chip, Compatível com impressoras HP: m-428fdw m428 m-428, m-404dw m404 m-404, m-428dw, m-404n. Garantia mínima de impressão 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura da folha a4. Garantia do produto: 12 meses. (produto compatível)	und	9	Premiun Quality	R$ 62,90	R$ 566,10

TABELA VI
LICITANTE: MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 18.364.837/0001-85 TEL/FAX: (11) 2385-9727
E-MAIL: licitacao@mecsupri.com.br , licitacoesempresarial@gmail.com , licitamtbc@gmail.com , vendas@mecsupri.com.br
ENDEREÇO: Rua Moreira de Godoi, 668, andar 01, apto 04, Bairro Ipiranga, São Paulo – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Marco Túlio Bonato Chiarello, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 304.025.758-73.
VENCEDORA DOS ITENS: 18, 21, 23, 28 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
18	**KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS EPSON T544.** Compatível com: ECOTANK l1110, l3110, l3150, l3160, l5190. Acompanha: 1 refil de tinta EPSON t544120 preto 65 ml; 1 refil de tinta EPSON t544220 ciano 65ml; 1 refil de tinta EPSON t544320 magenta 65ml. 1 refil de tinta EPSON t544420 amarelo 65ml. (com 04 bicos dosadores) (PRODUTOS ORIGINAIS COM NF-E)	und	33	Mecsupri	R$ 69,90	R$ 2.306,70
21	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MS610DN.** Toner para impressora laser, compatível, original de fábrica, selado lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com a impressora: LASER MS610DN. Garantia mínima de impressão de 5.000 mil páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	36	Mecsupri	R$ 119,44	R$ 4.299,84
23	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF283A, 283A OU 83A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	100	Mecsupri	R$ 24,50	R$ 2.450,00
28	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3052 - 3260 - 3215 - 3225 - 106R02778.** Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras Xerox: Xerox WORKCENTRE 3215; 3215 NI; Xerox WORKCENTRE 3225; 3225 DNI; Xerox PHASER 3052; 3052 NI; Xerox PHASER 3260; 3260 DNI. Garantia mínima de impressão de 3.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	70	Mecsupri	R$ 49,28	R$ 3.449,60
32	**CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604H, 604 MODELO 60FBH00.** Compatível com a impressoras: Lexmark MX 310, MX310DN, MS410, MS410DE, MX511, MX511DE, MX611, MX-611DHE, MX611DFE	und	150	Mecsupri	R$ 79,33	R$ 11.899,50

TABELA VII
LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, Andar 1, sala 3, Setor 01, Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 15 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
12	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de 10.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	35	Byqualy	R$ 71,07	R$ 2.487,45
15	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Original 10k toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	und	60	HP	R$ 613,25	R$ 36.795,00
22	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428 FDW.** Toner para impressora laser, compatível original de fábrica, selado lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com a impressora: LASER JET PRO MFP M428 FDW. Garantia mínima de impressão de 5.000 páginas Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	24	Byqualy	R$ 79,51	R$ 1.908,24

TABELA VIII
LICITANTE: WEB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.043.648/0001-83 TEL/FAX: (44) 98824-0010
E-MAIL: web.comercial@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Paissandu, nº 526, Sala 12 G, Zona 03, Maringá - PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Celia Aparecida dos Santos dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 938.953.059-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
3	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa CIANO-673 C	und	1	Epson	R$ 50,33	R$ 50,33
4	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa PRETA-673 BK.	und	2	Epson	R$ 50,21	R$ 100,42
5	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa MAGENTA-673M.	und	1	Epson	R$ 56,60	R$ 56,60
6	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa AMARELA-673Y.	und	1	Epson	R$ 50,07	R$ 50,07

7	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa MAGENTA CLARO- 673 LM.	und	1	Epson	R$ 56,60	R$ 56,60
8	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa CIANO CLARO- 673LC.	und	1	Epson	R$ 80,00	R$ 80,00
16	**CARTUCHO DE TONER PRETO MARCA: LEXMARK MX- 417.** Original de fábrica, selado, lacrado para impressora LEXMARK laser mx-417 rende em média 2500 páginas com garantia do produto de 12 meses. Original/genuíno.	und	16	Lexmark	R$ 423,33	R$ 4.233,30
38	**GARRAFA DE TINTA EPSON T544120 PRETO ORIGINAL.** Para impressoras: Epson Eco Tank L3150, L3110, L5190 (PRODUTO ORIGINAL)	und	2	Epson	R$ 80,00	R$ 160,00

TABELA IX
LICITANTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br , leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, nº. 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10.
VENCEDORA DO ITEM: 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
14	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Original 10k toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	Und	240	HP	R$ 569,04	R$ 136.569,60

Obs: A íntegra da Ata nº 32/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FA7961BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 33/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 73/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 575/2022
Validade: 29/06/2022 a 28/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00 TEL/FAX: (31) 3347-2628 ou 3296-5699.
E-MAIL: brasferma@yahoo.com.br
ENDEREÇO: AV. Coronel José Dias Bicalho, nº 933, Bairro São José – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Carlos Fernando Rosa Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.646.198-91.
VENCEDORA DO ITEM: 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
17	Bomba propulsora pneumática 13020, compreensão máxima 5000 psi, peso kg, modelo 13020 mat-64, com vazão livre de 9 Kg, rateio 50:1, entrada de ar ½" NPT, saída MF" JIC (interno), pressão de trabalho 80 – 100 psi, pressão de saída 4000 – 5000 psi, consumo de ar 30 pés/min., para reservatório para tambores de 200 kg.	UND	02	Lupus	R$ 9.611,50	R$ 19.223,00

TABELA II
LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 99999-1919 .
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, sala 01, Centro – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Jose Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 18, 19 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
18	Pistola tocha F2 completa para eletrodos carvão – carbografite 600 A	UND	01	Carbografite	R$ 830,00	R$ 830,00
19	Motosserra à gasolina MS 661, motor, sabre de 63cm de corte, potência mínima de 5,43 kW, mínimo de 91,1 cm³ cilindradas, com corrente 1,6 mm – 3,8" a e com tanque de combustível com capacidade para 850 ml, Sabre: Duromatic,	UND	04	Stihl	R$ 4.659,25	R$ 18.637,00

	Rollomatic E e Rollomatic ES. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças no município de Buritis /RO. Modelo de referência STIHL MS 661- marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade.					
25	Macaco hidráulico tipo jacaré, contendo quatro rodas de ferro; prato de apoio em alta resistência; com garras que impedem o escorregamento, fabricada em material de alta qualidade; cabo altamente resistente; pedal de rápido acionamento; rodízio de ferro de alta resistência; com capacidade de 2 toneladas, medidas aproximadas de 1300mm de comprimento, 150mm de largura, 600mm de altura máxima, 132mm de altura mínima e 55kg de peso.	UND	01	Bremen	R$ 1.276,00	R$ 1.276,00

TABELA III
LICITANTE: JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 34.092.683/0001-76 TEL/FAX: (47) 99148-1256.
E-MAIL: jjonline.comercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alcida Maria Soares, nº. 140, Bairro Seminário, Corupá / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Jackson Antonio Jahn, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 058.943.549-35.
VENCEDORA DO ITEM: 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	Betoneira 400 L dados técnicos – capacidade do tambor (L): 400 – capacidade de mistura(L): 280 – nº aprox. de ciclos/hora: 12 produção horária aprox. (m³): 4,1 – rotação do tambor (rpm): 26 – potência do motor: 2cv iv pólos – tensão monofásica (v): 220 – tensão trifásica (v): não – freqüência (hz): 60 – transmissão por correia tipo v: a 44 – peso (kg): 188 – dimensões (cxlxa) mm: 1744X1052X1448	UND	08	Menegotti	R$ 5.319,05	R$ 42.552,40

TABELA IV
LICITANTE: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03 TEL/FAX: (47) 3057-3930.
E-MAIL: propostas@portaldasatas.com.br
ENDEREÇO: Rua Dr. Fritz Mueller, nº. 744, Bairro do Salto, Blumenau / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Jonathan Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 074.899.669-90.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Pulverizador costal manual com capacidade mínima 20 litros, em polietileno, peso líquido mínimo 5,4Kg, com uma bomba tipo pistão duplo em latão, com mangueira mínimo de 1,35 mt com registro, alavanca, haste, lança mínima de 60 cm, e um sistema e correias para fixação às costas,	UND	03	Nove54	R$ 242,28	R$ 726,84

TABELA V
LICITANTE: METALURGICA SILLOTT LTDA
CNPJ: 42.531.033/0001-08 TEL/FAX: (47) 99144-8853, (41) 3205-8738
E-MAIL: metasillott@sillott.com.br
ENDEREÇO: Rua Domingo Sanson, nº. 150, Galpão 05, Vila Lalau, Jaraguá do Sul / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Iara Rosani Ott, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 682.288.130-15.
VENCEDORA DO ITEM: 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
10	Mesa vibratória dimensões 2X1mt, motor de 3 cv 2 pólos; capacidade de vibração de 1.200 kgs capacidade de carga mínima de 400kg.	UND	04	Própria	R$ 9.750,00	R$ 39.000,00

TABELA VI
LICITANTE: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 43.731.740/0001-00 TEL/FAX: (47) 3037-1021
E-MAIL: front@frontcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Dois de Setembro, nº. 1536, Itoupava Norte, Blumenau / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Regina do Nascimento Sestrem, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 770.815.959-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Furadeira de impacto com mandril 1/2", potência mínima: 710 W, voltagem: 110v, impactos por minuto: 0 - 47600 IPM, velocidade 0 – 2600 rpm, velocidade variável, seletor de velocidade variável, diâmetro do mandril: 1/2", perfuração máxima em aço: 10mm, perfuração máxima em madeira: 25mm, perfuração máxima em alvenaria: 16mm	UND	04	DWT	R$ 534,91	R$ 2.139,64
13	Macaco hidráulico 20 toneladas, capacidade de construção 244mm, dimensões de base 155X169mm, curso de elevação hidráulica 145mm, curso de fuso 60mm, altura total 449mm, diâmetro de cabeça de apoio 46mm, comprimento da alavanca 420mm, capacidade de apoio 46 mm, comprimento da alavanca 420 mm, capacidade de carga 20 toneladas, peso 11 kg, modelo CJ 20.	UND	05	Noll	R$ 476,26	R$ 2.381,30

TABELA VII
LICITANTE: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME
CNPJ: 97.541.831/0001-02 TEL/FAX: (49) 3445-5978 / 98827-5761

E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre João Smedt, nº. 1401, Centro, Abelardo Luz / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Géssica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.635.909-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 11 e 21.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	Motosserra Ms mínimo 170 completo, à gasolina, potência mínima (Kw/cv: 1.3/1.8 cv, cilindrada: 30.1 cc, Peso 3.9 Kg, velocidade máxima 14000 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, capacidade do tanque: 250ml, sabre 12".	UND	03	Stihl	R$ 1.087,86	R$ 3.263,58
11	Compactador de solo (sapo) à gasolina. motor – 4 tempos, combustível: 2,2 litros. Impactos por minuto: 600/min, elevação de sapata: 85 mm, força de impacto:1.600 kgf, velocidade de avanço: 13m/min, área compacta: 300 m²/h, profundidade de compactação: 60 cm, dimensões da sapata (c x l): 330X300 mm, peso 78 kg, dimensões (c x l x a) 73X40X110cm	UND	04	Matsuyama	R$ 11.074,11	R$ 44.296,44
21	**Lavadora De Alta Pressão Re 90 - 1800 Libras - 1800w, Pressão máxima: 120 bar. Vazão máxima de água: 520. Potência: 1800w Peso: 9,6 kg Comprimento da mangueira de alta pressão: 6m, Acessórios incluídosLança, Mangueira, Cabo elétrico, Pistola e Bicos**	UND	02	Stihl	R$ 1.233,80	R$ 2.467,60

Obs: A íntegra da Ata nº 33/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6A3CBE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 34/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 81/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 946/2022
Validade: 28/06/2022 a 27/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material permanente. (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SAGA ASIA COMÉCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 21.428.039/0001-84 TELEFONE: (62) 3605-8817 / (62) 3605-8822
E-MAIL: licitacoes.analista2@gruposaga.com.br / ubiratan.csantos@gruposaga.com.br
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 840, Bairro: Nova Porto Velho na cidade de `Porto Velho-RO, CEP: 76.820-116.
NOME DO REPRESENTANTE: Jeferson Roberto da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.813.501-54, RG.: 5081851.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca / Modelo	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Veículo 0 km com capacidade para transporte de 05 pessoas;** com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção hidráulica/ elétrica; Central Multimídia de som AM/FM estério, MP3 player, Sistema bluetooh, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; potência mínima 75 cv (etanol) e 71 cv (gasolina); trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado; porta malas com capacidade mínima de 275 litros; tanque combustível de no mínimo 44 litros. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia	UNID	**06**	**Hyunday / New Hb20 1.0 Vision Manual**	**R$ 82.800,00**	**R$ 496.800,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 34/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7936A076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 35/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 55/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 301/2022
Validade: 29/06/2022 a 28/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JONATHAN HOLANDER MÁXIMO
CNPJ: 21.984.335/0001-61 TEL/FAX: (69) 99313-8555
E-MAIL: Jonathan_janieri@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1.094, Setor 07, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Geovani Holander Máximo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 014.518.442-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 4 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Serv.	301	R$ 370,00	R$ 111.370,00
3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	358	R$ 120,00	R$ 42.960,00
4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Serv.	31	R$ 81,84	R$ 2.537,04
6	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	89	R$ 78,81	R$ 7.014,09

TABELA II
LICITANTE: E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL/FAX: (69) 3238-2664 / 99905-5850
E-MAIL: cidaoclimatizacao2016@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, Nº 2048, Setor 03 – Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 896.508.082-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	215	R$ 132,23	R$ 28.429,45
5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	353	R$ 184,10	R$ 64.987,30
7	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	72	R$ 148,61	R$ 10.699,92
8	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	35	R$ 302,57	R$ 10.589,95
9	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**".	Serv.	43	R$ 840,69	R$ 36.149,67
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	29	R$ 78,96	R$ 2.289,84
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	32	R$ 109,34	R$ 3.498,88
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de	Serv.	12	R$ 293,00	R$ 3.516,00

	empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".				

Obs: A íntegra da Ata nº 35/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DC4B1E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 38/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 89/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 667/2022
Validade: 30/06/2022 a 29/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 99213-3236 / 98422-2753
E-MAIL: solplacas.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5194- Box 12 CEP:76.808.086 Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Solange Barros Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-78.
VENCEDORA DOS ITENS:1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390.*Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior).*Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	140	MC	R$ 140,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. Cor fundo: Branco. Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	61	MC	R$ 161,00

Obs: A íntegra da Ata nº 38/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:87325061

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 013

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
027/2022	SEMAST	COZINHEIRA	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	759
		ZELADORA	SIMONE GOMES DA SILVA	732
026/2022	SEMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAJILA PEREIRA DE PAULA - DESISTENTE	930

Buritis, 28 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. Da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A091CBC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 29/09 e 30/09/2022.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
8	172	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	***.704.472-**
9	104	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	***.748.212-**
10	16	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.694.982-**
11	230	EBLICA NONATO DE MOURA (GUAJARA MIRIM / RO)	***.767.702-**
12	80	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES (BURISTIS / RO)	***.414.602-**
13	13	JESSE DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	***.881.222-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	229	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS / RO)	***.496.272-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0C772F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL P.S.S. N° 003/2022/PMC

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 003/2022/PMC
Processo Administrativo nº 892/2022
Diante da ausência de recursos quanto ao resultado preliminar, o Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 173, de 05 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de classificação dos inscritos, para provimento do cargo Cuidadora de criança [Casa de Abrigo]:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
039	Maurina Ferreira dos Santos	22/03/1977	**Classificada**	80,00	**1º**
046	Simone Cristina de Oliveira Silva	05/12/1990	**Classificada**	68,50	**2º**
015	Eliana Gomes Amorim	18/05/1984	**Classificada**	65,00	**3º**
040	Neide Siqueira Machado	20/04/1991	**Classificada**	65,00	**4º**
020	Francieli da Silva Barros	06/04/1995	**Classificada**	65,00	**5º**
043	Sandra de Sá Ferreira	26/03/1996	**Classificada**	62,00	**6º**
028	Jaqueline Moraes Leite	18/06/1989	**Classificada**	61,00	**7º**
051	Zenilda Batista da Cunha	06/08/1971	**Classificada**	59,00	**8º**
005	Angelita Teixeira Machado	22/11/1980	**Classificada**	58,50	**9º**
045	Silvia Poliana Cunha da Silva	21/06/1993	**Classificada**	55,00	**10º**
013	Deysiane Oliveira Mota Rodrigues	11/02/1998	**Classificada**	55,00	**11º**
003	Altenizia Miranda Soares de Souza	22/05/1985	**Classificada**	50,00	**12º**
044	Silmara Daine Cunha da Silva	23/05/1995	**Classificada**	50,00	**13º**
042	Rosilene Barbosa de Sá	27/06/1983	**Classificada**	45,00	**14º**
010	Dalvenice Pereira de Souza	29/02/1984	**Classificada**	45,00	**15º**
021	Francielli Rodrigues Martins	06/02/1995	**Classificada**	45,00	**16º**
017	Emily Victória Rieger Souza	31/08/2001	**Classificada**	45,00	**17º**
034	Lucas Teixeira	13/08/1997	**Classificada**	43,50	**18º**
008	Cleonice Mendes de Andrade	21/05/1977	**Classificada**	40,00	**19º**
030	Joice Henrique Peixoto Kautzmann	29/09/1985	**Classificada**	40,00	**20º**
019	Fabiana Oliveira	20/04/1995	**Classificada**	40,00	**21º**
037	Maria Aparecida da Cruz Oliveira	10/07/1972	**Classificada**	38,50	**22º**
036	Luciana da Silva Santana	13/08/1983	**Classificada**	35,00	**23º**
022	Geziani Fernanda de Souza Feliciano Dias	20/07/1984	**Classificada**	35,00	**24º**
011	Denise Almeida de Oliveira	21/03/1996	**Classificada**	35,00	**25º**
048	Tainara Rodrigues Cardoso	02/11/1996	**Classificada**	35,00	**26º**
033	Lavinia Manochio de Souza	29/06/1998	**Classificada**	35,00	**27º**
038	Mariceia Santana Amorim	28/12/1990	**Classificada**	33,50	**28º**
014	Elcimária Gomes Nascimento Lagares	10/05/1973	**Classificada**	30,00	**29º**
025	Irenildes Ferreira	18/02/1979	**Classificada**	30,00	**30º**
016	Eliene Dias dos Santos Andrade	06/07/1982	**Classificada**	30,00	**31º**
041	Nilde da Conceição Santos	09/10/1983	**Classificada**	30,00	**32º**
023	Hozana de Oliveira Alves	18/11/1988	**Classificada**	30,00	**34º**
026	Janes Santos Oliveira	13/12/1988	**Classificada**	30,00	**35º**
024	Ilizonete Carvalho da Silva	24/03/1989	**Classificada**	30,00	**36º**
035	Lucelia Assis Neckel dos Santos Costa	10/09/1989	**Classificada**	30,00	**37º**
004	Ana Paula Cuelhar Higino	05/11/1991	**Classificada**	30,00	**38º**
029	Jessica Padilha Felisberto Souza	20/05/1992	**Classificada**	30,00	**39º**
012	Denize Adaiane Sousa Neto	05/11/1992	**Classificada**	30,00	**40º**
002	Alessandra Guimarães da Silva	07/01/1993	**Classificada**	30,00	**41º**
009	Cristiane Morim	27/02/1993	**Classificada**	30,00	**42º**
018	Érica Nunes Alves	18/02/1994	**Classificada**	30,00	**43º**
047	Suélen Pelizzari Mendes	30/07/1995	**Classificada**	30,00	**44º**
032	Keslea Martins do Nascimento	07/06/1996	**Classificada**	30,00	**45º**
031	Juliana Souza Klipel	02/04/2002	**Classificada**	30,00	**46º**
050	Werika Garcia Rosa	16/11/1991	**Classificada**	30,00	**47º**
049	Valdecir Baranoski	01/07/1958	**Desclassificada**	*Por possuir mais de sessenta anos de idade e não ter comprovado a vacina de imunização contra a Covid-19	
006	Cleide Santiago Dal'Aqua	19/02/1991	**Desclassificada**	*Documento Oficial com foto não apresentado de forma válida	
007	Cleinaldo Braga dos Santos	14/08/1985	**Desclassificada**	*Não apresentou a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada	
027	Jaqueline de Souza Silva Melo	24/08/1988	**Desclassificada**	*Não apresentou escolaridade exigida	
001	Alderiane Silva de Farias	13/08/1982	**Desclassificada**	*Não apresentou ficha de inscrição válida	

Cabixi - RO, 28 de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	***GENI ANTUNES CORDEIRO***
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 173/2022	Dec. 173/2022
NELSON BARROS NETO	
Membro CPSS	
Dec. 173/2022	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B456FAB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.407.258,48	37.704.467,48	9.974.256,40	26,45	28.904.871,84	76,66	8.799.595,64
RECEITAS CORRENTES	26.753.117,25	32.229.657,66	6.534.674,49	20,28	24.526.030,16	76,10	7.703.627,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.811.652,00	2.263.889,58	549.584,87	24,28	2.065.339,45	91,23	198.550,13
Impostos	1.522.168,38	1.974.405,96	509.461,50	25,80	1.847.669,70	93,58	126.736,26
Taxas	289.483,62	289.483,62	40.123,37	13,86	217.669,75	75,19	71.813,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.034.983,38	1.034.983,38	184.109,73	17,79	648.021,40	62,61	386.961,98
Contribuições Sociais	718.503,38	718.503,38	184.109,73	25,62	645.831,98	89,89	72.671,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.480,00	316.480,00	0,00	0,00	2.189,42	0,69	314.290,58
RECEITA PATRIMONIAL	2.547.697,51	2.547.697,51	861.351,49	33,81	2.304.586,00	90,46	243.111,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.547.697,51	2.547.697,51	861.351,49	33,81	2.304.586,00	90,46	243.111,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	29.712,16	404,46	-22.366,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	29.712,16	404,46	-22.366,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.166.091,30	26.190.394,13	4.923.206,13	18,80	19.419.697,79	74,15	6.770.696,34
Transferências da União e de suas Entidades	8.130.213,21	11.194.516,04	1.895.037,60	16,93	8.236.103,28	73,57	2.958.412,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.891.267,79	10.851.267,79	2.298.270,19	21,18	8.230.418,29	75,85	2.620.849,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	412.865,30	412.865,30	39.357,18	9,53	185.669,26	44,97	227.196,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.731.745,00	3.731.745,00	688.875,89	18,46	2.765.841,69	74,12	965.903,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.665,27	0,00	1.665,27	0,00	-1.665,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.346,94	185.346,94	16.422,27	8,86	58.673,36	31,66	126.673,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.625,38	66.625,38	2.457,28	3,69	12.878,12	19,33	53.747,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.768,13	14.768,13	4.402,20	29,81	11.665,07	78,99	3.103,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	101.372,31	101.372,31	9.255,05	9,13	33.822,43	33,36	67.549,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.581,12	2.581,12	307,74	11,92	307,74	11,92	2.273,38
RECEITAS DE CAPITAL	654.141,23	5.474.809,82	3.439.581,91	62,83	4.378.841,68	79,98	1.095.968,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.141,23	5.474.809,82	3.439.581,91	62,83	4.378.841,68	79,98	1.095.968,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.463.564,82	2.826.000,91	63,31	3.408.156,91	76,36	1.055.407,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	654.141,23	1.011.245,00	613.581,00	60,68	970.684,77	95,99	40.560,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	783.298,90	783.298,90	199.119,43	25,42	704.153,11	89,90	79.145,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.190.557,38	38.487.766,38	10.173.375,83	26,43	29.609.024,95	76,93	8.878.741,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.190.557,38	38.487.766,38	10.173.375,83	26,43	29.609.024,95	76,93	8.878.741,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.190.557,38	38.487.766,38	10.173.375,83	26,43	29.609.024,95	76,93	8.878.741,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.050.539,49			9.050.539,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.050.539,49			9.050.539,49		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.146.635,83	45.460.120,86	7.204.407,08	27.070.280,77	18.389.840,09	6.620.380,16	21.872.668,82	23.587.452,04	21.608.796,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.272.358,93	34.465.791,10	4.971.637,37	23.212.660,90	11.253.130,20	5.746.928,78	20.456.547,70	14.009.243,40	20.261.155,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.923.161,41	18.867.093,32	2.685.390,80	11.890.806,55	6.976.286,77	2.694.537,04	11.872.514,07	6.994.579,25	11.808.039,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.197,52	15.598.697,78	2.286.246,57	11.321.854,35	4.276.843,43	3.052.391,74	8.584.033,63	7.014.664,15	8.453.115,78	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.349.197,52	15.598.697,78	2.286.246,57	11.321.854,35	4.276.843,43	3.052.391,74	8.584.033,63	7.014.664,15	8.453.115,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.354,64	8.235.407,50	2.232.769,71	3.857.619,87	4.377.787,63	873.451,38	1.416.121,12	6.819.286,38	1.347.640,88	0,00
INVESTIMENTOS	2.115.354,64	8.235.407,50	2.232.769,71	3.857.619,87	4.377.787,63	873.451,38	1.416.121,12	6.819.286,38	1.347.640,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	1.434.985,18	201.754,22	807.110,58	627.874,60	201.754,22	807.110,58	627.874,60	707.521,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.190.557,46	46.895.106,04	7.406.161,30	27.877.391,35	19.017.714,69	6.822.134,38	22.679.779,40	24.215.326,64	22.316.318,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.190.557,46	46.895.106,04	7.406.161,30	27.877.391,35	19.017.714,69	6.822.134,38	22.679.779,40	24.215.326,64	22.316.318,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.731.633,60			6.929.245,55		7.292.706,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.190.557,46	46.895.106,04	7.406.161,30	29.609.024,95		6.822.134,38	29.609.024,95		29.609.024,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	783.298,90	783.298,90	199.119,43	25,42	704.153,11	89,90	79.145,79
RECEITAS CORRENTES	783.298,90	783.298,90	199.119,43	25,42	704.153,11	89,90	79.145,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.298,90	783.298,90	199.119,43	25,42	704.153,11	89,90	79.145,79
Contribuições Sociais	783.298,90	783.298,90	199.119,43	25,42	704.153,11	89,90	79.145,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	1.434.985,18	201.754,22	807.110,58	627.874,60	201.754,22	807.110,58	627.874,60	707.521,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.043.921,63	1.434.985,18	201.754,22	807.110,58	627.874,60	201.754,22	807.110,58	627.874,60	707.521,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.921,63	1.434.985,18	201.754,22	807.110,58	627.874,60	201.754,22	807.110,58	627.874,60	707.521,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F436D6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.146.635,83	45.460.120,86	7.204.407,08	27.070.280,77	97,10	18.389.840,09	6.620.380,16	21.872.668,82	96,44	23.587.452,04	0,00
Legislativa	1.410.322,74	1.585.495,84	168.465,08	1.143.869,19	4,10	441.626,65	275.262,87	1.032.072,73	4,55	553.423,11	0,00
Ação Legislativa	1.410.322,74	1.585.495,84	168.465,08	1.143.869,19	4,10	441.626,65	275.262,87	1.032.072,73	4,55	553.423,11	0,00
Administração	5.432.554,11	11.696.668,18	1.182.826,81	6.617.046,34	23,74	5.079.621,84	2.172.735,65	5.873.980,14	25,90	5.822.688,04	0,00
Administração Geral	5.432.554,11	11.696.668,18	1.182.826,81	6.617.046,34	23,74	5.079.621,84	2.172.735,65	5.873.980,14	25,90	5.822.688,04	0,00
Assistência Social	1.370.312,83	1.936.010,21	280.571,78	1.299.834,55	4,66	636.175,66	288.859,51	1.010.236,19	4,45	925.774,02	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	1.107,00	2.904,10	0,01	3.095,90	0,00	1.779,60	0,01	4.220,40	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	16.810,35	0,06	189,65	6.650,21	14.457,48	0,06	2.542,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.050,00	36.676,24	0,00	0,00	0,00	36.676,24	0,00	0,00	0,00	36.676,24	0,00
Assistência Comunitária	357.582,83	390.236,87	55.715,63	258.556,40	0,93	131.680,47	58.564,24	194.734,38	0,86	195.502,49	0,00
Administração Geral	957.680,00	1.486.097,10	223.749,15	1.021.563,70	3,66	464.533,40	223.645,06	799.264,73	3,52	686.832,37	0,00
Previdência Social	1.665.000,00	1.665.000,00	165.442,84	672.728,86	2,41	992.271,14	182.215,08	613.337,18	2,70	1.051.662,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.110.000,00	1.110.000,00	113.330,80	426.219,11	1,53	683.780,89	122.477,04	407.926,63	1,80	702.073,37	0,00
Administração Geral	555.000,00	555.000,00	52.112,04	246.509,75	0,88	308.490,25	59.738,04	205.410,55	0,91	349.589,45	0,00
Saúde	5.515.851,42	11.372.028,76	3.057.004,41	7.655.677,13	27,46	3.716.351,63	1.366.400,16	5.455.003,34	24,05	5.917.025,42	0,00
Atenção Básica	1.097.196,17	3.053.351,74	894.314,73	1.831.452,26	6,57	1.221.899,48	750.008,19	1.439.556,71	6,35	1.613.795,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.943,08	3.446.079,62	1.950.503,12	2.647.618,04	9,50	798.461,58	380.330,57	999.774,94	4,41	2.446.304,68	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	116.986,38	9.507,74	91.369,70	0,33	25.616,68	9.507,74	76.369,70	0,34	40.616,68	0,00
Administração Geral	3.985.712,17	4.755.611,02	202.678,82	3.085.237,13	11,07	1.670.373,89	226.553,66	2.939.301,99	12,96	1.816.309,03	0,00
Educação	7.684.595,09	11.894.562,90	1.528.320,19	7.694.323,89	27,60	4.200.239,01	1.865.556,06	6.756.810,89	29,79	5.137.752,01	0,00
Ensino Fundamental	4.187.164,34	8.094.064,95	753.435,52	4.598.700,86	16,50	3.495.364,09	1.096.211,96	3.726.263,18	16,43	4.367.801,77	0,00
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	-875,60	1.343,64	0,00	1.656,36	1.184,65	1.343,64	0,01	1.656,36	0,00
Fundeb	3.435.918,15	3.738.985,35	773.222,17	3.082.356,24	11,06	656.629,11	765.621,35	3.017.280,92	13,30	721.704,43	0,00
Administração Geral	58.512,60	58.512,60	2.538,10	11.923,15	0,04	46.589,45	2.538,10	11.923,15	0,05	46.589,45	0,00
Cultura	41.700,00	81.700,00	17.250,00	17.250,00	0,06	64.450,00	0,00	0,00	0,00	81.700,00	0,00
Difusão Cultural	41.700,00	81.700,00	17.250,00	17.250,00	0,06	64.450,00	0,00	0,00	0,00	81.700,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	44.000,00	87.600,00	10.600,00	86.000,80	0,31	1.599,20	20.984,31	58.507,17	0,26	29.092,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	87.600,00	10.600,00	86.000,80	0,31	1.599,20	20.984,31	58.507,17	0,26	29.092,83	0,00
Agricultura	276.631,26	638.225,06	223.819,32	460.109,73	1,65	178.115,33	93.348,43	300.202,45	1,32	338.022,61	0,00
Extensão Rural	85.000,00	265.000,00	168.266,00	238.086,02	0,85	26.913,98	41.000,00	97.330,02	0,43	167.669,98	0,00
Administração Geral	191.631,26	373.225,06	55.553,32	222.023,71	0,80	151.201,35	52.348,43	202.872,43	0,89	170.352,63	0,00
Energia	30.100,00	30.100,00	0,00	24.900,00	0,09	5.200,00	24.900,00	24.900,00	0,11	5.200,00	0,00
Energia Elétrica	30.100,00	30.100,00	0,00	24.900,00	0,09	5.200,00	24.900,00	24.900,00	0,11	5.200,00	0,00
Transporte	869.546,12	1.666.707,65	570.106,65	1.398.540,28	5,02	268.167,37	330.118,09	747.618,73	3,30	919.088,92	0,00
Transporte Rodoviário	869.546,12	1.666.707,65	570.106,65	1.398.540,28	5,02	268.167,37	330.118,09	747.618,73	3,30	919.088,92	0,00
Desporto e Lazer	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00
Desporto Comunitário	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00
Demais Subfunções	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.921,63	1.434.985,18	201.754,22	807.110,58	2,90	627.874,60	201.754,22	807.110,58	3,56	627.874,60	0,00
Legislativa	25.000,00	29.500,00	4.421,49	17.891,15	0,06	11.608,85	4.421,49	17.891,15	0,08	11.608,85	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	29.500,00	4.421,49	17.891,15	0,06	11.608,85	4.421,49	17.891,15	0,08	11.608,85	0,00
Administração	192.649,20	229.105,47	35.990,36	139.389,50	0,50	89.715,97	35.990,36	139.389,50	0,61	89.715,97	0,00
Administração Geral	192.649,20	229.105,47	35.990,36	139.389,50	0,50	89.715,97	35.990,36	139.389,50	0,61	89.715,97	0,00

Assistência Social	57.000,00	66.895,67	6.408,51	27.766,51	0,10	39.129,16	6.408,51	27.766,51	0,12	39.129,16	0,00
Administração Geral	57.000,00	66.895,67	6.408,51	27.766,51	0,10	39.129,16	6.408,51	27.766,51	0,12	39.129,16	0,00
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	1.442,96	9.151,33	0,03	8.848,67	1.442,96	9.151,33	0,04	8.848,67	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	1.442,96	9.151,33	0,03	8.848,67	1.442,96	9.151,33	0,04	8.848,67	0,00
Saúde	314.787,00	403.942,72	54.735,97	223.048,44	0,80	180.894,28	54.735,97	223.048,44	0,98	180.894,28	0,00
Atenção Básica	59.850,00	120.835,72	28.675,60	79.322,38	0,28	41.513,34	28.675,60	79.322,38	0,35	41.513,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	22.000,00	4.318,24	16.669,32	0,06	5.330,68	4.318,24	16.669,32	0,07	5.330,68	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	6.000,00	0,00	3.969,00	0,01	2.031,00	0,00	3.969,00	0,02	2.031,00	0,00
Administração Geral	254.937,00	255.107,00	21.742,13	123.087,74	0,44	132.019,26	21.742,13	123.087,74	0,54	132.019,26	0,00
Educação	431.956,69	682.386,44	98.754,93	388.062,45	1,39	294.323,99	98.754,93	388.062,45	1,71	294.323,99	0,00
Ensino Fundamental	105.000,00	318.513,17	33.139,24	100.872,38	0,36	217.640,79	33.139,24	100.872,38	0,44	217.640,79	0,00
Fundeb	326.956,69	363.873,27	65.615,69	287.190,07	1,03	76.683,20	65.615,69	287.190,07	1,27	76.683,20	0,00
Agricultura	4.528,74	5.154,88	0,00	1.801,20	0,01	3.353,68	0,00	1.801,20	0,01	3.353,68	0,00
Administração Geral	4.528,74	5.154,88	0,00	1.801,20	0,01	3.353,68	0,00	1.801,20	0,01	3.353,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.190.557,46	46.895.106,04	7.406.161,30	27.877.391,35	100,00	19.017.714,69	6.822.134,38	22.679.779,40	100,00	24.215.326,64	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B96A0CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.866,73	2.831.946,98
Receita de Contribuições dos Segurados	718.503,38	645.831,98
Ativo	718.503,38	645.831,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	783.298,90	704.153,11
Ativo	783.298,90	704.153,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.465.064,45	1.481.961,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.465.064,45	1.481.961,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.966.866,73	2.831.946,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	870.000,00	409.626,61	391.334,13	391.334,13	0,00
Aposentadorias	650.000,00	314.973,65	296.681,17	296.681,17	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	94.652,96	94.652,96	94.652,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	890.000,00	409.626,61	391.334,13	391.334,13	0,00

CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.076.866,73	2.422.320,37	2.440.612,85	2.440.612,85	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	531.590,41
Investimentos e Aplicações	26.997.934,45
Outros Bens e Direitos	-1.272.649,02

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	1.025,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	1.025,65

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	553.000,00	255.661,08	214.561,88	213.611,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00	89.419,99	89.419,99	89.419,99	0,00
Demais Despesas Correntes	370.000,00	166.241,09	125.141,89	124.191,89	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	573.000,00	255.661,08	214.561,88	213.611,88	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-573.000,00	-254.635,43	-213.536,23	-212.586,23	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.524,23
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A09D5099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PROMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	32.229.657,66	24.526.030,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.263.889,58	2.065.339,45
IPTU	376.449,28	170.594,46
ISS	319.439,14	329.797,62
ITBI	522.463,28	675.713,16
IRRF	756.054,26	671.564,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.483,62	217.669,75
Contribuições	1.034.983,38	648.021,40
Receita Patrimonial	2.547.697,51	2.304.586,00
Aplicações Financeiras (II)	2.547.697,51	2.304.586,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.190.394,13	19.419.697,79
Cota Parte do FPM	8.543.335,74	5.726.390,31
Cota Parte do ICMS	8.812.433,14	6.537.474,91
Cota Parte do IPVA	528.010,38	360.285,57
Cota Parte do ITR	44.532,72	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.176,96	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.731.745,00	2.765.841,69
Outras Transferências Correntes	4.466.160,19	4.029.705,31
Demais Receitas Correntes	192.693,06	88.385,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.693,06	88.385,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	29.681.960,15	22.221.444,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.474.809,82	4.378.841,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.474.809,82	4.378.841,68
Convênios	5.004.809,82	3.415.519,68
Outras Transferências de Capital	470.000,00	963.322,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.474.809,82	4.378.841,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.156.769,97	26.600.285,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.465.791,10	23.212.660,90	20.456.547,70	20.261.155,55	211.205,63	694.772,34	694.772,34
Pessoal e Encargos Sociais	18.867.093,32	11.890.806,55	11.872.514,07	11.808.039,77	1.129,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.598.697,78	11.321.854,35	8.584.033,63	8.453.115,78	210.076,24	694.772,34	694.772,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.465.791,10	23.212.660,90	20.456.547,70	20.261.155,55	211.205,63	694.772,34	694.772,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.235.407,50	3.857.619,87	1.416.121,12	1.347.640,88	264.050,03	1.145.047,00	1.000.006,57
Investimentos	8.235.407,50	3.857.619,87	1.416.121,12	1.347.640,88	264.050,03	1.145.047,00	1.000.006,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.235.407,50	3.857.619,87	1.416.121,12	1.347.640,88	264.050,03	1.145.047,00	1.000.006,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	45.460.120,86	27.070.280,77	21.872.668,82	21.608.796,43	475.255,66	1.839.819,34	1.694.778,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.821.454,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.821.454,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	480.801,53	150.586,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	97.008,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	330.215,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	-330.215,23	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-330.215,23	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.050.539,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.050.539,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E9B9C673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.974.405,96	1.847.669,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	376.449,28	170.594,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	522.463,28	675.713,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.439,14	329.797,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	756.054,26	671.564,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.549.535,47	15.798.782,87
2.1- Cota-Parte FPM	10.175.593,97	7.176.581,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.761.291,14	6.762.278,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	414.302,83	414.302,83
2.2- Cota-Parte ICMS	10.615.541,42	8.171.843,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	55.665,90	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	622.512,98	450.357,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.523.941,43	17.646.452,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.557.046,53	3.174.632,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.653.938,83	1.334.717,13

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.736.193,46	2.800.408,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.736.193,46	2.800.408,87
6.1.1 - Principal	3.731.745,00	2.765.841,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.448,46	34.567,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	174.698,47	-408.790,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.058,94	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	677.058,94	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.477.467,81	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.542.312,72	3.189.434,01	3.189.434,01	3.135.193,55	0,00
10.1 - Educação Infantil	640.270,92	539.798,40	539.798,40	529.945,82	0,00
10.1.1 - Creche	157.843,12	111.772,62	111.772,62	110.412,98	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	482.427,80	428.025,78	428.025,78	419.532,84	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.902.041,80	2.649.635,61	2.649.635,61	2.605.247,73	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	529.416,14	180.112,30	115.036,98	114.893,94	0,00
11.1 - Educação Infantil	203.243,03	34.362,40	21.110,34	21.110,34	0,00
11.1.1 - Creche	88.243,03	4.237,55	4.237,55	4.237,55	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	115.000,00	30.124,85	16.872,79	16.872,79	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	326.173,11	145.749,90	93.926,64	93.783,60	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.071.728,86	3.369.546,31	3.304.470,99	3.250.087,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM INSCRITAS EM RESTOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.868.813,91	2.868.813,91	2.815.618,57	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.048.926,21	2.983.850,89	2.930.512,51	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.960.286,21	2.868.813,91	2.868.813,91	102,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	280.040,89	-183.442,02	-183.442,02	-6,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação	Valor de Superávit	Valor não Aplicado	Valor de Superávit	Valor Aplicado Até o 1º	Valor Aplicado Após o	Valor Não Aplicado

do Superávit de Exercício Anterior)	Permitido no Exercício Anterior (q)	No Exercício Anterior (r)	Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	1º Quadrimestre (u)	(v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	354.792,97	0,00	256.374,23	256.374,23	64.245,87	-320.620,10
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	354.792,97	0,00	256.374,23	256.374,23	64.245,87	-320.620,10
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	1.343,64	1.343,64	1.343,64	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	1.343,64	1.343,64	1.343,64	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.537.489,78	1.893.083,19	1.820.671,17	1.801.308,04	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.540.489,78	1.894.426,83	1.822.014,81	1.802.651,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.062.239,93
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-408.790,39
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	113.048,91
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.357.981,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.411.613,14	5.357.981,41	30,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	491.069,56	234.959,76	234.959,76	113.048,91	143.060,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.304,43	55.633,97	55.633,97	74.549,57	120,89
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	360.765,13	179.325,79	179.325,79	38.499,34	142.940,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	275.971,95	88.302,89
35.1 - Salário Educação	105.911,20	54.432,65
35.2 - PDDE	0,00	13,70
35.3 - PNAE	93.320,85	6.386,01
35.4 - PNATE	76.739,90	26.909,72
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	560,81
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	973.593,02	1.007.138,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.249.564,97	1.095.441,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.354.223,23	1.398.425,94	951.257,45	932.976,76	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.385.352,99	1.398.425,94	951.257,45	932.976,76	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.576.949,34	8.082.386,34	7.144.873,34	7.040.594,88	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.825.983,47	7.943.287,23	7.076.337,83	6.972.059,37	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.349.494,70	4.878.531,37	4.878.531,37	4.805.570,70	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.476.488,77	3.064.755,86	2.197.806,46	2.166.488,67	0,00
47.2 - Despesas de Capital	750.965,87	139.099,11	68.535,51	68.535,51	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	750.965,87	139.099,11	68.535,51	68.535,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	677.058,94	29.344,91
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.800.408,87	54.432,65
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.429.413,28	26.100,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.054,53	57.677,56
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	85.572,89	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7,64	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.619,78	57.677,56

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DFB9806E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.235.407,50	3.857.619,87	4.377.787,63
Investimentos	8.235.407,50	3.857.619,87	4.377.787,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.235.407,50	3.857.619,87	4.377.787,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.235.407,50	3.857.619,87	4.377.787,63
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:76A50904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					10.466,36	0,00	10.466,36

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3F79F60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.522.168,38	1.974.405,96	1.847.669,70	93,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.449,28	376.449,28	170.594,46	45,32
IPTU	337.256,17	337.256,17	114.807,60	34,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.193,11	39.193,11	55.786,86	142,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.225,70	522.463,28	675.713,16	129,33
ITBI	320.458,30	492.695,88	673.278,97	136,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.767,40	29.767,40	2.434,19	8,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.439,14	319.439,14	329.797,62	103,24
ISS	317.856,60	317.856,60	323.148,13	101,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.582,54	1.582,54	6.649,49	420,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	476.054,26	756.054,26	671.564,46	88,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.785.232,64	21.135.232,64	15.384.480,04	72,79
Cota-Parte FPM	8.161.291,14	9.761.291,14	6.762.278,77	69,28
Cota-Parte ITR	55.665,90	55.665,90	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	472.512,98	622.512,98	450.357,79	72,35
Cota-Parte ICMS	9.015.541,42	10.615.541,42	8.171.843,48	76,98
Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	80.221,20	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.307.401,02	23.109.638,60	17.232.149,74	74,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.000,00	37.258,99	33.053,45	88,71	33.053,45	88,71	33.053,45	88,71	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	37.258,99	33.053,45	88,71	33.053,45	88,71	33.053,45	88,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.196.243,03	4.914.574,55	3.114.184,07	63,37	2.991.063,01	60,86	2.957.880,71	60,19	0,00
Despesas Correntes	4.192.149,17	4.914.571,57	3.114.184,07	63,37	2.991.063,01	60,86	2.957.880,71	60,19	0,00
Despesas de Capital	4.093,86	2,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.237.243,03	4.951.833,54	3.147.237,52	63,56	3.024.116,46	61,07	2.990.934,16	60,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.147.237,52	3.024.116,46	2.990.934,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.147.237,52	3.024.116,46	2.990.934,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.584.822,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	439.294,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.044.006,84	3.708.171,84	4.308.845,73	116,20
Proveniente da União	1.044.006,84	3.513.171,84	4.085.955,93	116,30
Proveniente dos Estados	0,00	195.000,00	222.889,80	114,30

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.044.006,84	3.708.171,84	4.308.845,73	116,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.116.046,17	3.136.928,47	1.877.721,19	59,86	1.485.825,64	47,37	1.432.175,08	45,66	0,00
Despesas Correntes	1.054.046,17	2.817.805,09	1.702.343,89	60,41	1.423.241,64	50,51	1.369.591,08	48,60	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	319.123,38	175.377,30	54,96	62.584,00	19,61	62.584,00	19,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.943,08	3.468.079,62	2.664.287,36	76,82	1.016.444,26	29,31	1.012.126,02	29,18	0,00
Despesas Correntes	340.943,08	821.088,74	600.376,65	73,12	558.415,71	68,01	554.097,47	67,48	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	2.646.990,88	2.063.910,71	77,97	458.028,55	17,30	458.028,55	17,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	122.986,38	95.338,70	77,52	80.338,70	65,32	80.338,70	65,32	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	122.986,38	95.338,70	77,52	80.338,70	65,32	80.338,70	65,32	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.406,14	26.143,47	25.698,56	98,30	25.698,56	98,30	25.698,56	98,30	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.160,56	11.160,56	100,00	11.160,56	100,00	11.160,56	100,00	0,00
Despesas de Capital	4.406,14	14.982,91	14.538,00	97,03	14.538,00	97,03	14.538,00	97,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.553.395,39	6.754.137,94	4.663.045,81	69,04	2.608.307,16	38,62	2.550.338,36	37,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.157.046,17	3.174.187,46	1.910.774,64	60,20	1.518.879,09	47,85	1.465.228,53	46,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	360.943,08	3.468.079,62	2.664.287,36	76,82	1.016.444,26	29,31	1.012.126,02	29,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	122.986,38	95.338,70	77,52	80.338,70	65,32	80.338,70	65,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.200.649,17	4.940.718,02	3.139.882,63	63,55	3.016.761,57	61,06	2.983.579,27	60,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.790.638,42	11.705.971,48	7.810.283,33	66,72	5.632.423,62	48,12	5.541.272,52	47,34	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.589.989,25	5.111.908,59	4.637.347,25	90,72	2.582.608,60	50,52	2.524.639,80	49,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.200.649,17	6.594.062,89	3.172.936,08	48,12	3.049.815,02	46,25	3.016.632,72	45,75	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:54DAE4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C4661DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	28.190.557,38
Previsão Atualizada	38.487.766,38
Receitas Realizadas	29.609.024,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.050.539,49
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.190.557,46
Créditos Adicionais	18.704.548,58
Dotação Atualizada	46.895.106,04
Despesas Empenhadas	27.877.391,35
Despesas Liquidadas	22.679.779,40
Despesas Pagas	22.316.318,27
Superávit Orçamentário	6.929.245,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.877.391,35
Despesas Liquidadas	22.679.779,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.824.368,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.774.463,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.774.463,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.831.946,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	409.626,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	391.334,13
Despesas Previdenciárias Pagas	391.334,13
Resultado Previdenciário	2.440.612,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.379.638,42	2.821.454,84	118,57
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.379.638,42	2.821.454,84	118,57

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.801,53	0,00	475.255,66	5.545,87
Poder Executivo	480.801,53	0,00	475.255,66	5.545,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.703.351,31	154.180,55	1.694.778,91	2.854.391,85
Poder Executivo	4.703.351,31	154.180,55	1.694.778,91	2.854.391,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.184.152,84	154.180,55	2.170.034,57	2.859.937,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.357.981,41	25,00	30,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.868.813,91	70,00	102,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.857.619,87	4.377.787,63	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.024.116,46	15,00	17,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:CA8FEB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 103/2022.
PROCESSO Nº3791/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121998	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) : Calça com elástico e cordão na cintura, (02) dois bolsos frontais.+ camisa manga curta, sem gola, decote em v,com (02) dois bolsos frontais na parte inferior externa. em tecido brim leve 100% algodão, na cor azul celeste, com serigrafia da logomarca/identificação do hospital solicitante em duas cores resistentes ao processo de lavanderia hospitalar. deverá conter etiqueta com identificação do tamanho e composição do tecido. O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	452	R$ 151,00	68.252,00	AZ
2	121999	CAPOTE / AVENTAL CIRÚRGICO –Confeccionado em tecido de brim sarja pesado, 100% algodão, com tingimento resistente permitindo lavagens pesadas e apropriados na utilização de autoclave, transpassado duplo nas costas com amarrilhos na altura da cintura com 70 cm de comprimento manga longa com punho em malha, Amarração no pescoço. Cor Azul Royal. O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	110	R$ 131,10	14.421,00	AZ
					TOTAL:	82.673,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **205/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBA6AE7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 103/2022.
PROCESSO Nº3791/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – CNPJ *35.335.996/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122000	PIJAMA INFANTIL UNISSEX– Tamanho PP ao EXG - Short e camisa em Tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, com elástico com bainha reforçada, na cor azul bebe com SERIGRAFIA da logomarca/ identificação dohospital.O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	100	R$ 121,98	12.198,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
4	122001	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,50X0,50, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	132	R$ 61,00	8.052,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
5	122002	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,70X0,70, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 81,00	8.910,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
6	122003	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,80X0,80, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 82,00	9.020,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
7	122004	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 1,20 X 1,00, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 90,00	9.900,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
8	122005	CAMPO FENESTRADO – Tamanho 1,50 X 2,30CM, com abertura central 0,18 x 0,22 acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 104,00	11.440,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
9	122006	CAMPO FENESTRADO – Tamanho 0,80X0,85CM, com circunferência no centro, com 10cm de diâmetro, acabamento bainha simples, em tecido brim sarja pesado azul royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	32	R$ 99,69	3.190,08	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
10	122007	CAMPO FENESTRADO - Tamanho 1,20X1,20CM, com circunferência no centro, com 10 cm de diâmetro, acabamento bainha simples, em tecido brim sarja pesado azul royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	10	R$ 105,00	1.050,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
11	122008	CAMPO DUPLO – No tamanho 0,50 X 0,50 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 45,01	4.951,10	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
12	122009	CAMPO DUPLO – No tamanho 0,70 X 0,70 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 84,00	9.240,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
13	122010	CAMPO DUPLO – No tamanho0,80 X 0,80 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 89,00	9.790,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
14	122011	CAMPO DUPLO – No tamanho 1,20 X 1,20 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 127,00	13.970,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
15	122012	CAMPO DUPLO – No tamanho 1,50 X 1,20 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 140,00	15.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
16	122013	CUEIRO; confeccionado em flanela; medindo 100 x 80cm; com motivos infantil cueiro confeccionado em tecido flanela, com estampas claras e delicadas e fundo em tons pasteis (amarelo bebe e/ou verde água), acabamento bainha simples. Com SERIGRAFIA da logomarca/identificação do hospital.	UND	50	R$ 48,00	2.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
17	122014	LENÇOL SEM ELÁSTICO - lençol em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, azul bebe, personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital – medidas: 2,50 x 1,60.	UND	370	R$ 84,00	31.080,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / FLANELA
18	122015	LENÇOL COM ELÁSTICO - lençol com elástico em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, 180 fios, na cor branco, tamanho 1,90 x 0,88. Personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital.	UND	350	R$ 84,00	29.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / SEM ELÁSTICO
19	122016	LENÇOL PARA MACA; medindo 1,90m C x 0,60cm L x 0,15 cm A; na cor branca; 50% algodão e 50% poliéster, 180 fios. Personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital.	UND	260	R$ 65,00	16.900,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / COM ELÁSTICO
20	122017	TRAVESSEIRO: uso hospitalar, material espuma, revestimento napa impermeável, comprimento aproximado 65, largura 45, cor azul, altura 10, antideformavel, resistente a compressão (com no mínimo 3,6 kpa/m2), característica adicional com zíper, com superfície lavável em material que permita troca de ar (prevenção de ulcera de pressão.	UND	70	R$ 108,50	7.595,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MACA
21	122018	TOALHA DE BANHO: 100% algodão medidas mínimas: 70 x 140cm gramatura mínima: 400 g/m².	UND	70	R$ 64,80	4.536,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / NAPA
22	122019	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão medidas mínimas: 50 x 70 cm gramatura mínimas: 400 g/m²	UND	70	R$ 60,50	4.235,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / 100% ALGODÃO
23	122020	CAPA PARA COLCHÃO hospitalar com a seguintes características mínimas: confeccionada em pvc, material resistente, com reforço interno em malha, com ziper, totalmente impermeável, antialérgica, antiácaro, antifungo, lavável. Medidas 90 lag x 1,90 alt x 15 de espessura.	UND	70	R$ 198,20	13.874,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / 100% ALGODÃO
24	122021	SACO DE HAMPER: Brim Profissional Pesado 100% Algodão / Misto Algodão e Poliéster Algodão Crú 100% Algodão Dimensões aproximadas: 1m X 0,80m em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível. Contém um elástico que veda a boca para evitar a perda do conteúdo durante o manuseio.	UND	52	R$ 79,60	4.139,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / PVC
25	122022	TECIDO PARA BIOMBO: Brim Profissional Pesado 100% Algodão / Misto Algodão e Poliéster Algodão Crú 100% Algodão Dimensões aproximadas: 1,5 m X 1,5 m em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível. Contendo ponteiras para amarrar no biombo na parte superior e inferior.	UND	42	R$ 71,70	3.011,40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
					TOTAL:	234.281,78	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121998	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) : Calça com elástico e cordão na cintura, (02) dois bolsos frontais.+ camisa manga curta, sem gola, decote em v,com (02) dois bolsos frontais na parte inferior externa. em tecido brim leve 100% algodão, na cor azul celeste, com serigrafia da logomarca/identificação do hospital solicitante em duas cores resistentes ao processo de lavanderia hospitalar. deverá conter etiqueta com identificação do tamanho e composição do tecido. O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	150	R$ 165,00	24.750,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
					TOTAL:	24.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **204/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BF47BF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 22/2022.
PROCESSO Nº454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121167	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx. com 10 litros.	CX.	10	R$ 211,00	2.110,00	ZYMEDT
5	121169	Desinfetante hospitalar em Gel Clorado, de ampla aplicação e alto poder de desinfecção, desenvolvido para as áreas de assistência a saúde, tais como clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Com eficácia comprovada, conforme RDC 14/07 (ANVISA/MS). Diluição 1/100. Biodegradáveis. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ 20 litros.	GL	28	R$ 228,00	6.384,00	RENKO
					TOTAL:	8.494,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A5AC30B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 22/2022.
PROCESSO Nº454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121165	Antisséptico a seco, utilizado para higienização das mãos, elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Cx. com 10 litros.	CX.	15	R$ 223,00	3.345,00	ALLCLEAN
2	121166	Detergente de uso geral, neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície Diluição 1 a 8%. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. BJ com 20 litros.	GL	15	R$ 123,20	1.848,00	CLARALUX
4	121168	Limpador de uso em geral, líquido perfumado, contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Características técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030 composição: quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veículo. Produto Indicado para uso profissional. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. BJ com 20 litros.	GL	14	R$ 192,00	2.688,00	RENKO
6	121170	Sabonete líquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosanGlycerin, propylene glicol, nitropropane Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 6 meses Cx. com 10 litros.	CX.	23	R$ 65,00	1.495,00	ALLCLEAN
7	121171	Amaciante para roupas, liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral, com propriedades anti estáticas e bacteriostáticas. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	13	R$ 208,00	2.704,00	NEWDROP
8	121172	Neutralizador Líquido para Roupas indicado para todos os tipos de tecidos, liquido, cor levemente esverdeado, odor irritante, ph conc. 3,5 a 4,5. Usar de 0,5 a 2 ml por quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	4	R$ 320,00	1.280,00	NEWDROP
9	121173	Detergente para lavar roupas formuladas para umectação, aparência pasta viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa Produto indicado para uso profissional.Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 360,00	2.520,00	CLARALUX
10	121174	Detergente para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 245,00	1.715,00	NEWDROP

11	121175	Aditivo alvejante líquido a base de ácido peracético, baseado numa combinação de peróxido de hidrogênio, proporciona alvejamento, remoção de manchas e amarelamento de ferro e neutraliza a clorohexidina. Aspecto liquido, incolor. Diluição de 6 a 12 ml para cada quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	9	R$ 448,00	4.032,00	NEWDROP
12	121189	Desinfetante para roupas hospitalares, liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 358,00	2.506,00	NEWDROP
TOTAL:						24.133,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EE41C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
184 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**8.000,00**
186 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**
187 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
190 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
191 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**3.000,00**
192 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**12.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
209 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**15.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
213 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:***0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				25.458.499,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				19.165.681,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				11.498.123,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				15.273.417,42
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				25.458.499,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.731.916,56
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				7.743.195,07
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.200.900,20
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**4.542.294,87**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes				**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)				791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)				2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)				**1.658.649,57**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1321.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS	**FICHA:**	39
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				365.232,65
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				21.938,08
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				47.539,32
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				16,64834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				791.450,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				365.232,65
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				1.156.683,41
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				5.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.151.683,41
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.151.683,41**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.151.683,41**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				**360.232,65**
OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois provavelmente o volume de recursos aplicado irá diminuir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1712.51.0.1.00	CFEM	**FICHA:**	56
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.409.489,15
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				189.248,83
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				280.914,06
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,44781
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				2.092.194,55
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.409.489,15
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				3.501.683,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				316.740,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				3.184.943,70
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.184.943,70**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.061.000,00
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**2.123.943,70**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				**31.749,15**
OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois houve arrecadação atípica no mês de março, o que elevou a estimativa, não devendo se repetir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				11.270.464,66
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				8.871.770,07
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				4.575.612,43
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,27037
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				5.812.720,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.270.464,66
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.083.185,42
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.797.553,77
X - Dedução para o FUNDEB				559.510,75
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.238.043,02**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**884.000,19**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.3.1.00	FPM – 1% COTA JULHO	**FICHA:**	54
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022 (JULHO)				690.504,72
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021 (JULHO)				520.658,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				-
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32621
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				-
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				690.504,72
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				690.504,72
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				549.711,21
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				140.793,51
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**140.793,51**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**140.793,51**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				13.134.423,82
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				10.997.366,78
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				6.407.656,30
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19432
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				7.652.792,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.134.423,82
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				20.787.215,89
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.856.666,86
X - Dedução para o FUNDEB				371.333,37
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.485.333,49**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				790.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**694.663,85**
OBSERVAÇÃO: Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis juntamente com a diminuição dos preços do petróleo, poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, efeito previsto nos cálculos anteriores e já sentido no mês de agosto.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.351.757,05
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				705.429,42
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				733.855,75
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,91622
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				1.406.229,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.351.757,05
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.757.986,12
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				1.400.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.357.986,12
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.357.986,12**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.357.986,12**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PREST. SERV. EM GERAL - PRINCIPAL	**FICHA:**	26
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				311.753,76
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				44.295,31
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				8.349,47
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,03808
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				58.764,24
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				311.753,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				370.518,00
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				260.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				110.518,00
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**110.518,00**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**110.518,00**

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FA9FD723

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 191, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
473 - 3.3.90.14	**Diárias - Civila**	**3.000,00**
474 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
475 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
477 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**6.000,00**
478 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:***0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				25.458.499,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				19.165.681,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				11.498.123,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				15.273.417,42
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				25.458.499,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.731.916,56
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				7.743.195,07
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.301.900,20
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**4.441.294,87**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes				**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)				791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)				2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)				**1.557.649,57**
OBS:Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1321.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS	**FICHA:**	39
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				365.232,65
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				21.938,08
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				47.539,32
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				16,64834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				791.450,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				365.232,65
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				1.156.683,41
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				5.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.151.683,41
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.151.683,41**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				39.000,00
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.112.683,41**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				**321.232,65**
OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois provavelmente o volume de recursos aplicado irá diminuir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1712.51.0.1.00	CFEM	**FICHA:**	56
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.409.489,15
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				189.248,83
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				280.914,06
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,44781

V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)	2.092.194,55
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.409.489,15
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	3.501.683,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	316.740,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	3.184.943,70
X - Dedução para o FUNDEB	
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**3.184.943,70**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	1.061.000,00
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**2.123.943,70**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita	**31.749,15**

OBSERVAÇÃO:
Previsão não deve se confirmar pois houve arrecadação atípica no mês de março, o que elevou a estimativa, não devendo se repetir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				11.270.464,66
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				8.871.770,07
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				4.575.612,43
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,27037
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				5.812.720,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.270.464,66
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.083.185,42
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.797.553,77
X - Dedução para o FUNDEB				559.510,75
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.238.043,02**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**884.000,19**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.3.1.00	FPM – 1% COTA JULHO	**FICHA:**	54
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022 (JULHO)				690.504,72
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021 (JULHO)				520.658,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				-
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32621
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				-
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				690.504,72
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				690.504,72
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				549.711,21
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				140.793,51
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**140.793,51**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**140.793,51**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				13.134.423,82
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				10.997.366,78
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				6.407.656,30
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19432
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				7.652.792,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.134.423,82
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				20.787.215,89
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.856.666,86
X - Dedução para o FUNDEB				371.333,37
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.485.333,49**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				790.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**694.663,85**

OBSERVAÇÃO:
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis juntamente com a diminuição dos preços do petróleo, poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, efeito previsto nos cálculos anteriores e já sentido no mês de agosto.

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.351.757,05
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				705.429,42
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				733.855,75
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,91622
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				1.406.229,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.351.757,05
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.757.986,12
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				1.400.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.357.986,12
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.357.986,12**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-

XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.357.986,12**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PREST. SERV. EM GERAL - PRINCIPAL	**FICHA:**	26
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				311.753,76
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				44.295,31
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				8.349,47
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,03808
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				58.764,24
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				311.753,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				370.518,00
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				260.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				110.518,00
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**110.518,00**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**110.518,00**

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:93A4CD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL BUSCA ATIVA ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

Plano de Ação elaborado pelo Comitê Gestor do Programa Busca Ativa do Município de Candeias do Jamari/RO, que visa a implementação do encaminhamento do uso da Plataforma Unicef, para os anos de 2021-2024.

Candeias do Jamari/RO
2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALTER GOMES DE QUEIRÓZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

COMISSÃO COORDENADORA - COMITÊ GESTOR
JONAS MARQUIOLE - COORDENADOR OPERACIONAL
MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR - SEMED
LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE - SEMED
EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA - SEMUSA
DENILCE SILVA DO NASCIMENTO - SEMASF
ELIANE MARIA DE SOUZA - CONSELHO TUTELAR

PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR - PBAE

FORA DA ESCOLA NÃO PODE!
O Programa Busca ativa é uma estratégia de mobilização social em prol do bem comum que visa garantir o acesso a bens e serviços públicos àqueles que, por diversas razões e fatores, não têm seus direitos assegurados pelo Estado, tornando-se “invisíveis” e vulneráveis.
A busca ativa escolar está prevista na legislação brasileira que trata da garantia do direito à educação e da necessidade de se promover o recenseamento escolar contínuo - Constituição Federal, ECA, LDB, PNE.

LEGISLAÇÃO
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, é a lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico. A Emenda Constitucional 59/2009 – Estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
A Lei 11.274/2006, determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB ou Lei nº 9.394/1996 define e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na Constituição. A Lei 12.796/2013 alterou a LDB e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

A Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação -PNE, para a década 2014/2024, estabelecendo metas e estratégias para a universalização da educação básica com qualidade.
A Lei Municipal nº 763 de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, de Candeias do Jamari para a década 2015/2024, estabelecendo metas e estratégias para a universalização da educação básica com qualidade.
A Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil - PAB, e dá outras providências, entre elas o cumprimento das Condicionalidades, através da Portaria MC nº 766, de 20 de abril 2022, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, dentre elas a frequência Escolar das crianças.
O Decreto Municipal nº 7.114 de 10 de agosto de 2022, que instituiu o Programa Busca Ativa Escolar – PBAE, no município de Candeias de Jamari, com o intuito de combater a exclusão e a evasão escolar, estimulando a matrícula e a permanência de crianças e adolescentes na escola.

SUMÁRIO

1	Apresentação ……..……..	1
2	Justificativa ……..…….	2
3	Identificação ……..……..……	4
4	Contextualização do abandono e evasão escolar ……..……	5
5	Objetivo geral ……..……..	11
6	Identificação de crianças e adolescentes fora da escola: produção de alertas……..…..…..…	11
6.1	Perfil dos alunos em potencial abandono ……..….	11
6.2	Uso da plataforma ……..…..	12
7	Unidades escolares ……..…...	13
8	As principais causas de exclusão/evasão escolar ……..…...	13
9	Plano de comunicação e mobilização ……..……	14
10	Atribuições do comitê gestor e forma de funcionamento ……..……..	14
11	Cronograma de atividades – prazos e responsáveis ……..……..	15
12	Composição intersetorial do programa busca ativa escolar ……..…..	16
13	Metodologia: fluxo de caso ……..……..	19
14	Considerações finais ……..…….	21
15	Referências bibliográficas ……..…...	22

TABELA

1	Taxa de rendimento por etapa escolar ……..……	8
2	Unidades Escolares …….	13
3	Perfil/atribuição.. …….	14
4	Cronograma ……..……..	15
5	Gestora Política ... …….	16
6	Comitê Gestor ……..…….	17
7	Equipe Interdisciplinar Escolar …….	17
8	Equipe Interdisciplinar SEMASF …….	18
9	Equipe Interdisciplinar SEMUSA …….	18
10	Secretaria/Funções.……..……..	20

IMAGEM

1	Indicador Permanência Escolar - Percentual de crianças fora da escola em 2020 em Candeias do Jamari ……..……..…….	6
2	Indicador – não aprovado anos iniciais …..……..……...	7
3	Indicador – não aprovado anos finais ……..……..……	7
4	Indicador – não aprovado Ensino Médio …….	8
5	Distorção idade-série …….....	9
6	Evolução da distorção idade-série nos anos iniciais ……..……	10
7	Evolução da distorção idade-série nos anos finais ……..……	10
8	Evolução da distorção idade-série no Ensino Médio……..……..……	10
9	Fluxo de alerta/Casos …….....	19

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação do **Programa Busca Ativa Escolar** no Município de Candeias do Jamari tem como objetivo promover a busca de estudantes que por algum motivo se ausentaram das escolas públicas da rede estadual e municipal de ensino, através de uma ação intersetorial com a participação de diversos atores que compõem o cenário educativo. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia muito útil para ajudar a garantir os direitos de todos os estudantes e em especial o direito à educação, mas só é efetiva com o envolvimento de todas as políticas públicas (educação, saúde, assistência social, entre outras) e com a participação e o engajamento ativo da sociedade.
O Município de Candeias do Jamari aderiu à estratégia Busca Ativa Escolar: **Fora da escola não pode!** do UNICEF, no dia 15 de junho de 2018, com a parceria da Coordenação Estadual da BAE/SEDUC, do Ministério Público do Estado de Rondônia (MP), Tribunal de Contas do Estado (TCE) e UNDIME.
No ano de 2020, o Censo Escolar do Município de Candeias do Jamari apresentou um número de 172 estudantes que abandonaram a escola por algum motivo. Por esta razão, o Plano de Ação **Busca Ativa Escolar: Município de Candeias do Jamari** apresenta uma série de estratégias para trazer de volta à sala de aula estes estudantes e garantir que durante o período de 2021 a 2024 permaneçam na escola.
A estratégia Busca Ativa Escolar é uma tecnologia social gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com UNDIME, CONGEMAS e CONASEMS, que tem como objetivo apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.
Dentro de uma mesma plataforma, o programa reúne representantes de diferentes áreas da gestão municipal – Educação, Saúde, Assistência Social -, cada um com seu papel específico que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola até a tomada das providências necessárias para a matrícula e a permanência do estudante na escola.
O Programa Busca Ativa Escolar faz parte de um conjunto de iniciativas da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a (re)matrícula e permanência dos alunos nas escolas da rede pública de ensino.
Dessa forma, manifestou-se a necessidade da adoção de um planejamento que se estendesse para garantir o retorno e permanência dos alunos. Portanto, a SEMED ao inserir em sua pauta de planejamento o abandono escolar, demonstra o compromisso com a promoção da educação com qualidade para o aprendizado, mas priorizando o aspecto sócio emocional dos alunos e profissionais que estão inseridos.

2. JUSTIFICATIVA

A evasão e o abandono escolar são pautas recorrentes nas instituições de ensino e na sociedade. Em vista disso, especialistas em educação alertam, consensualmente, para os vários desafios que se afiguram no tocante ao agravamento das desigualdades sociais, econômicas e educacionais.
Outra preocupação que poderá se agravar nesse contexto é o fato de que provavelmente muitos alunos, especialmente aqueles em situação de pobreza e vulnerabilidade social, deixem de retornar à escola, abandonando-a, ou ainda se evadindo completamente. A UNESCO aponta que pode ser difícil o regresso e a permanência dos alunos na volta às aulas. (UNESCO et al, 2020).
O Departamento de Educação da OCDE na sua comunicação de 18 de maio de 2020, dá especial atenção aos alunos mais vulneráveis, de modo a evitar o aumento das desigualdades educativas e sociais (OIE, 2020).
Seguindo essa linha de pensamento que respeita os direitos à educação e a equidade, o Todos pela Educação (2020), elencaram as principais motivações para o abandono e/ou a evasão em tempos de distanciamento social:
a) a perda de motivação das crianças e dos jovens com seu aprendizado, causada pelo afastamento do ambiente escolar e pelo menor engajamento;
b) consequências de outros prejuízos sociais e econômicos causados pelas crises: crianças e jovens trabalhando, violência doméstica e da gravidez na adolescência, são fatores ligados com a evasão e o abandono escolar.
Em condições normais, a evasão e o abandono escolar têm se constituído em um dos grandes desafios das redes de ensino e da sociedade como um todo, e em se tratando de uma nova realidade advinda com a pandemia, a sua ampliação pode ser inevitável e complexa. Se antes, a escola sozinha não conseguia dar conta da evasão e do abandono escolar, agora urge mais ainda o envolvimento e comprometimento de toda a sociedade.
As redes de ensino, por meio de suas unidades escolares, entendem que cuidar dos alunos e de sua permanência nas escolas, não é uma tarefa fácil e muito menos solitária, requer o compromisso de todos para cumprir com o dever de ofertar educação de qualidade, garantindo a permanência e o sucesso dos alunos na educação básica.
Nessa esteira de responsabilidades, a prevenção ao abandono/evasão escolar vai ao encontro do que estabelece o artigo 227 da Constituição Federal quando este determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes o direito à educação, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência.
Nesse mesmo caminho, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Nº. 9394/96, em seu artigo 5.º, § 1º, III evidencia que "o Poder Público, na esfera de sua competência federativa, deverá zelar, junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola" (BRASIL, 1988).
A Constituição Federal fundamenta ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que também dispõe sobre a corresponsabilidade, determinando à família, em seu Art. 129, inciso V, a sua obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar. Nessa mesma esteira de corresponsabilidades, cabe à escola, por meio de seu dirigente, "comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares" (BRASIL, 1990).
A preocupação com os altos índices de abandono escolar levou à modificação do Art. 12 – VIII que determina percentual de faltas para que o Conselho Tutelar seja acionado pela escola. Anteriormente estabelecido em 50% do percentual permitido em lei, a partir da Lei Nº 13.803/2019, determina a "notificação imediata aos conselhos tutelares, no caso de faltas escolares de alunos dos ensinos fundamental ou médio que ultrapassarem em 30% o percentual permitido pela legislação em vigor" (Agência Senado). Dessa forma, obrigando o Estado a se antecipar ao problema no sentido de reduzir o número de faltas e, com isso, combater a repetência, a evasão e por conseguinte o abandono escolar.
O ECA prevê ainda punição a qualquer forma de ação ou omissão que venha a ferir os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 212. Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

§ 1º aplicam-se às ações previstas neste capítulo as normas do Código de Processo Civil.
§ 2º contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança. (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, o abandono escolar se constitui numa grave forma de violência contra a criança e o adolescente, cuja prevenção e combate compete às diversas instâncias da administração pública, não somente da Educação, mas que se estende aos vários segmentos da sociedade. Ações coordenadas e conjuntas devem ser planejadas e executadas para evitar assim a infrequência escolar e efetivar o direito ao acesso e permanência à educação em condições igualitárias.
Se em situação normal há a necessidade de um planejamento estratégico para o enfrentamento ao abandono escolar, no contexto pós-pandêmico da COVID19, exigisse um esforço maior, o que implica formação de parcerias e fortalecimento das ações intersetoriais, para mitigar os problemas advindos com a evasão/exclusão escolar.

3. IDENTIFICAÇÃO

Para que cada profissional tenha segurança e possa desempenhar com êxito o seu trabalho, é preciso que seu papel seja bem definido e pactuado, bem como as ações a serem executadas. Os perfis serão:
a) Gestor(a) Político(a);
b) Coordenador Operacional;
c) Supervisor(a) institucional;
d) Técnico(a) verificador;
e) Agente comunitário(a).

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR

O abandono escolar tem se apresentado como um dos grandes vilões no rendimento das escolas e consequentemente nos seus índices de desempenho.
Tomando como referência o conceito utilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, o abandono ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo. Os dados do abandono escolar fazem parte do cálculo para obter as informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.
Por outro lado, a situação em que o estudante, seja reprovado ou aprovado, não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte é entendida como evasão escolar.
Quando o estudante deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo implica aumentar as taxas de evasão e de distorção idade/série. Nesse sentido, os esforços deverão ser redobrados em relação a promover ações e definir estratégias que sejam eficazes em motivar os alunos matriculados para retornar às escolas.
Esse cenário motivou o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) a criar a Busca Ativa Escolar, uma metodologia intersetorial de enfrentamento e prevenção ao abandono e evasão de crianças e adolescentes da Educação Básica, em parceria com secretarias municipais tanto de Educação quanto de Saúde e Assistência Social. Nesse sentido, o método consiste em formar gestores e educadores enquanto agentes comunitários capazes não apenas de monitorar estudantes em risco e abandono como também de desenvolver estratégias coerentes na busca e permanência dessas crianças e adolescentes na Educação Básica.

O **Indicador de Permanência Escolar**, desenvolvido pela organização Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede), tem como objetivo mensurar, através dos dados do Censo Escolar, o percentual aproximado de estudantes que passaram pelo sistema educacional e o abandonaram ao longo de sua trajetória. Assim, o cálculo do Taxa Permanência Escolar é tido por:
TPE = T/M x 100
onde,
T = total de alunos de uma geração matriculados no ano escolhido para análise
M = média dos 3 anos de maiores matrículas dos alunos da geração analisada
Veja o seguinte exemplo:
A geração de crianças nascidas em 2003, deveria permanecer no sistema educacional até, no mínimo, 2020. Para analisar o Indicador Permanência Escolar dessa geração em 2020, é necessário primeiro ter a quantidade de alunos nascidos em 2003 que estão matriculados em 2020 (por exemplo, 8000 alunos). Posteriormente, verifica-se os 3 anos que houveram mais estudantes nascidos em 2003 matriculados durante sua trajetória escolar e calcula-se a média (por exemplo, 9500 alunos).
Para este exemplo, tem-se:
TPE = 8000/9500 x 100 = 84%
Ou seja, das crianças nascidas em 2003 que entraram no sistema educacional, 84% permaneceram no sistema em 2020, enquanto 16% abandonaram.

Imagem 1 – Indicador Permanência Escolar - Percentual de crianças fora da escola em 2020 em Candeias do Jamari.
Fonte: Indicador próprio calculado pelo Iede com base nos dados do Censo Escolar - 2020

O Indicador taxa de rendimentos, é dado através da movimentação do Censo Escolar, dado com a proporção de alunos com reprovação ou abandono e aprovados segundo indicadores do INEP.

Figura 2 – Indicador – não aprovado anos iniciais
Indicador Taxa de Rendimento - Inep 2021

Figura 3 – Indicador – não aprovado anos finais
Indicador Taxa de Rendimento - Inep 2021

Figura 4 – Indicador – não aprovado Ensino Médio
Indicador Taxa de Rendimento - Inep 2021

Tabela 1 – Taxa de rendimento por etapa escolar

Etapa Escolar	Ano	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	2019	10,1% (238)	1,3% (30)	88,7% (2.095)
2020	0,5% (12)	2,7% (61)	96,8% (2.232)	
2021	3,3% (71)	1,7% (36)	95,0% (2.030)	
Anos Finais	2019	14,7% (244)	2,9% (49)	82,4% (1.370)
2020	7,0% (110)	0,9% (13)	92,1% (1.439)	
2021	5,5% (95)	7,4% (128)	87,2% (1.513)	
Ensino Médio	2019	15,5% (98)	1,3% (8)	82,2% (525)
2020	5,0% (35)	1,7% (12)	93,3% (655)	
2021	1,9% (15)	6,2% (49)	91,8% (720)	

Fonte: Taxas de Rendimento, INEP 2021

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. No Brasil, a criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar. Todas as informações de matrículas dos alunos são capturadas, inclusive a idade deles.
Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais e retorna à escola, ele precisa repetir uma mesma série para não prejudicar a progressão dos conteúdos. Nesta situação, ele dá continuidade aos estudos, mas com defasagem em relação à idade considerada adequada para cada ano de estudo, de acordo com o que propõe a legislação educacional do país. Trata-se de um aluno que será contabilizado na situação de distorção idade-série.

Figura 5 – Distorção idade-série

Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2021

Figura 6 – Evolução da distorção idade-série nos anos inciais
Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2021

Figura 7 – Evolução da distorção idade-série nos anos finais
Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2021

Figura 8 – Evolução da distorção idade-série no Ensino Médio
Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2021

5. OBJETIVO GERAL
Implementar ações para assegurar o retorno dos alunos dentro dos dados do abandono/evasão escolar.
METAS

•Definir estratégias para o retorno dos estudantes em risco de potencial abandono;

•Realizar a busca ativa aos estudantes que não retornaram a escola;

•Viabilizar o retorno dos estudantes em risco de potencial abandono às escolas em tempo hábil possibilitando o aproveitamento do ano letivo;

•reduzir em 50% o número de crianças e adolescentes fora da escola em 2022 (dados do EducaCenso do ano anterior).

•reduzir em 70% o número de crianças e adolescentes fora da escola em 2023 (dados do EducaCenso do ano anterior).

•reduzir em 100% o número de crianças e adolescentes fora da escola em 2024 (dados do EducaCenso do ano anterior)..

•Promover reuniões de avaliação processual, a serem realizadas pelo comitê gestor, a fim de monitorar os resultados alcançados e o andamento do Programa Busca Ativa Escolar no município, caso necessário, o replanejamento das metas e Estratégias previstas.

•Fomentar a participação e representatividade das instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente nas atividades para a prevenção à evasão e ao abandono escolar.

6. IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORA DA ESCOLA: PRODUÇÃO DE ALERTAS.

6.1 Perfil dos alunos em potencial abandono
a) Alunos que não registraram presença/acompanhamento nas aulas acima de 25% de infrequência por mês).
b) Alunos que não contataram a escola (sem justificativa).

6.2 Uso da plataforma
A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizada gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).
A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, o município tem dados concretos que possibilita planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos. A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde e Assistência Social -- fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.
Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.
O Fora da Escola Não Pode! É uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola e aprendendo. Desenvolvida por meio de diversas frentes de atuação, a iniciativa procura conscientizar diferentes atores responsáveis pela inclusão escolar, e também a sociedade em geral, sobre o problema da exclusão escolar e sugerir planos práticos para chegar a uma solução.
7. UNIDADES ESCOLARES

O município de Candeias do Jamari conta com as seguintes unidades escolares:

Tabela 2 – Unidades Escolares

nº	Unidade Escolar	Código da Escola	Dependência Administrativa	Localização
1	Creche Municipal Serafina Azevedo Soares	11085800	Municipal	Urbana
2	Creche Municipal Pedro Torres De Castro	11045590	Municipal	Urbana
3	Pré Escola Leonora Atanazio de Almeida	11086807	Municipal	Rural
4	EMEF Luiz Perseghini	11040416	Municipal	Urbana
5	EMEI Francisco Alves da Silva	11042893	Municipal	Urbana
6	EMEI Vovó Ginoca	11040742	Municipal	Urbana
7	EMEI Fernando Manoel Fernandes da Fonseca	11085819	Municipal	Urbana
8	EMEIF Maria Gorete Alves de Souza	11049693	Municipal	Urbana
9	EMEF Flor do Palheiral	11048689	Municipal	Urbana
10	EMEF Dom João Batista Costa	11004860	Municipal	Urbana
11	EMEF Candido Giacomet	11047267	Municipal	Rural
12	EMEF Jonatas Coelho Neiva	11038640	Municipal	Rural
13	EMEIF Mário Covas	11045043	Municipal	Rural
14	EEEF Jaime Barcessat	11004894	Estadual	Urbana
15	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	11005041	Estadual	Urbana
16	EEEFM Teodoro de Assuncao	11005050	Estadual	Urbana
17	EEEFM Albino Buttner	11046953	Estadual	Urbana
18	EIEEF Kity Pypydnipa	11048808	Estadual	Rural
19	APAE de Candeias	11048999	Filantrópica	Urbana

Fonte: Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar – SEMED 2022

8. AS PRINCIPAIS CAUSAS DE EXCLUSÃO/EVASÃO ESCOLAR

•Mudança de domicílio, viagem ou deslocamentos frequentes;

•Evasão porque sente a escola desinteressante (Desinteresse pelos estudos);

•Evasão porque sente a escola desinteressante;

•Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência à escola;

•Evasão porque sente a escola desinteressante (Desinteresse pela escola);

•Gravidez na adolescência;

•Migrantes estrangeiros;

•Falta de documentação da criança ou adolescente;

•Trabalho infantil;

•Não informado;

9. PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Estratégias e ações para divulgar a Busca Ativa Escolar e sensibilizar a população, bem como para mobilizar possíveis aliados(as) na administração municipal, no Judiciário, no Legislativo, na mídia comunitária e de massa e nas organizações da sociedade civil.
Toda a sociedade precisa ser sensibilizada de que nenhuma criança e adolescente pode estar fora da escola, desnaturalizando-se essa violação de direitos.
Por isso, é muito importante divulgar a Busca Ativa Escolar, tornando a sociedade uma aliada e, por vezes, parceira das ações.
Vamos utilizar as estratégias abaixo para comunicar a Busca Ativa Escolar no âmbito do município e a importância da inclusão escolar, como: parceria com as rádios locais, redes sociais, panfletos impressos, outdoor, reuniões, lives, etc.

10. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR E FORMA DE FUNCIONAMENTO

O Comitê Gestor é formado pela Gestora Política, Coordenador Operacional e Supervisores(as) Institucionais – que estão na linha de frente da estratégia . Estes órgãos podem não estar na execução ativa das ações, mas colaboram na resolução de casos, no monitoramento e na avaliação das ações e na elaboração de diagnósticos sobre a situação do município.

Tabela 3 – Perfil/atribuição

PERFIL	ATRIBUIÇÕES
a) Saber trabalhar em equipe b) Aptidão para resolução de conflitos c) Manter boas relações pessoais d) Proatividade e) Liderança f) Assertividade g) Pontualidade h) Assiduidade i) Comprometimento j) Mediador k) Conciliador l) Articulador m) Organizado n) Fazer parte das equipes da Educação, Assistência, Saúde e/ou Controle Social	•Elaborar o desenho do programa, definindo as etapas do programa, o papel dos envolvidos, instrumentos e ferramentas para o monitoramento e acompanhamento na implementação do programa, elaboração de protocolo para atuação, definição de fluxo para a implementação do programa. •Buscar parcerias intrasetorial e intersetorial. •Definir equipe para o apoio ao trabalho; •Criar campanha para intensificar o PBAE; •Elaborar relatórios e demais instrumentos; •Coordenar o uso dos carros que farão as visitas domiciliares, junto a Equipe Interdisciplinar. •Colaborar com a implementação do PBAE; •Fazer o controle social da implementação do PBAE. •Participar de reuniões do PBAE, sempre que necessário. •Identificar as escolas que apresentaram a série histórica de abandono escolar nos últimos três anos letivos; •Orientar as escolas para realizar o monitoramento diário da frequência escolar; •Realizar a Busca Ativa Escolar por meio de contatos telefônico e/ou visitas domiciliares de acordo com os protocolos e instrumentos estabelecidos no PBAE

Fonte: o autor, 2022

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Tabela 4 – Cronograma

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Indicação do Coordenador Operacional	Gestor Político	
Instituição do comitê Gestor	Gestor Político e Coordenador Operacional	
Reunião com a Equipe Intersetorial	Coordenador Operacional	Trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro)
Diagnosticar e identificar alunos que não estão tendo acesso às aulas mediadas por tecnologia, (levantamento de possíveis alunos em perspectiva de abandono escolar). Encaminhar a relação de alunos para o Conselho Tutelar para a devida tomada de providências.	Equipe Escolar	Diariamente
Apresentação para análise e avaliação do Programa Busca Ativa Escolar	Coordenador Operacional	Trimestralmente
Ajuste na proposta do PBAE	Comitê Gestor	Trimestralmente
Elaboração do Plano de Ação envolvendo todas as equipes	Comitê Gestor	Trimestralmente
Sondagens e disparos de alertas **(Supervisor Institucional)**	ACs , CRAS e CREAS, Escolas	Periodicamente
Monitoramento de alertas	Supervisor Institucional e Coordenador Operacional	Sempre que houver demanda.
Monitoramento de Casos	Supervisor Institucional e Coordenador Operacional	Periodicamente
Visitas Técnicas e Orientativa a família **(Técnicos Verificadores)**	Assistente Social, Conselho Tutelar e Coordenador Operacional	Periodicamente
Definição da equipe para entrar em contato com as famílias e alunos já identificadas como potencial abandono.	Conselho Tutelar, Equipe Escolar, Assistência Social e Comitê Gestor	Sempre que for informado pela escola via ofício ou relatório.

Produção do Relatório anual do PBAE.	Coordenador Operacional	Dezembro

Fonte: O autor, 2022

12. COMPOSIÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Tabela 5 – Gestora Política

Perfil na Plataforma	Profissional Envolvido	Órgão de Origem
Gestora Política	Maria Da Conceição Silva Pinheiro	SEMED

Fonte: O autor , 2022
Tabela 6 – Comitê Gestor

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR INTRA SETORIAL - INTERSETORIAL		
Perfil na Plataforma	**Profissional Envolvido**	**Órgão de Origem**
Coordenador Operacional	Jonas Marquiole	SEMED
Supervisora institucional	Michela Nunes Monteiro Aguiar	SEMED
Supervisora institucional	Luciana do N Lima Meytre	SEMED
Supervisora institucional	Ederson Jhoni de Souza Pereira	SEMUSA
Supervisora institucional	Denilce Silva do Nascimento	SEMASF
Supervisora institucional	Eliane Maria de Souza	Conselho Tutelar

Fonte: O autor, 2022

Tabela 7 – Equipe Interdisciplinar Escolar

EQUIPE DE APOIO INTERDISCIPLINAR		
Unidades Escolares Municipais		
Escolas	**Cargo**	**Perfil**
EMEF MÁRIO COVAS - 11045043	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEI VOVÓ GINOCA - 11040742	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEF JONATAS COELHO NEIVA 11038640	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA - 11004860	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEF MARIA GORETE ALVES - 11049693	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEF FLOR DO PALHEIRAL - 11048689	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEF LUIZ PERSEGUINI - 11040416	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEF CÂNDIDO GIACOMETTI - 11047267	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA - 11042893	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEI LEONORA ATANAZIO DE ALMEIDA - 11086807	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EMEI FERNANDO FONSECA - 11085819	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	

Orientador escolar	Supervisora institucional	
CRECHE SERAFINA AZEVEDO SOARES - 11085800	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
CRECHE PEDRO TORRES - 11045590	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Secretário escolar	Técnico Verificador	
Orientador escolar	Supervisora institucional	
Unidades Escolares Estaduais		
Escolas	**Cargo**	**Perfil**
EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO - 11005050	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EEEF JAIME BARCESSAT - 11004894	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - 11005041	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Orientador escolar	Supervisora institucional	
EEEFM ALBINO BUTTNER - 11046953	Diretor Escolar	Supervisora institucional
Orientador escolar	Supervisora institucional	

Fonte: O autor/ Núcleo de Monitoramento e Frequência Escolar - SEMED 2022

Tabela 8 – Equipe Interdisciplinar SEMASF

EQUIPE DE APOIO INTERDISCIPLINAR - SEMASF		
INTRA SETORIAL - INTERSETORIAL		
Órgão	**Cargo**	**Perfil**
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Coordenador	Supervisora institucional
Técnico	Técnico Verificador	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Coordenador	Supervisora institucional
Técnico	Técnico Verificador	

Fonte: O autor/SEMASF

Tabela 9 – Equipe Interdisciplinar SEMUSA

EQUIPE DE APOIO INTERDISCIPLINAR - SEMUSA		
Setor	**Cargo**	**Perfil**
Saúde da família	Enfermeiros	Supervisora institucional

Fonte: O autor/SEMUSA

13 METODOLOGIA: FLUXO DE CASOS

A identificação de crianças e adolescentes fora da escola e a emissão de alertas é a primeira etapa da estratégia e porta de entrada dos casos na plataforma. A identificação e o alerta poderá ser criado pelos ACS, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, Escolas.

Figura 9 – Fluxo de alerta/Casos
Fonte: O Autor, 2022

Planejamento dos encontros formativos dos vários perfis que integram a equipe da Busca Ativa Escolar. Essa formação deve abranger tanto a compreensão da metodologia como o uso da plataforma tecnológica.
A (re)matrícula é uma etapa importante, pois garante o direito de cada criança e cada adolescente de estudar. Sua responsabilidade é exclusiva da Secretaria de Educação.
Lembramos que a (re)matrícula pode ser feita a qualquer tempo e que as escolas precisam ser parceiras para garantir o retorno à escola, acolhendo os estudantes que chegam.

Tabela 10: Secretaria/Funções

ÓRGÃOS A SEREM ENVOLVIDOS	**FUNÇÕES A SEREM REALIZADAS**
Secretaria de Educação	•Realização de alertas. •Criação de casos. •Realização de pesquisa e de gestão dos casos cujos motivos de exclusão escolar foram designados à área de Educação. •Realização de todas as (re)matrículas. •Realização de observações da criança ou adolescente na escola pelo período de ao menos um ano. •Acompanhamento dos casos.
Secretaria de Saúde	•Realização de alertas. •Realização de pesquisa e de gestão dos casos cujos motivos de exclusão escolar foram designados à área de Saúde. •Acompanhamento dos casos.
Secretaria de Assistência Social	•Realização de alertas. •Realização de pesquisa e de gestão dos casos. •Acompanhamento dos casos.
Conselho Tutelar	•Realização de alertas. •Realização de pesquisa e de gestão dos casos. •Acompanhamento dos casos.

Fonte: O Autor, 2022

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento da exclusão escolar é um esforço coletivo, um dever social de cada cidadão. É preciso mais do que recursos financeiros, planos e metas. A participação de todas as pessoas é indispensável, seja você um dirigente municipal, um voluntário em uma organização social ou mesmo um responsável por uma criança ou adolescente. O engajamento de todos – e de cada um de nós – é fundamental.

É nesse cenário de exclusão escolar, que impacta principalmente aqueles mais pobres, marginalizados e de minorias, que se fazem necessárias ações afirmativas tomadas pelo Município e estratégias de mobilização social – entre elas, a busca ativa dessas crianças e adolescentes fora da escola. A busca ativa é uma ferramenta para se chegar até as pessoas que, seja por desconhecimento, dificuldade ou outros impedimentos, não têm acesso à escola ou demais serviços públicos. Na saúde ela é realizada pelos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF); e na Assistência Social pelos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para encontrar pessoas consideradas "invisíveis" – que não tinham documentos, pertenciam a grupos socialmente excluídos, que residiam em lugares de assentamento ou de difícil acesso – para realizar o cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Como parte da metodologia da Busca Ativa Escolar, que prevê o acompanhamento de um ano desses estudantes recém-matriculados(as), onde é realizado o acompanhamento da frequência da criança na escola, que é de responsabilidade tanto dos(as) técnicos(as) da Secretaria envolvidos no programa como também da equipe das escolas, composta por supervisores(as), orientadores(as), assistentes sociais e psicólogos(as).

É importante salientar que a exclusão e abandono escolar tem se apresentado como um grande desafio para a SEMED e para o governo ao longo dos últimos anos.

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição Federal Brasileira**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644726/artigo-227-da-constituicao-federal-de-198>. Consulta em junho de 2022

_____ **Emenda Constitucional nº 59,** de 11 de Novembro de 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Consulta em agosto de 2022

_____ **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Consulta em julho de 2022

_____ **Leis de Diretrizes e Bases da Educação, 1996**. LDB ou Lei nº 9.394/1996 Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11696233/artigo-5-da-lei-n-9394-de-20-de- dezembro- de1996>. Consulta em junho de 2022.

_____ **Leis nº 11.274,** de 6 de fevereiro de 2006**.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11274.htm>. Consulta em agosto de 2022.

_____ **Leis nº 12.796,** de 4 de abril de 2013**.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm>. Consulta em agosto de 2022.

_____ **Plano Nacional de Educação, 2014**. PNE ou Lei nº 13.005**,** de 25 de junho de 2014**.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Consulta em agosto de 2022.

_____ **Programa Auxilio Brasil. 2021.** PAB ou lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>. Consulta em agosto de 2022.

_____ **Portaria MC nº 766,** de 20 de abril de **2022.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-766-de-20-de-abril-de-2022-394916932>. Consulta em agosto de 2022.

_____ **TODOS PELA EDUCAÇÃO** - Nota técnica. Retorno às aulas presenciais no CONTEXTO PANDEMIA DO COVID 19. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/05/todos-pela->.. Consulta em junho de 2022

CANDEIAS DO JAMARI. **Lei Municipal nº 763** de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME 2015 - 2024

CANDEIAS DO JAMARI. Decreto Municipal nº 7114 de 10 de agosto de 2022, que instituiu o Programa Busca Ativa Escolar – PBAE

Qedu. Disponível em: <https://novo.qedu.org.br/municipio/1100809-candeias-do-jamari/ideb>. Consulta em agosto de 2022

ONU. Artigo: **UNESCO: Covid-19 deixa mais de 776 milhões de alunos fora da escola**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-03/unesco-covid-19- deixa-mais- de-776-milhoes-de-alunos-fora-da-escola> Consulta em junho de 2022

UNICEF, Busca ativa escolar. **Guia de implementação no município.** coordenação Andréia Peres, Marcelo Bauer. Brasília, DF: UNICEF: Instituto TIM: Congemas: Undime, 2017. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/materiais/orientacoes-gerais-sobre-a-estrategia-nos-municipios. Acesso em mai. 2022.

UNICEF, Busca Ativa Escolar. **Passo a passo para a implantação da Busca Ativa Escolar:** Modelo para plano de ação. 2019. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/temas/formacao-de-equipe-e-plano-de-acao>. Acesso em maio de 2022.

UNICEF, Busca Ativa Escolar. **Formação de equipe e plano de ação**. 2019. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/temas/formacao-de-equipe-e-plano-de-acao>. Acesso em maio de 2022.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:558AFC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 044, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a despesa com aquisição de combustível para o abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – SEMDERMAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 044/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	188	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	28/09/2022 10:28:34
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	28/09/2022 10:48:39

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 185246 e o CRC 244D4307.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BA3A3C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1662/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1662
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SEMINFRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.*

Fornecedor : ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - 35.617.510/0001-97											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RR- 1C.	R$ 5.900,00	R$ 590.000,00	R$ 7.396,67	R$ 739.667,00	20,23	R$ 1.496,67
2	100,00	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RR-2C	R$ 6.300,00	R$ 630.000,00	R$ 7.750,00	R$ 775.000,00	18,71	R$ 1.450,00
3	100,00	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RM-1C.	R$ 6.100,00	R$ 610.000,00	R$ 8.066,67	R$ 806.667,00	24,38	R$ 1.966,67
4	100,00	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RL-1C	R$ 6.100,00	R$ 610.000,00	R$ 7.416,00	R$ 741.600,00	17,75	R$ 1.316,00
5	100,00	T	ASFALTO DILUÍDO CM-30	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica CM-30	R$ 10.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 11.481,67	R$ 1.148.167,00	12,90	R$ 1.481,67
6	100,00	T	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Cimento Asfáltico CAP 50/70.	R$ 7.900,00	R$ 790.000,00	R$ 9.570,00	R$ 957.000,00	17,45	R$ 1.670,00
						Subtotal Adjudicado R$ 4.230.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 5.168.101,00**		**18,15%**	**R$ 938.101,00**

Fornecedor : AREAL COLORADO LTDA - 31.314.646/0001-77											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	2.000,00	M³	BRITA Nº 0	AC	M3	R$ 311,00	R$ 622.000,00	R$ 312,50	R$ 625.000,00	0,48	R$ 1,50
8	1.000,00	M³	BRITA 1/2	AC	M3	R$ 320,00	R$ 320.000,00	R$ 322,50	R$ 322.500,00	0,78	R$ 2,50
9	2.000,00	M³	BRITA Nº 1	AC	M3	R$ 320,00	R$ 640.000,00	R$ 326,25	R$ 652.500,00	1,92	R$ 6,25
10	1.000,00	M³	BRITA Nº 2	AC	M3	R$ 300,00	R$ 300.000,00	R$ 337,00	R$ 337.000,00	10,98	R$ 37,00
11	1.000,00	M³	BRITA Nº 3	AC	M3	R$ 320,00	R$ 320.000,00	R$ 347,00	R$ 347.000,00	7,78	R$ 27,00
12	1.000,00	M³	PÓ DE BRITA	AC	M3	R$ 380,00	R$ 380.000,00	R$ 383,33	R$ 383.330,00	0,87	R$ 3,33
15	1.000,00	M³	AREIA GROSSA	AC	M3	R$ 145,00	R$ 145.000,00	R$ 147,50	R$ 147.500,00	1,69	R$ 2,50
16	500,00	M³	AREIA FINA	AC	M3	R$ 144,00	R$ 72.000,00	R$ 145,75	R$ 72.875,00	1,20	R$ 1,75
						Subtotal Adjudicado R$ 2.799.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 2.887.705,00**		**3,07%**	**R$ 88.705,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.029.000,00	R$ 8.055.806,00	12,75%	1.026.806,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 26 de Setembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:776DA251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da fornecedora CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA COMUM		KG	30	2,51	75,30
02	BANANA NANICA		KG	150	4,39	658,50
03	FRUTA DA ESTAÇÃO - LARANJA		KG	150	3,20	480,00
04	LIMÃO TAITI		KG	20	3,65	73,00
05	MANDIOCA C CASCA		KG	40	2,88	115,20
06	PIMENTA DE CHEIRO		KG	20	10,55	211,00
07	POLPA DE FRUTA - ACEROLA		KG	70	11,42	799,40
TOTAL ADJUDICADO						**2.412,40**

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F116A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE		KG	20	9,49	189,8
02	CHEIRO VERDE-CEBOLINHA		KG	30	13,53	405,9
03	COUVE		KG	40	10,94	437,60
TOTAL ADJUDICADO						**1.033,30**

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:91821A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor da Agricultura Familiar Geneci Teodoro de Souza, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA		KG	40	7,00	280,00
TOTAL ADJUDICADO						**280,00**

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F0131A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor da Agricultura Familiar Mesac Francisco Nunes, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO		L	200	4,00	800,00
TOTAL ADJUDICADO						**800,00**

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EE71A1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EJA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da fornecedora CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA COMUM		KG	05	2,51	12,55
02	BANANA NANICA		KG	27	4,39	118,53
03	FRUTA DA ESTAÇÃO - LARANJA		KG	40	3,20	128,00
04	LIMÃO TAITI		KG	05	3,65	18,25
05	MANDIOCA C CASCA		KG	08	2,88	23,04
06	PIMENTA DE CHEIRO		KG	03	10,55	31,65
07	POLPA DE FRUTA - ACEROLA		KG	09	11,42	102,78
TOTAL ADJUDICADO						**434,80**

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E50AE6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE		KG	03	9,49	28,47
02	CHEIRO VERDE-CEBOLINHA		KG	03	13,53	40,59
03	COUVE		KG	04	10,94	43,76
TOTAL ADJUDICADO						**112,82**

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6EBD9415

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor da Agricultura Familiar Geneci Teodoro de Souza, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA		KG		07	35,00
TOTAL ADJUDICADO						**35,00**

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FFDAD660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor da Agricultura Familiar Mesac Francisco Nunes, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO		L	35	4,00	140,00
TOTAL ADJUDICADO						

Cujubim-RO, 27 de setembro de 2022.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FC2072FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 24

Licitação nº 3

Modalidade nº PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preco Global

Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias eextraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação –Anexo I deste Edital.
Fornecedor declarados Vencedores: V. BORSATO-ME.

Fornecedor: Proponente:V. BORSATO-MERUA INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 10 583.792/0001-28

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES ORDINÁRIAS das Comissões Permanentes, realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	12	MESES	3.998,00	47.976,00
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS bem como REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DAS COMISSÕES Permanentes, realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	20	SERV	510,00	10.200,00
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões solenes e audiências públicas, realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	6	SERV	510,00	3.060,00
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, (Streaming de Vídeo) das sessões ITINERANTES. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna. A transmissão ao vivo de vídeo será realizada caso haja viabilidade técnica no local, contudo o contratado não é o responsável por disponibilizar oacesso de internet.	4	SERV	510,00	2.040,00
Total Lote					R$ 63.276,00

Espigão do Oeste-RO, 27 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:903544A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9165/ GAB / 2022 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9165/ GAB / 2022
27 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.295**, de 21 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 41.681,40 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio n° 414/PGE/2021 no valor de **R$ 39.597,00 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais).**

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1156 Aquisição de Notebook Conv. nº 460/PGE-2022

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 659

F.R: 1.571

Valor:R$ 39.597,00

§ 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária referente a contrapartida do Município no valor de**R$ 2.084,40 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, segue abaixo ficha orçamentária de anulação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.084,40

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1156 Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 630

F.R: 1.500

Valor: R$ 2.084,40

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.084,40)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12122 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 074

F.R: 1.500

Valor: R$ (2.084,40)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e por Anulação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 522/2022/SEMEC de 02 de Agosto de 2022.

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

Considerando a receita arrecadada do TERMO CONVÊNIO Nº 460/PGE-2022 para aquisição de Notebook para atender alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Neste sentido, possibilitar aos alunos o acesso aos Notebooks no espaço escolar é favorecer para o bom andamento do ano letivo na rede de ensino público municipal.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1156	4.4.90.52	1.571	R$: 39.597,00
0007.1156	4.4.90.52	1.500	R$: 2.084,40

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

Fonte de Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendencia de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
1.571	R$: 0,00	R$: 39.597,00	R$: 0,00	R$: 39.597,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1156	4.4.90.52	1.500		R$: 2.084,40
0007.2030	4.4.90.52	1.500	R$ (2.084,40)	
TOTAL			**R$ (2.084,40)**	**R$ 2.084,40**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DC758A8B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9166/ GAB / 2022 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9166/ GAB / 2022
27 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.289**, de 16 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 44.655,38 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio n° 414/PGE/2021 no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1154 Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 621

F.R: 1.571

Valor:R$ 40.000,00

§ 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária referente a contrapartida do Município no valor deR$ **4.655,38 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, segue abaixo ficha orçamentária de anulação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 4.655,38

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1154 Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 622

F.R: 1.500

Valor: R$ 4.655,38

ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.655,38)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12122 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 074

F.R: 1.500

Valor: R$ (4.655,38)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e por Anulação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 546/2022/SEMEC de 25 de Julho de 2022.

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

Considerando a receita arrecadada do TERMO CONVÊNIO Nº 414/PGE-2021 para aquisição de Notebook para atender professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Neste sentido, possibilitar aos docentes o acesso aos Notebooks no espaço escolar é favorecer para o bom andamento do ano letivo na rede de ensino público municipal.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1154	4.4.90.52	1.571	R$: 40.000,00
0007.1154	4.4.90.52	1.500	R$: 4.655,38

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

Fonte de Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendencia de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
1.571	R$: 0,00	R$: 40.000,00	R$: 0,00	R$: 40.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1154	4.4.90.52	1.500		R$: 4.655,38
0007.2030	4.4.90.52	1.500	R$ (4.655,38)	
TOTAL			**R$ (4.655,38)**	**R$ 4.655,38**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A5162EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.504/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia "convênio n° 208/2022/PGE/DER-RO". Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022"

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia "convênio n°208/2022/PGE/DER-RO", no valor de valor R$799.684,73 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente a **infraestrutura de transporte e habitação – FITHA "CONVÊNIO N°208/2022/PGE/DER-RO".** Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.10	**Apoio Administrativo da COMER**		
15.451.0012.P. A A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	R$ 499.684,73
Total Geral			**R$ 799.684,73**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia "convênio n° 208/2022/PGE/DER-RO**"**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia	4055-8					R$ 799.684,73
TOTAL.....						R$ 799.684,73

Recursos Financeiro utilizados neste Ato	**R$ 799.684,73**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FC5EF991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 415-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Confecções de uniformes de fardamento de oficial (combatente) para aPolícia Militar Mirim para dar continuidade ao serviço prestadoàs crianças atendidas na Proteção Social Básica, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 091/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO N° : 785 Ouro Preto do Oeste-RO CEP: 76920-000
Telefone: (69) 9218-7413
E-mail: azulao.licita@hotmail.com
Lote 01

Item	Quant.	Un	Descrição	Modelo	V. Unit	V. Total
1	25	Und	Camisetaregataemmalhafria,nacorbranca,acabamento nas mangas e gola O em ribana, brasãopintado no lado esquerdo da parte da frente na altura dopeito, no lado direito nome do aluno com tipo sanguíneo, pinturanascostas identificandooProjetoeobatalhão dapoliciamilitar. TAMANHO: M	CAMISETA REGATA	R$ 33,09	827,25
2	25	Und	Camisetaregataemmalhafria,nacorbranca,acabamento nas mangas e gola O em ribana, brasãopintado no lado esquerdo da parte da frente na altura dopeito,nolado direitonomedoalunocomtiposanguíneo, pintura nas costas identificando oProjeto e o batalhãodapoliciamilitar. .TAMANHO:G	CAMISETA REGATA	R$ 33,11	827,75
3	10	Und	Camisetaregataemmalhafria,nacorbranca,acabamento nas mangas e gola O em ribana, brasãopintado no lado esquerdo da parte da frente na altura dopeito,noladodireito nomedoalunocomtiposanguíneo, pintura nas costas identificando oProjeto e o batalhãodapoliciamilitar. .TAMANHO: GG	CAMISETA REGATA	R$ 33,08	330,80
4	25	Und	Camisetaemmalhafriacommanga,nacorbranca,acabamento com viés e gola O, brasão pintado no ladoesquerdo da parte da frente na altura do peito, pinturanas costascomidentificação doProjeto, bandeiradeRondônianamanga direita,bandeira da policiaMilitarna mangaesquerda, nome do aluno noladodireitodaparte da frente na altura do peito com tipo sanguíneo, nome doprojetoeobatalhãodapoliciamilitarTAMANHO:M	CAMISETA MANGA CURTA	R$ 35,76	894,00
5	25	Und	Camisetaemmalhafriacommanga,nacorbranca,acabamento com viés e gola O, brasão pintado no ladoesquerdo da parte da frente na altura do peito, pinturanas costascomidentificação doProjeto, bandeiradeRondônia na manga direita, bandeira da policia Militar namangaesquerda, nome doaluno noladodireitodaparte da frente na altura do peito com tipo sanguíneo, nome doprojetoeobatalhãodapoliciamilitar.TAMANHO:G	CAMISETA MANGA CURTA	R$ 35,76	894,00
6	10	Und	Camisetaemmalhafriacommanga,nacorbranca,acabamento com viés e gola O, brasão pintado no ladoesquerdo da parte da frente na altura do peito, pinturanas costascomidentificação doProjeto, bandeiradeRondônia na manga direita, bandeira da policia Militar namanga esquerda, nome do aluno no lado direito da	CAMISETA MANGA CURTA	R$ 35,76	357,60

			partedafrentenaalturadopeitocom tiposanguíneo,nomedo projetoeobatalhãodapoliciamilitar.TAMANHO:GG			
7	25	Und	Bermudamasculinaemgabardine,nacorpreta,combolsonapartedetrás,identificaçãodoprojetonaparte dafrentenoladodireitoeonomedafarda. TAMANHO:M	BERMUDA	R$ 49,88	1.247,00
8	25	Und	Bermudamasculinaemgabardine,nacorpreta,com bolsona parte de trás, identificaçãodoprojetona partedafrenteno lado direito eo nome da farda. TAMANHO:G	BERMUDA	R$ 49,88	1.247,00
9	10	Und	Bermudamasculinaemgabardine,nacorpreta,com bolsona parte de trás, identificaçãodo projetonapartedafrenteno ladodireitoe onome da farda.TAMANHO:GG	BERMUDA	R$ 49,90	499,00
10	25	Und	Calçamasculinaemgabardine,nacorpreta,combolsonapartedetrás,identificaçãodoprojetonaparteda frenteno ladodireitoeonomeda farda. TAMANHO:M	CALÇA	R$ 42,00	1.050,00
11	25	Und	Calçamasculinaemgabardine,nacorpreta,combolsonapartedetrás,identificaçãodoprojetonaparteda frentenoladodireitoe onomedafarda. TAMANHO:G	CALÇA	R$ 42,00	1.050,00
12	10	Und	Calçamasculinaemgabardine,nacorpreta,combolsonapartedetrás,identificaçãodoprojetonaparteda frentenoladodireitoeonomeda farda. TAMANHO: GG	CALÇA	R$ 42,00	420,00
13	10	Und	Meiaem algodãoe cano¾ ,levesemacias Nº35à36	MEIA EM ALGODÃO	R$ 22,70	227,00
14	15	Und	Meiaem algodãoecano¾,leves emacias Nº37 a 38	MEIA EM ALGODÃO	R$ 22,70	340,50
15	35	Und	Meiaem algodãoecano¾,leves emacias Nº39 a 40	MEIA EM ALGODÃO	R$ 22,70	794,50
16	60	Und	Boné preto,timbradocoma logomarca daPMM TAM UNICO	BONÉ	R$ 28,38	1.702,80
17	60	Und	Mochila-Sacolaem Tectel TAM UNICO	SACOLA	R$ 28,38	1.702,80
VALOR TOTAL R$ 14.412,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 037/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 415-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 037/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
SecretáriO – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D7DC0349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2482 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.903

DECRETO Nº 2482 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

13.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

614	08.244.0005.0023.0002	BL GSUAS - Gestão do SUAS	13.000,00	

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 021	Comp -Programa Primeira Infância no SUAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

490	08.244.0005.0023.0002	BL GSUAS - Gestão do SUAS	-13.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 021	Comp -Programa Primeira Infância no SUAS		

nulação (-)

-13.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:205CB563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2487 , DE 02 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.906

DECRETO Nº 2487 , DE 02 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.906

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$23.627,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

23.627,04

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

617	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	23.627,04	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 2	500
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

23.627,04

2 500 23.627,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:756BB141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2022 PROCESSO Nº.1026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026- SRP-2022

No dia 26 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 Representante: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Telefone: (19) 3518-7000

Email: licitaprime@primebeneficios.com.br

Endereço: CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba - SP - 06541-078

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Taxa de Administração para Serviço de administração de Gerenciamento Informatizado com o uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip para Abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) (conforme Termo de referencia)	1,00	Taxa	SERVICO	SERVICO	-4,50	-4,50
Total:							**-4,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/09/2023** , a contar do dia **26/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos, incluído motor estacionário, pertencentes à frota oficial do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
4.1. Os veículos oficiais e demais equipamentos passíveis do abastecimento de combustível no Termo de Referência serão fornecidos pelas secretarias requisitantes de acordo com a frota e disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos de sua responsabilidade. Caso a frota venha a ser aumentada com outros tipos de veículos e equipamentos, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos aqueles que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.
4.2. Os dados cadastrais atualizados dos veículos serão fornecidos pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA V – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
5.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a empresa vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, assim como o cadastro dos usuários e dos respectivos cartões magnéticos. Caso seja necessário deverão ser instalados equipamentos e programas necessários ao correto funcionamento do sistema de gerenciamento eletrônico.
5.2 A rede credenciada localizada nos municípios relacionados nas localidades indicadas pelo gestor do Contrato deverá ser credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo serem instalados todos os equipamentos necessários para a funcionalidade do sistema integrado de gerenciamento.
5.3 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências estabelecidas neste termo.
5.4. Para efeito de ampliação da rede credenciada a CONTRATADA, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos duas vezes por ano, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA VI – TREINAMENTO DOS USUARIOS E GESTORES
6.1 O Treinamento será realizado para gestores e usuários da Contratante, e para os estabelecimentos credenciados, a fim de que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.
6.2 A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:
Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
Aplicação prática do Sistema;
Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
6.3 O treinamento deverá ser oferecido na Sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes, sendo disponibilizados até 04 servidores de cada unidade contratante para o treinamento.
CLÁUSULA VII – DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

7.1. Considerando o prazo de implantação do Sistema de Gerenciamento de Combustíveis, a LICITANTE VENCEDORA deverá emitir e entregar, sem custo adicional no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos dados dos veículos e dos respectivos usuários, os cartões magnéticos de cada veículo cadastrado.
7.2 Os cartões deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento – SEMAFP, Divisão de Transporte , na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro , situada na Rua Rua Dom Pedro I, n.º 2389 - CEP: 76.926-000.
7.3 O prazo para emissão e entrega de segundas vias dos cartões nos casos de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético será de 10 (dez) dias contados da data da solicitação pelo fiscal do contrato.
7.4 O prazo para emissão e entrega de novos cartões nos casos de incorporação de novos veículos à frota será de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos dados dos veículos e dos usuários pela LICITANTE VENCEDORA. Neste caso os novos cartões deverão ser emitidos sem custos adicionais.

CLÁUSULA VIII – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

8.1 O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:
Gerenciamento integrado de abastecimento da frota, com a utilização de cartões magnéticos, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste termo;
Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;
Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet);
Informatização dos dados da quilometragem, custos de abastecimento, identificação dos veículos e equipamentos, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;
O sistema deverá permitir consulta via WEB em página da internet para acesso livre, o preço praticado, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada para consulta dos interessados. (em obediência a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação – LAI)
Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.
O preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao preço constante da tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.
8.2 O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento do abastecimento de combustível, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, ou outra tabela cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas.
8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações:
Extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os serviços de abastecimento, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, quantidade de litros abastecidos, custos do abastecimento, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.
8.4 O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
Cadastro de usuários,
Cadastros dos gestores e motoristas,
Cadastro de veículos e equipamentos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
Relatório de abastecimento: por veículo, por posto credenciado, por data, por período, por unidade de locação;
Demonstrativo de desempenho dos veículos e equipamentos por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo de combustível, por km rodado, o tipo de combustível utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço;
Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de abastecimento, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo dos abastecimentos, preços cobrados e combustíveis empregados;
Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
Relatório permanente e atualizado da rede credenciada para acesso livre na internet, incluindo os dados de localização de cada estabelecimento;
O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema.
Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.
8.5 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário ou outro mecanismo que possibilite sua identificação no momento da operação;
8.6. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
8.7 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;
O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;
8.8 O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
8.9 O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços previstos no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
8.10 O software de gerenciamento do abastecimento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base de acordo com as localidades definidas pela administração. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades listadas no TR.
8.11 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
8.12 O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustível, sendo que, para tal, os condutores ou os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.
8.13. Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) e o acesso deverá ser categorizado por diferentes níveis e perfis, através de senha, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.
8.14 O sistema, no ato do abastecimento, deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
Identificação do posto (nome e endereço);
Identificação do veículo (placa);

Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
Tipo de combustível;
A data e hora da transação;
Quantidade de litros; e
Valor da operação.

CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATANTE apenas permitirá o abastecimento na rede dos postos credenciados que se comprometam a:
Fornecer combustíveis contínua e ininterruptamente e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, o qual deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
A rede de postos credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (BS-500) e Óleo diesel S-10;
Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.
Possuir conexão à internet, equipamento leitor de cartões, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
9.2. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

CLÁUSULA X – DO CADASTRO DOS VEÍCULOS E USUÁRIOS

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:
Placa;

• Marca/Modelo;
• Chassi;
• Renavam;
• Combustível;
• Ano de fabricação/Ano Modelo
• Lotação (código do centro de custo)
• Capacidade do tanque
• Hodômetro / horímetro
• Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
• Senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

10.2 Cada Membro e/ou Servidor autorizado será cadastrado no sistema da LICITANTE VENCEDORA e identificado, no mínimo, pelo nome, CPF, RG, carteira de motorista e matrícula, e caso, necessário, informações complementares.
10.3 A senha do cartão deverá ser informada ao usuário de forma segura e inviolável, por meio de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha que deverá ser imediata.
10.4 O usuário condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pela respectiva transação que advier do abastecimento.

CLÁUSULA XI –DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

11.1 Entende-se por Rede Credenciada, para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores de combustível objeto do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preencham o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então realizar o abastecimento da frota, constando no rol de linhas de abastecimento por localidade definida.
11.1.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a domingo Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a domingo por 24 (vinte quatro) horas, no eixo Vilhena /Porto Velho-Ro e no município de Mirante da Serra de segunda a domingo com no mínimo 12 horas, disponibilizando-se também postos localizados às margens da BR, a fim de facilitar os abastecimentos das ambulâncias.
11.1.2 O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
11.1.3 A rede credenciada deverá contar com postos que disponham em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, e outros.
11.1.4 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via comunicação formal, e-mail, sistema instalado pela empresa ou outro meio válido pactuado e aprovado pela Contratante.
11.1.5 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
11.2 A CONTRATANTE apenas permitirá POSTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:
Fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários, e embarcações que sejam adquiridos pela Administração, ou que estejam a seu serviço;
Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto na legislação pertinente e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.
Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, ou em sendo o caso, equipamento leitor de cartões e impressor de recibos conectado à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;
Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
A rede credenciada fornecera combustíveis, de segunda-feira a domingo por 24 (vinte quatro) horas, no eixo Vilhena /Porto Velho-Ro e no município de Mirante da Serra de segunda a domingo com no mínimo 12 horas; devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes;
Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;
11.3 A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Gestor do Contrato ou do posto interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas neste termo.
11.4 Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada efetuará chamamento público, a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, e o fará pelo menos a cada três meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
11.5 No atendimento da frota pela rede credenciada, a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a fornecedora do sistema de autogestão.
11.6 No município de Mirante da Serra/RO deverá ser credenciados no mínimo 01 (um) postos de combustível.
11.7 A empresa gerenciadora fica comprometida a promover o credenciamento de postos de combustíveis em localidades indicadas pela administração.

CLÁUSULA XII – DO USO ESPECÍFICO PARA ABASTECIMENTO

12.1 O sistema deve ter seu uso restrito ao controle de abastecimento de combustível, não sendo permitido o uso de cartões para aquisição diversa, como: óleo lubrificante, peça, conserto de pneu ou qualquer outro material ou serviço.
12.2 O cartão magnético deverá ser bloqueado para qualquer transação que não seja destinada ao abastecimento do veículo.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

13.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, por meio de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
13.2 Para atender as excepcionalidades da Administração, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
14.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
14.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores para e pagamento).
14.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
14.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
14.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

• Certificado de Regularidade do FGTS.
• Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
• Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
14.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo setor demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer com vistas ao pagamento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
14.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
14.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
14.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
14.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
14.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
14.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
14.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
14.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
14.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
14.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
14.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
14.18.1**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I nº. 2389,– CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 93665522.
14.18.2**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS,**CNPJ: 06.016.618/0001-26,**Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 9 93666285 – Mirante da Serra/Ro.
14.18.3**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741,– CEP: 76.926-000. Fone: 69) 9 93665645.

CLÁUSULA XV – DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES

15.1 A Contratada se responsabilizarão única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelo abastecimento realizado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:
O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de30(trinta) dias a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente.
A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos Postos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis.
Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
As Unidades Contratantes (órgãos) devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada. Assim, em nenhuma hipótese a Contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada.
A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas mensalmente por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
16.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
16.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
16.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
16.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.

17.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Item 26 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007 , Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Da Contratada
20.1.1 Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições;
20.1.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos e equipamentos, conforme relação a ser fornecida pela administração e nas localidades estabelecidas.
20.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo, relação dos veículos cadastrados centro de custo com o histórico das operações realizadas pela frota, contendo;
Data
Hora
Identificação do estabelecimento
Identificação do condutor
Identificação do veículo (placa)
Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
Combustível adquirido
Quantidade em litros adquiridos
Valor total da operação em R$ (reais)
Quilometragem percorrida por veículo
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade demandante
Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota
Volume de gastos realizados por tipos de combustível
Despesas realizadas por Centro de Custos
Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis
Consumo de mercadorias por posto de combustíveis
20.1.4 Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver solicitação desta administração.
20.1.5 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
20.1.6 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados.
20.1.7 Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada a fim de garantir o abastecimento contínuo.
20.1.8 Apresentar periodicamente relatório comprovando o efetivo pagamento da rede credenciada.
20.1.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
20.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
20.1.11 Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
20.1.12 Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
20.1.13 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
20.1.14 Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários nos municípios de Mirante da Serra, Porto Velho e Vilhena e nos municípios ao longo da BR-364 a uma distância máxima de 250 quilômetros um do outro.
20.1.15 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
20.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.17 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
20.1.18 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada a prefeitura de Mirante da Serra/Ro.

20.1.19 Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, em caso de perda ou extravio deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos uma única vez, sendo que nas reincidências, quem arcará com os custos de reposição será o CONTRATANTE, que repassará ao responsável pelo cartão caso a perda ou extravio tenha se dado por dolo ou culpa sua;
20.1.20 Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. A 1ª via do cartão será gratuita.
20.1.21 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades contratantes;
20.1.22 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
20.1.23 Responder pelo uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;
20.1.24 Permitir que os veículos da frota da CONTRATANTE tenham um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de responsabilidade da Contrata ou da rede credenciada, respondendo aquele que tiver dado causa por dolo ou culpa.
20.1.25 Credenciar a rede de postos, que deverão estar equipados para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.
20.1.26 Disponibilizar os relatórios gerenciais para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo, inclusive, a identificação, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como data e hora dos abastecimentos.
20.1.27 Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
20.1.28 Responsabilizar-se pelos desembolsos necessários à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outros, todos cobertos pela taxa de administração.
20.1.29 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e legalmente habilitadas ao funcionamento.
20.1.30 Dispor permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
20.1.31 O CONTRATADO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos equipamentos e softwares, e manutenção, não se eximindo, contudo, da responsabilidade integral pelos serviços;
20.1.32 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.
20.1.33 Permitir que os sistemas eletrônicos sejam auditados, nos termos das leis e das normas aplicáveis, pela própria administração CONTRATANTE, ou por órgãos de controle interno e externo da Administração.
20.1.34 A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
20.1.35 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
20.1.36 A contratada se responsabilizará para que o estabelecimento credenciado se obrigue a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os abastecimentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, má qualidade, emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
20.1.37 A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP, através da Divisão de Transportes , fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
20.1.38 A Contratada deverá conceder livre acesso aos agentes de controle do órgão contratante e/ou de seus fiscalizadores a documentação fiscal referentes aos serviços objeto do contrato.
20.1.39 Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
20.1.40 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
20.1.41 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
20.1.42 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços descriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;
20.1.43 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
20.1.44 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Da Contratante
21.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
21.1.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
21.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
21.1.4 Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
21.1.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
21.1.6 Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
21.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
21.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XXII – DAS UNIDADES DA REDE CREDENCIADA

22.1 Dentre outras obrigações das empresas credenciadas, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

22.1.1 Enviar através do sistema informatizado da CONTRATADA proposta semanal de preço para fornecimento de combustíveis, objeto do presente termo.
22.1.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes do abastecimento.
22.1.3 Fornecer combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico que ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, ou quando do horário de funcionamento do credenciado, conforme informação que deverá constar do seu cadastro em ambiente WEB disponível para acesso livre, e que deverá ser atualizado semanalmente.
22.1.4 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
22.1.5 Manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
22.1.6 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, atendendo a todas as normas e regulamentos aplicáveis, e ainda:
Fornecer em seu orçamento a relação do combustível e o respectivo preço semanal;Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas;
Não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica;
Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nas redes de postos credenciadas;
Responsabilizar-se pelo recolhimento regular dos tributos e contribuições, bem como por quaisquer compromissos que assumir, devendo fazer as devidas comprovações ao CONTRATANTE quando for requisitado.
22.1.7 Durante o atendimento do abastecimento, a rede de postos credenciados deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
22.1.8 Para o caso de a rede de internet não está funcionado, será feito, em caráter excepcional, o seguinte procedimento:
O Motorista deverá assinar a nota de venda manualmente no posto credenciado, informando o seu nome completo e matrícula;
O gestor do contrato receberá a nota de venda efetuada pelo posto, contendo informações relativas ao condutor, modelo do veículo, placa do veiculo, hodômetro, tipo de combustível, valor unitário e total, quantidade em litros, data do abastecimento, motivo pelo qual foi efetuada a venda manual, cidade onde foi realizado o abastecimento, endereço completo do estabelecimento, inclusive com o n° do telefone e e-mail, e assinatura do frentista;
Vencida esta etapa, será encaminhada a nota de venda, pelo posto credenciado para o endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato para conhecimento e consulta ao sistema para confrontar as informações;
Encaminhamento, pelo gestor do contrato à contratada.

CLÁUSULA XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

23.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXIV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
24.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
24.3 A prefeitura de Mirante da Serra/Ro deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XXV – DO TERMO DE CONTRATO

25.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
25.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua
totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
25.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
25.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
25.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
25.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada

a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXVI – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

26.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 19.3 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XXII– DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XXIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, obtidos a partir da base de dados, sem custos adicionais aos valores contratados.

28.2 Mais informações sobre o constante no Termo de Referência poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 9 93665739 com a Srª. Marcilene Vicente Fonseca , na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, Nº. 2389, Mirante da Serra-RO, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

CLÁUSULA XXIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1026/SRP/2022.

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.044/CPL/2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
05.340.639/0001-30

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:2255EA78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3201/2022

De 28 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 37.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1215** de 28 de setembro de 2022; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por Crédito via transferência Orçamentária por anulação de dotação no valor de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.46 – 13	Auxílio Alimentação	37.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**37.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação de Dotação no valor ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.11 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - 02	Obrigações Patronais	4.000,00
3.1.90.11 - 03	Sentenças Judiciais	13.000,00
3.1.91.13 - 05	Contribuições Patronais	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**37.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F4B41028

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 054/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 054/2022

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Conduzir o Excelentíssimo SR. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO cidade de Porto Velho-RO, nos dias 28 e 29 de setembro de 2022. Onde o mesmo foi convidado para participar da " Primeira Feira Científica de Rondônia do Instituto MOCAM, que será realizado no Teatro Banzeiros".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/09/2022**	Chegada em:	**29/09/2022**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANA/RO	01 Diária com pernoite	R$ 344,70		R$ 344,70
		TOTAL R$		R$ 344,70

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 27/09/2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Governo
Portaria nº5997/2021

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9D010DA5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 053/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 053/2022

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**

Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocar-se o Sr. Evaldo Duarte Antonio a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 28 e 29 de setembro de 2022. . Onde o mesmo foi convidado para participar da " Primeira Feira Científica de Rondônia do Instituto MOCAM, que será realizado no Teatro Banzeiros".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/09/2022**	Chegada em:	**29/09/2022**	º: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
Porto velho/RO	01 Diária com pernoite	R$ 482,58		R$ 482,58
		TOTAL R$		R$ 482,58

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 27/09/2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Governo
Portaria nº5997/2021

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:277FB5A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624-SRP- 2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 30.889.790/0001-79

Representante: Wanderson de Oliveira Azarias

Telefone: (69) 9384-7672

Email: assessoriacontabilcosta@gmail.com

Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - RO - 76924-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	TIJOLO 06 FUROS, DE 1ª LINHA, MEDINDO 09 X 14 X 19CM	55.000,00	UNID	SANTA HELENA	6 FUROS	R$ 0,79	R$43.450,00
15	PREGO 12X 12, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG.	25,00	PCT	GERDAL	12X12	R$ 23,00	R$575,00
22	CIMENTO SACO COM 50KG	620,00	SACO	ITAU	50 KG	R$ 53,25	R$33.015,00
53	CAIXA 4 X 2 EM PVC 1ª LINHA	17,00	UNID	PLASTILIT	1° LINHA	R$ 1,97	R$33,49
77	BARRA DE ROSCA SEM FIM N° 3/8	5,00	UNID	SING	3/8	R$ 8,75	R$43,75
87	ESQUADRO BASE DE METAL DE 12	4,00	UNID	KALA	12	R$ 34,89	R$139,56
89	DESEMPENADEIRA DE PVC ESTRIADA 14X27 CM	7,00	UNID	VIKA	14X27 CM	R$ 15,97	R$111,79
122	BRITA Nº. ½	30,00	M³	REALEZA	1/2	R$ 210,00	R$6.300,00

136	CHAVE AJUSTÁVEL. PRODUZIDO: EM AÇO VANÁDIO.	5,00	UNID.	PHILIPS	12 MM	R$ 53,90	R$269,50
	TAMANHO: 12''						
138	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO	3,00	UNID	PHILIPS	09 MM	R$ 10,13	R$30,39
	VANÁDIO. TAMANHO: 09 MM.						
150	FACÃO ESTILO PARA MATO. FABRICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO	15,00	UNID	TRAMONTINA	TAMANHO 14	R$ 47,39	R$710,85
	CARBONO COM FIO LISO. TAMANHO: 14'', CABO: POLIPROPILENO FIXADO COM REBITES TUBULARES DE AÇO.						

Total: R$ 129.729,43

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. MATERIAL LEVE, COM HASTES	50,00	UNID	KALA	MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXIVEIS	R$ 9,64	R$482,00
	FLEXÍVEIS ARMAÇÃO COM ENCAIXE PAR A LENTE E APOIO NASAL EM SILICONE. LENTE: EM POLICARBONATO COM						
	TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE.PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA						
	IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E LUMINOSIDADE INTENSA. COR: INCOLOR/TRANSPARENTE						
155	PICARETA ALVIÃO ESTREITA COM CABO. FABRICAÇÃO: EM	10,00	UNID	TRAMONTINA	70 X 45 MM	R$ 106,96	R$1.069,60
	AÇO CARBONO. TAMANHO: 460X 44,5 MM. LIBRAS: 4,0. MEDIDA DO OLHO: 70 X 45 MM. CABO DE MADEIRA: 90 CM.						
157	PREGO 25X72 COM CABEÇA. POSSUI CORPO LISO, CABEÇA	2.000,00	UNID	GERDAL	25X72	R$ 21,00	R$42.000,00
	CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. EMBALAGEM COM 1KG						
166	VASSOURA RASTELO METÁLICA REGULÁVEL COM	50,00	UNID	KALA	332X 322 MM	R$ 29,97	R$1.498,50
	CABO. TAMANHO: 332 X 322 MM. DENTES: 18 ARAMES EM AÇO. MEDIDA DO OLHO: 23 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.						

Total: R$ 129.729,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
30.889.790/0001-79

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4A6C5367

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624-SRP- 2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HEROPECAS LTDA CNPJ: 10.685.231/0001-30

Representante: Rosane Rocha da Fonte da Costa

Telefone: (69) 3423-7878

Email: gerencia@cotralpecas.com.br

Endereço: AV ARACAJU, 527 - JOTAO, Ji-Paraná - RO - 76908-319

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	PINCEL (TRINCHA) MÉDIA, CERDAS CLARA DE 1.1/2''	40,00	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 5,00	R$200,00
37	PINCEL (TRINCHA) MÉDIA, CERDAS CLARA DE 3''	35,00	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 13,90	R$486,50
57	LIXA, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO,	420,00	UNID	CONDOR	CONDOR	R$ 0,85	R$357,00
	TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, PARA						
	APLICAÇÃO EM PAREDE.						
99	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO, 15CM, COM CABO.	12,00	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 18,40	R$220,80
115	THINNER, EMBALAGEM COM 900ML	6,00	UNID	FARBEN	FARBEN	R$ 16,00	R$96,00
116	VERNIZ, EMBALAGEM 900ML	6,00	LATA	CIACOLLOR	CIACOLLOR	R$ 37,00	R$222,00
120	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS. TAMANHO: 27 X 29 CM	7,00	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 7,00	R$49,00

Total: R$ 1.631,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

HEROPECAS LTDA 10.685.231/0001-30

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F6EF0646

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624-SRP- 2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESPERANCA CONSTRU AGRO LTDA CNPJ: 10.144.425/0001-28

Representante: marcos antonio de oliveira

Telefone: (69) 3466-1043

Email: esperancaconstrucoes@hotmail.com

Endereço: AYRTON SENNA, 1152 - CENTRO, Nova União - RO - 76924-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	VASO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA	50,00	UNID	MARI LOUÇAS	VASO SANITARIO SIMPLES	R$ 259,00	R$12.950,00
40	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO NA COR BRANCA	97,00	UNID	ASTRA	CAIXA PARA DESCARGA NA COR BRANCA	R$ 59,00	R$5.723,00
48	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2,	55,00	UNID	ILUMI	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR 2 POLOS 1	R$ 15,15	R$833,25
	QUANTIDADE DE TECLA 1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO				TECLA		
85	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	15,00	UNID	VIQUA	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	R$ 13,25	R$198,75
90	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL	2,00	UNID	FORLUX	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL	R$ 90,15	R$180,30
91	MANGUEIRA DE NÍVEL	60,00	METRO	ARQUA	MANGUEIRA NIVEL	R$ 3,65	R$219,00
94	PORTA EM MADEIRA LISA, MEDINDO 210CM X 60CM.	5,00	UNID	FUTURA	PORTA EM MADEIRA 2,10X60	R$ 302,70	R$1.513,50
95	PORTA EM MADEIRA LISA, MEDINDO 210CM X 80CM.	10,00	UNID	FUTURA	PORTA EM MADEIRA 2,10X80	R$ 252,15	R$2.521,50
100	VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 1,50M, COM	10,00	UNID	KALA	VARAO SIMPLES 1,50 COM SUPORTE	R$ 25,95	R$259,50
	SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.						
102	VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 3,00M, COM	1,00	UNID	KALA	VARAO SIMPLES 3,00M COM SUPORTE	R$ 48,45	R$48,45
	SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.						

Total: R$ 28.095,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
107	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA DE 10A, 250V. DE	25,00	UNID	ILUMI	INTERRUPTOR 1 TECLA MAIS TOMADA 10A	R$ 15,14	R$378,50
	EMBUTIR.						
108	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA DE 20A, 250V. DE	15,00	UNID	ILUMI	INTERRUPTOR 1 TECLA MAIS TOMADA 20A	R$ 17,35	R$260,25
	EMBUTIR.						
118	ARAME RECOZIDO LISO. ESPESSURA: 18 MM.	50,00	KG	BELGO	ARAME RECOZIDO LISO 18MM 1KG	R$ 28,00	R$1.400,00
	EMBALAGEM CONTENDO 1KG.						
119	ARCO DE SERRA REGULÁVEL. TAMANHO: 12''.	5,00	UNID.	BARAO	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	R$ 55,60	R$278,00
142	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA	10,00	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 1/8X06"	R$ 8,70	R$87,00
	MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/8 X 06''						
143	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA	10,00	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 3/16X04"	R$ 12,90	R$129,00
	MAGNETIZADA. TAMANHO: 3/16 X 04''						
144	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA	10,00	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 1/4X06"	R$ 13,15	R$131,50
	MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/4 X 06''						
145	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA	10,00	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 5/16X06"	R$ 15,85	R$158,50
	MAGNETIZADA. TAMANHO: 5/16 X 06''						
146	CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA	10,00	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 3/16X04"	R$ 9,65	R$96,50
	MAGNETIZADA. TAMANHO: 3/16 X 04''						
147	CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA	10,00	UNID	WORKER	CHAVE PHILIPS 1/4X06"	R$ 11,35	R$113,50
	MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/4X 06''						
148	CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA	10,00	UNID	WORKER	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	R$ 16,55	R$165,50
	MAGNETIZADA. TAMANHO: 5/16 X6''						
152	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA. TAMANHO: 12''.	25,00	UNID	NICHOLSON	LAMINA PARA ARCO DE SERRA	R$ 18,00	R$450,00

Total: R$ 28.095,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ESPERANCA CONSTRU AGRO LTDA 10.144.425/0001-28

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:66EC99EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624-SRP- 2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00
Representante: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Telefone: (69) 3441-8579

Email: globallux2015@gmail.com

Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-083

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
60	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 16MM, ROLO COM 100 METROS.	20,00	ROLO	Pollo	Pollo	R$ 1.240,00	R$24.800,00
61	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 2,5MM, ROLO COM 100 METROS.	22,00	ROLO	Pollo	Pollo	R$ 170,00	R$3.740,00
82	SOQUETE OU SUPORTE PARA LAMPADA MODELO E27 EM PORCELANA MODELO PLAFONIER TERMOPLÁSTICO, BIVOLT, NA COR BRANCA	236,00	UNID	Enerlux	Enerlux	R$ 3,90	R$920,40
98	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT	10,00	UNID	Mapretron	Mapretron	R$ 27,50	R$275,00
121	BARRA VERGALHÃO. ESPESSURA: 4,2 MM. BARRA COM 12 METROS.	30,00	BARRA	Gerdau	Gerdau	R$ 25,78	R$773,40

Total: R$ 30.508,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

22.854.208/0001-00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D7E8AF11

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624-SRP- 2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05 Representante: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
Telefone: (69) 3423-3217

Email: td.zanatta@gmail.com

Endereço: BRASIL, 1172 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - RO - 76908-448

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
88	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE	8,00	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 26,10	R$208,80
105	TINTA ACRÍLICA FOSCO LAVÁVEL NA COR BRANCA 18L	30,00	LATA	GLASU	GLASU	R$ 200,00	R$6.000,00
Total:							**R$ 6.208,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME 11.055.272/0001-05

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:67211BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa

d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 711.374.162-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mandioca, produto descascado, selecionado, isento de caule (poupa dura) com consistência firme e coloração branca	600	R$ 4,79	R$ 2.874,00
2	Laranja pêra - de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas	1695	R$ 6,09	R$ 10.322,55
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 400G	1034,33	R$ 9,77	R$ 10.105,40
4	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM 400G	817,66	R$ 9,77	R$ 7.988,54
5	Abobora nacional 1ª qualidade Abóbora madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	500	R$ 5,59	R$ 2.795,00
6	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	500	R$ 5,63	R$ 2.815,00
7	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	600	R$ 5,16	R$ 3.096,00

Valor Total Homologado - R$ 39.996,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6E83C814

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDINILTON RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 325.401.752-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOMATE SELECIONADO da região In natura, maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, com coloração uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	425	R$ 9,72	R$ 4.131,00
2	Mandioca, produto descascado, selecionado, isento de caule (poupa dura) com consistência firme e coloração branca	1318,33	R$ 4,79	R$ 6.314,80
3	Laranja pêra - de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas	500	R$ 6,09	R$ 3.045,00
4	MAMAO, 1ª QUALIDADE SELECIONADO Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	2000	R$ 3,73	R$ 7.460,00
5	BANANA NANICA MADURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO produto que apresente pencas isenta de células deformadas, amassadas ou rachadura nas cascas e formato homogêneo	1054	R$ 5,83	R$ 6.144,82
6	BANANA MACA SELECIONADA	970,8	R$ 6,33	R$ 6.145,16
7	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1308,75	R$ 5,16	R$ 6.753,15

Valor Total Homologado - R$ 39.993,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D4376074

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIEL LEITE DA SILVA
CNPJ/CPF: 393.703.798-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHEIRO VERDE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.(cebolinha, salsa. e coentro), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, folhas isenta de; substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície ou murchas. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	381,5	R$ 3,49	R$ 1.331,44
2	Mandioca, produto descascado, selecionado, isento de caule (poupa dura) com consistência firme e coloração branca	1318,33	R$ 4,79	R$ 6.314,80
3	ALFACE FRESCA, in natural,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	2205	R$ 5,46	R$ 12.039,30
4	In natura, de 1ª qualidade, características: íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	105	R$ 5,76	R$ 604,80
5	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	R$ 5,63	R$ 5.630,00

Valor Total Homologado - R$ 25.920,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:63FF4352

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 418.971.882-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Laranja pêra - de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas	2000	R$ 6,09	R$ 12.180,00
2	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 400G	1034,33	R$ 9,77	R$ 10.105,40
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM 400G	831,66	R$ 9,77	R$ 8.125,32
4	Batata Doce de boa , qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes),	60	R$ 6,03	R$ 361,80
5	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	452	R$ 5,63	R$ 2.544,76
6	Pimentão verde - de boa qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura	100	R$ 9,13	R$ 913,00
7	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1000	R$ 5,16	R$ 5.160,00
8	Pepino In natura, de 1ª qualidade, características: íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	105	R$ 5,76	R$ 604,80

Valor Total Homologado - R$ 39.995,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0740774F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZENEIDE FERREIRA SATURNINO
CNPJ/CPF: 408.777.362-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Couve manteiga - fresca, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 400g.	1269	R$ 5,46	R$ 6.928,74
2	CHEIRO VERDE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.(cebolinha, salsa. e coentro), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, folhas isenta de; substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície ou murchas. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	381,5	R$ 3,49	R$ 1.331,44
3	MAMAO, 1ª QUALIDADE SELECIONADO Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	800	R$ 3,73	R$ 2.984,00
4	LIMÃO Qualidade taiti, características: de primeira qualidade, casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável. tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	80	R$ 4,09	R$ 327,20
5	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1308,75	R$ 5,16	R$ 6.753,15
6	MILHO VERDE NA ESPIGA LIVRE DE PALHAS E CABELOS	250	R$ 8,13	R$ 2.032,50
7	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	R$ 5,63	R$ 5.630,00

Valor Total Homologado - R$ 25.987,03

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:48BF420E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 711.374.162-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mandioca, produto descascado, selecionado, isento de caule (poupa dura) com consistência firme e coloração branca	600,00	R$ 4,79	R$ 2.874,00
2	Laranja pêra - de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas	1.695,00	R$ 6,09	R$ 10.322,55
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 400G	1.034,33	R$ 9,77	R$ 10.105,40
4	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM 400G	817,66	R$ 9,77	R$ 7.988,54
5	Abobora nacional 1ª qualidade Abóbora madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	500,00	R$ 5,59	R$ 2.795,00
6	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	500,00	R$ 5,63	R$ 2.815,00
7	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	600,00	R$ 5,16	R$ 3.096,00

Valor Total Homologado - R$ 39.996,49

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4A1218BA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDINILTON RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 325.401.752-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOMATE SELECIONADO da região In natura, maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de	425,00	R$ 9,72	R$ 4.131,00

	enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, com coloração uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.			
2	Mandioca, produto descascado, selecionado, isento de caule (poupa dura) com consistência firme e coloração branca	1.318,33	R$ 4,79	R$ 6.314,80
3	Laranja pêra - de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas	500,00	R$ 6,09	R$ 3.045,00
4	MAMAO, 1ª QUALIDADE SELECIONADO Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	2.000,00	R$ 3,73	R$ 7.460,00
5	BANANA NANICA MADURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO produto que apresente pencas isenta de células deformadas, amassadas ou rachadura nas cascas e formato homogêneo	1.054,00	R$ 5,83	R$ 6.144,82
6	BANANA MACA SELECIONADA	970,80	R$ 6,33	R$ 6.145,16
7	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.308,75	R$ 5,16	R$ 6.753,15

Valor Total Homologado - R$ 39.993,93

Pregoeiro
LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8885CEAD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIEL LEITE DA SILVA
CNPJ/CPF: 393.703.798-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHEIRO VERDE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.(cebolinha, salsa. e coentro), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, folhas isenta de; substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície ou murchas. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	381,50	R$ 3,49	R$ 1.331,44
2	Mandioca, produto descascado, selecionado, isento de caule (poupa dura) com consistência firme e coloração branca	1.318,33	R$ 4,79	R$ 6.314,80
3	ALFACE FRESCA, in natural,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	2.205,00	R$ 5,46	R$ 12.039,30
4	In natura, de 1ª qualidade, características: íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	105,00	R$ 5,76	R$ 604,80
5	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.000,00	R$ 5,63	R$ 5.630,00

Valor Total Homologado - R$ 25.920,34

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AC1CAB5B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 418.971.882-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Laranja pêra - de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas	2.000,00	R$ 6,09	R$ 12.180,00
2	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 400G	1.034,33	R$ 9,77	R$ 10.105,40
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM 400G	831,66	R$ 9,77	R$ 8.125,32
4	Batata Doce de boa , qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes),	60,00	R$ 6,03	R$ 361,80
5	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	452,00	R$ 5,63	R$ 2.544,76
6	Pimentão verde - de boa qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura	100,00	R$ 9,13	R$ 913,00
7	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000,00	R$ 5,16	R$ 5.160,00
8	Pepino In natura, de 1ª qualidade, características: íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	105,00	R$ 5,76	R$ 604,80

Valor Total Homologado - R$ 39.995,08

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CB140AB5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de recursos do Governo Federal, necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Devido a problemas de geração dos vencedores no sistema em relação ao chamamento 24/2021, foi criado este chamamento visando permitir a inserção dos vencedores no sistema e consequentemente dar seguimento aos demais atos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZENEIDE FERREIRA SATURNINO
CNPJ/CPF: 408.777.362-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Couve manteiga - fresca, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 400g.	1.269,00	R$ 5,46	R$ 6.928,74
2	CHEIRO VERDE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.(cebolinha, salsa. e coentro), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, folhas isenta de; substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície ou murchas. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	381,50	R$ 3,49	R$ 1.331,44
3	MAMAO, 1ª QUALIDADE SELECIONADO Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Mamão papaya, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e	800,00	R$ 3,73	R$ 2.984,00

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.			
4	LIMÃO Qualidade taiti, características: de primeira qualidade, casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável. tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	80,00	R$ 4,09	R$ 327,20
5	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.308,75	R$ 5,16	R$ 6.753,15
6	MILHO VERDE NA ESPIGA LIVRE DE PALHAS E CABELOS	250,00	R$ 8,13	R$ 2.032,50
7	QUIABO de primeira qualidade in natura de tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.000,00	R$ 5,63	R$ 5.630,00

Valor Total Homologado - R$ 25.987,03

Pregoeiro
LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D05C9435

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1600/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	28/09/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E UNIFORMES ATRAVES DO PROJETO PROJETO HOJE RECEBI FLORES COM PARCERIA DA VARA CRIMINAL E DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE -RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PANFLETOS TAMANHO A4 COLORIDO FRENTE E VERSO. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	700	R$ 1,37	R$ 959,00
2	BANNER E ARTE DE ACORDO COM O PROJETO TAMANHO 1,50 ALTURA X 1,20 LARGURA. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	3	R$ 110,00	R$ 330,00

Valor Total Homologado - R$ 1.289,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D87C7044

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1600/2022

b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	28/09/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E UNIFORMES ATRAVES DO PROJETO PROJETO HOJE RECEBI FLORES COM PARCERIA DA VARA CRIMINAL E DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE -RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO P EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	10	R$ 49,00	R$ 490,00
2	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO M EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA	20	R$ 49,00	R$ 980,00
3	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO G EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	20	R$ 49,00	R$ 980,00
4	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO GG EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00

Valor Total Homologado - R$ 3.490,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EAAF75DE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1600/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E UNIFORMES ATRAVES DO PROJETO PROJETO HOJE RECEBI FLORES COM PARCERIA DA VARA CRIMINAL E DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE -RO.

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO P EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	10,00	R$ 49,00	R$ 490,00
2	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO M EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA	20,00	R$ 49,00	R$ 980,00
3	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO G EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	20,00	R$ 49,00	R$ 980,00
4	CAMISETA GOLA V NA COR BRANCO, MANGA CURTA TAMANHO GG EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LILAS COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO PROJETO HOJE RECEBI FLORES, COSTA ESCRITO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E CRAS.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	20,00	R$ 52,00	R$ 1.040,00

Valor Total Homologado - R$ 3.490,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:35810769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101
E-mail: editalagazeta@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.	Cm/COL	3.000	17,00	51.000,00
Total					51.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6119535E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/GP/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 279/GP/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2045**	**Incentivo Financeiro APS - Desempenho**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	152	0.1.600.0000	10.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2046**	**Gestão de Apoio APS - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	155	0.1.600.0000	15.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2047**	**Gestão de Apoio APS - Ações Estratégica**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	158	0.1.600.0000	5.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2080**	**Co-Financiamento - Estadual**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	352	0.2.621.0000	15.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2051**	**Gestão do Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	170	0.1.600.0000	20.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2052**	**Manutenção do HPP - Estadual**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	174	0.1.621.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**75.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			

Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2045**	**Incentivo Financeiro APS - Desempenho**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	153	0.1.600.0000	10.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2046**	**Gestão de Apoio APS - Capitação Ponderada**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	156	0.1.600.0000	15.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2047**	**Gestão de Apoio APS - Ações Estratégica**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	159	0.1.600.0000	5.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2080**	**Co-Financiamento - Estadual**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	353	0.2.621.0000	15.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2051**	**Gestão do Teto Municipal MAC - Federal**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	171	0.1.600.0000	20.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2052**	**Manutenção do HPP - Estadual**			
Recurso	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros P. Física	175	0.1.621.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**75.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F9EE2964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº: 003/SGG/2022 PROCESSO Nº: 02.00307-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria-Geral de Governo	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade **Elemento de Despesa: 4**.4.90.52 **Fonte:** 2.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Unid.**	**Descrição**	**Valor**
01	UNI.	**Cancela Eletrônica para Estacionamento Especificações:** PRONTA P/ INSTALAR E COM TODA INSTALAÇÃO INCLUSA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIO PARA PLENA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO Testado – Controles Codificado Produto Original. TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ORIGINAIS E ACOMPANHAREM NOTA FISCAL. Cancela Barreira Automática Universal, Com Braço Reto de 4 Metros, ideal para controlar a entrada e saída de veículos em lugares privados. Sua instalação deve ser fácil e rápida. ITENS INCLUSOS 01 Corpo com motor redutor 01 Barreira Linear de 4 Metros 01 Central de Comando Triflex **10 Controles Zap Pop, para cobrirem os veículos oficiais e o segurança que fica na guarita do estacionamento** CARACTERÍSTICAS **Sistema de escamoteamento para destravamento manual; Sistema de comando central microprocessada; *Stop* mecânico com regulagem de altura; Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias; Barreira de perfil de alumínio com 4 metros de comprimento; Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo; Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado; Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz); Sistema fim de curso com *encoder* (*Reed* Digital); Freio eletrônico; Poder ser compatível para ser instalada posteriormente diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.); DETALHAMENTO Comprimento da barreira: 4 metros; Ciclos/hora: 100; Tempo de abertura (ajustável): 1,5 s (máximo); Tempo de fechamento (ajustável): 1,5 s (máximo); Potência do motor: 1/2 HP; Tensão: 127 e 220V ;**	R$ 5.990,00
TOTAL			**R$ 5.990,00**

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria-Geral de Governo (SGG), com fulcro nos Arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações, é composta pelos Gabinetes do Prefeito e Vice Prefeito, Departamentos, Gerências e Superintendências, tendo em vista subsidiar o Exmo. Senhor Prefeito em suas atividades, bem como na manutenção administrativa e predial desta secretaria. Contudo, é imprescindível a disposição de estrutura e equipamentos que auxiliem na plena execução laboral dos servidores. Frente a isto, foi constatado a necessidade de aquisição do equipamento listado no Anexo I deste Termo, para atender as necessidades peculiares do setor constante no Anexo II, visando propiciar um melhor controle de fluxo de entrada e saída no âmbito do estacionamento desta Secretaria-Geral de Governo, bem como agregar maior segurança, tanto aos servidores que ali frequentam e utilizam do espaço para estacionarem seus veículos, como ao próprio profissional que efetua o controle de entrada e saída de automóveis. Não tão somente, tal aquisição acompanha aquisições semelhantes às utilizadas por outros prédios e órgãos espalhados entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário Federais, Estaduais e Municipais, diante cenário de visível avanço tecnológico para a funcionalidade do equipamento objeto de referida aquisição, permissivo de se adequar, uma vez que, na situação atual, a ferramenta de abertura e fechamento do estacionamento para entrada e saída de veículos deste prédio encontra-se visivelmente obsoleta em comparação à tecnologia ora já ofertada pelo mercado. Assim sendo, justifica-se, outrossim, pela facilidade que tal ferramenta eletrônica agrega ao trabalho do profissional que ali labora, bem como pela celeridade no procedimento de abertura e fechamento para entrada e saída dos automóveis que circulam referido estacionamento, o que reforça, portanto, o custo-benefício desta aquisição. Dessa forma, é isto o que temos até o presente momento, para justificar a eminente necessidade para pretensa aquisição do equipamento supracitado.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: C.R. DE LIMA - ME CNPJ: 03.410.971/0001-06

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO :Nº594/SPACC/PGM/2022 **DATA**: 22/09/2022**, Fls**. 74 A 82 **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24, INCISO II, c/c ART.23, INCISO II, alínea "a", DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4FAA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°301/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00294-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete L200 MITSUBISHI placa: NCX 0482, com objetivo de realizar suporte e conserto mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos em andamentos nas localidades dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e em torno do eixo da BR 319 , nos períodos de 03/10 a 05/10, 06/10 a 08/10, 10/10 a 12/10, 13/10 a 15/10 e 17/10 a 21/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 407/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 15/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ilson Carlos Ferreira	1003513	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e em torno do eixo da BR 319	17 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.020,00
Sander Silva de Oliveira	1003433	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e em torno do eixo da BR 319	17 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.020,00
						R$ 2.040,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3514171

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°302/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00306-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 17 (dezessete) diárias meia ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhonete Hilux placa: OHL3653, com objetivo de realizar fiscalização, apoio e suporte aos servidores e equipamentos no que foi preciso as obras que estavam e continuam em andamentos em torno do eixo das Brs 364, 319 e Distrito, nos períodos de 01/09 a 02/09, 05/09 a 09/09, 12/09 a 16/09 e 19/09 a 23/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 426/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 26/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	1003759	Assessor Nível Técnico II	Brs 319 e 364 e Distritos	17 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.275,00
Total						**R$ 1.275,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F36C1E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 1º EDIÇÃO/2022

"*Dispõe sobre a Alteração de Cronograma e Exclusão da sigla INOGES do Edital Nº 01 de 25 de agosto de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
ALTERAR o cronograma do Prêmio Inovações na Gestão Escolar 1º Edição/2022, Edital Nº 01 de 25 de agosto de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho; e,
EXCLUIR a sigla "INOGES" do Título do Edital: Prêmio Inovações na Gestão Escolar 1º Edição/2022 de 25 de agosto de 2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 06/09/2022. Edição 3301.

Onde se lê:

1ª Edição Prêmio: Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho **INOGES/PVH-2022;**

Leia-se:

1ª Edição Prêmio: Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho;

Onde se lê:

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 1º EDIÇÃO/2022

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	05/09	19/09	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	20/09	26/09	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	27/09		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	28/09	29/09	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	03/10		Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – **Avaliação Técnica**	04/10	24/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	25/10		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	26/10		Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	01/11		Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	03/11	04/11	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 1ª Edição do **PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 1º EDIÇÃO/2022**	07/11		

Leia-se:
ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 1º EDIÇÃO/2022

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	05/09	30/09	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	03/10	07/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	11/10		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	13/10	13/10	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	18/10		Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – **Avaliação Técnica**	19/10	03/11	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	08/11		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	09/11		Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	14/11		Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	23/11	24/11	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 1ª Edição do P**RÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 1º EDIÇÃO/2022**	30/11		

Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital Nº 01 de 25 de agosto de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D1AE054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2022/SEMED

Portaria nº 293/2022/SEMED Porto Velho, 17 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-170/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (Cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte oficial, para realizar a entrega de materiais como livros, bolas e materiais pedagógicos, além de orientações pedagógicas referente ao

calendário das escolas, alfabetiza Porto Velho entre outros, solicitou as diárias, pois se faz necessário à presença da equipe trécnica pedagógicas nas escolas rurais. **No período de 22/08 à 27/08/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1068/2022/DIER/DPE/SEMED, de 27 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	EMEF União; EMEF Deigmar; EMEF Francisco José Chiquilito Erse; EMEF Prof Maria Angélica; EMEF Vale do Jamari; EMEF Rio Verde; EMEF São Luiz Gonzaga; EMEF Ermelinodo Brasil; EMEF Engenho do Madeira; EMEF; EME Erinaldo Gomes; EMEF Flor do Cupuaçu; EMEF João Afro; EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos; EMEF Francisco Sales; EMEF Jerusalém da Amazônia; Heitor vila lobos; EMEF José de Freitas.	5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar		5 ½	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5.068	Contra Mestre Fluvial		5 ½	120,00	660,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCF7EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 073/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 073/SEMUSB/2022
Porto Velho, 26 de setembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00129-000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 03/10/2022 à 07/10/2022, para a **Vila Calderita no Baixo Madeira**, onde serão realizados os serviços de limpeza, varrição, rastelagem, e o recolhimento de lixos e resíduos. O deslocamento será realizado nos veículos oficial: m**icro-ônibus QTJ-5B06.** Conforme solicitado em Memorado nº0394 /DSLP/SEMUSB/2022

N.º MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01 251563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	03/10/2022 À 07/10/2022	5	120,00	600,00
02 168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	03/10/2022 À 07/10/2022	5	120,00	600,00
03 679897	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS LIMA	GARI	03/10/2022 À 07/10/2022	5	120,00	600,00
04 245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	03/10/2022 À 07/10/2022	5	120,00	600,00
05 199085	MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	GARI	03/10/2022 À 07/10/2022	5	120,00	600,00
06 168098	ROSANGELA RODRIGUES SILVA SANTOS	GARI	03/10/2022 À 07/10/2022	5	120,00	600,00
07 121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	GARI	03/10/2022 À 07/10/2022	5	120,00	600,00
TOTAL						**4.200,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F491DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº001/2022, 27 DE SETEMBRO DE 2022 INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NATUROPATIA

A Secretária de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o convênio n.º08.00370-00/2021 estabelecido com Faculdade Metropolitana referente a disponibilização de curso de Pós-graduação na área de saúde para os servidores municipais da saúde, tornam público que no período de 03 A 14 DE OUTUBRO, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para ingresso no curso de Pós-graduação modalidade *latu sensu*, presencial, Especialização em Naturopatia , para atender as Unidades de Saúde(**ESF – Região Sul** – Renato Medeiros; Caladinho; Nova Floresta; Castanheiras; **ESF – Região Norte** – Pedacinho de Chão, Ronaldo Aragão; São Sebastião; **ESF – Região Centro** – Osvaldo Piana, Agenor de Carvalho; Santo Antônio, Vila Princesa; **ESF – Região Leste** – Socialista, Mariana; Hamilton Raulino Gondin, José Adelino, Ernandes Índio; Aponiã; CAPS – I; CAPS – AD; CAPS – 3 MARIAS; PRATICAS INTEGRATIVAS), para ingresso em novembro 2022, conforme cronograma estabelecido a seguir:
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação do Edital	**28 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO**
Inscrições, local e período.	Período de 03 DE OUTUBRO a 14 DE OUTUBRO de 2022 das 8h00min 14:00 Divisão Gestora de Educação Permanente/DGEP/SEMUSA
Divulgação da relação dos candidatos com inscrição homologada	17 de outubro de 2022
Período previsto a seleção interna das inscrições homologadas	Dias 18 e 19 de Outubro de 2022
Divulgação do resultado final dos candidatos classificados e suplentes	21 de Outubro de 2022
Período de Interposição de recurso	25 de Outubro de 2022
Homologação e divulgação do resultado Final	27 de Outubro de 2022
Período de Matrícula na Metropolitana	01/11/2022 a 04/11/2022 .
Início do Curso	Novembro de 2022
Final do Curso	2023

1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar servidores estatutários da saúde municipal em pleno exercício de suas funções para o curso de Pós-Graduação *lato sensu,* Especialização em **NATUROPATIA,** visando atender a demanda municipal dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Curso de Pós-Graduação modalidade *lato sensu* presencial – Especialização em NATUROPATIA, servidores municipais que atendam **aos seguintes requisitos:**

2.1.1. Portador de título de Formação Superior: nas seguintes áreas: **ENFERMAGEM E PSICOLOGIA** devidamente reconhecidos pelo MEC.

2.1.2. Servidor público municipal da saúde em regime estatutário, de assistência direta ao usuário;

2.2 Os seguintes documentos são indispensáveis para a inscrição:

2.2.1 Ficha de inscrição **(Anexo I),** disponível na Divisão Gestora de Educação Permanente – DGEP, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Rua Campos Sales, 2283, 4º andar, bairro Centro, em Porto Velho/RO, cujo preenchimento é obrigatório e deve ser assinada pelo candidato;

2.2.2. Fotocópia do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2.3. Cópia impressa do currículo vitae simples, com no máximo 01 (uma) página;

2.2.4. Fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro;

2.2.5. Formulário de pontuação **(Anexo II)** da etapa da avaliação curricular, devidamente preenchido, acompanhado dos seus respectivos comprovantes;

2.2.6 – Declaração de Liberação do Chefe Imediato, em papel timbrado da Unidade onde atua/lotação para cursar a Pós-Graduação, se for aprovado, sem que haja perdas ou reposições.

2.2.7 - Termo de Compromisso devidamente assinado pelo gestor/gerente da unidade de lotação assumindo o compromisso de que o profissional após a pós graduação executará as atividades das Práticas Integrativas no serviço. **(Anexo III)**

2.2.8 - Termo de Compromisso assinado pelo candidato assumindo compromisso de atuação nas Práticas Integrativas no local de lotação. **(Anexo IV)**

2.3. A inscrição deve ser realizada por meio de entrega de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 2.2 deste edital a DGEP situado nas dependências da SEMUSA, Rua Campos Sales, 2283, 4º andar, bairro Centro de Porto Velho/RO. Será considerado, para fins de validade da inscrição as entregas realizadas até as 14 horas do dia 07 de Outubro, data limite das inscrições. No Envelope deverá constar a identificação do candidato (a).

2.4. A inscrição poderá ser realizada no Período de 03 de Outubro a 14 de Outubro de 2022 das 8h00min 14:00..

2.5. A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas gerais para o Curso e das informações/orientações estabelecidas e demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.

2.6. Constitui-se responsabilidade do candidato a leitura integral do Edital, o conhecimento pleno das Instruções/orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados a cada etapa do Curso, conforme item 4.2.

2.7. A SEMUSA, não se responsabilizará se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por quaisquer motivos, que impossibilitem o processamento das informações.

2.8. É vedado o envio por mensagem eletrônica, ou quaisquer meios de comunicação (e-mail, fax, mensagens via aplicativo de celular) para inscrição;

2.9. A Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação poderá indeferir as inscrições que não atenderem a todos os requisitos e exigências descritas nesse edital ou estejam em desacordo com a legislação pertinente.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de seleção do curso de Pós-graduação *latu sensu,* Especialização em NATUROPATIA na modalidade presencial, designada pela Comissão Coordenadora do DGEP.

3.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

3.3. A Comissão de Seleção do Curso deverá indeferir as inscrições que não atendam a todos os requisitos e exigências deste edital.

3.4. Para o presente edital serão disponibilizadas 16(dezesseis) vagas exclusivamente para os servidores públicos municipais da saúde em regime estatutário, em exercício, conforme tabela abaixo:

Unidade de Saúde	Nº de vagas
ESF – Região Sul – Renato Medeiros; Caladinho; Nova Floresta; Castanheiras;	02
ESF – Região Norte – Pedacinho de Chão, Ronaldo Aragão; São Sebastião	02
ESF – Região Centro – Osvaldo Piana, Agenor de Carvalho; Santo Antônio, Vila Princesa	02
ESF – Região Leste – Socialista, Mariana; Hamilton Raulino Gondin, Jose Adelino, Ernandes Indio; Aponiã	02
CAPS - I	01
CAPS - AD	01
CAPS – 3 MARIAS	01
PRATICAS INTEGRATIVAS	05
TOTAL DE VAGAS	**16**

3.5 É vedada a inscrição no presente edital dos servidores em processo de aposentadoria;

3.6. No caso de empate, serão considerados quesitos para o critério de desempate, o tempo de prestação de serviço em regime estatutário pelo servidor público municipal da área da saúde, seguido do candidato (a) de maior idade.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A relação dos candidatos classificados e suplentes deverá ser entregue à Assessoria Técnica/ASTEC deste SEMUSA até o dia 28 de Outubro de 2022, às 14:00, para fins de publicação

4.2. A divulgação desta relação será disponibilizada nas dependências desta Secretaria através de informativo expedido pelo DGEP/SEMUSA.

4.3. A data limite para a publicação da relação dos candidatos classificados será dia 28 de Outubro de 2022.
4.4. O candidato que desejar contestar o resultado final da seleção poderá interpor recurso administrativo por meio de Requerimento **(anexo VI),** logo após a divulgação, pelo DGEP, da relação dos candidatos classificados, no dia 25 de outubro de 2022, apresentando recurso ao DGEP, situado nas dependências da Semusa, no qual se inscreveu.
4.4.2. Esta será a única instância de julgamento do recurso.
4.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
4.5 A divulgação da Homologação do Resultado Final dos candidatos classificados para o curso será realizada até o dia 27 de outubro de 2022, nas dependências desta Secretaria através de informativo expedido pelo DGEP/SEMUSA
4.5.1. A Chamada de suplentes para a Pós-Graduação independente do início das aulas, será realizada quando o candidato classificado não realizar a matrícula nos dias 01/11/2022 a 04/11/2022 **,** junto à Coordenação da Faculdade METROPOLITANA, a qual será encaminhada ao DGEP para a chamada do candidato classificado como suplente, de acordo com a ordem de classificação do Curso.

5. DA MATRÍCULA

5.1.Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas(16 vagas)no curso de Pós-Graduação do presente edital, e conforme composição de turma.
5.2.As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, junto à Secretaria da Faculdade METROPOLITANA, nos dias estipulados para matricula munidos dos seguintes documentos:
a) fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral,
b) fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
c) documento original de identificação pessoal (RG);
d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
e) preenchimento do Termo de compromisso do servidor em efetivo exercício**(ANEXO V)**
5.3. O Candidato classificado para o curso de Pós-Graduação Especialização em NATUROPATIA que não realizar a matrícula nos dias previstos pela Faculdade Metropolitana **perderá a vaga.** Item 4.5.1

6. ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1. Este edital poderá ser alterado por meio de adendos, erratas ou retificações, que serão divulgados, sempre que necessário.

7. RETIRADA DOS DOCUMENTOS:

7.1. Após a seleção, os candidatos não classificados terão seus documentos(cópias) retidos no DGEP, para fins de auditorias futuras.

8. CALENDÁRIO ACADÊMICO

8.1. O início das aulas se dará de acordo com o Calendário Acadêmico da Faculdade METROPOLITANA.

9. FORMATAÇÃO DO CURSO:

As aulas serão ministradas mensalmente, nas sextas-feiras a noite, sábado o dia todo e domingo pela manhã, durante 8 meses

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO EM NATUROPATIA

Nome completo: _____
E-mail:_____
CPF: _____ RG: _____Org Exp: _____
Cert Reservista: _____ Tít Eleitor: _____
Data de Nasc:_____/_____/_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Local de Nascimento: _____UF:_____ País: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____
N°: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Tel: ( )_____ Cel: ( )_____
Unidade de Lotação _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Ciência do Chefe Imediato(Assinatura com carimbo)

Relação de Documentos que deverão ser entregues em anexo a esta ficha de inscrição:

•
01 fotocópia do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

•
01 cópia impressa do currículo vitae

•
01 fotocópia da carteira de identidade;

•
01 fotocópia do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro;

•
Formulário de pontuação (Anexo II).

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR

Formação acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
Pós Graduação - Lato Sensu na área da saúde (1 pós graduação)	15,0/01 graduação	**15,0**
Tempo de atuação profissional municipal como estatutário – Portal de Transparência	1,0/ano	**30,0**
Tempo de atuação profissional como estatutário nas práticas integrativas – Declaração da Unidade de Lotação(nos últimos 5 anos)	5,0/ano	**25,0**
Curso livre na área de práticas integrativas – a partir de 20 horas contendo nome do Curso	5,0/4 cursos	**20,0**
Participação em eventos Locais, regionais, municipais, estaduais, nacional, internacional(Fóruns, congresso, seminários, colóquios, conferências)nos últimos 3 anos)	10/evento/3 eventos	**30,0**
Pontuação máxima		**120,0**

ANEXO III

Termo de Compromisso Gerente da Unidade de Lotação

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu_____ ,RG nº_____, CPF nº _____, GERENTE DA UNIDADE_____ matrícula _____ declaro estar ciente e me comprometo a apoiar as ações de implantação do Serviço de Praticas Integrativas, que serão executadas pelo(a) servidor(a) _____após a sua a finalização do curso de pós-graduação em Naturopatia.

Porto Velho, de de 2022.

_____
Assinatura do Gerente

ANEXO IV

Termo de Compromisso assinado pelo candidato

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu_____ ,RG nº_____, CPF nº _____, lotado na Unidade de Saúde_____ matrícula _____ declaro estar ciente e me comprometo a executar as ações de implantação e manutenção do Serviço de Praticas Integrativas, que serão executadas por mim _____após a finalização do curso de pós-graduação em Naturopatia.

Porto Velho, de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu_____ ,RG nº_____, CPF nº _____, servidor público estatutário lotado _____, matrícula _____ e candidato (a) nesta seleção por meio do Edital nº __/20___, de ___de _____ de 20___, declaro ter disponibilidade para participar das atividades programadas no âmbito do curso de especialização em naturopatia, sem prejuízo em minhas atividades profissionais regulares, pelo período de duração do curso.

Porto Velho, de de 2022.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado 001/2022 - DGEP/SEMUSA

	N° DE PROTOCOLO
Ao DGEP/SEMUSA	**Nº_____/2022**

CANDIDATO(A)_____
Nome do candidato:
Contato_____email:_____,

.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
.....

Porto Velho, ____, de _____de 2022

_____
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ESPAÇO RESERVADO À COORDENAÇÃO DGEP/SEMUSA -
RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

_____
COORDENAÇÃO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD724989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2612/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 54.567,72 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	106	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00.00	1.600.0000	40.000,00
303	107	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00.00	1.600.0000	14.567,72

Total	**R$**	**54.567,72**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	102	10.301.0012.2044	3.1.90.11.00.00	1.600.0000	42.562,82
303	103	10.301.0012.2044	3.1.90.13.00.00	1.600.0000	12.004,90

Total	**R$**	**54.567,72**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E1370C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2613/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*

137	238	17.512.0003.2089	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	10.000,00

Total	**R$**	**10.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	244	17.512.0015.2088	3.3.90.33.00.00	1.500.0000	5.000,00
137	248	17.512.0015.2088	4.4.90.52.00.00	1.500.0000	5.000,00

Total	**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DDF01A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2611/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 71.165,23 (setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	170	12.361.0003.2043	31.90.11.00.00	1.500.1001	69.165,23
039	035	04.122.0003.2010	31.90.13.00.00	1.500.0000	2.000,00
Total				**R$**	**71.165,23**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	21	04.122.0003.2006	31.90.11.00.00	1.500.0000	16.000,00
039	48	04.121.0003.2014	31.90.11.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	63	04.122.0003.2018	31.90.11.00.00	1.500.0000	12.000,00
039	90	04.122.0003.2028	31.90.11.00.00	1.500.0000	33.165,23
Total				**R$**	**71.165,23**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8F40C4D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2614/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1172/GP/2022 de 27/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Assistência Social
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração

08.244.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMAS	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**230.000,00**
08.244.0003.2037	Remuneração de Pessoal e Encargos – CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.000,00**
Total da suplementação		**290.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5154D869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

O objeto desta Inexigibilidade de Licitação A solicitação visa o pagamento da inscrição do Curso de Capacitação para a Técnica de Vigilância Socioassistencial, objetivando qualificação profissional, implementação e consolidação do setor de Vigilância Socioassistencial neste município. Importante destacar que o conteúdo a ser visto no referido curso é de suma importância para melhorar o desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela Técnica de Vigilância Socioassistencial, possibilitando assim, a aquisição e o aperfeiçoamento de competências que agreguem valor à instituição, buscando executar o trabalho com excelência a partir da realidade do município de Rio Crespo/RO.:

DA EMPRESA: CAIRO INSTITUTO
CNPJ Nº: 11179644000105

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	TAXA	01	Curso: Vigilância Socioassistencial na prática - turma 3. Módulo I – introdução a Vigilância Socioassistencial na prática, dias 13 a 14/10/22; Módulo II – Uso do Excel para a Vigilância Socioassistencial dias 20 e 21/10/22; e Módulo III – Elaboração de produtos para a Vigilância Socioassistencial, dias 24 e 26/10/22.	R$620,00	R$620,00	CAIRO INSTITUTO CNPJ: 11.179.644/0001-05

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 27 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9F13E3E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 - 2022 - CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE MATRIZES E REPRODUTORES SUÍNOS

EDITAL

"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 18"

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE MATRIZES E REPRODUTORES SUÍNOS"

ROLIM DE MOURA, SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1016/2022

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE MATRIZES E REPRODUTORES SUÍNOS**, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 04 de 16 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 05/2022**, tendo por finalidade o Credenciamento de produtores rurais, com o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de animais (suínos) adquiridos através de Convênio N° 420/PGE-2021/SEAGRI, para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, do Município de Rolim de Moura e estimular a cadeia produtiva de carne no município, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

2. OBJETO
2.1. Credenciamento de de produtores rurais, com residência no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de animais suínos com idade e condições para reprodução, através de Convênio n° 420/PGE-2021/SEAGRI, para dar suporte ao aumento da renda das famílias; incentivar os produtores a permanecer do campo; impulsionar a agricultura familiar; melhorar a qualidade de vida das pessoas; além de fomentar a cadeia produtiva no município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

3. OBJETIVO
3.1. Com o objetivo de melhorar a qualidade do rebanho suíno de Rolim de Moura, aliando ao fomento da agricultura familiar e por consequência melhora nas condições de vida do homem do campo, o presente chamamento faz-se necessário para: dar suporte ao aumento da renda das famílias; reduzir custos aos produtores; incentivar os produtores a permanecer no campo; e aumentar a qualidade genética do rebanho suíno local.
3.1.2 Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 29/09/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 18/10/2022.
3.1.3 O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br.
3.1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 29/09/2022 a 18/10/2022
HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 07h30min às 13h00min (horário local).
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

4. DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDOS
4.1. Conforme disposição contida no item 3 e 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO
O edital terá 20 (vinte) dias de publicação. Recebimento a partir do dia 29/09/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min, e encerramento 18/10/2022.
A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município, (www.rolimdemoura.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município (DOM).
Os prazos fixados no subitem 5.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
6.1 Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 Será exigido que o produtor encaminhe a documentação de forma impressa em um único envelope lacrado ou digitalizada em formato PDF via e-mail (conforme item 6 do Termo de Referência). Contendo a devida identificação, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
NÚMERO Nº 05/2022, HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 29/09/2022 À 18/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)

7.2 O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 29/09/2022 a 18/10/2022, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h00min.
7.4 Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido na SEMAGRI prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO (Comissão Chamamento), situada na Av. João Pessoa 4478 – centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br

O Envelope – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de que executa atividade produtiva voltada a suinocultura a pelo menos 02 (dois) anos;
Cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área;
Registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento dos animais;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato;
Declaração de ciência e concordância (modelo no Anexo III do termo de referência);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Responsável pela execução e recebimento de matrizes e reprodutores suínos (Portaria 04/2022).
A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar os produtores que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

8. DAS CONDIÇÕES
8.1. Conforme item 3 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

9. DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. Conforme item 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

10. DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/09/2022
2	Recebimento das propostas.	29/09/2022 a 18/10/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	29/09/2022 a 18/10/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/10/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	20/10/2022 a 21/10/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	24/10/2022

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado produtores contemplados serão convocados para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões e DAP estejam dentro do prazo de validade.
Os produtores convocados para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização ou produtor classificado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme item 5 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no plano de trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de animais disponíveis adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação os produtores deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação prévia dos animais, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição os contatos via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.

DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:
16.1 É parte integrante deste edital o seguintes anexo:
Anexo: Termo de Referência; (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2022.

Comissão Responsável - Portaria nº 04/2022/SEMAGRI

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente –
Secretário Municipal de Agricultura;

MARIA DANIELI PIRES
Vice-Presidente –

Membros da Comissão:

JOSIA LUDTKE

KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

WAGNER SCAUNICHI BARBOSA

WALLISON MILARD PESSOA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º)
Credenciamento de produtores rurais de Rolim de Moura para recebimento de matrizes e reprodutores suínos através de chamada pública.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.
Os pequenos produtores familiares são responsáveis por 59% da criação de suínos no país. Isso prova o grande índice de produtividade dos pequenos produtores e a necessidade de incentivos públicos para esse setor.
Com a destinação de quarenta matrizes e quatro reprodutores suínos, o Município de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Agricultura irá atender vinte produtores rurais da agricultura familiar do Município, conforme critérios descritos em chamamento público, a fim de incentivar e proporcionar a diversificação de renda, fortalecer os produtores, e, por consequência, o desenvolvimento destas famílias garantindo a permanência no campo e no município. Adicionalmente, contribuir para o desenvolvimento da suinocultura local, trabalhando para uma maior estabilidade econômica da atividade e os consequentes benefícios sociais para os produtores e trabalhadores da cadeia produtiva, através da ampliação do mercado da carne suína no município de Rolim de Moura/RO.
Sendo assim se faz necessária a realização de chamada pública para o credenciamento de produtores rurais com prévia experiência na suinocultura para a destinação de animais a estes.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 13.019/2014 Art. 24)
Serão cadastradas 20 (vinte) produtores rurais que comprovem experiência na atividade (suinocultura) para o recebimento dos animais;

Os produtores selecionados (conforme critério de classificação estabelecido no edital) receberam 02 (duas) matrizes suínas. Cada um dos quatro primeiro colocados receberão além das matrizes um reprodutor (macho), no entanto, diferente das fêmeas que serão doadas a estes, os machos serão repassados na condição de comodato, permanecendo como propriedade da SEMAGRI.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos animais aos vencedores será efetuada na linha 196, lado norte, km 10 no município de Rolim de Moura, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil pré-determinado e comunicado para o recebedor com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Será de inteira responsabilidade do produtor o transporte e quaisquer outras despesas provenientes do recebimento dos animais, como taxa para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) e frete.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 13.019/2014 Art. 73)

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao produtor:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o produtor ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade ao produtor, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

a Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

HABILITAÇÃO

Os produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

O produtor ficará obrigado a ter residência no município de Rolim de Moura, devendo para tanto apresentar comprovante de residência;

Comprovar atividade produtiva voltada a suinocultura a pelo menos 02 (dois) anos;

Apresentar cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área;

Apresentar registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento dos animais;

Apresentar Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para o produtor que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;

Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no Anexo III do termo de referência) devidamente assinada;

Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24)

Os produtores deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Para efeito de classificação, será considerado habilitado a receber os animais os produtores que enviar no e-mailsemagri@rolimdemoura.ro.gov.br as documentações constantes no item 6 dentro do prazo que será estipulado no edital. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação do produtor.

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos produtores rurais APTOS a receberem os animais.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO PESO
01	Tempo de experiência na atividade.	Nota produtora e/ou histórico de emissão de GTA's no IDARON.	05 pontos para cada ano
02	Horas de capacitação na área da suinocultura.	Certificados de participação de cursos, seminários e eventos voltados a atividade.	15 pontos a cada 4 horas comprovadas.
03	Agricultor Familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF.	DAP	10 pontos
04	Possui pocilga com estruturas mínimas para boa sanidade animal: baias com piso cimentado com sistema de drenagem e telhado.	Registro fotográfico com fotos georreferenciadas.	20 pontos

DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será calculada através da média aritmética;

Os produtores serão classificadas em ordem decrescente da nota final.

Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a produtor que sucessivamente:

Maior somatório de horas de capacitação na área;

Maior tempo de experiência na atividade;

Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.

Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas neste termo e posteriormente no edital de chamada pública.

O resultado final da seleção será divulgado por:

Lista contendo a classificação de todas os produtores que se cadastraram na Chamada Pública;

Lista contendo a relação produtores selecionados nesta Chamada Pública;
Divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município de Rolim de Moura no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br com a lista constando apenas os produtores selecionados.
Uma vez selecionado, o produtor deverá assinar o Termo de Compromisso conforme modelo no ANEXO V.

DA FISCALIZAÇÃO (L 13.019/2014 SEÇÃO VII)

A fiscalização será exercida pela servidora: Maria Danieli Pires, Matrícula: 3494, e pelo servidor Wagner Scaunichi Barbosa, Matrícula: 3657, e-mail: semagrirolimdemoura@hotmail.com.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

Compete ao PRODUTOR: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder o correto manejo dos animais, conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI;
Atender prontamente as solicitações da SEMAGRI e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos animais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se por todas as despesas após o recebimento dos animais, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pela SEMAGRI, que decidirá motivadamente.
Devolver até o segundo ano após assinado termo de cooperação, 02 (duas) fêmeas em condições de enxerto (80 quilos e saudável) para que essas sejam repassados à produtores que ficaram em lista de espera.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do produtor;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo produtor;
Proporcionar todas as facilidades para que o produtor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo produtor, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o repasse dos animais na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em 12 meses comprovar que construiu pocilga ou realizou adequação de estrutura já existente conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI.
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório fotográfico.
Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 14.2 para subsidiar a prestação de contas do produtor.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste termo.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico semagri@rolimdemoura.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Karini Vitória Gomes Alves, matrícula 3758.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Nome do Produtor		CPF:	Telefone:
Endereço:			
Cidade:	U. F.	CEP:	DDD/Telefone:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Suínos

Período de Execução: 02 anos após a liberação do animal (para o primeiro ao 4º colocado, 05 anos).

Apresentação (identificação do objeto)

Quantidade: 02 (duas) fêmeas em condições de enxerto; 01 (um) macho em condições de reprodução.

Justificativa

A criação de suínos é algo comum em propriedades rurais rolimourense, com a finalidade de consumo próprio, no entanto, é crescente o número de produtores que tem buscado se especializar na cultura, passando da criação de subsistência para atividade agrícola comercial, com isso aumenta-se a demanda por animais com índices zootécnicos de qualidade, bem como material genético superior, afim de melhorar o plantel local.

Nesse sentido, busca-se através do presente documento, apresentar a proposta de manejo uma vez que sejam disponibilizados suínos para o produtor rural, com a finalidade de implementar a cadeia produtiva local de carne.

Metas Qualitativas

Produzir carne suína de qualidade;

Diminuir custo de produção através da maior taxa de conversão alimentar;

Elevar a precocidade no tempo de abate;

Desenvolver a agricultura familiar;

Aumentar a renda do produtor rural.

Metas Quantitativas

Aumentar em 48 animais por ano no rebanho suíno local.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Meta	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
1.	Aumentar em 48 animais por ano no rebanho suíno local.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Rolim de Moura, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022

_____

Nome do produtor (Assinatura)

5. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Rolim de Moura-RO, ___ de_____ de 2022.

_____

Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

(A ser entregue assinado após o recebimento do objeto)

Declaro que eu, (identificação produtor) recebi da Secretaria Municipal de Agricultura 02 (duas) fêmeas suínas da raça xxxxxx com estado físico-sanitário em conformidade, provenientes do convênio 420/PGE-2021/SEAGRI, processo administrativo 1016/2022, Chamamento Público 05/2022 e passo a ser responsável a partir de xx/xx/2022 pela integridade dos referidos animais.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____

Assinatura (nome por extenso)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que eu, (identificação produtor) estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 05/2022 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____

Assinatura (nome por extenso)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A CONTRAPARTIDA se dará pela entrega à Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura de 02 (duas) fêmeas até o segundo ano após assinado termo de compromisso, estando essas no ponto de enxerto (80kg), para que sejam repassadas a outros produtores que não foram comtemplados inicialmente pelo Chamamento Público xxx/2022, porém foram habilitados nesse.

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome do produtor (Assinatura)

ANEXO V
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2022
Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado o produtor rural **_____,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** com residência na _____, Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **ACORDADO,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Processo Administrativo nº _____;
Chamamento nº_____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o senhor _____, para doção de suínos, descritos no item 1.2, conforme convênio nº 420/PGE-2021/SEAGRI, processo nº 1016/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, o colaborador se declara em condições de realizar o adequado manejo dos animais, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DOS ANIMAIS
02 (duas) fêmeas suínas da raça ___,
01 (um) macho suíno da raça ___. (SE FOR O CASO)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados após a entrega de um dos animais, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo produtor prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício. (PARA 5º AO 20º COLOCADOS)
O presente termo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos animais, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo produtor prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício. (PARA 1º AO 4º COLOCADOS)
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO
Compete ao PRODUTOR: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder o correto manejo dos animais, conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI;
Atender prontamente as solicitações da SEMAGRI e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos animais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se por todas as despesas após o recebimento dos animais, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pela SEMAGRI, que decidirá motivadamente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
Comunicar por escrito ao ACORDADO, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
Entregar os animais ao ACORDADO, em estado de servir ao fim a que se destina.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá o ACORDADO exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório da execução;

Relações do número de proles oriundas dos animais objetos deste termo;
Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
Relatório fotográfico.
A não prestação de contas por parte do produtor implicará na sua inclusão no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor do produtor, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a o produtor ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade ao produtor, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**

Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTADO POR.....

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

*CPF nº*_____

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:248DA2FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2248/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2248/2022 de 28 de setembro de 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
D E C R E T A

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de São Felipe d'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social "Título Já", conforme a Lei Municipal autorizativa nº 944 de 13 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda;
DECRETO
Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso ll, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 791/2017 o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Setor 01 e Setor 02, localizado no município de São Felipe d'Oeste/RO, conforme:

l – O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 380.458,00 m² distribuídos da seguinte forma:

Composto por 30 quadras e 490 lotes com área de 266.643,79 m²:

Quadra	Setor	Área (m²)	Quantidade de lotes	Lotes individuais
01	1	14.624,11	25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 10A, 11, 12, 13, 14, 15, 15A, 16, 17, 18, 19, 20, 20A, 21, 22, 23, 24, 25.
02	1	14638,39	29	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 26, 27, 28, 29.
03	1	9187,1	23	01, 02, 03, 03A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10A, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
03A	1	5533,91	1	01.
04	1	14286,22	20	01, 02, 03, 04, 04A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.
05	1	14439,17	9	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
06	1	14649,08	26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,
07	1	9243,4	23	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08, 09, 10, 10A, 11, 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19, 20, 20A, 21, 22, 22, 23.
08	1	12332,41	22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.
09	1	3810,56	9	01, 01APP, 02, 02APP, 03, 03APP, 04, 05, 05APP, 06, 06APP, 07, 07APP, 08, 08APP, 09, 09APP.
10	1	6448,36	13	01, 01APP, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12APP, 13, 13APP.
11	1	6877,43	15	01, 01APP, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08APP, 09, 09APP, 10, 10APP, 11, 11APP, 12, 12APP, 13, 14, 14APP, 15, 15, 15APP.
12	1	13732,25	27	01, 01APP, 02, 02APP, 03, 04, 04APP, 05, 05APP, 06, 06APP, 07, 07APP, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 16A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 23APP, 24, 24APP, 25, 25APP, 26, 26APP, 27, 27APP.
13	1	4087,91	12	01, 01APP, 02, 02APP, 03, 03APP, 04, 04APP, 05, 05APP, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
14	1	9623,21	14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 11, 12, 13, 14.
15	1	9516,16	15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08A, 09, 10, 11, 11A, 12, 13, 14, 15.
16	1	2223,47	1	01.
17	1	2625,85	1	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 08A.
18	1	3071	4	01, 01APP, 02APP, 03APP, 04, 04APP.
01	02	11277,73	28	01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28.
02	02	11233,52	25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13APP, 14, 14APP, 15, 15APP, 16, 16APP, 17, 17APP, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
03	02	11929,56	27	01, 02, 02APP, 03, 03APP, 04, 04APP 05, 05APP, 06, 06APP, 07APP, 08APP, 09APP, 10APP, 11, 11APP, 12, 13, 13APP, 14, 15, 16, 17, 17APP, 18, 18APP, 19, 19APP, 20, 20APP, 21APP, 22APP, 23APP, 24APP, 25APP, 26APP, 27, 27APP.
04	02	10956,57	24	01, 01APP, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.
05	02	11013,06	23	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,

				22, 23.
06	02	9207,2	10	01APP, 02, 02APP, 03, 03APP, 04, 04APP, 05, 05APP, 06, 06APP, 07, 07APP, 08, 08APP, 09, 09APP, 10, 10APP.
07	02	5203,35	16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08APP, 09, 09APP, 10APP, 11, 11APP, 12, 12APP, 13, 13APP, 14, 15, 16.
08	02	7528,18	15	01, 02, 03, 03APP, 04APP, 05APP, 06APP, 07, 07APP, 08, 08APP, 09, 09APP, 10APP, 11, 11APP, 12, 12APP, 13, 14, 15.
09	02	7058,65	14	01, 02, 03, 04, 04APP, 05APP, 06APP, 07APP, 08APP, 09APP, 10APP, 11, 12, 13, 14.
10	02	6958,86	15	01, 02, 03, 04, 05APP, 06APP, 07APP, 08APP, 09, 09APP, 10, 10APP, 11APP, 12, 12APP, 13, 14, 15.
11	02	3327,12	4	01, 01APP, 02, 02APP, 03, 03APP, 04, 04APP.

Sistema viário com área de 167.070,49 m².

Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) concernente ao processo administrativo nº 791/2017 de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Setor 01 e Setor 02 e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Dezesseis Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0CC9E434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	118	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	
Recurso	119	02.05.01	10.301.0011.2046	4.4.90.51.00	0.1.500.1002	1.060,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.532,05 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	118	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	
Recurso	116	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.33.00	0.1.500.1002	9.532,05
Crédito	151	02.05.02	10.301.0005.2018	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	154	02.05.02	10.301.0005.2018	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	12.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6734532E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 709/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022** referente à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4 PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	65,00	UND	Armário de aço montável econômico, características mínimas: 1,98 X 0,80. Produto totalmente montável, Estrutura em aço, com 2 portas com chave e com 4 reforços cada. Garantia Mínima de 12 meses.	PANDIN / AP402	PANDIN / AP402	R$ 1.050,00	R$ 68.250,00	R$ 1.670,59	R$ 108.588,35	37,15%	R$ 620,59
Subtotal Adjudicado: R$ 68.250,00			**Subtotal Orçado: R$108.588,35**			**37,15%**			**R$40.338,35**		
Fornecedor : HGC TAVEIRACOMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 05.258.798/0001-90											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	35,00	UND	Arquivo de Aço para Pasta Suspensa com 4 Gavetas, sistema de suporte com Carrinho Telescópico, travamento simultâneo das gavetas, puxador de alça, porta etiqueta na gaveta, chave para fechar as 4 gavetas. Dimensões externas mínimas de 1.335mm de altura x 470mm largura e 650mm profundidade. Garantia Mínima de 12 meses.	IDEAL	04GAV	R$ 989,50	R$ 34.632,50	R$ 1.436,33	R$ 50.271,55	31,11%	R$ 446,83
Subtotal Adjudicado: R$34.632,50			**Subtotal Orçado: R$50.271,55**			**31,11%**			**R$15.639,05**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**		
R$ 102.882,50			R$ 158.859,90			35,24%			55.977,40		

Urupá - Rondônia, 28 de Setembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:839CC118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 PREGÃO Nº 19/2022 PROCESSO Nº 343/2022

Aos 23 DE SETEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.236.384/0001-00**neste ato representada por **FERNANDA MARTINS TORETE**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **80507174291**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO DO TIPO MARMITEX E CAFÉ DA MANHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ENTIDADE DE ACOLHEMENTO TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO, ATRAVES DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 800 gramas, contendo no mínimo: ¦ Arroz ¦ Feijão ¦ 02 (duas) guarnições a critério do restaurante (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Macarrão, farofa úmida crocante, lasanha, purê de batata, vatapá, cuscuz marroquino, batata assada, abobrinha com carne moída, sopa de mandioca, banana frita, bolinho de atum, polenta, creme de milho, almondegas, panquecas, ovos de galinha cozido, berinjela empanada. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de guarnições que entender necessário). ¦ Salada cozida de legumes variados no mínimo 03 (três) tipos de legumes por refeição. (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Chuchu, couve-flor, brócolis, beterraba, berinjela, vagem, abobrinha verde, abobora madura, maxixe, quiabo, batata doce, jiló, cenoura, inhame e tomate. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de legumes que entender necessário). Observação: Preparada de forma habitual. ¦ 02 (dois) tipos de carnes (proteína animal). Podendo ser: Carne bovina grelhada com cortes magros sem gordura aparente, Frango grelhado ou assado sem pele ou Peixe grelhado ou assado (filé). Observação: As carnes deverão ser bem cozidas, não apresentando qualquer resquício de sangue devido ao risco de contaminação por DTA's. Temperos: Poderão e Deverão ser utilizados temperos industrializados como: extrato de tomate, molho de tomate, mostarda, ketchup, molhos de soja, caldos de carne ou legumes industrializados, sal light ou diet. Como também temperos naturais: Cebola, salsinha, coentro, cominho, louro, açafrão, orégano, alho, manjericão, sálvia e cebolinha verde. IMPORTANTE: • Os alimentos devem ser bem cozidos, vetada a entrega de alimentos mal cozidos sob pena de desclassificação do alimento. • Os alimentos devem ser entregues pela empresa vencedora todos os dias da semana (incluindo sábados ,domingos e feriados), na sede da entidade acolhedora Terezinha Ferreira de Araújo dás 11:00 ás 12:30hs.e das 18:00 ás 19:30 todos dias .	UN	3120	R$ 14,53	R$ 45.333,60
2	CAFÉ DA MANHÃ; por pessoa, Cada lanche deverá incluir no mínimo os itens descritos a seguir: a) 02 (dois) pães tipo francês de 50 gramas cada, recheado com no mínimo 25 gramas de frios, tais como apresuntado, mussarela, salame, queijo prato, presunto, etc, em cada pão. b) 01 (uma) fruta de época de 1ª qualidade, tais como, maçã, banana, pêra, etc. c) 01 (uma) bebida não alcoólica: leite com café ou leite com chocolate , ou suco natural ,sendo 300 ml por refeição. Para melhor aproveitamento dos gêneros, os mesmos poderão estar dispostos separadamente, armazenados em recipientes adequados, para serem servidos. IMPORTANTE: • Os alimentos devem ser estar em ótima conservação vetada à entrega de alimentos estragados sob pena de desclassificação do alimento. Os alimentos devem ser entregues pela empresa vencedora todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados)na Entidade Acolhedora Terezinha Ferreira de Araújo, das 7:30 ás 8:00 .todos os dias.	UN	1560	R$ 10,73	R$ 16.738,80

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON	Fernanda Martins Torete 80507174291
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 27.236.384/0001-00
	FERNANDA MARTINS TORETE
	CPF:80507174291

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:65D57AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 PREGÃO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 371/2022

Aos 27 DE SETEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.748.656/0001-87***, com sede no endereço RUA JK, 1608 JI PARANA, neste ato representada por **ROSANA DAS DORES CAMATA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 419.078.252-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **21/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	511	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS DE LICITAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CM/CL	3000	R$ 21,60	64.800,00	SERVICO
					TOTAL:	64.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de setembro de 2022

ANILDO ALBERTON	***EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA***
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 84.748.656/0001-87
	ROSANA DAS DORES CAMATA
	CPF:419.078.252-15

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D3A0B320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PREGÃO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 377/2022

Aos 26 DE SETEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***41.947.390/0001-99***, com sede no endereço RUA RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 CACOAL, neste ato representada por **CLEIDE BEATRIZ IORIS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 338.026.379-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **17/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS DEMAIS DEPARTAMENTO QUE INTEGRAM A SECRETARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	8651	BELICHE(SOLTEIRO) EM MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,88 X 0,80 X 0,24 X 1,24, ACOMPANHA A BELICHE, 02 COLCHÕES UM PARA CADA BELICHE, DENSIDADE D-28	UND	5	R$ 2.150,00	10.750,00	VERONA / BELICHE D-28
7	8655	MESA DE STANDARD EM L, CONTENDO MEDIDAS DE 1,50 x 1,70 x 75 cm alt. MADEIRA MDP/BP 15 cm, ACABAMENTO EM PERFIL POSTFORM/ FITA DE BORDO 1mm, O2 GAVETAS EM mdp, COM DUAS CHAVES.	UND	6	R$ 750,00	4.500,00	VANDAFLEX / LIGHT
8	8656	BEBEDOURO DE COLUNA, ALTURA 990mm, CONTENDO BANDEJA REMOVIVEL, GABINETE EM AÇO, GALVANIZADO, LARGURA 310mm, PESO 15 KG, TEMPERATURA AGUA 07, TENSÃO VOLTAGEM 110V	UND	3	R$ 719,00	2.157,00	LIBELL / MASTER CGA
11	8659	SMART TV 43, IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESULTADO HD, RECURSOS MODERNOS CONEXÕES HDMI e USB, WIFI,APARELHO COM PESO 6 KG, ALTURA 47,0 cm, LARGURA 73,5 , PROFUNDIDADE 19,00 cm	UND	1	R$ 1.996,00	1.996,00	MULTILASER / TL027
12	8660	IMPRESSORA ECOTANK, IMPRIMA ATE 4.500 PAGINAS, COLORIDAS COM CADA KIT DE TINTAS REPOSIÇÃO ORIGINAL TECNOLOGIA HEAT-FREE ,CONCETIVIDADE AVANÇADA IMPRESSÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT3 INTEGRADO	UND	2	R$ 1.700,00	3.400,00	EPSON / L3250
13	8662	NOTEBOOK, DESIGN E COMPACTO COM TELA ANTIRREFLEXO DE 15,6 WINDOWS 11, PROCESSADOR INTEL CORE i5-1021OU, VELOCIDADE ATE 4.2 GHZ, TELA 15.6 HD,(1366x768) ANTIRREFLEXO, MEMORIA 8g, LEITOR DE CARTÕES.	UND	2	R$ 4.200,00	8.400,00	LENOVO / IDEAPAD 3I
15	8364	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de iIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm 1 Preto; Velocidade de impressão da primeira página: Menos 10 segundos. Resolução de impressão Preta (Melhor): Até 2400 x 600 dpi ou 1200 x 1200 dpi. Memória Padrão: 32 MB ou superior; Velocidade do processador 200 MHz; Ciclo de trabalho Mensalmente: Até 10000 páginas. Bandeja Entrada : 150 Folhas Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi e Placa de Rede 10/100; Função Digitalizadora: Resolução Óptica: mínimo de 600 x 1200 dpi; Resolução Interpolada: até 19200 X 19200 ADF :Mínimo de 10 paginas Função Copiadora: Dimensionamento da Copiadora 25 até 400% Velocidade de cópia Preto (A4): Até 20 cpm 2 Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 300 x 300 dpi; Até 400 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 400 x 600 dpi. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	2	R$ 3.700,00	7.400,00	ELGIN / M6550NW
16	8664	COMPUTADOR, PROCESSADOR INTL CORE i5-7400, LGA 1151/3 6MB, MEMORIA 8GB, DDR4 2133MHZ, PLACA MAE 2x DDR4 2133MHZ USB 3.0 2x USB 2.0 HDMI.	UND	8	R$ 2.420,00	19.360,00	PC BRASIL / PCB-73L1N
18	8666	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS, EXECUTIVA RODIZIOS 55mm PA 50mm, BASES PIRAMIDIAL, STANDARD DIRETOR E CROMADA, ESTRUTURA PRETA E CROMADA	UND	10	R$ 650,00	6.500,00	VANDAFLEX / EXECUTIVA
19	8347	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S. Voltagem: 220V. Ciclo: Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar: 1.160. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/ esquerda): Manual. Indicador de temperatura de evaporação. Cor Branco. Condensadora: 01 Capacidade da Condensadora (BTUs) 30.000 Modelo/Família 30.000 Voltagem 220V Frequência (Hz): 60 Tecnologia do compressor On/Off Material da serpentina Cobre. Controle remoto. Timer. Regulagem da velocidade de ventilação. Capacidade (mínima, nominal, máxima)30.000 Alimentação de energia. Evaporadora: 01. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	2	R$ 6.049,00	12.098,00	TCL / TAC 30CSA
20	8349	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S. Ciclo Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar 610. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/ esquerda) Manual. Indicador de temperatura de evaporação. Cor: Branco. Condensadora: 01. Capacidade da Condensadora (BTUs)12.000. Frequência (Hz) 60. Fase: Monofásico. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto. Tipo do condensador Vertical. Regulagem da velocidade de ventilação. Proteção anticorrosão. Desumidificação. Controle de temperatura estável. Controle remoto iluminado. Capacidade (mínima, nominal, máxima)12.000. Alimentação de energia. Evaporadora: 01. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	2	R$ 2.332,00	4.664,00	TCL / TAC 12CSA INV
21	8667	GELADEIRA DUPLEX, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 268 LITROS, FREEZER 72 LITROS CONTENDO UMA CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS,	UND	1	R$ 2.812,30	2.812,30	CONSUL / CRM39
23	8669	SMART TV 32, CONTENDO IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM RESULTADOS HD, COXEÇOES HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO WIFI.	UND	1	R$ 1.543,00	1.543,00	TCL / 32S615
					TOTAL:	85.580,30	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2022

ANILDO ALBERTON	***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 41.947.390/0001-99
	CLEIDE BEATRIZ IORIS
	CPF:338.026.379-68

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6A89820D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PREGÃO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 377/2022

Aos 26 DE SETEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***36.136.393/0001-02***, com sede no endereço RUA AVENIDA JúLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 7300 VáRZEA GRANDE, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 022.905.351-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **17/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS DEMAIS DEPARTAMENTO QUE INTEGRAM A SECRETARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8639	FOGÃO INDUSTRIAL COM TAMPO DE AÇO ESMALTADO NA COR PRETA PAINEIS FRONTAIS EM AÇO INOX PINTURA EPOXI E ESTRUTURA EM AÇO COM 4 BOCAS 2 SIMPLES DE 120MM E 2 DUPLAS DE 160MM.	UND	1	R$ 2.450,00	2.450,00	Cristal AÃ‡O
2	8650	FOGÃO Á GÁS, CONTENDO 05 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, MESA EM INOX, QUEIMADORES EM AÇO ESMALTADO COM ENCAIXE VEDADO A MESA, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO, FORNO COM CAPACIDADE DE 80 LITROS.	UND	1	R$ 1.165,00	1.165,00	BRASLAR
14	8663	SMARTPHONE ANDROID, 6,4 POLEGADAS, 128 GB RAM OCTA CORE 4G, CÂMARA TRASEIRA 48 MP+ 2MP+ 2MP DUAL CHIP, ARMAZENAMENTO 128GB, PRCESSADOR OCTA CORE, CONECTIVIDADE 4G, CAMARA FRONTAL 13 MP, CHIP DUAL CHIP	UND	2	R$ 1.490,00	2.980,00	SAMSUNG
					TOTAL:	6.595,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2022

ANILDO ALBERTON	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
Prefeito de Vale do Anari	*CNPJ: 36.136.393/0001-02*
	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
	CPF:022.905.351-33

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CB27AF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PREGÃO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 377/2022

Aos 26 DE SETEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***42.036.849/0001-65***, com sede no endereço RUA RODOVIA BR-421, 1488 Ariquemes, neste ato representada por **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA,** Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 819.358.892-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **17/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS DEMAIS DEPARTAMENTO QUE INTEGRAM A SECRETARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	ARQUIVO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, 26(0,45mm) LAMINADA PARTE SUPERIOR EM CHAOA 24 (0,60mm) 04 GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS NYON, PROFUNDIDADE DO ARQUVO DE 57 cm.	UND	8	R$ 946,00	7.568,00	PANDIN
6	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO, DESENVILVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, SENDO COMPOSTO POR 03 PARTILEIRAS FIXAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E 03 REGULAVEIS, RESISTENTES SUPORTANDO ATE 30 KG	UND	8	R$ 989,00	7.912,00	PANDIN
9	ESTANTE DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS SUPORTA ATE 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELERA E 120 KG NO TOTAL, ESPESSURA, PRATELEIRA DE CHAPA 26, e COLUNA CHAPA 20.	UND	4	R$ 327,00	1.308,00	W3
10	LAVADOURA, ALTA PRESSÃO, PARA LIMPAR SUJEIRAS PESADAS E PRFUNDAS COM RAPIDEZ E AGILIDADE, COM MOTOR DE INDUÇÃO, BICO TURBO, POTENCIA DE 190W, E PRESSÃO MAXIMA DE 2450 psi, VOLTAGEM 127V, VAZÃO 306l/h	UND	1	R$ 2.589,00	2.589,00	WAP
17	CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRAS CADA, COR AZUL MESAS E CADEIRAS PLASTICAS, EM POLIPROPILENO, QUADRADA MONOBROCO, EMPILHAVEIS 4 LUGARES, COM 4 CADEIRAS FIXAS COM BRAÇOS, RESSISTENCIA DE 150KG POR CADEIRA	UND	30	R$ 598,00	17.940,00	MOR
				TOTAL	37.317,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2022

ANILDO ALBERTON	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	*CNPJ: 42.036.849/0001-65*
	RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
	CPF:819.358.892-49

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:334799CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PREGÃO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 377/2022

Aos 26 DE SETEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.134.028/0001-60***, com sede no endereço RUA , 117 OURO PRETO DO OESTE, neste ato representada por **LAURA DEBORA DA ROCHA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 018.543.142-97**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **17/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto

Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS DEMAIS DEPARTAMENTO QUE INTEGRAM A SECRETARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	8668	CAIXA AMPLIFICADA 1500WATTS, COM ENTRADA USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH, PARA USO DE MICROFONE	UND	1	R$ 1.969,33	1.969,33	TRC
					TOTAL:	1.969,33	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2022

Anildo Alberton	**POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME**
Prefeito de Vale do Anari	***CNPJ: 07.134.028/0001-60***
	LAURA DEBORA DA ROCHA
	CPF:018.543.142-97

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C68FD9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1108-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1108/2022
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 13.955.000,00 (Treze Milhões e Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA	
02.002.04.122.0002.2.005.		MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF	
10 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
15 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
20 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	111.000,00
21 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
23 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
02.002.28.843.0002.0.001.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
25 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
28 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
29 - 4.6.91.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	76.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO	
02.003.04.122.0002.2.006.		MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM	
34 - 3.3.90.39.00.00 02.004.00.000.0000.0.000.	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL	86.000,00
02.004.08.122.0002.2.008.		MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL	

36 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
37 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
47 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.004.08.243.0004.2.011.		MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	
55 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE SAUDE	
02.005.10.122.0002.2.015.		MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE - 15%	
1 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
8 - 3.3.90.34.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00
11 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02.005.10.301.0012.2.017.		MANUT. DAS ATIV. DO PAB - FIXO	
23 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.301.0012.2.019.	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAC'S	319.000,00
27 - 3.1.90.11.00.00	10270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
28 - 3.1.91.13.00.00	10270011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.005.10.301.0012.2.022.		INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA - PAB VARIAVEL	
35 - 3.1.90.11.00.00 02.005.10.302.0013.2.027.	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	16.000,00
		HOSPITALAR-MAC	
41 - 3.3.90.39.00.00 02.006.00.000.0000.0.000.	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SEC.MUN. DE EDUCACAO	50.000,00
02.006.12.361.0015.2.038.		MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%	
88 - 3.3.90.39.00.00 02.006.12.361.0016.2.029.	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%	400.000,00
89 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
95 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
100 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00
268 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
102 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
02.006.12.361.0016.2.030.		MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	
103 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
105 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
02.006.12.361.0016.2.031.		MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 40%	

107 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
110 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
111 - 3.3.50.43.00.00	10110043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00

115 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	915.000,00
117 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
118 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.052.000,00
02.006.12.365.0016.2.070.		MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL	
127 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
129 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
02.006.12.366.0016.2.071.		MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS	
133 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00	
02.007.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE AGRICULTURA	
02.007.20.122.0002.2.040.		MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA	
144 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
149 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.007.20.606.0020.2.148.		PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO	
157 - 3.3.90.39.00.00 02.008.00.000.0000.0.000.	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SEC.MUN. DE OBRAS	200.000,00
02.008.04.122.0002.2.045.		MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS	
163 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
269 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	387.800,00
167 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
02.008.15.451.0009.2.169.		PORTAL DA CIDADE CONVENIO 093/PGE-2022	
236 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
02.008.15.452.0007.2.050.		CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
171 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 02.008.15.452.0009.2.179.	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECAPEAMENTO ASFALTIVO CONV. 065/2022/PGE/DER-RO	539.000,00
251 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.008.25.752.0008.2.049.		MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
173 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
02.008.26.782.0009.2.159.		Calçadas Urbanas CV. 293/PGE-2021 (60.721-5)	
215 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.200,00
02.008.26.782.0010.2.052.		RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS	
176 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00

Total Suplementação: 13.955.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita		
1.1.1.2.50.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	525.000,00
1.7.1.3.50.11.02.00	SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Politica Nacional d	600.000,00
1.3.2.1.01.01.99.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINC	510.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	4.870.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.200.000,00
1.7.5.1.50.01.01.00	FUNDEB FPE	3.250.000,00
	Total da Receita:	**13.955.000,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual- PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9B251B5E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	136.864,20	133.768,52	163.096,46	150.552,87	150.384,87	149.441,00	153.561,83	152.607,42	1.874.237,69	0,00
Pessoal Ativo	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	136.864,20	133.768,52	163.096,46	150.552,87	150.384,87	149.441,00	153.561,83	152.607,42	1.874.237,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.377,28	120.242,62	114.164,97	221.212,00	113.742,91	110.779,66	136.555,53	125.240,91	125.388,08	124.636,07	128.632,60	127.819,20	1.562.791,83	0,00
Obrigações Patronais	0,00	22.808,22	23.097,36	68.058,07	23.121,29	22.988,86	26.540,93	25.311,96	24.996,79	24.804,93	24.929,23	24.788,22	311.445,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,58	0,00	345,39	0,00	1.680,28	0,00	8.590,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,58	0,00	345,39	0,00	1.680,28	0,00	8.590,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	136.864,20	133.768,52	156.531,88	150.552,87	150.039,48	149.441,00	151.881,55	152.607,42	1.865.647,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.873.268,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	108.873.268,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.865.647,44**	**1,71**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.532.396,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.205.776,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.879.156,51	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2022 as 10h e 13m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste envia as declarações Quadrimestralmente para acompanhar o Ente Federativo (Poder Executivo) que deve cumprir a determinação do art. 23 da Lei 101/2000.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:485C42E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.531,49	81.359,72	81.961,66	105.837,60	84.836,51	81.359,72	84.743,95	84.408,79	86.082,71	101.048,64	90.181,15	90.923,85	1.057.275,79	0,00
Pessoal Ativo	84.531,49	81.359,72	81.961,66	105.837,60	84.836,51	81.359,72	84.743,95	84.408,79	86.082,71	101.048,64	90.181,15	90.923,85	1.057.275,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.860,73	67.239,43	67.736,90	87.469,15	70.112,81	67.239,43	70.036,33	69.759,34	71.142,74	86.040,48	74.567,27	75.143,68	876.348,29	0,00
Obrigações Patronais	14.670,76	14.120,29	14.224,76	18.368,45	14.723,70	14.120,29	14.707,62	14.649,45	14.939,97	15.008,16	15.613,88	15.780,17	180.927,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.573,05	0,00	0,00	14.573,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.573,05	0,00	0,00	14.573,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.531,49	81.359,72	81.961,66	105.837,60	84.836,51	81.359,72	84.743,95	84.408,79	86.082,71	86.475,59	90.181,15	90.923,85	1.042.702,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.859.800,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.859.800,97	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.042.702,74**	**1,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.351.588,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.184.008,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.016.429,25	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2022 as 11h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

VALMIRO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F203B8BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.253.635,74	2.448.241,22	3.471.448,39	4.108.862,08	2.685.037,61	2.949.185,46	3.729.873,24	2.746.225,06	3.838.612,83	4.362.972,44	3.873.536,75	3.515.218,85	39.982.849,67	35.786.704,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.475,92	165.405,96	271.536,31	329.871,81	115.287,93	291.154,96	312.117,76	236.704,87	323.271,61	237.217,45	265.860,50	283.724,37	3.007.629,45	2.263.889,58
IPTU	12.809,66	12.493,14	8.696,54	6.635,71	6.049,98	17.575,21	22.058,82	25.570,75	64.485,16	16.018,88	10.326,29	8.509,37	211.229,51	376.449,28
ISS	38.991,56	37.262,29	36.634,11	58.730,17	30.147,55	32.890,48	35.750,75	30.460,86	35.705,20	38.144,69	47.429,86	79.268,23	501.415,75	319.439,14
ITBI	59.235,00	3.776,02	87.091,56	101.245,71	60.178,75	143.288,43	142.204,02	70.080,24	78.517,07	63.027,75	48.533,38	69.883,52	927.061,45	522.463,28
IRRF	47.721,72	89.653,63	113.164,26	141.705,83	2.825,22	73.169,93	77.146,96	78.151,31	93.479,95	101.280,24	142.880,57	102.630,28	1.063.809,90	756.054,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.717,98	22.220,88	25.949,84	21.554,39	16.086,43	24.230,91	34.957,21	32.441,71	51.084,23	18.745,89	16.690,40	23.432,97	304.112,84	289.483,62
Contribuições	107.727,36	100.750,13	71.831,05	254.743,07	8.454,26	81.696,25	79.781,52	82.331,98	92.621,97	119.025,69	89.003,96	95.105,77	1.183.073,01	1.034.983,38
Receita Patrimonial	-34.828,24	-205.504,90	417.711,93	366.795,49	61.985,71	176.628,50	690.878,64	16.984,75	377.453,06	119.303,85	404.112,71	457.238,78	2.848.760,28	2.547.697,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	-34.828,24	-205.504,90	417.711,93	366.795,49	61.985,71	176.628,50	690.878,64	16.984,75	377.453,06	119.303,85	404.112,71	457.238,78	2.848.760,28	2.547.697,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.712,16	0,00	0,00	0,00	0,00	29.712,16	7.346,12
Transferências Correntes	2.004.398,71	2.387.284,70	2.698.953,77	3.079.804,23	2.495.056,08	2.387.139,69	2.637.279,23	2.380.135,92	3.038.999,25	3.878.432,46	3.110.017,90	2.667.269,34	32.764.771,28	29.747.440,66
Cota Parte do FPM	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	10.275.598,19	10.175.593,97
Cota Parte do ICMS	947.709,43	870.141,83	1.017.736,86	1.041.323,10	1.178.816,39	564.720,87	1.197.528,99	962.771,26	1.064.880,07	1.091.124,95	1.150.792,68	961.208,27	12.048.754,70	10.615.541,42
Cota Parte do IPVA	38.043,88	24.676,32	16.367,43	21.055,36	38.606,27	54.603,98	73.468,73	56.434,92	60.726,84	54.135,15	57.880,50	54.501,40	550.500,78	622.512,98

Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.665,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.450,85	5.811,46	5.484,55	4.775,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.522,56	80.221,20
Transferencias do FUNDEB	313.591,59	315.550,87	359.837,57	425.582,27	329.270,80	386.479,76	313.607,54	329.853,37	361.062,41	356.691,92	352.796,49	336.079,40	4.180.403,99	3.731.745,00
Outras Transferências Correntes	156.438,71	566.952,32	514.899,19	418.995,53	135.760,66	247.011,27	365.000,86	215.940,22	645.572,32	1.528.035,64	406.594,94	485.789,40	5.686.991,06	4.466.160,19
Outras Receitas Correntes	861,99	305,33	11.415,33	77.647,48	4.253,63	12.566,06	9.816,09	355,38	6.266,94	8.992,99	4.541,68	11.880,59	148.903,49	185.346,94
DEDUÇÕES (II)	426.454,81	413.923,36	448.891,37	566.166,46	404.104,43	552.975,30	1.058.951,54	371.083,21	767.263,18	534.836,56	849.630,77	764.200,31	7.158.481,30	6.740.614,36
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	107.364,41	100.750,13	71.831,05	177.634,06	8.454,26	81.696,25	79.781,52	82.331,98	92.621,97	116.836,27	89.003,96	95.105,77	1.103.411,63	718.503,38
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.354,69	120.549,34	587.435,90	-78.117,21	268.168,35	19.259,31	287.843,33	287.796,91	1.482.581,24	2.465.064,45
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	319.090,40	313.173,23	377.060,32	388.532,40	406.004,86	350.729,71	391.734,12	366.868,44	406.472,86	398.740,98	472.783,48	381.297,63	4.572.488,43	3.557.046,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.827.180,93	2.034.317,86	3.022.557,02	3.542.695,62	2.280.933,18	2.396.210,16	2.670.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	3.828.135,88	3.023.905,98	2.751.018,54	32.824.368,37	29.046.089,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	199.938,00	100.000,00	499.967,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	2.049.905,00	1.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.827.180,93	1.834.379,86	2.922.557,02	3.042.728,62	2.280.933,18	2.396.210,16	2.470.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	2.778.135,88	3.023.905,98	2.751.018,54	30.774.463,37	27.996.089,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.827.180,93	1.834.379,86	2.922.557,02	3.042.728,62	2.280.933,18	2.396.210,16	2.470.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	2.778.135,88	3.023.905,98	2.751.018,54	30.774.463,37	27.996.089,83
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BB19AE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.504,89	475.296,64	475.255,66	0,00	5.545,87	0,00	4.703.351,31	1.839.819,34	1.694.778,91	154.180,55	2.854.391,85	2.859.937,72
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5.504,89	475.296,64	475.255,66	0,00	5.545,87	0,00	4.703.351,31	1.839.819,34	1.694.778,91	154.180,55	2.854.391,85	2.859.937,72
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.522,74	22.960,00	22.960,00	0,00	21.562,74	21.562,74
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	49.790,80	47.907,52	0,00	1.883,28	0,00	97.981,88	89.068,78	89.068,78	2.774,43	6.138,67	8.021,95
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.830,45	2.830,45	0,00	0,00	0,00	30.485,54	26.691,27	26.691,27	1.299,27	2.495,00	2.495,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.205,00	12.840,94	12.704,55	0,00	3.341,39	0,00	2.300.215,22	805.112,00	660.071,57	7.637,46	1.632.506,19	1.635.847,58
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	27.151,68	27.151,68	0,00	0,00	0,00	853.991,24	445.541,33	445.541,33	125.776,56	282.673,35	282.673,35
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	342,00	13.665,25	14.007,25	0,00	0,00	0,00	12.925,45	8.032,40	8.032,40	2.882,08	2.010,97	2.010,97
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.957,89	369.017,52	370.654,21	0,00	321,20	0,00	1.363.229,24	442.413,56	442.413,56	13.810,75	907.004,93	907.326,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.504,89	475.296,64	475.255,66	0,00	5.545,87	0,00	4.703.351,31	1.839.819,34	1.694.778,91	154.180,55	2.854.391,85	2.859.937,72

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D5EE21E9